

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 – MUNICÍPIO DE PLANALTO

ATA Nº 002 DA REUNIÃO DE ANÁLISE, RECEBIMENTO E CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS DE VENDA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024.

Aos três dias do mês de maio do ano de 2024 às 09:00hs (nove horas), na sala de licitações, desta Prefeitura Municipal de Planalto, os membros integrantes da Licitação nomeada pela portaria nº 077/2024 reuniram-se para procederem a análise e avaliação da documentação referente ao CHAMAMENTO PÚBLICO SOB Nº 001/2024, visando aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nas escolas municipais, centros municipais de educação infantil e escola de ensino especial. Aberta a sessão, foi constatado que ADRIANE BEATRIZ CALLEGARO HORN, ILTON GUNZEL, CRISTINO HOSSEL, NERI DA SILVA E NEIDI ANTONIO LENHART apresentaram o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias ou CAF válida, conforme prazo estabelecido para regularização.

Foi observado erros de digitação em relação aos valores em alguns itens, sendo válido o que se apresenta nesta ATA, que foi corrigido, bem como nova divisão de quantidades de forma proporcional ao projeto de venda apresentado, para atender ao proposto no edital. A relação das propostas de venda com a proposta em cada item está apresentada na planilha abaixo e pode ser conferida no processo original:

CLEDI APARECIDA MOURA DA FONSECA DORNELLES					
	PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
7	ALFACE -	1.167,00	UN	3,77	4.399,59
4	ACELGA ✓	167,00	KG	7,62	1.272,54
3	ABOBRINHA	125,00	KG	4,35	543,75
15	CEBOLINHA	100,00	MÇ	4,05	405,00
44	SALSINHA	100,00	MÇ	4,47	447,00
42	REPOLHO VERDE	333,00	KG	4,24	1.411,92
45	TANGERINA PONKAN	534,00	KG	6,64	3.545,76
17	CHUCHU	125,00	KG	6,01	751,25

TOTAL					12.776,81
ILDA PERETO					
PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)	
12 BOLACHA CASEIRA	113,00	KG	25,09	2.835,17	
13 BOLACHA DE MILHO	113,00	KG	26,36	2.978,68	
21 CUCA CASEIRA SIMPLES	214,00	UN	13,53	2.895,42	
20 CUCA CASEIRA SEM LACTOSE	60,00	UN	18,00	1.080,00	
26 MACARRÃO CASEIRA	129,00	KG	16,00	2.064,00	
27 MACARRÃO INTEGRAL	150,00	KG	20,00	3.000,00	
31 PÃO CASEIRO	214,00	UN	11,55	2.471,70	
39 PÃO INTEGRAL	214,00	UN	16,93	3.623,02	
40 PÃO DE MILHO	150,00	UN	12,93	1.939,50	
38 PÃO DE BETERRABA/CENOURA	260,00	UM	16,30	4.238,00	
22 DOCE DE FRUTA	60,00	KG	16,00	960,00	
TOTAL					28.085,49

ARMINDO REDEKER					
PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)	
42 REPOLHO VERDE	333,00	KG	4,24	1.411,92	
11 BETERRABA	267,00	KG	5,65	1.508,55	
15 CEBOLINHA	160,00	MÇ	4,05	648,00	
44 SALSINHA	200,00	MÇ	4,47	894,00	
21 CUCA CASEIRA	215,00	UN	13,53	2.908,95	
20 CUCA CASEIRA SEM LACTOSE	60,00	UN	18,00	1.080,00	
40 PÃO DE MILHO	150,00	UN	12,93	1.939,50	
12 BOLACHA	113,00	KG	25,09	2.835,17	
13 BOLACHA DE MILHO	113,00	KG	26,36	2.978,68	
TOTAL					16.204,77

JAIR PEREIRA					
PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)	
10 BATATA DOCE	500,00	KG	4,40	2.200,00	
32 MILHO VERDE	500,00	KG	5,98	2.990,00	
23 LARANJA	900,00	KG	4,46	4.014,00	
45 TANGERINA PONKAN	533,00	KG	6,64	3.539,12	
17 CHUCHU	125,00	KG	6,01	751,25	
TOTAL					13.494,37

NERI DA SILVA					
	PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
7	ALFACE	1.167,00	UN	3,77	4.399,59
4	ACELGA	167,00	KG	7,62	1.272,54
3	ABOBRINHA	125,00	KG	4,35	543,75
15	CEBOLINHA	160,00	MÇ	4,05	648,00
23	LARANJA	900,00	KG	4,46	4.014,00
24	LIMÃO ROSA	17,00	KG	4,64	78,88
25	LIMÃO TAITI	25,00	KG	3,51	87,75
41	PEPINO	100,00	KG	4,87	487,00
43	RÚCULA	75,00	MÇ	4,37	327,75
42	REPOLHO VERDE	333,00	KG	4,24	1.411,92
45	TANGERINA PONKAN	533,00	KG	6,64	3.539,12
	VAGEM	75,00	KG	13,60	1.020,00
TOTAL					17.830,30
DARCI FRANCISCO DOS SANTOS					
	PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
7	ALFACE	1.166,00	UM	3,77	4.395,82
3	ABOBRINHA	125,00	KG	4,35	543,75
	ABÓBORA SECA	83,00	KG	3,75	311,25
11	BETERRABA	266,00	KG	5,65	1.502,90
14	BRÓCOLIS	200,00	UM	7,92	2.376,00
19	COUVE MATEIGA	233,00	MÇ	4,27	994,91
28	MANDIOCA	750,00	KG	7,22	5.415,00
41	PEPINO	100,00	KG	4,87	487,00
42	REPOLHO VERDE	333,00	KG	4,24	1.411,92
	VAGEM	75,00	KG	13,60	1.020,00
5	AÇÚCAR MASCAVO	400,00	KG	13,00	5.200,00
6	AÇUCAR MASCAVO COM CACAU	350,00	KG	21,50	7.525,00
31	MELADO DE CANA	350,00	KG	15,00	5.250,00
TOTAL					36.433,55
GILMAR JOCHEM					
	PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
7	ALFACE	1.167,00	UN	3,77	4.399,59
15	CEBOLINHA	160,00	MÇ	4,05	648,00
43	RÚCULA	75,00	MÇ	4,37	327,75
44	SALSINHA	200,00	MÇ	4,47	894,00
TOTAL					6.269,34

ADRIANE CRISTINA DE CASTRO SPOLIER				
PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
12 BOLACHA CASEIRA	113,00	KG	25,09	2.835,17
13 BOLACHA DE MILHO	113,00	KG	26,36	2.978,68
21 CUCA CASEIRA SIMPLES	214,00	UN	13,53	2.895,42
26 MACARRÃO CASEIRO	129,00	KG	16,00	2.064,00
27 MACARRÃO CASEIRO INTEGRAL	150,00	KG	20,00	3.000,00
37 PÃO CASEIRO	214,00	UN	11,55	2.471,70
39 PÃO CASEIRO INTEGRAL	214,00	UN	16,93	3.623,02
40 PÃO DE MILHO	150,00	UN	12,93	1.939,50
32 DOCE DE FRUTA	60,00	KG	16,00	960,00
TOTAL				22.767,49
LUCIANO MARCELO FUCKS				
PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
7 ALFACE	1.166,00	UN	3,77	4.395,82
3 ABOBRINHA VERDE	125,00	KG	4,35	543,75
ABÓBORA SECA	83,00	KG	3,75	311,25
11 BETERRABA	266,00	KG	5,65	1.502,90
14 BRÓCOLIS	200,00	UN	7,92	1.584,00
15 CEBOLINHA	160,00	MÇ	4,05	648,00
17 CHUCHU	125,00	KG	6,01	751,25
19 COUVE MANTEIGA	233,00	MÇ	4,27	994,91
18 COUVE FLOR	500,00	UN	9,37	4.685,00
41 PEPINO	100,00	KG	4,87	487,00
43 RÚCULA	75,00	MÇ	4,37	327,75
42 REPOLHO VERDE	334,00	KG	4,24	1.416,16
46 TOMATE	1.100,00	KG	8,00	8.800,00
VAGEM	75,00	KG	13,60	1.020,00
44 SALSINHA	200,00	MÇ	4,47	894,00
TOTAL				28.361,79
ANDRÉ RICARDO PERETTO				
PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
4 ACELGA	166,00	KG	7,62	1.264,92
24 LIMÃO ROSA	17,00	KG	4,64	78,88
25 LIMÃO TAITI	25,00	KG	3,51	87,75
28 MANDIOCA	750,00	KG	7,22	5.415,00

32	MILHO VERDE	500,00	KG	5,98	2.990,00
41	PEPINO	100,00	KG	4,87	487,00
46	TOMATE	1.100,00	KG	8,00	8.800,00
	VAGEM	75,00	KG	13,60	1.020,00
TOTAL					20.143,55
IRENE PLUTA SOKAL					
	PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
8	ALHO	40,00	KG	25,29	1.011,60
17	CHUCHU	125,00	KG	6,01	751,25
28	MANDIOCA	750	KG	7,22	5415
10	BATATA DOCE	1000	KG	4,4	6.600,00
TOTAL					13.777,85
DELMAR BERNARDO ENGELMANN					
	PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
12	BOLACHA CASAIRA	113,00	KG	25,09	2.835,17
13	BOLACHA DE MILHO	113,00	KG	26,36	2.978,68
26	CUCA CASEIRA	214,00	UN	13,53	2.895,42
20	CUCA CASEIRA SEM LACTOSE	60,00	UN	18,00	1.080,00
26	MACARRÃO CASEIRO	129,00	KG	16,00	2.064,00
27	MACARRÃO INTEGRAL	150,00	KG	20,00	3.000,00
37	PÃO CASEIRO	214,00	UN	11,55	2.471,70
39	PÃO CASEIRO INTEGRAL	214,00	UN	16,93	3.623,02
	PÃO DE MILHO	150,00	UN	12,93	1.939,50
38	PÃO DE BETERRABA/CENOURA	260,00	UN	16,30	4.238,00
36	NHOQUE DE BATATA	450,00	KG	20,00	9.000,00
TOTAL					36.125,49
FELIPE DE ALMEIDA BECK					
	PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
35	MORANGO IN NATURA	500,00	KG	25,00	12.500,00
34	MORANGO CONGELADO	400,00	KG	15,39	6.156,00
28	MANDIOCA	750,00	KG	7,22	5.415,00
TOTAL					24.071,00
ADRIANA GONÇALVES DE MORAIS					

om p f

	PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
7	ALFACE	1.167,00	UN	3,77	4.399,59
14	BRÓCOLIS	200,00	UN	7,92	1.584,00
15	CEBOLINHA	160,00	MÇ	4,05	648,00
44	SALSINHA	200,00	MÇ	4,47	894,00
19	COUVE MANTEIGA	234,00	MÇ	4,27	999,18
43	RÚCULA	75,00	MÇ	4,37	327,75
42	REPOLHO VERDE	334,00	KG	4,24	1.416,16
TOTAL					10.268,68

EMERSON EDUARDO SCHEWE

	PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
12	BOLACHA CASEIRA	113,00	KG	25,09	2.835,17
13	BOLACHA DE MILHO	113,00	KG	26,36	2.978,68
21	CUCA CASEIRA SIMPLES	214,00	UN	13,53	2.895,42
30	CUCA CASEIRA SEM LACTOSE	60,00	UN	18,00	1.080,00
26	MACARRÃO CASEIRO	129,00	KG	16,00	2.064,00
27	MACARRÃO INTEGRAL	150,00	KG	20,00	3.000,00
37	PÃO CASEIRO	214,00	UN	11,55	2.471,70
39	PÃO CASEIRO INTEGRAL	214,00	UN	16,93	3.623,02
40	PÃO DE MILHO	150,00	UN	12,93	1.939,50
38	PÃO CASEIRO BETERRABA/CENOURA	260,00	UM	16,30	4.238,00
33	DOCE DE FRUTA	60,00	KG	16,00	960,00
TOTAL					28.085,49

ADRIANE INES SIMON SCHEWE

	PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
12	BOLACHA CASEIRA	113,00	KG	25,09	2.835,17
13	BOLACHA DE MILHO	113,00	KG	26,36	2.978,68
21	CUCA CASEIRA SIMPLES	214,00	UN	13,53	2.895,42
30	CUCA CASEIRA SEM LACTOSE	60,00	UN	18,00	1.080,00
26	MACARRÃO CASEIRO	129,00	KG	16,00	2.064,00
27	MACARRÃO INTEGRAL	150,00	KG	20,00	3.000,00
37	PÃO CASEIRO	214,00	UN	11,55	2.471,70
39	PÃO CASEIRO INTEGRAL	214,00	UN	16,93	3.623,02

40	PÃO DE MILHO	150,00	UN	12,93	1.939,50
38	PÃO CASEIRO BETERRABA/CENOURA	260,00	UN	16,30	4.238,00
33	DOCE DE FRUTA	60,00	KG	16,00	960,00
TOTAL					28.085,49

NEIDI ANTONIO LENHART

	PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
30	MEL	200,00	KG	27,96	5.592,00
TOTAL					5.592,00

CRISTIANO HOSSEL

	PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
35	MORANGO IN NATURA	500,00	KG	25,00	12.500,00
34	MORANGO CONGELADO	400,00	KG	15,39	6.156,00
TOTAL					18.656,00

ILTON GUNZEL

	PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
1	AGNOLINE CASEIRO	350,00	KG	28,00	9.800,00
12	BOLACHA CASEIRA	113,00	KG	25,09	2.835,17
13	BOLACHA DE MILHO	113,00	KG	26,36	2.978,68
21	CUCA CASEIRA	169,00	UN	13,53	2.286,57
26	MACARRÃO CASEIRO	129,00	KG	16,00	2.064,00
27	MACARRÃO CASEIRO INTEGRAL	150,00	KG	20,00	3.000,00
36	NHOQUE DE BATATA	450,00	KG	20,00	9.000,00
37	PÃO CASEIRO	214,00	UN	11,55	2.471,70
39	PÃO CASEIRO INTEGRAL	214,00	UN	16,93	3.623,02
40	PÃO DE MILHO	150,00	UN	12,93	1.939,50
TOTAL					39.998,64

ADRIANA BEATRIZ CALLEGARO HORN

	PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
	MANTEIGA	80,00	KG	52,00	4.160,00
TOTAL					4.160,00

Om p h

COOPERVEREDA

PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
DOCE DE FRUTA ORGÂNICO	100,00	KG	28,40	2.840,00
MOLHO DE TOMATE ORGÂNICO	200,00	KG	15,95	3.190,00
TOTAL				6.030,00

Os itens abóbora seca, beterraba, cenoura, limão rosa, milho verde, bolacha caseira, bolacha de milho, cuca caseira simples, macarrão caseiro, pão caseiro, pão caseiro integral, pão de milho, pão caseiro de beterraba/cenoura e doce de fruta não tiveram seus quantitativos ofertados integralmente. O relatório completo dos itens e quantitativos está anexo a ata. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente em única via que depois de assinada será remetida ao executivo para homologação e posterior contratação

Fernanda S. Marzec
FERNANDA SCHERER

MARZEC

083.050.509-12

Membro

Diego Vinicius Ruckhaber
DIEGO VINICIUS

RUCKHABER

113.472.119-69

Membro

Carla S.R. Malinski
CARLA SABRINA

RECH
MALINSKI

068.626.699-40

Agente de Contratação



Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

FONE: (46) 3542-1360 - e-mail: pefsio@gmail.com

Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro
CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



MUNICÍPIO DE
SANTA IZABEL DO OESTE

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2024

ATA Nº 11/2024

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins Aquisição de Gêneros Alimentícios provenientes diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas Organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com base na Lei Nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e a Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020. Afim de atender às necessidades das escolas e centros de educação infantil do Município de Santa Izabel do Oeste, com Recursos do FNDE/ PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar e Recursos Próprios, por um período de 12 (doze) meses.

No dia 05 do mês de junho de 2024 as nove (09h00) horas, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, reuniram-se os Membros da Comissão de Contratação Senhora Camila de Carli Grabovski – Agente de Contratação; Alexandre Luiz Baioto Forte, Clenir Teixeira, Jiencriis Danieli Robe, Anderson Defante e Ramaeli Leceux. Estavam presentes os seguintes membros: Camila de Carli Grabovski, Alexandre Luiz Baioto Fote, Clenir Teixeira e Jiencriis Danieli Robe Falk, designados pela Portaria 14.916 de 22 de abril de 2024, para os procedimentos inerentes a presente sessão. O Aviso de Licitação do presente procedimento licitatório foi devidamente publicado no Jornal Novo Tempo, no dia 16 de maio de 2024, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 10 de maio de 2024, Diário Oficial do Paraná, no dia 14 de maio de 2024 e no Diário Oficial da União, no dia 14 de maio de 2024.

Para o credenciamento fizeram-se representar as empresas e seus representantes legais, em conformidade com o constante no demonstrativo 01 em anexo e a seguir transcrito:

DEMONSTRATIVO 01

CREDENCIADO 01

01 - Dados do Fornecedor

Razão Social: COOPERATIVA AMPERENSE DOS PRODUTORES DE VINHO - COOPEVI

CNPJ: 09.182.492/0001-58

Endereço: Rodovia PR 182, S/N

Bairro: Linha Itaipu

Cep: 85.640-000

Cidade: Ampere

UF: PR

02 - Dados do Representante

Nome: Leonardo Sganzerla

CPF: 422.308.340-04

RG: 7031393767 SSP/PR

CREDENCIADO 02

01 - Dados do Fornecedor

Razão Social: COOPERATIVA DE LEITE DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SALTO DO LONTRA

CNPJ: 06.973.239/0001-24

Endereço: Avenida Bertino Warming, 1095

Bairro: Centro

Cep: 85.670-000

Cidade: Salto do Lontra

UF: PR

02 - Dados do Representante

Nome: Edenilson Robson de Souza

CPF: 052.126.809-56

RG: 9512325219 SSP/PR

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/06/2024 15:57 - 03:00 - 03
DATA CANCELAMENTO DO SEU CANCELAMENTO: 05/06/2024 15:57 - 03:00 - 03



000213



Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

FONE: (46) 3542-1360 - e-mail: pefsio@gmail.com

Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro
CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



MUNICÍPIO DE

SANTA IZABEL DO OESTE

CREDENCIADO 03

01 - Dados do Fornecedor

Razão Social: COOPERVEREDA - COOPERATIVA DOS PRODUTORES ORGANICOS E AGROECOLOGICOS DO SUDOESTE DO PARANÁ

CNPJ: 22.808.515/0001-55

Endereço: Rua Pioneiro Quadrato Luis Fabiane, 625

Bairro: Centro

Cep: 85.585-000

Cidade: Verê

UF: PR

02 - Dados do Representante

Nome: Decio Alceu Cagnini

CPF: 554.979.779-87

RG: 7.914.711-7 SSP/PR

Na sequência ao certame licitatório foi solicitado das Proponentes, em conformidade com o constante acima, conforme critérios estabelecidos no Edital para apresentar o envelope de nº 01 (um) - contendo os documentos de Habilitação. Que após terem sido rubricados pela Comissão de Contratação e membros, foi constatado que os proponentes apresentaram todos os documentos solicitados em consonância com o estabelecido no Edital deste procedimento licitatório e por consequência, os proponentes foram considerados HABILITADOS.

Na sequência foram examinados os Projetos de venda, com a colaboração dos membros da comissão de Contratação, foram devidamente examinados, com a análise da compatibilidade do objeto, prazos e condições de execução, em conformidade com o constante na tabela da descrição dos serviços, quantidades e valores em anexo e abaixo descrito, observada a ordem de prioridade para seleção:

GRUPOS FORMAIS:

COOPERATIVA DE LEITE DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SALTO DO LONTRA

Item	Qtd	Und	Descrição	Código Desp.	Código Almo.	V. Unit	V. Total
01	800	kg	Abobrinha Verde grande selecionada fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.	206	40752	3,99	3.192,00
02	400	kg	Açúcar Mascavo - obtido da concentração de caldo de cana natural. A variação de cor deve ser (do dourado ao marrom escuro). Pacotes de 1 kg, data de fabricação e prazo de validade de acordo com RDC nº 360/03 - Anvisa.	206	40843	11,99	4.796,00
03	2.500	Und	Alface - de boa qualidade, com folhas brilhantes, firmes e sem áreas escuras, frescas, tenra, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência, machucaduras nas folhas, colhidas no dia da entrega.	206	40770	3,49	8.725,00

000214



Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

FONE: (46) 3542-1360 - e-mail: prefsio@gmail.com

Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro
CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



MUNICÍPIO DE
SANTA IZABEL DO OESTE

04	100	Kg	Alho Nacional — sem réstia, bulbo inteiro e são, sem brotos, sem grãos chochos, ardidados, manchados ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de resíduos, fertilizantes, isento de matéria terrosa.	206	40761	25,99	2.599,00
05	4.900	Kg	Banana Caturra : de 1ª qualidade, fresca, tamanho uniformes, não devem estar danificadas, machucadas ou murchas. Acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico.	206	41001	4,98	24.402,00
06	1.600	Kg	Batata Doce - Lavada lisa de primeira compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme devendo ser graúda.	206	40762	3,90	6.240,00
09	3.000	Kg	Bergamota - de 1ª qualidade, fresca, tamanho uniformes, não devem estar danificadas, machucadas ou murchas. Acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico.	206	40983	4,30	12.900,00
10	2.500	Kg	Beterraba — Porte médio/grande de boa qualidade, sem ramas, fresca, sem sintoma de murcha, cor vermelho intenso, sem defeitos sérios (rachaduras e cortes), apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, e com no mínimo de cortiça (tecido escuro) no ombro, devendo ser bem desenvolvida. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato, devendo ser bem desenvolvida, isenta de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais ou vegetais.	206	40758	4,50	11.250,00
11	1.600	Kg	Bolacha Caseira de Fubá : doce o suficiente, fabricada com matérias-primas de primeira qualidade, respeitando-se as boas práticas de fabricação, com características sensoriais presentes, com textura própria e macia, com aroma próprio, isento de sujidades, insetos e bolor, embalagem em plástico transparente, íntegro, descartável, atóxico, corretamente fechado, prazo de validade c/ no mínimo de 7 dias, pct de 1kg.	206	40980	25,00	40.000,00
12	1.600	kg	Bolacha Caseira tipo Rosca de Polvilho - doce o suficiente, fabricada com matérias-primas de primeira qualidade, respeitando-se as boas práticas de fabricação, com características sensoriais presentes, com textura própria e macia, com aroma próprio, isento de sujidades, insetos e bolor, embalagem em plástico transparente, íntegro, descartável, atóxico, corretamente fechado, prazo de validade com no mínimo de 7 dias, pacotes de 1 kg.	206	40981	26,00	41.600,00
13	2.200	kg	Bolacha Caseira tipo Tradicional : doce o suficiente, fabricada com matérias-primas de primeira qualidade, respeitando-se as boas práticas de fabricação, com características sensoriais presentes, com textura própria e macia, com aroma próprio, isento de sujidades,	206	40979	25,50	56.100,00





Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

FONE: (46) 3542-1360 - e-mail: pefsio@gmail.com

Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro
CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



MUNICÍPIO DE

SANTA IZABEL DO OESTE

			insetos e bolor, embalagem em plástico transparente, íntegro, descartável, atóxico, corretamente fechado, prazo de validade c/ no mínimo de 7 dias, pct de 1kg.				
14	2.000	Kg	Brócolis - in natura, espécie comum, japonês - tamanho médio - de primeira qualidade, sem talo e folhas, apresentação em pequenos bouques. Devem apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente bem desenvolvidas, bem formadas, limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Devem apresentar cor e sabor típicos da espécie.	206	37361	7,80	15.600,00
16	2.500	Kg	Cenoura - Porte médio/grande de boa qualidade, sem ramas, fresca, compacta e firme, sem defeitos sérios (rachaduras e cortes), apresentando tamanho, cor e conformação uniforme. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediano e imediato, devendo ser bem desenvolvida, isenta de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais ou vegetais.	206	37348	4,99	12.475,00
18	800	Kg	Chuchu : Porte médio/grande de boa qualidade, fresco, compacto e firme, sem defeitos sérios (rachaduras e cortes), apresentando tamanho, cor e conformação uniforme. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediano e imediato, devendo ser bem desenvolvido, isento de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais ou vegetais.	206	40765	3,99	3.192,00
19	2.000	Kg	Couve Flor - in natura, deve apresentar-se limpa, tenra, firme, compacta, sem folhas, sem manchas ou danos profundos, em podridão, sem deformações.	206	37352	7,80	15.600,00
20	2.000	Und	Couve Manteiga : fresca, de 1ª qualidade e com características organolépticas mantidas, no ponto de maturação adequado para o consumo intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Embalada em saco plástico transparente, unidade média com peso de 250 a 300g.	206	40756	4,80	9.600,00
21	2.500	Und	Cuca sem recheio (forma de pão caseiro). Não apresentar qualquer tipo de contaminação ou sujidades, como corpos estranhos aderidos à massa ou dentro da embalagem. Mínimo 700g.	206	45794	12,00	30.000,00
22	2.900	Kg	Feijão Preto , Tipo 1, novo, isento de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais ou vegetais, e livre de umidade e fragmentos ou corpos estranhos, pedaços de grãos, ardidos, brotados, chochos, imaturos, manchados, chuvados, mofados, carunchados e descoloridos que prejudique sua aparência e qualidade, produção da última safra,	206	37363	6,69	19.401,00





Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

FONE: (46) 3542-1360 - e-mail: pefsio@gmail.com
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro
CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



MUNICÍPIO DE
SANTA IZABEL DO OESTE

			embalagem plástica transparente e resistente, contendo 1 Kg, validade mínima 06 meses, com registro no Ministério da Agricultura.				
23	1.500	Kg	Fubá Amarelo , tipo 1, pct c/ 1kg Fubá de milho amarelo – Produto feito com a farinha de milho moída e enriquecida com ferro e ácido fólico. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem.	206	38242	3,99	5.985,00
24	3.000	Kg	Laranja , Fresca, de primeira, com grau de maturação que permita a manipulação no transporte, sem defeitos, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura. As frutas não poderão apresentar manchas ou defeitos na casca; a polpa deverá estar intacta e uniforme. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato.	206	37370	3,90	11.700,00
25	2.000	kg	Macarrão Caseiro : tipo Espaguete Fino - embalagem plástica de 1 kg, contendo rótulo de informação nutricional, data de fabricação e validade. Produto proveniente da Agricultura Familiar. Sendo a validade de 6 meses a partir da data de entrega do produto.	206	148513	16,70	33.400,00
26	2.000	Kg	Mandioca , raiz carnuda e grossa, in natura, limpa, escovada e acondicionada de forma a evitar danos físicos, mecânicos e biológicos. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca e de primeira qualidade. Livre de resíduos de fertilizante.	206	37377	6,75	13.500,00
27	500	Kg	Mel de Abelha : produto registrado no Serviço de Inspeção Municipal (SIM), acondicionado em embalagem com 1 kg.	206	40999	21,00	10.500,00
28	500	kg	Melado de Cana cremoso : de boa qualidade pote com 1kg.	206	37653	14,00	7.000,00
29	3.000	Kg	Melancia : de tamanho regular, de 1ª qualidade, redonda, casca lisa, graúda, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, fornecimento a granel, pesando entre 10 a 12 Kg cada.	206	39714	3,10	9.300,00
30	1.500	Kg	Milho Verde in natura: tipo espiga, fresco, limpo, de 1ª qualidade e com características organolépticas mantidas, no ponto de maturação adequado para o consumo intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Embalados em saco plástico transparente, pct com aproximadamente 5kg.	206	41000	6,50	9.750,00
31	3.000	Kg	Morango : de 1ª qualidade, fresca, tamanho uniformes, não devem estar danificadas, machucadas ou murchas. Acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico.	206	40984	26,40	79.200,00
32	2.700	Dz	Ovos Vermelhos : frescos, de boa qualidade,	206	40865	8,50	22.950,00

000217



Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

FONE: (46) 3542-1360 - e-mail: prefisio@gmail.com
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro
CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



MUNICÍPIO DE
SANTA IZABEL DO OESTE

			apresentando cascas limpas, intactas e isenta de cheiro.				
33	2.500	Und	Pão - caseiro, fresco, produto com peso aproximado de 700g cada.	206	33420	9,90	24.750,00
34	1.000	Kg	Pepino , in natura, espécie comum, de 1ª qualidade, com no mínimo 100gr de peso a unidade. Devem apresentar as características do cultivo bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvias, bem formadas, limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação.	206	37358	4,49	4.490,00
35	3.000	kg	Poncã : de 1ª qualidade, fresca, tamanho uniformes, não devem estar danificadas, machucadas ou murchas. Acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico.	206	40985	4,50	13.500,00
36	2.000	Kg	Queijo tipo Colonial - peça de aproximadamente 4 kg.	206	41003	28,90	57.800,00
37	3.000	Kg	Repolho Verde – de primeira, apresentando tamanho e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem danos físicos e mecânicos oriundos de acondicionamentos e transporte, isento de sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, substâncias tóxicas. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediató e imediato.	206	40771	4,30	12.900,00
40	1.000	Kg	Tomate Cereja - de 1ª qualidade, fresco, tamanho uniforme, não devem estar danificados e machucados. Acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico.	206	45804	8,99	8.990,00
41	1.000	Kg	Vagem : de 1ª qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões. Acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico.	206	40994	11,80	11.800,00
TOTAL R\$ 655.187,00							

GRUPOS FORMAIS:

COOPERATIVA AMPERENSE DOS PRODUTORES DE VINHO - COOPEVI

Item	Qtd	Und	Descrição	Código Despesa	Código amox	V. Unit	V. Total
38	1.000	Und	Suco de Uva integral : Suco de uva integral sem adição, pronto	206	40997	15,99	15.900,00

000218



Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

FONE: (46) 3542-1360 - e-mail: pefsio@gmail.com

Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro
CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



MUNICÍPIO DE
SANTA IZABEL DO OESTE

			para consumo, que atenda através da ficha técnica os limites permitidos quanto a densidade, açúcar redutor total, brix, acidez total, relação brix/acidez, sólidos em suspensão, acidez volátil. Embalagem de 1,5 litros. Validade de 6 meses a partir da data de entrega do produto				
39	1.000	Und	Polpa de frutas: congelada, deve ser extraída da fruta in natura, parte comestível do fruto através de processo tecnológico adequado. O produto não fermentado, não concentrado, e não diluído. Rótulo e embalagem de acordo com a legislação vigente contendo 1 Kg. Apresentar licença sanitária atualizada. (Condições higiênicas sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº 275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria nº 326 de 30 de julho de 1997.	206	148514	18,90	18.900,00
TOTAL R\$ 34.800,00							

GRUPOS FORMAIS:

COOPERVEREDA - COOPERATIVA DOS PRODUTORES ORGANICOS E AGROECOLOGICOS DO SUDOESTE DO PARANÁ

Item	Qtd	Und	Descrição	Código Despesa	Código amox	V. Unit	V. Total
43	4.000	lt	LEITE PASTEURIZADO TIPO A , homogeneizado, com teor de gordura mínimo de 3%, validade mínima de 10 dias a partir da data de entrega, embalado em pacote de polietileno leitoso, armazenado a temperatura de 0°C á 7°C , contendo 1 litro; e suas condições deverão estar de acordo com a IN62/2011 e suas posteriores alterações, atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	206	148515	5,75	23.000,00
44	5.000	lt	LEITE PASTEURIZADO TIPO A INTEGRAL , produzido, ordenhado mecanicamente, pasteurizado e envasado na granja leiteira. Todo processo é realizado em sistema fechado, evitando o transporte de	206	149792	6,99	34.950,00

000219





Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

FONE: (46) 3542-1360 - e-mail: pefsio@gmail.com

Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro
CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



MUNICÍPIO DE
SANTA IZABEL DO OESTE

			materia prima. Com 3% de gordura, em embalagem plastica de 1 litro. entrega conforme cronograma de pereciveis da Alimentação Escolar				
45	2.000	Und	MOLHO DE TOMATE ORGÂNICO , embalagem em pote de vidro de 560g, validade mínima de 1 ano. Apresentar licença sanitária atualizada e rotulagem de acordo com a legislação.	206	148516	12,00	24.000,00
46	1.100	Und	DOCE DE FRUTAS ORGÂNICO , sabores variados cremoso de 1º qualidade, embalagem de 720 gr.	206	148517	14,00	15.400,00
47	1.000	Und	ACHOCOLATADO NATURAL com açúcar mascavo e cacau em pó. Embalagem de 1 Kg.	206	148518	24,99	24.990,00
							TOTAL R\$ 122.340,00

ENCERRAMENTO

Os itens foram adjudicados em favor destas empresas COOPERATIVA AMPERENSE DOS PRODUTORES DE VINHO – COOPEVI, COOPERATIVA DE LEITE DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SALTO DO LONTRA e COOPERVEREDA - COOPERATIVA DOS PRODUTORES ORGANICOS E AGROECOLOGICOS DO SUDOESTE DO PARANÁ conforme a tabela acima.

A partir da publicação deste resultado, o Município poderá utilizá-los na contratação, na forma de Inexigibilidade de Licitação, a qual deverá ser publicada nos próximos dias. Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião, da qual foi lavrado Ata, que vai assinada pelos presentes.



Assinado digitalmente por:
CAMILA DE CARLI GRABOVSKI
065.848.479-69
05/06/2024 16:02:11

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Camila de Carli Grabovski
Agente de Contratação



Assinado digitalmente por:
ALEXANDRE LUIZ BAIOTO FORTE
055.908.701-27
05/06/2024 15:57:30

Alexandre Luiz Baioto Forte
Membro



Assinado digitalmente por:
CLENIR TEIXEIRA
033.295.639-31
05/06/2024 15:58:55

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Clenir Teixeira
Membro



Assinado digitalmente por:
JIENCRIS DANIELI ROBE FALK
025.339.659-01
05/06/2024 15:56:38

Jiencriis Danieli Robe Falk
Membro

000220

000221



CAMPO LARGO

PREFEITURA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

(Processo Administrativo n.º 1043/2025)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 47/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – ESTADO DO PARANÁ E COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CAMPO LARGO – COOPERLARGO.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO**, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida Padre Natal Pigatto, 925, na cidade de Campo Largo, Estado do Paraná, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 76.105.618/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM, doravante denominado **CONTRATANTE** e **COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CAMPO LARGO – COOPERLARGO** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 11.914.970/0001-19, sediado(a) na Estrada do Cerne KM 29, Bateias, Campo Largo/PR, CEP nº 83.648-000, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por ACÁCIO NOVAK, portador do CPF nº 317.032.169-20, tendo em vista o que consta no Processo nº 1043/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n. 28/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92. I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PERECÍVEIS ORIUNDO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DESTINADO AOS ESTUDANTES DO MUNICÍPIO - PNAE FUNDAMENTAL**, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QNT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	ABOBRINHA AF DE PRIMEIRA QUALIDADE. A CASCA DEVE APRESENTAR-SE FIRME, BRILHANTE, LISA E COM SUA COR CARACTERÍSTICA VERDE CLARO, SEM MANCHAS ESCURAS. NAO DEVE POSSUIR TERRA ADERIDA A CASCA. DEVEM SER DE TAMANHO MEDIO OU PEQUENO. TAMANHO MAXIMO DE 20CM DE COMPRIMENTO.	kg	1525	R\$ 6,69	R\$10.202,25
02	ACELGA AF - DEVE APRESENTAR O TALO BRANCO, AS FOLHAS VERDE-CLARO OU ESCURO, CABECA BEM FORMADA E FIRME, COM PESO APROXIMADO DE 1,0 KG, LIVRES DE DANOS, INSETOS, AS FOLHAS EXTERNAS NAO PODEM ESTAR SUJAS DE TERRA OU COM CHEIRO ESTRANHO.	kg	1000	R\$9,07	R\$9.070,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

Avenida Padre Natal Pigatto, 925 - Centro Administrativo

CEP 83.601-630
76.105.618/0001-88

Pág. 1 / 17

000222

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 14/03/2025 11:24:03.00-03
DATA CANCELAMENTO DO CONTRATO: 14/03/2025 11:24:03.00-03



CAMPO LARGO

PREFEITURA MUNICIPAL

7 03	ALFACE CRESPA AF - CATEGORIA EXTRA. AS FOLHAS DEVEM ESTAR FIRMES E BRILHANTES, A CABECA FORMADA DE TAMANHO MEDIO, A COR VERDE CLARO, NAO PODERA CONTER RESIDUOS DE TERRA OU INSETOS NAS FOLHAS EXTERNAS.	kg	1660	R\$11,69	R\$19.405,40
04	BERINJELA AF - DE PRIMEIRA QUALIDADE, DEVE ESTAR COM SUPERFÍCIE LISA E BRILHANTE, FIRME, INTEGRO E COM TEXTURA E CONSISTÊNCIA DE VEGETAL FRESCO. DEVE SER LIVRE DE PODRIDÃO. NÃO DEVE ESTAR MURCHA	kg	1000	R\$7,09	R\$7.090,00
11 05	BETERRABA AF - CATEGORIA EXTRA A/EXTRA. DEVE ESTAR EM ADEQUADO ESTADIO DE MATURACAO. A CASCA DEVE SER ROXA E LISA, SEM APRESENTAR SINAIS DE RACHADURAS, ESTRAGADO OU TERRA ADERIDA. NAO DEVE ESTAR MURCHA. DEVE SER ENTREGUE COM AS FOLHAS, QUE DEVEM ESTAR VICOSAS E SEM DANOS.	kg	2960	R\$6,82	R\$20.187,20
06	BROCOLIS AF - DE PRIMEIRA QUALIDADE. AS FOLHAS DEVEM ESTAR VERDES ESCURAS, FIRMES E BRILHANTES, A CABECA DEVE APRESENTAR TAMANHO MEDIO A GRANDE, ESTAR BEM FECHADA E OS TALOS DEVEM SER FIRMES E MACIOS. OS RAMOS NAO PODERAO ESTAR AMARELADOS OU COM MANCHAS ESCURAS.	kg	795	R\$10,82	R\$8.601,90
07	CAQUI FUYU AF - DE PRIMEIRA QUALIDADE. DEVE ESTAR MADURO O SUFICIENTE PARA SER CONSUMIDO, CONTUDO NAO DEVE ESTAR AMOLECIDO, INDICANDO GRAU DE MATURACAO EXCESSIVO. DEVE APRESENTAR COR LARANJA BRILHANTE E A POLPA PRECISA SER FIRME. NAO PODERA ESTAR MACHUCADO, RACHADO OU COM SUJEIRAS ADERIDAS A CASCA.	kg	7500	R\$10,90	R\$81.750,00
16 08	CENOURA AF - CATEGORIA EXTRA. DEVE ESTAR LIMPA, FIRME, LISA E SER DE COR LARANJA VIVO BRILHANTE. NAO DEVE APRESENTAR DEFORMIDADES, RACHADURAS, FUROS, MANCHAS, RUGAS OU ASPECTO DE ENVELHECIDO. DEVE APRESENTAR TAMANHO MEDIO A GRANDE.	kg	2195	R\$7,90	R\$17.340,50
17 09	CHUCHU AF - CATEGORIA EXTRA. DEVE APRESENTAR A CASCA VERDE CLARA BRILHANTE, SEM BROTOS, BEM FORMADO E LIMPO. DEVE APRESENTAR TAMANHO MEDIO A GRANDE, COM APARENCIA DE FRESCO. NAO DEVE APRESENTAR SUJIDADES ADERIDAS OU SINAIS DE PODRIDAO.	kg	2745	R\$6,22	R\$17.073,90

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

Avenida Padre Natal Pigatto, 925 - Centro Administrativo

CEP 83.601-630
76.105.618/0001-88

Pág. 2 / 17

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 14/02/2025 11:24:03 00-03
DATA CONFIRMAÇÃO DO CANCELAMENTO: 14/02/2025 11:24:03 00-03



000223



ESTES DOCUMENTOS FORAM ASSINADOS EM: 14/02/2025 11:24 -03:00 -03



**CAMPO LARGO**

PREFEITURA MUNICIPAL

	PODRIDAO OU PASSADO.				
35 17	MORANGO CHILENO AF DEVE APRESENTAR TAMANHO GRANDE E COLORACAO VERMELHA CARACTERISTICA. DEVE ESTAR FIRME, VERMELHO POR INTEIRO E SEM PARTES AMOLECIDAS. DEVE SER ENTREGUE EM CAIXA DE PAPELAO CONTENDO NO MAXIMO 2KG.	kg	2550	R\$31,18	R\$79.509,00
18	PERA AF - DE PRIMEIRA QUALIDADE. DEVERA ESTAR MADURA, FIRME E FRESCA. NAO DEVE CONTER DEFEITO DE POLPA, FERIMENTO, MANCHADO, PODRIDAO OU MURCHO. O DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS VIGENTES.	kg	8610	R\$11,01	R\$94.796,10
19	PESSEGO AF - DE PRIMEIRA QUALIDADE. DEVERA ESTAR EM ESTADIO MEDIO DE MATURACAO, OU SEJA, NAO ESTAR MUITO MADUROS NEM VERDES. DEVEM SER FIRMES, DE COR AMARELADA A VERMELHO. A POLPA DEVE SER AMARELADA. NAO DEVERA CONTER SUJIDADES ADERIDAS, SINAIS DE BATIMENTO, PODRIDAO OU PICADAS DE INSETO.	kg	6500	R\$15,78	R\$102.570,00
91 20	PEPINO AF - DE PRIMEIRA QUALIDADE. A COR DEVERA SER VERDE CLARO OU ESCURO, FIRME E DE TAMANHO MEDIO. NAO DEVE APRESENTAR GRANDE ESPESURA. NAO DEVE APRESENTAR SUJEIRAS ADERIDAS A CASCA, PICADAS DE INSETOS OU OUTROS DANOS.	kg	2605	R\$6,93	R\$18.052,65
21	PONKAN AF - DE PRIMEIRA QUALIDADE. DEVERA ESTAR MADURA, FIRME, LIMPA E INTACTA, SER DE TAMANHO MEDIO, SEM MANCHAS, SEM DANOS E SEM SUJIDADES. DEVE SER ENTREGUE COM PEDUNCULO.	kg	16290	R\$6,65	R\$108.328,50
22	REPOLHO ROXO AF - DE PRIMEIRA QUALIDADE. DEVERA APRESENTAR COLORACAO ROXA VIVA, FOLHAS UNIFORMES E FRESCAS. NAO PODERA ESTAR MURCHO E NAO DEVERA APRESENTAR DANO POR PRAGA, PODRIDAO E/OU FERIMENTO.	kg	1285	R\$5,42	R\$6.964,70
92 23	REPOLHO AF DE PRIMEIRA QUALIDADE. DEVERA APRESENTAR COR VERDE CLARO, FOLHAS UNIFORMES E FRESCAS. NAO PODERA ESTAR MURCHO E NAO DEVERA APRESENTAR DANO POR PRAGA, PODRIDAO E/OU FERIMENTO.	kg	3095	R\$5,29	R\$16.372,55
96 24	TOMATE AF DE PRIMEIRA QUALIDADE. DEVE APRESENTAR COR VERMELHO BRILHANTE, ESTAR FIRME, ESTAR LIMPO, SEM RESIDUOS NA CASCA OU SINAIS DE INSETOS. DEVE APRESENTAR GRAU DE	kg	1870	R\$9,20	R\$17.204,00



**CAMPO LARGO**

PREFEITURA MUNICIPAL

	MATURACAO MEDIO, OU SEJA, NAO ESTAR VERDE, NEM MUITO MADURO. NAO DEVE APRESENTAR DAANOS, AMASSADOS OU ESTAR AMOLECIDO.				
25	UVA AF - UVA BORDO DE PRIMEIRA QUALIDADE. DEVE APRESENTAR CACHOS BEM FORMADOS E FRUTOS COM A CASCA LISA E BRILHOSA. OS FRUTOS DEVEM ESTAR EM ADEQUADO GRAU DE MATURACAO PARA CONSUMO, SER INTEGROS, SEM MANCHAS, SEM PICADAS DE INSETOS. DEVEM SER ENTREGUES EM CAIXAS PLASTICAS OU DE PAPELAO COM CONTEUDO MAXIMO DE 2KG.	kg	4500	R\$16,93	R\$76.185,00
26	VAGEM AF - MANTEIGA, CLASSE A. O DEVE APRESENTAR DE 12 A 15CM, PERFIL SEMI-ARQUEADO, E COR VERDE CLARA A VERDE ESBRANQUICADA. NAO SERAO TOLERADOS DEFEITOS COMO FERIMENTO OU PODRIDAO, ASSIM COMO NAO SERAO TOLERADOS S MURCHOS, PASSADOS OU IMATUROS. AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PERECÍVEIS ORIUNDO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DESTINADO AOS ESTUDANTES DO MUNICÍPIO - PNAE FUNDAMENTAL	kg	1015	R\$17,31	R\$17.569,65
VALOR TOTAL					R\$ 1.205.848,35

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Presencial;
- A Proposta do contratado; e
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de **06 (seis) meses**, contados da data da última assinatura, na forma do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**

Avenida Padre Natal Pigatto, 925 - Centro Administrativo

CEP 83.601-630
76.105.618/0001-88

Pág. 5 / 17

000226

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 14/02/2025 11:24:03 00-03
DATA CONTRATAÇÃO: 02/02/2025 11:24:03 00-03

5.1 O valor total da contratação é de **R\$1.205.848,35 (um milhão duzentos e cinco mil oitocentos e quarenta e oito reais e trinta e cinco centavos)** para o lote único.

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, combustível, manutenção, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92. V e VI)

6.1 O pagamento será feito em até 15 (quinze) dias após o protocolo da nota fiscal, no Setor de Protocolo – Centro de Atendimento ao Cidadão (CAC), devidamente atestada pelo fiscal do contrato, presencialmente ou através do e-mail protocolocl@campolargo.pr.gov.br, acompanhada dos seguintes documentos:

- a. Requerimento de solicitação de pagamento
- b. Nota fiscal
- c. Certidão Negativa de Débitos relativos e Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União em plena validade
- d. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas em plena validade
- e. Certidão de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual em plena validade
- f. Certidão Negativa Municipal em plena validade
- g. Certidão de Regularidade do FGTS em plena validade;

6.2 Constatando o CONTRATANTE qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal ou documentos, estes serão devolvidos à CONTRATADA para as devidas correções.

6.3 A Prefeitura Municipal de Campo Largo somente efetivará o pagamento devido, através de depósito em conta-corrente da empresa vencedora do certame, não sendo quitados débitos através de boletos.

6.4 Em caso de atraso no pagamento de quaisquer parcelas, por culpa exclusiva da Administração, o valor será corrigido monetariamente pela aplicação do IPCA, a partir da data de seus vencimentos até a data do efetivo pagamento, acrescido de juros de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, calculados pro rata die, a partir da data do vencimento.

6.5 Não gerarão direito a reajuste e atualização monetária os s que forem entregues com atraso imputável à CONTRATADA.

6.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil e do Decreto Municipal nº 126/2023.

6.7 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

6.8 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu pagamento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.





CAMPO LARGO

PREFEITURA MUNICIPAL

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92. V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2 Após o interregno de um ano, mediante pedido devidamente protocolado e fundamentado por processo digital do Contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo à época, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após o protocolo do pedido de reajuste.

7.3 Os valores poderão ser revistos e/ou reajustados a requerimento do Contratado, quando houver acréscimos significativos nos preços dos insumos que compõe o seu custo, desde que comprovado o impacto econômico-financeiro. Para o reajuste de valores será observada a capacidade de pagamento do Município, ficando exclusivamente sob sua responsabilidade autorizar ou não o reajuste, tendo como data-base o protocolo digital do requerimento

7.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.5 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.6 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.7 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.8 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.9 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92. X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

- a. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;





CAMPO LARGO

PREFEITURA MUNICIPAL

- c. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- f. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- g. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- i. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- j. A Administração terá o prazo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- k. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias.
- l. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;*





CAMPO LARGO

PREFEITURA MUNICIPAL

- m. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- n. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- Entregar o objeto no prazo estipulado no termo de referência;
- Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.



- Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
- Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- Responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços avençados, isentando o contratante de toda e qualquer reclamação de qualquer natureza que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que o CONTRATANTE julgar necessário;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.13 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.



CAMPO LARGO

PREFEITURA MUNICIPAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- g) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

- (1) Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias corridos;
- (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” da Cláusula Décima Segunda, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” da Cláusula Décima Segunda, de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.
- (4) Para infração descrita na alínea “b” da Cláusula Décima Segunda, a multa será de 15% (dez por cento) do valor do Contrato.
- (5) Para infrações descritas na alínea “d” da Cláusula Décima Segunda, a multa será de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.
- (6) Para a infração descrita na alínea “a” da Cláusula Décima Segunda, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)





CAMPO LARGO

PREFEITURA MUNICIPAL

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro



Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.14 Os débitos do Contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- Indenizações e multas.

13.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.7 O contrato poderá ainda ser extinto:

a. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021);





CAMPO LARGO

PREFEITURA MUNICIPAL

b. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

c. houver o julgamento do Processo nº 575.332/2022 perante o Tribunal de Contas do Paraná, que possibilite o andamento da Concorrência Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUSPENSÃO DO CONTRATO

14.1 Reserva-se ao CONTRATANTE, o direito de suspender o presente Contrato a qualquer tempo, mediante aviso prévio de até 10 dias à CONTRATADA, por motivo de força maior, fato superveniente, falta de recursos financeiros ou qualquer causa que impossibilite sua continuação, desde que devidamente justificada pelo CONTRATANTE, mediante pagamento único e exclusivo daqueles serviços já executados, até a data da suspensão

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92. VIII)

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Código Reduzido: 601

Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 1 - Diretoria de Educação

Ação: 2130 - Fornecimento de Merenda Escolar

Vínculo: 1042 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Subelemento: 33390320500000000000 - Merenda escolar

15.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1 A fiscalização dos serviços contratados será exercida pelos servidores públicos municipais Sra. Caroline Fontinele Portella e o suplente de fiscalização será a servidora Sra. Ana Carolina Fedalto Spack.

16.2 O CONTRATADO se compromete a aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, fiscalização, verificação e controle adotados pela CONTRATANTE.

16.3 A existência e atuação da fiscalização da contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva do CONTRATADO, no que concerne à execução dos serviços contratados e as suas consequências legais.





CAMPO LARGO

PREFEITURA MUNICIPAL

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA OBRIGATORIEDADE DE FORNECIMENTO DE DADOS E INFORMAÇÕES

17.1 Fica a CONTRATADA obrigada ao fornecimento e atualização de dados e informações de natureza cadastral e de pesquisa, conforme solicitação e orientação da CONTRATANTE, sobre os veículos e condutores colocados em serviço para atendimento deste contrato, inclusive os veículos e pessoal de reserva.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92. III)

18.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – ALTERAÇÕES

19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

19.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

20.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO (art. 92. §1º)

21.1 As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme art. 92. §1º, da Lei nº 14.133/21.



CAMPO LARGO

PREFEITURA MUNICIPAL

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento contratual, por si e seus sucessores, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Campo Largo, datado e assinado digitalmente.



MUNICIPIO DE CAMPO LARGO
Assinado Digitalmente por:
MAURICIO ROBERTO RIVABEM
***.772.409-**
17/02/2025 16:54:42

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO
CONTRATANTE



MUNICIPIO DE CAMPO LARGO
Assinado Digitalmente por:
CAROLINE FONTINELE
PORTELLA
***.073.779-**
14/02/2025 13:07:02
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

CAROLINE FONTINELE PORTELLA
FISCAL DE CONTRATO

TESTEMUNHAS



MUNICIPIO DE CAMPO LARGO
Assinado Digitalmente por:
ANA CAROLINA FERALTO
SPACK
***.598.279-**
14/02/2025 11:24:29
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

ANA CAROLINA FERALTO SPACK
FISCAL SUPLENTE



COOPERATIVA DA AGRICULTURA
FAMILIAR DE CAMPO LARGO –
COOPERLARGO
CONTRATADO



**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2025
PROCESSO N.º 15/2025****1. DO PREÂMBULO**

1.1 - O Município de Pato Branco, Estado do Paraná, através do seu Prefeito, Geri Natalino Dutra, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural, solicitado através da Secretaria Municipal Educação e Cultura, conforme autorização constante do protocolo de licitações n.º 14.086/2024, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos, em atendimento a Lei n.º 11.947/2009 e Resolução n.º 06, de 08 de maio de 2020, Resolução n.º 21 de 16 de novembro de 2021, e Lei n.º 14.660 de 23 de agosto de 2023, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, posteriores e demais legislações pertinentes a matéria.

1.2 - O recebimento dos **Envelopes n.º 01 (um)**, contendo os **Documentos de Habilitação**, e dos **Envelopes n.º 02 (dois)**, contendo a **Proposta do Projeto de Venda**, dar-se-á até o dia **04 DE ABRIL DE 2025, ÀS 09 HORAS (NOVE HORAS)** no **Protocolo da Divisão de Licitações** da Prefeitura Municipal de Pato Branco, sito a Rua Caramuru, n.º 271, Centro, CEP: 85.501-064 em Pato Branco - Estado do Paraná.

1.3 - A abertura dos Envelopes n.º 01 (um) - Documentos de Habilitação, dar-se-á na sala de abertura de licitações, no mesmo endereço citado no item 1.2, às **09h15min** do mesmo dia.

1.4 - Havendo a concordância da Comissão de Contratação e de todos os proponentes, proceder-se-á nesta mesma data a abertura dos Envelopes n.º 02 (dois) contendo as Propostas dos Projetos de Venda, das proponentes devidamente habilitadas.

1.5 - O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados junto a Divisão de Licitações, gratuitamente em mídia digital, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, compreendido entre 08h as 12h e das 13h30 às 17h30, na Rua Caramuru, n.º 271, Centro, CEP: 85.501-064, em Pato Branco - Estado do Paraná, ou pelo site do Município www.patobranco.pr.gov.br. Demais informações podem ser obtidas por meio dos telefones (46) 3220-1534, ou ainda por meio digital no e-mail: licita@patobranco.pr.gov.br

2. DO OBJETO

2.1 - O presente edital de Chamada Pública tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural para a destinação mínima de 30% dos recursos recebidos através do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) atendendo alunos matriculados na rede municipal de educação básica pública, cumprindo os mandamentos da Lei n.º 11.947/2009, Resolução n.º 06 de 08 de maio de 2020, Resolução n.º 21 de 16 de novembro de 2021 e Lei n.º 14.660 de 23 de agosto de 2023, conforme quantitativos estimados e especificações constantes no **Anexo IX - Relação dos Produtos**.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 - Seguindo as diretrizes operacionais da Resolução n.º 02, de 09 de abril de 2020, onde prevê que o fornecimento de frutas e hortaliças e a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar deverá ser mantida sempre que possível, além do cumprimento da Lei n.º 11.947/2009 que determina que no mínimo 30% dos recursos recebidos do governo federal sejam destinados à aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar.

3.2 - A alimentação é um direito social, garantido na constituição Brasileira, devendo o poder público adotar as medidas que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população. Sendo assim se faz necessária nova Chamada Pública para se garantir a

continuidade da distribuição dos itens, entregues às Escolas e CMEIs com a garantia de fornecimento de gêneros alimentícios produzidos localmente e a valorização da agricultura familiar.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - De acordo com a legislação vigente e considerando o Art. 37 "A EEx onde o valor total de repasse do FNDE para execução do PNAE seja superior a R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) por ano pode optar por aceitar propostas apenas de organizações com DAP Jurídica, desde que previsto na chamada pública."

4.2 - Poderão participar da presente Chamada Pública:

4.2.1 - Fornecedores Individuais: detentores de DAP ou CAF, não organizados em grupo.

4.2.2 - Grupo Informal: agricultores familiares, detentores de DAP ou CAF, organizados em grupos;

4.2.3 - Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais: constituídos em Cooperativas e Associações, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP ou CAF Jurídica, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº. 11.326 de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, organizados em grupos formais.

4.3 - Não poderão participar desta Chamada Pública os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 - Lei de Licitações.

4.4 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos.

4.5 - Observar a legislação pertinente quanto à documentação para os fornecedores individuais e os grupos formais da agricultura.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou solicitar esclarecimentos sobre seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data abertura da Chamada Pública.

5.2 - Incumbe a Comissão de Contratação, auxiliado pelo setor requisitante do processo, decidir sobre os pedidos de impugnação ou esclarecimento, que serão divulgados em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.3 - O termo de impugnação ou o pedido de esclarecimento poderá ser protocolado junto a Prefeitura Municipal de Pato Branco na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco-PR, para o Agente de Contratação responsável **ou** encaminhado por meio eletrônico, via e-mail: licita@patobranco.pr.gov.br

5.3.1 - Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo.

5.3.2 - O Agente de Contratação não se responsabilizará por *e-mails* que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Pato Branco quanto do emissor.

5.4 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante ou cidadão que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o terceiro dia útil que anteceder à data final de recebimento dos envelopes.

5.5 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

5.6 - A impugnação não possui efeito suspensivo.

5.6.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente, nos autos do processo de licitação.

5.7 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização da abertura dos envelopes contendo os projetos de venda e documentos de habilitação.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

6.1 - Os envelopes nº 01 e nº 02, contendo respectivamente a documentação referente à habilitação e Projeto de Venda, deverão ser entregues no local indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente lacrados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025
ENVELOPE Nº 01 -DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: _____

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025
ENVELOPE Nº 02 -PROJETO DE VENDAS
PROPONENTE: _____

6.2 - Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar carta de credenciamento, com a assinatura do representante legal, comprovando os poderes de quem o credenciou, a qual deverá ser entregue à Comissão, separadamente, por ocasião do início da Sessão de habilitação.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO- ENVELOPE Nº 01

7.1 -No envelope nº 01, os fornecedores da Agricultura Familiar, interessados em comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais e Grupos Formais, de acordo com a Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e deverão apresentar os seguintes documentos para habilitação:

7.1.1 - PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS: DETENTORES DE DECLARAÇÃO DE APTIDÃO AO PRONAF - DAP OU CAF, NÃO ORGANIZADOS EM GRUPO.

- a) Documento Oficial de Identificação com foto (RG, Carteira de Motorista, Carteira de Registro Profissional, etc.)
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF.
- c) Extrato da **DAP** ou da **CAF** do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias.
- d) A prova de regularidade com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal**.

7.1.2 - PARA GRUPOS FORMAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DE EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS CONSTITUÍDOS EM COOPERATIVAS E ASSOCIAÇÕES, DETENTORES DA DECLARAÇÃO DE APTIDÃO AO PROGRAMA NACIONAL DE FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR - DAP JURÍDICA ou CAF, ORGANIZADOS EM GRUPOS FORMAIS.

- a) A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ**.
- b) O extrato da **DAP** ou **CAF** para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias.
- c) Cópia autenticada do **Estatuto e Ata de Posse** da atual diretoria da entidade, registrada no órgão competente.
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** (Tributos Federais e a Dívida Ativa da União) e **Seguridade Social (INSS)**;
- e) Prova de regularidade para com a **fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.



g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

h) **Declaração da licitante**, assinada pelo seu representante legal, de que não pesa contra si inidoneidade expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo **Anexo II**).

i) **Certidão Negativa de Falência**, expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica, com vigência de até 90 dias contados a partir da sua emissão.

j) **Declaração** do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (**Anexo VI**).

7.2 - Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de **até 02 dias úteis**, conforme análise da Comissão Permanente de Licitação.

7.3 - Após o cumprimento do item 7.2, a falta de qualquer dos documentos previstos neste Edital implicará na Inabilitação da proponente.

7.4 - Todos os documentos deverão estar dentro do envelope e dentro dos seus respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia.

7.5 - Quaisquer documentos emitidos via Internet, terão sua autenticidade confirmada pela Comissão de Licitação.

7.6 - Toda e qualquer documentação emitida pela licitante deverá ser datada e assinada por seu (s) representante (s) legal (is), devidamente qualificado (s) e comprovado (s).

8. DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS DE VENDA - ENVELOPE Nº 02

8.1 - No Envelope nº 02, os Fornecedores Individuais, Grupo Informal ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, e deverá ser elaborado considerando as condições estabelecidas na Resolução/CD/FNDE/MEC nº 06, de 08 de maio de 2020 e neste Edital, contendo:

8.1.1-**Projeto de Venda** de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal, no caso de **cooperativas e associações**, ou assinado pelo agricultor participante, no caso de **fornecedor individual**, e assinado por todos os agricultores participantes no caso de Grupo Informal, contendo o nº do CNPJ/CPF e DAP jurídica/física CAF (**Anexo VIII do Edital**).

8.1.2 - Prova de atendimento aos requisitos higiênico-sanitários, podendo ser aceito os seguintes documentos:

a) Cópia da Licença Sanitária vigente, para propostas com credenciamento para os produtos dos seguintes grupos: DOCES; FRUTAS; GRÃOS; LEGUMES; MASSAS; PANIFICADOS; TUBÉRCULOS E RAÍZES; VERDURAS E TEMPEROS *IN NATURA*.

b) Comprovante de Registro no Serviço de Inspeção Vegetal do MAPA para os produtos do grupo SUCOS; POLPA DE FRUTAS;

c) Certificado de Registro no Serviço de Inspeção Federal - SIF, ou no Serviço de Inspeção Estadual do Paraná - SIP ou no Serviço de Inspeção Municipal - SIM, Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos e Insumos Agropecuários - SISBI/SUASA, Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária no Estado do Paraná- SUASA/SUSAF PR e Selo Arte, para os produtos do grupo CARNES; LEITE E DERIVADOS;

8.1.3 - Para os fornecedores de **produtos orgânicos**, apresentar **cópia do Certificado de Produtor Orgânico**, fornecido por certificadora oficial ou sistema participativo de garantia, com lista de produtores; ou **cópia do Termo de Compromisso com a garantia de qualidade orgânica** (comprovação de vínculo a uma Organização de Controle Social - OCS) estabelecida pelo Ministério da

Página 4 de 45

Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conformeregulamentado pela Lei nº 10.831/2003 e Decreto nº 6.323/2007.

8.1.4 -Declaração, assinada pelo agricultor participante ou pelo representante legal da Cooperativa/associação, de aceitação dos valores dos produtos constantes do presente Edital de Chamada Pública (**Anexo III**).

8.1.5 - Declaração, assinada pelo agricultor participante ou pelo representante legal da Cooperativa/associação, de que os gêneros alimentícios são oriundos de produção própria (**Anexo IV**).

8.1.6-Declaração, assinada pelo agricultor participante ou pelo representante legal da Cooperativa/associação, da responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (**Anexo VI**).

8.1.7 - Contrato de Terceirização de Serviços firmado entre as partes, registrado em cartório, quando for o caso, conforme disposto segue:

8.1.7.1 - No caso de terceirização de processamento/abate a contratada deverá oferecer somente o serviço de beneficiamento, sendo a matéria prima proveniente do fornecedor, devendo constar tal cláusula no contrato de terceirização.

a) Anexo ao contrato deve apresentar licença sanitária do estabelecimento contratado;

b)A identificação da contratada e contratante devem constar na embalagem do produto beneficiado.

c) Produtos de origem animal devem possuir carimbo do Serviço de Inspeção Federal, Estadual ou Municipal.

8.2 - Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes e análise da documentação, poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização **de até 02 dias úteis**, contados da notificação para regularização.

8.3 - Após o cumprimento do item anterior, a falta de qualquer dos documentos previstos neste Edital implicará na inabilitação da proponente.

8.4 - Todos os documentos deverão estar dentro do envelope e dentro dos seus respectivos prazos de validade e **poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia**, desde que autenticada, por cartório competente ou por qualquer membro da Comissão Permanente de Licitações do Município de Pato Branco.

8.5 - Quaisquer documentos emitidos via Internet, terão sua autenticidade confirmada pela Comissão de Licitação.

8.6 - Toda e qualquer documentação emitida pela licitante deverá ser datada e assinada por seu (s) representante (s) legal (is), devidamente qualificado (s) e comprovado (s).

8.7 - Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

8.8 - Cada grupo de fornecedores (formal ou individual) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, conforme descrito no **Anexo VIII** demais condições fixadas nesta Chamada Pública.

8.9 - Os documentos adicionais foram solicitados como forma de resguardar o Município contra possíveis fraudes de troca de produtos que não sejam provenientes da agricultura familiar

9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO, HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS DE VENDA

9.1 -Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas na Chamada Pública, de acordo com o Art. 35 da Resolução FNDE da Resolução nº 06/2020:

9.2 - Para seleção, os projetos de venda habilitados devem ser divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do país. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

9.2.1 -O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

9.2.2 - O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

9.2.3 - O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do País;

9.2.4 - O grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País;

9.3 - Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

9.3.1 - Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes.

9.3.2 - Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003 e Decreto nº 6.323/2007 e devidamente cadastro no MAPA.

9.3.3 - Os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP ou CAF Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

9.3.4 - Caso a Entidade Executora não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 9.2 e 9.3.

9.4 - No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP ou CAF Jurídica.

9.5 - Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

9.6 - Serão considerados credenciados os Projetos de Vendas apresentados, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

9.7 - Cada grupo de fornecedores (formal ou individual) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

9.8 - Os documentos específicos e o(s) projeto(s) de venda apresentado(s) serão analisados e selecionados por uma Comissão especialmente composta por representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e da Secretaria Municipal de Agricultura, nomeada pela portaria n.º 443/2025, formada pelos servidores abaixo elencados, que deverão considerar os critérios estabelecidos pelo Art. 25 da Resolução CD/FNDE n.º 06/2020 e deste edital:

9.8.1 - Representantes da Secretaria de Educação:

9.8.1.1 - Ana Claudia Almeida Ferreira -Chefe do Setor de Alimentação Escolar;

9.8.1.2 - Milene Samaris Walker Ferreira - Nutricionista;

9.8.2 -Representante da Secretaria de Agricultura:

9.8.2.1 - Marcos Jamil Auache- Engenheiro Agrônomo

10. DO PROCEDIMENTO

10.1 - Serão abertos os Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação, no local, dia e horário indicados no preâmbulo deste Edital e procedida a sua apreciação.

10.2 - Serão Habilitadas as proponentes que apresentarem a documentação descrita no **item 7** deste Edital.

10.3 - Da reunião realizada para abertura dos envelopes, bem como daquelas realizadas em sessões reservadas da Comissão, serão lavradas atas circunstanciadas.

10.4 - Os envelopes nº 02 - Projeto de Vendas das proponentes consideradas Inabilitadas, serão devolvidos lacrados no ato, aos representantes presentes, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

10.5 - Os envelopes nº 02 - Projeto de Vendas das proponentes consideradas Inabilitadas, sem representante no ato da sessão, ficarão em poder da Comissão de Licitação pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação do processo. Caso a licitante não efetue a retirada do envelope dentro deste prazo, o mesmo será inutilizado.

10.6 - Serão abertos os Envelopes nº 02 - Projeto de Vendas desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa e unânime dos proponentes, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

10.7 - Será verificada a conformidade de cada projeto de venda apresentado com os requisitos exigidos no **Item 8** deste Edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

10.8 - Os licitantes provisoriamente vencedores dos itens 6, 30, 33, 36, 45, 46, 57, 63 e 64, cujos projetos de venda forem classificados, serão convocados para apresentar as amostras exigidas no **Item 11**.

10.9 - Após a avaliação das amostras, será elaborada a ata de classificação final, registrando os resultados da análise e a conformidade dos produtos apresentados.

10.10 - Será realizado processo de contratação, por meio de Dispensa de licitação, com o(s) fornecedor(es) habilitado(s) e selecionado(s).

11. DAS AMOSTRAS

11.1 - Os produtos que são minimamente processados ou processados serão submetidos à análise, conforme prevê a Resolução CD/FNDE nº 06/2020 (Alterada pela Resolução CD/FNDE nº 20/2020), Art. 41, serão solicitadas **AMOSTRAS**, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas às análises necessárias.

11.1.1 - São os itens: **6-** achocolatado em pó com açúcar mascavo; **30-** doce de frutas sem açúcar; **33-** farinha de milho tipo fubá; **36-** iogurte; **45-** molho de tomate; **46-** molho de tomate orgânico; **57-** quirera de milho amarela; **63-** suco de uva integral orgânico e **64-** suco de uva tinto integral (ANEXO VII).

11.2 - As amostras deverão ser entregues na sede do Setor de Alimentação Escolar, localizado na Rua Goianases, nº919, Centro, CEP 85.501-020, em Pato Branco - PR, no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h às 16h30min em até 03 (três) dias úteis contados da convocação.

11.3 - Na avaliação técnica e sensorial do produto serão observados os seguintes critérios: identificação do produto, ingredientes, prazo de validade, endereço completo do fabricante, especificação de peso e ou volume, tipo de embalagem, qualidade do produto, aceitabilidade, cor, textura, aroma, sabor, tabela nutricional.

11.3.1 - O não atendimento ao descrito no item 11.3 implicará na desclassificação do produto.

11.4 - As amostras serão analisadas pela comissão instituída para análise de projetos de venda e por representantes do CAE - Conselho de Alimentação Escolar, em sessão pública, cuja data, horário e local serão definidos e divulgados pela Divisão de Licitação.

11.5 - Os representantes das proponentes serão notificados, quanto à data, local e horário em que serão analisadas as amostras, momento que serão conferidos os produtos cotados com as amostras apresentadas.

11.6 - O resultado da análise das amostras será divulgado em até 3 dias, após o término do prazo para apresentação das amostras.

11.7 - As notificações citadas nos itens 11.4 e 11.6 serão realizadas através de publicações nos sites oficiais http://www.diariomunicipal.com.br/am_p e www.patobranco.pr.gov.br/.

11.8 - Caso não haja comparecimento de representantes na data marcada, as amostras serão avaliadas e caso reprovadas não serão aceitas reclamações posteriores quanto ao conteúdo destas.

11.8.1 - As amostras serão doadas após avaliação, com os locais à critério da comissão avaliadora.

11.9 - O resultado da análise das amostras será divulgado em até 03 (três) dias, após o término do prazo para apresentação das amostras através de publicações nos sites oficiais.

12. DOS RECURSOS

12.1- A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.4 - O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.5 -O recurso poderá ser protocolado junto a Prefeitura Municipal de Pato Branco na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco-PR, para a Comissão responsável **ou** encaminhado por meio eletrônico, via e-mail: licita@patobranco.pr.gov.br

12.5.1 - Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com comissão para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo.

12.5.2 - A Comissão não se responsabilizará por *e-mails* que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Pato Branco quanto do emissor.

12.6 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.7 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.8 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.9 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.10 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.11 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://patobranco.pr.gov.br>.

13. DAS CONDIÇÕES E VALORES DE CONTRATAÇÃO

13.1- Os projetos de venda selecionados resultarão na celebração de contratos com o Município de Pato Branco, os quais deverão estabelecer os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública.

13.2 - O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/CAF Familiar /ano/entidade executora e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/CAF Familiar /ano/entidade executora.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP/CAF Familiar, inscritos na DAP/CAF Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = n° de agricultores familiares (DAP's/CAF's familiares) inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00



13.3 - Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.

13.4 - Cabe ao Município de Pato Branco a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores individuais. A este também compete o controle do limite total de venda das cooperativas e associações nos casos de comercialização com grupos formais.

14. DA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1 - Da deliberação do resultado, o Município de Pato Branco convocará o(s) proponente(s) para assinar o Termo de Contrato em até 5 (cinco) dias, sob pena de decair ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/21. Nos casos em que o instrumento contratual for encaminhado via correio ou em meio eletrônico, a contratada terá o mesmo prazo para devolução, ou seja, até 05 (cinco) dias contados do recebimento.

15. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

15.1- O presente contrato vigorará por 12 meses a partir da data de sua assinatura pelas partes.

15.2 - A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade do município, e será formalizado através da Nota de Empenho, devendo ser entregue no Setor de Alimentação Escolar, situado na Rua Goianazes, nº919, centro, em Pato Branco -PR ou diretamente nas Escolas e CMEI's. A compra dos produtos sazonais ocorrerá enquanto durar a safra e, portanto poderão não ser adquiridos todas as semanas do período da validade desta Chamada Pública.

15.3 - Produtos Perecíveis

15.3.1- Os produtos deverão ser entregues no Setor de Alimentação Escolar ou diretamente nas Escolas e CMEI's, de acordo com cronograma pré estabelecido, respeitando data e horário, no qual se atestará o seu recebimento, qualidade do produto e da embalagem.

15.3.2 - Os produtos devem seguir as normas de Rotulagem da Resolução da SESA nº 748/2014 e a RDC nº 259/2002.

15.3.3 - Ao Setor de Alimentação Escolar caberá o direito de conferir a qualidade e a quantidade do(s) produto(s), através de formulário de controle *checklist* de recebimento de produtos, com critérios de avaliação como: Embalagem, Integridade, Sanidade e Limpeza.

15.3.4 - Os produtos adquiridos deverão ser entregues nas segundas e terças-feiras, diretamente nas Escolas e CMEIs da área urbana de acordo com o cronograma contendo as quantidades e locais de entrega. Eventualmente os produtos de fornecedores individuais ou cooperativas/associações com sede no Município de Pato Branco deverão ser entregues diretamente no Setor de Alimentação Escolar, nas segundas e terças-feiras, até as 8h30.

15.3.5 - Para as Escolas e CMEIs localizadas na zona rural, os itens deverão ser entregues no Setor de Alimentação Escolar e a contratante realizará as entregas de todos os itens nos quatro pontos de entrega da zona rural.

15.4 - Produtos Não Perecíveis

15.4.1 - Os produtos deverão ser entregues no Setor de Alimentação Escolar.

15.5 - Produtos Sazonais

15.5.1 - A compra dos produtos sazonais ocorrerá enquanto durar a safra e, portanto poderão não ser adquiridos todas as semanas do período da validade desta Chamada Pública.

16. DA SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS

16.1 - A substituição de produtos se dará exclusivamente conforme disposto na resolução nº 06, de 08 de maio de 2020

16.1.1 - Os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante devem ser os definidos na chamada pública de compra, podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente e que a substituição seja atestada pelo Responsável Técnico, que poderá contar com o respaldo do CAE.

16.1.2 - Para que se concretize a substituição dos produtos é necessário que o representante legal da contratada formalize solicitação, através de protocolo na Prefeitura Municipal, requerimento com a intenção de substituição dos produtos.

17. DOS PREÇOS

17.1 - O preço de aquisição dos itens da chamada pública para aquisição dos gêneros alimentícios foi determinado pelo município, após realização de pesquisa de preços de mercado, conforme orientação da Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020:

“Art. 31 O preço de aquisição dos gêneros alimentícios será determinado pela EEx., com base na realização de pesquisa de preços de mercado.

§1º O preço de aquisição será o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar, quando houver, acrescido dos insumos exigidos no edital de chamada pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto”

§2º Na impossibilidade de a pesquisa ser realizada em âmbito local, esta deve ser realizada ou complementada em âmbito das regiões geográficas imediatas, intermediárias, estadual ou nacional, nessa ordem, conforme estabelece o IBGE 2017 (Divisão Regional do Brasil em Regiões Geográficas Imediatas e Regiões Geográficas Intermediárias)

§5º Na impossibilidade de realização de pesquisa de preços de produtos agroecológicos ou orgânicos, a EEx. poderá acrescentar aos preços desses produtos em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011.

17.2 - Os preços de aquisição definidos pela EEx devem constar na chamada pública, e devem ser os preços pagos ao agricultor familiar, empreendedor familiar rural e/ou suas organizações pela venda do gênero alimentício.

17.3 - No preço, estão inclusas, obrigatoriamente, as despesas com frete, embalagens, encargos, seguros e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto, não se admitindo qualquer adicional.

17.4- Os preços são em moeda corrente no país.

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos solicitados, mediante certificação de entrega pelo Gestor do Contrato e apresentação da respectiva Nota Fiscal.

18.2 - A Contratante pagará a Contratada os preços estabelecidos no contrato, os quais incluem todos os custos necessários à perfeita execução do contrato, englobando, mas não se limitando às despesas com fretes, seguros e tributos incidentes sobre os produtos adjudicados.

18.3 - Sobre os valores faturados não incidirá nenhum reajuste adicional em razão do prazo de pagamento das faturas.

18.4 - Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias, para pagamento, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada pagamento.

18.5 - A nota fiscal/fatura deverá conter discriminação resumida do item fornecido, total para cada produto, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas, deverão ser impressas de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada, dentro de padrão uniforme e atender os termos da instrução normativa 1234/12, da RFB que dispõe sobre o IR retido na fonte, requer seja destacado na nota fiscal a alíquota e valor do IR a ser retido.

18.6 - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

18.7 - O cadastro no SICAF vigente, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município de Pato Branco (desde que válidos), poderão substituir os documentos indicados no subitem.

18.8 - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE, bem como, incidirá juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, ambos computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

18.9 - Para suporte da despesa do objeto da presente licitação, serão usadas as Dotações Orçamentárias: 4055-7738; 4057-7740; 3995-7742.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1- Proceder a entrega dos produtos solicitados pelo Município, de forma a não ser danificado durante a operação de transporte, acompanhado sempre de 02 (duas) vias da fatura comercial, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência.

19.2- Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.3- A contratada deverá apresentar para aprovação da CONTRATANTE, toda vez que for necessário, resultado de testes, ensaios, amostras e demais dados informativos sobre o produto, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

19.4- A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no edital, ou que seja considerado inadequado pela contratante.

19.5 - Atender aos chamados da CONTRATANTE, devidamente formalizados, no máximo em até 48 (quarenta e oito) horas, tomando as providências necessárias para reparar ou substituir o objeto no prazo de até 02 (dois) dias corridos, enquanto estiver dentro do prazo de vigência do contrato.

19.6- Responder por todos os ônus referentes à entrega do objeto ora contratado, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato.

19.7- Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos produtos, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar à CONTRATANTE a plena utilização dos produtos adquiridos ou a respectiva indenização.

19.8 - Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir.

19.9 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega dos produtos, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem na destruição ou danificação do objeto, inclusive aqueles que, na hipótese de mora da CONTRATADA, decorram de caso fortuito ou força maior, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo do Objeto" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros.

19.10 - Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes ao objeto, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

19.11 - É de exclusiva responsabilidade do (a) Contratado (a) o ressarcimento de danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a ocorrência de fiscalização.

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1- Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.

20.2 - Realizar rigorosa conferência das características dos produtos entregues, pela Comissão ou servidor designado, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto.

20.3 - Cabe ao Município de Pato Branco a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores individuais, bem como o controle do limite total de venda das cooperativas e associações nos casos de comercialização com grupos formais.

20.4 - É de responsabilidade da Contratante a guarda, pelo prazo estabelecido no artigo 59 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020, a guarda das cópias nas Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados na prestação de contas, bem como o Projeto de Vendas de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação escolar e demais documentos anexos, ficando a disposição para comprovação.

20.5- Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

20.6- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado.

20.7- Notificar por escrito à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

21. DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

21.1- Nos termos do art. 11, § 1º do Decreto Municipal n.º 9.603/2023, a gestão deste Contrato será exercida pelo titular da secretaria demandante, ou seja, a **Secretária Municipal de Educação e Cultura, Ivete Ferrarini Iakmiu**, ou pela pessoa que o vier a substituir, em razão da alteração da titularidade da pasta.

21.1.1 - Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente nos art. 155 e 156 da Lei 14133/2021 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

21.2- A administração indica como fiscais do contrato:

a) Nutricionista **Milene Samaris Walker Ferreira**, matrícula n.º 105473;

b) A Chefe do Setor de Alimentação Escolar **Ana Claudia Almeida Ferreira**, matrícula n.º 80292.

c) Engenheiro Agrônomo, **Marcos Jamil Auache**, matrícula n.º 79723.

21.3- Compete ao fiscal e gestor do contrato, no que couber, as atribuições previstas nos artigos 14, 15 e 16 do Decreto Municipal nº 9.603/2023.

21.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

22.SANÇÕES

22.1 - O licitante será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

II - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

III - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

IV - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

V - Fraudar a licitação;

VI - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VII - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

VIII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas, as seguintes sanções:

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que da infração provierem para a Administração Municipal;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.4 - A sanção de multa, de caráter compensatório, poderá ser aplicada ao licitante ou adjudicatário pelo cometimento de qualquer das infrações administrativas previstas no item 22.1, deste edital, observados os percentuais definidos a seguir e no Anexo I do Decreto Municipal nº 10.057/24.

I - A multa compensatória será aplicada nos seguintes percentuais

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor estimado da contratação a que concorre o infrator licitante, pelas seguintes infrações:

1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

2. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

3. não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor estimado da contratação a que concorre o infrator licitante, pelas seguintes infrações:

1. não celebrar o contrato;

2. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

3. fraudar a licitação;

4. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

5. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

6. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

II - A pena de multa poderá ser cumulada com as demais sanções de que trata este edital.

22.5 - Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, será aplicado ao responsável pelo período máximo de 03 (três) anos, a sanção de impedimento de licitar e contratar pelas infrações administrativas previstas nos subitens I, II e III do item 22.1, detalhadas no Anexo III do Edital.

22.6 - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada ao responsável pelo período máximo de 06 (seis) anos pelas infrações administrativas previstas nos subitens IV, V, VI, VII e VIII do subitem 22.1, detalhadas no Anexo III do Edital.

22.7 - A aplicação da sanção de inidoneidade para licitar e contratar será obrigatoriamente precedida de parecer jurídico.

22.8 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente à penalidade de multa.

22.9 - A multa será executada da seguinte forma:

- a) descontada do valor de pagamento devido à apenada;
- b) descontada do valor da garantia, se na modalidade caução em dinheiro;
- c) descontada do valor da apólice de seguro ou fiança;
- d) descontada do valor de pagamento devido à apenada, originado de outras relações jurídicas que mantém com a Administração contratante;
- e) paga diretamente ao erário, recolhida em parcela única no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

22.10 - A aplicação das sanções previstas no item 22.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Municipal.

22.11 - Da aplicação das sanções previstas no item 22 caberá recurso nos termos do artigo 47 do Decreto Municipal nº 10.057/24.

23. DA EXTINÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

23.1 - Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado, e não ocorrendo o acordo de prorrogação entre as partes, de acordo com a legislação vigente.

23.2 - O contrato poderá ser rescindido amigavelmente pelas partes ou unilateralmente pela administração na ocorrência dos casos previstos nos Art. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, cujo direito da administração o contratado expressamente reconhece.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 - Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do artigo 165 da Lei nº 14.133/2021, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

24.2 - Para definição dos preços de referência foi observadas orientações contidas na resolução nº 06, de 08 de maio de 2020.

24.3 - Aos licitantes poderão ser aplicadas sanções e penalidades expressamente previstas na Lei 14.133/2021.

24.4 - A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

24.5 - É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

24.6 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

24.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município de Pato Branco, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

24.8 - O Município de Pato Branco poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros.

24.9 - Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.

24.10 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a sua realização, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

24.11 - Não sendo solicitado esclarecimento dentro do prazo estabelecido, pressupõe-se que os elementos fornecidos são claros e precisos para permitir a apresentação da proposta de preços.

24.12- O resultado de cada fase da licitação será publicado no site oficial do Município de Pato Branco e no Diário Oficial Eletrônico do Município ou se presentes todos os representantes das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, comunicando diretamente aos interessados e lavrado em ato.

24.13 - É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente o edital, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

24.14 - Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitado a Agente de Contratação, na Rua Caramuru, 271, Centro, Fone 046-3220-1534 ou 3220-1511, em Pato Branco - PR nos dias úteis, no horário das 8h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.

24.15 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Pato Branco-PR.

25.DOS ANEXOS DO EDITAL

25.1- Integra o presente Edital, dele fazendo parte como se transcrita em seu corpo:

25.1.1 - Anexo I - Minuta do futuro Contrato.

25.1.2 - Anexo II - Modelo Declaração de Idoneidade e Cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e Declaração de Comprometimento;

25.1.3- Anexo III-Modelo de Declaração de aceitação dos Preço.

25.1.4 - Anexo IV - Modelo Declaração de que os Gêneros Alimentícios a serem entregues são oriundos de Produção Própria.

25.1.5- Anexo V - Modelo de Declaração de Responsabilidade pelo Controle do Atendimento do Limite Individual de Venda de seus Cooperados/Associados.

25.1.6 - Anexo VI- Modelo de Projeto de Venda.

25.1.7 - Anexo VII - Relação dos Produtos.

25.1.8- Anexo VIII-Estudo Técnico Preliminar

25.1.9- Anexo IX-Termo de Referencia

Pato Branco, 06 de março de 2025.

Geri Natalino Dutra
Prefeito

**ANEXO I
MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO**

Contrato nº ____/2025GP.

Que entre si celebram, o **Município de Pato Branco**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **Geri Natalino Dutra**, brasileiro, portador do RG nº 4551478-1 SESP/PR, inscrito no CPF nº 648.471.369-34, residente e domiciliado na Rua Candido de Abreu n.º 25, Bairro Jardim Primavera, CEP 85.502-360, em Pato Branco -PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e _____, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____ com sede _____, em _____, neste ato representada por _____, _____, portador do CPF nº _____, RG nº _____, residente e domiciliado em _____, de ora em diante denominado **CONTRATADA**, acordam e justam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 11.947/2009 e Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020, Resolução nº 21 de 16 de novembro de 2021, Resolução nº 21 de 16 de novembro de 2021 e Lei nº 14.660 de 23 de agosto de 2023, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, posteriores e demais legislações pertinentes a matéria, bem como as condições estabelecidas no Edital de **Chamada Pública nº 01/2025** e consequente processo de **Dispensa de Licitação nº **/2025**, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA -DO EMBASAMENTO LEGAL

I - A presente contratação é oriunda da **Chamada Pública nº 01/2025**, embasada na Lei 14.133/2021, Lei nº 11.947/2009, Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020 e Resolução nº 21 de 16 de novembro de 2021, Resolução nº 21 de 16 de novembro de 2021 e Lei nº 14.660 de 23 de agosto de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - O OBJETO

I -Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural para a destinação mínima de 30% (trinta por cento) dos recursos recebidos através do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) atendendo aos alunos matriculados na rede municipal de educação básica pública, cumprindo os mandamentos da Lei nº 11.947/2009, Resolução nº 06 de 08 de maio de 2020, Resolução nº 21 de 16 de novembro de 2021 e Lei nº 14.660 de 23 de agosto de 2023, conforme quantitativos estimados e especificações que seguem:

CLÁUSULA TERCEIRA-DO PREÇO

I - O preço de aquisição dos itens da chamada pública para aquisição dos gêneros alimentícios foi determinado pelo município, após realização de pesquisa de preços de mercado, conforme orientação da Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020:

"Art. 31 O preço de aquisição dos gêneros alimentícios será determinado pela EEx., com base na realização de pesquisa de preços de mercado.

§1º O preço de aquisição será o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar, quando houver, acrescido dos insumos exigidos no edital de chamada pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto"

§2º Na impossibilidade de a pesquisa ser realizada em âmbito local, esta deve ser realizada ou complementada em âmbito das regiões geográficas imediatas, intermediárias, estadual ou

nacional, nessa ordem, conforme estabelece o IBGE 2017 (Divisão Regional do Brasil em Regiões Geográficas Imediatas e Regiões Geográficas Intermediárias)

§5º Na impossibilidade de realização de pesquisa de preços de produtos agroecológicos ou orgânicos, a EEx. poderá acrescentar aos preços desses produtos em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011.

II - Os preços de aquisição definidos pela EEx devem constar na chamada pública, e devem ser os preços pagos ao agricultor familiar, empreendedor familiar rural e/ou suas organizações pela venda do gênero alimentício.

III - No preço, estão inclusas, obrigatoriamente, as despesas com frete, embalagens, encargos, seguros e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto, não se admitindo qualquer adicional.

IV - Os preços são em moeda corrente no país.

CLÁUSULA QUARTA -DAS CONDIÇÕES E VALORES DE CONTRATAÇÃO

I - O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP ou CAF Familiar/ano/entidade executora e obedecerá as seguintes regras:

a) Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP ou CAF Familiar /ano/entidade executora.

b) Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP ou CAF Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares (DAP's familiares) inscritos na DAP ou CAF jurídica x R\$ 40.000,00

II - Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.

III - Cabe ao Município de Pato Branco a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores individuais. A este também compete o controle do limite total de venda das cooperativas e associações nos casos de comercialização com grupos formais.

CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Proceder a entrega dos produtos solicitados pelo Município, de forma a não ser danificado durante a operação de transporte, acompanhado sempre de 02 (duas) vias da fatura comercial, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência.

II - Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

III - A contratada deverá apresentar para aprovação da CONTRATANTE, toda vez que for necessário, resultado de testes, ensaios, amostras e demais dados informativos sobre o produto, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

IV - A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no edital, ou que seja considerado inadequado pela contratante.

V - Atender aos chamados da CONTRATANTE, devidamente formalizados, no máximo em até 48 (quarenta e oito) horas, tomando as providências necessárias para reparar ou substituir o objeto no prazo de até 02 (dois) dias corridos, enquanto estiver dentro do prazo de vigência do contrato.

VI - Responder por todos os ônus referentes à entrega do objeto ora contratado, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato.

VII - Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos produtos, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar à CONTRATANTE a plena utilização dos produtos adquiridos ou a respectiva indenização.

VIII - Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir.

IX - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega dos produtos, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem na destruição ou danificação do objeto, inclusive aqueles que, na hipótese de mora da CONTRATADA, decorram de caso fortuito ou força maior, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo do Objeto" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros.

X - Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes ao objeto, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

XI - É de exclusiva responsabilidade do (a) Contratado (a) o ressarcimento de danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a ocorrência de fiscalização.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.

II - Realizar rigorosa conferência das características dos produtos entregues, pela Comissão ou servidor designado, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto.

III - Cabe ao Município de Pato Branco a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores individuais, bem como o controle do limite total de venda das cooperativas e associações nos casos de comercialização com grupos formais.

IV - É de responsabilidade da Contratante a guarda, pelo prazo estabelecido no 59 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020, a guarda das cópias nas Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados na prestação de contas, bem como o Projeto de Vendas de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação escolar e demais documentos anexos, ficando a disposição para comprovação.

V - Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

VI - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado.

VII - Notificar por escrito à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

CLÁUSULA SÉTIMA- PRAZO DE VIGÊNCIA, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

I - O presente contrato vigorará por 12 meses a partir da data de sua assinatura pelas partes.

II-A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade do município, e será formalizado através da Nota de Empenho, devendo ser entregue no Setor de Alimentação Escolar, situado na Rua Goianazes, nº919, centro, em Pato Branco - PR, ou diretamente nas Escolas e CMEIs. A compra dos produtos sazonais ocorrerá enquanto durar a safra e, portanto poderão não ser adquiridos todas as semanas do período da validade desta Chamada Pública.

III - Produtos Perecíveis

a) Os produtos deverão ser entregues no Setor de Alimentação Escolar ou diretamente nas Escolas e CMEIs, de acordo com cronograma pré estabelecido, respeitando data e horário, no qual se atestará o seu recebimento, qualidade do produto e da embalagem.

b) Os produtos devem seguir as normas de Rotulagem da Resolução da SESA nº 748/2014 e a RDC nº 259/2002.

c) Ao Setor de Alimentação Escolar caberá o direito de conferir a qualidade e a quantidade do(s) produto(s), através de formulário de controle checklist de recebimento de produtos, com critérios de avaliação como: Embalagem, Integridade, Sanidade e Limpeza.

d) Os produtos adquiridos deverão ser entregues nas segundas e terças-feiras, diretamente nas Escolas e CMEIs da área urbana de acordo com o cronograma contendo as quantidades e locais de entrega. Eventualmente os produtos de fornecedores individuais ou cooperativas/associações com sede no Município de Pato Branco deverão ser entregues diretamente no Setor de Alimentação Escolar, nas segundas e terças-feiras, até as 8h30.

e) Para as Escolas e CMEIs localizadas na zona rural, os itens deverão ser entregues no Setor de Alimentação Escolar e a contratante realizará as entregas de todos os itens nos quatro pontos de entrega da zona rural.

IV - Produtos Não Perecíveis

a) Os produtos deverão ser entregues no Setor de Alimentação Escolar.

V - Produtos Sazonais

a) A compra dos produtos sazonais ocorrerá enquanto durar a safra e, portanto poderão não ser adquiridos todas as semanas do período da validade desta Chamada Pública.

CLÁUSULA OITAVA-CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos solicitados, mediante certificação de entrega pelo Gestor do Contrato e apresentação da respectiva Nota Fiscal.

II- A Contratante pagará a Contratada os preços estabelecidos no contrato, os quais incluem todos os custos necessários à perfeita execução do contrato, englobando, mas não se limitando às despesas com fretes, seguros e tributos incidentes sobre os produtos adjudicados.

III - Sobre os valores faturados não incidirá nenhum reajuste adicional em razão do prazo de pagamento das faturas.

IV - Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias, para pagamento, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada pagamento.

V - A nota fiscal/fatura deverá conter discriminação resumida do item fornecido, total para cada produto, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas, deverão ser impressas de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada, dentro de padrão uniforme e atender os termos da instrução normativa 1234/12, da RFB que dispõe sobre o IR retido na fonte, requer seja destacado na nota fiscal a alíquota e valor do IR a ser retido.

VI - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

VII - O cadastro no SICAF vigente, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município de Pato Branco (desde que válidos), poderão substituir os documentos indicados no subitem.

VIII - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE, bem como, incidirá juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano),



capitalizados diariamente em regime de juros simples, ambos computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

I - Para suporte da despesa do objeto da presente licitação, serão usadas as Dotações Orçamentárias: 4055-7738; 4057-7740; 3995-7742.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS

I - A substituição de produtos se dará exclusivamente conforme disposto na resolução nº 06, de 08 de maio de 2020.

a) Os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante devem ser os definidos na chamada pública de compra, podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente e que a substituição seja atestada pelo Responsável Técnico, que poderá contar com o respaldo do CAE.

b) Para que se concretize a substituição dos produtos é necessário que o representante legal da contratada formalize solicitação, através de protocolo na Prefeitura Municipal, requerimento com a intenção de substituição dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

I - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

II - As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

III - A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato

IV - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

V - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

VI - O fiscal administrativo do contrato é designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato, conforme Decreto Municipal nº 9.603/23.

VII - O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do serviços, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme Decreto Municipal nº 9.603/23.

VIII - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração, conforme Decreto Municipal nº 9.603/23.

IX - Nos termos do art. 11, § 1º do Decreto Municipal nº 9.603/2023, a gestão deste Contrato será exercida pelo titular da secretaria demandante, ou seja, a **Secretária Municipal de Educação e Cultura, Ivete Ferrarini Iakmiu**, ou pela pessoa que o vier a substituir, em razão da alteração da titularidade da pasta.

X - A administração indica como fiscais do contrato:

a) Nutricionista **Milene Samaris Walker Ferreira**, matrícula n.º 105473;

b) A Chefe do Setor de Alimentação Escolar **Ana Claudia Almeida Ferreira**, matrícula n.º 80292.

c) Engenheiro Agrônomo, **Marcos Jamil Auache**, matrícula n.º 79723.

XI - Compete ao fiscal e gestor do contrato, no que couber, as atribuições previstas nos artigos 14, 15 e 16 do Decreto Municipal nº 9.603/2023.

XII - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

I - Os preços poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução.

II - Quando o preço se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a entidade gerenciadora convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços contratados aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

III - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços contratados, fica facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

a) A possibilidade da atualização dos preços seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário do contrato;

b) A modificação seja substancial nas condições, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário do contrato e da Administração Pública; e

c) Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços contratados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços contratados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

IV - A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao gestor do contrato a análise e deliberação a respeito do pedido.

V - Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços contratados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor contratado no contratado, sob pena de cancelamento do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

VI - Na hipótese do cancelamento do contrato, a administração municipal poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço contratado na ata.

VII - Comprovada a desatualização dos preços contratados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço contratado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

VIII - Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

IX - Liberado o fornecedor, a administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

X - Não havendo êxito nas negociações, a administração municipal deverá proceder à revogação do contrato, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

XI - Cabe à administração decidir sobre a solicitação de restabelecimento de preços no prazo de 01 (um) mês, a partir do protocolo.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

I - O valor a ser pago para a aquisição ou execução do objeto, poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, pelo índice de inflação com a menor variação no período, dentre os seguintes índices: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE) e Indicador Geral de Preços do Mercado (IGP-M/FGV), considerando-se como data-base para o primeiro reajuste a data da apresentação do orçamento, conforme Decreto Municipal nº 10.110/24.

a) Considera-se a data do orçamento aquela em que o orçamento ou a planilha orçamentária foi elaborada, independente da tabela referencial que esteja sendo utilizada.

II - Não se admitirá a imputação ao CONTRATANTE de nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

III - Não será concedido reajuste de preços resultante de atrasos ocorridos unicamente em decorrência da incapacidade da Contratada em cumprir o prazo ajustado.

IV - Havendo atraso ou antecipação na execução dos serviços, que decorra da responsabilidade ou iniciativa da Contratada, o reajustamento obedecerá às seguintes condições:

a) Quando houver atrasos, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais devidas pela mora, se os preços aumentarem, prevalecerá os índices vigentes na data em que deveria ter sido cumprida a obrigação.

b) Se os preços diminuírem prevalecerá os índices vigentes na data do efetivo cumprimento da obrigação.

c) posterior recuperação do atraso não ensejará às atualizações dos índices no período em que ocorrer a mora.

d) Caso a variação dos preços ocorra em favor da CONTRATADA, a ela caberá apresentar solicitação formal, que será apreciada e, no caso de deferimento pela CONTRATANTE, formalizada mediante Termo de Apostilamento ou de Aditamento.

e) Caso a variação dos preços ocorra em favor da CONTRANTE, o reajuste será promovido de ofício, com prévia comunicação formal à CONTRATADA.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - ANTICORRUPÇÃO

I - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

I - A contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

a - dar causa à inexecução parcial do objeto;

b - dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c - dar causa à inexecução total do objeto;

d - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

e - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.

f - praticar ato fraudulento na execução do objeto;

g - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

II - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas, as seguintes sanções:

a - advertência;

b - multa;

c - impedimento de licitar e contratar;

d - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

III - Na aplicação das sanções serão considerados:

a - a natureza e a gravidade da infração cometida;

b - as peculiaridades do caso concreto;

c - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d - os danos que dela provierem para a Administração Municipal;

e - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

IV - A sanção de advertência será aplicada exclusivamente quando o contratado der causa à inexecução parcial do objeto, desde que não se justifique a imposição de penalidade mais grave.

V - O atraso injustificado na execução contratual sujeitará o contratado à multa de mora, de 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida ou sobre o valor da fatura correspondente ao período que tenha ocorrido a falta, até o limite de 30% (trinta por cento).

VI - A sanção de multa, de caráter compensatório, poderá ser aplicada ao contratado pelo cometimento de qualquer das infrações administrativas previstas no inciso I deste Contrato, observados os percentuais definidos a seguir e no Anexo I do Decreto Municipal nº 10.057/24:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, quando o contratado dar causa à inexecução parcial do objeto.

b) de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, pelas seguintes infrações:

1.apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

2.praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3.comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

4.praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

5.dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

c) 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente no caso de inexecução total do objeto.

VII - Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, será aplicado ao responsável pelo período máximo de 03 (três) anos, a sanção de impedimento de licitar e contratar pelas infrações administrativas previstas nos subitens b, c e d do inciso I, detalhadas no Anexo III do edital e Anexo I do Decreto Municipal nº 10.057/24.

VIII - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada ao responsável pelo período máximo de 06 (seis) anos pelas infrações administrativas previstas nos subitens e, f, g, h do inciso I detalhadas no Anexo III do edital e no Anexo I do Decreto Municipal nº 10.057/24.

IX - A aplicação da sanção de inidoneidade para licitar e contratar será obrigatoriamente precedida de parecer jurídico.

X - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente à penalidade de multa.

XI - A multa será executada da seguinte forma:

a) descontada do valor de pagamento devido à apenada;

b) descontada do valor da garantia, se na modalidade caução em dinheiro;

c) descontada do valor da apólice de seguro ou fiança;

d) descontada do valor de pagamento devido à apenada, originado de outras relações jurídicas que mantém com a Administração contratante;

e) paga diretamente ao erário, recolhida em parcela única no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

XII - A aplicação das sanções previstas no inciso II não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Municipal.

XIII - Da aplicação das sanções previstas nesta cláusula caberá recurso nos termos do artigo 47 do Decreto Municipal nº 10.057/24.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXTINÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

I - Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado, e não ocorrendo o acordo de prorrogação entre as partes, de acordo com a legislação vigente.

II- O contrato poderá ser rescindido amigavelmente pelas partes ou unilateralmente pela administração na ocorrência dos casos previstos nos Art. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, cujo direito da administração o contratado expressamente reconhece.

CLÁUSULA DÉCIMASÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Pato Branco - PR, para dirimir questões relativas ao presente contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem certos e ajustados obrigando-se a bem e fielmente cumprir todas as disposições do Contrato, firmam-no em duas (2) vias de igual teor e forma.

Pato Branco, ____ de _____ de 2025

Município de Pato Branco - Contratante

Geri Natalino Dutra - Prefeito

- Contratada

- Representante Legal

ANEXO II**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO E DECLARAÇÃO DO ART 14, INC IV DA LEI FEDERAL 14.133/2021****PARAPROJETOS DE VENDA DE GRUPOS FORMAIS****A****Agente de Contratação****Ref.: Edital de Chamada Pública nº 01/2025.**

A _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____ - _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** que :

I - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

II - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.

III- Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de credenciamento exigidas na licitação.

IV - Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Local, data.

Nome e assinatura do representante legal do licitante

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS PREÇOS

PARA PROJETO DE VENDA DE GRUPOS FORMAIS, E FORNECEDORES INDIVIDUAIS

À

Agente de Contratação

Ref.: Edital de Chamada Pública nº 01/2025.

A proponente _____, CNPJ/CPF nº _____, pelo presente instrumento, **DECLARA** que aceita os valores dos produtos constantes do presente **Edital de Chamada Pública nº 01/2025**

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Local, data.

Nome e assinatura do representante legal da licitante

ANEXO IV
MODELO DECLARAÇÃO DE QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ENTREGUES SÃO
ORIUNDOS DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

PARA PROJETO DE VENDA DE FORNECEDORES INDIVIDUAIS

A

Agente de Contratação

Ref.: Edital de Chamada Pública nº 01/2025.

A licitante _____, inscrita no CPF nº(s) _____, pelo presente instrumento, **DECLARA** que os gêneros alimentícios a serem entregues, relacionados no projeto de venda, são oriundos de produção própria.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Local, data.

Nome e assinatura do(s) produtor(es)

MODELO DE DECLARAÇÃO**PARAPROJETOS DE VENDA DE GRUPOS FORMAIS****À****Agente de Contratação****Ref.: Edital de Chamada Pública nº 01/2025.**

A _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____ - _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** que os gêneros alimentícios a serem entregues, relacionados no projeto de venda apresentado, são produzidos pelos associados/cooperados.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Local, data.

Nome e assinatura do representante legal da licitante

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO
LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DE SEUS COOPERADOS/ASSOCIADOS

PARAPROJETOS DE VENDA DE GRUPOS FORMAIS

À

Comissão de Contratação

Ref.: Edital de Chamada Pública nº 01/2025

A _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____ - _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** que se responsabiliza pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Local, data.

Nome e assinatura do representante legal da licitante

ANEXO VI
MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone			7. CEP
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente		12. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 12.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço			19. Município/UF		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade			2. CNPJ		3. Município/UF
4. Endereço					5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	

MODELO PROPOSTO PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS					
PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente				2. CPF	
3. Endereço		4. Município/UF			5. CEP
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência			12. Nº da Conta Corrente	
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital nº xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ			Município
Endereço					Fone
Nome do Representante Legal				CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço				4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)				7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não				9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade			2. CNPJ			3. Município	
4. Endereço						5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail					7. CPF		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6. Valor Total	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total do projeto	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).							
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO							

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura



ANEXO VII
RELAÇÃO DOS PRODUTOS

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Médio	Valor Total
1	1.500	Kg	ABACATE, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em embalagem transparente, atóxica, contendo identificação do produto, peso líquido, nome e endereço do fornecedor.	R\$ 6,60	R\$ 9.900,00
2	500	Kg	ABÓBORA TIPO CABOTIÁ, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em caixa própria.	R\$ 5,61	R\$ 2.805,00
3	500	Kg	ABÓBORA TIPO CABOTIÁ, DESCASCADA e resfriada em temperatura máxima de 7°C, isenta de enfermidades, com ausência de sujidades, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em embalagens atóxicas, contendo identificação do produto, peso líquido, nome e endereço do fornecedor.	R\$ 8,96	R\$ 4.480,00
4	1.500	Kg	ABOBRINHA, tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em embalagem transparente, atóxica, contendo identificação do produto, peso líquido, nome e endereço do fornecedor.	R\$ 5,26	R\$ 7.890,00
5	1.500	Kg	ACELGA/COUVE CHINESA, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em embalagem atóxica transparente própria, contendo identificação do produto, peso líquido, nome e endereço do fornecedor.	R\$ 6,56	R\$ 9.840,00
6	200	Kg	ACHOCOLATADO EM PÓ, composto por açúcar mascavo e cacau em pó. Embalagem de 1 kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, e atender as especificações técnicas. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Apresentar licença sanitária atualizada.	R\$ 27,76	R\$ 5.552,00



7	30	Kg	AGRIÃO, verde, tenro, viçoso, textura e consistência de vegetal fresco, livre de folhas amarelas, acondicionado em pacote transparente atóxico, contendo identificação do produto, peso líquido, nome e endereço do fornecedor.	R\$ 8,81	R\$ 264,30
8	4000	Kg	ALFACE ORGÂNICA, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em pacote transparente atóxico, contendo identificação do produto, peso líquido, selo, nome e endereço do fornecedor.	R\$ 12,88	R\$ 51.520,00
9	6.000	Kg	ALFACE, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em pacote transparente atóxico, contendo identificação do produto, peso líquido, nome e endereço do fornecedor.	R\$ 10,66	R\$ 63.960,00
10	450	Kg	ALHO, de boa qualidade, compacto e firme, sem danos, apresentando tamanho médio/grande e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e materiais estranhos. Sem réstia, bulbo inteiro e são, sem brotos. Não apresentando grãos chochos, ardidados, manchados ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos fertilizantes. Acondicionado em pacote transparente atóxico, contendo identificação do produto, peso líquido, nome e endereço do fornecedor.	R\$ 27,40	R\$ 12.330,00
11	60	Kg	ALHO PORÓ, firme e integro, isento de sujidades, parasitas e materiais estranhos, devendo ser bem desenvolvido, acondicionado em embalagem atóxica transparente, contendo identificação do produto, peso líquido, nome e endereço do fornecedor.	R\$ 20,81	R\$ 1.248,60
12	500	Kg	ALMEIRÃO/CHICÓRIA, ORGÂNICO apresentando tamanho, cor característica e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvido, acondicionado em embalagem atóxica transparente, contendo identificação do produto, peso líquido, selo, nome e endereço do fornecedor.	R\$ 11,26	R\$ 5.630,00
13	800	Kg	ALMEIRÃO/CHICÓRIA apresentando tamanho, cor característica e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvido, acondicionado em embalagem atóxica transparente, contendo identificação do produto, peso líquido, nome e endereço do fornecedor.	R\$ 10,27	R\$ 8.216,00
14	20.000	Kg	BANANA, em pencas, de primeira, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em embalagem transparente, atóxica, contendo identificação do	R\$ 5,35	R\$ 107.000,00

			produto, peso líquido, nome e endereço do produtor.		
15	5.000	Kg	BATATA DOCE de qualidade, cheiro e sabor próprios, devendo ser bem desenvolvida, de boa qualidade, com cozimento garantido, compacta e firme, isenta de material terroso, mofos e sem partes arroxeadas, acondicionada em caixa própria.	R\$ 5,00	R\$ 25.000,00
16	50	Kg	BERINJELA, firme e integra, textura e consistência de vegetal fresco, livre de podridão ou murchado, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em embalagem transparente, atóxica, contendo identificação do produto, peso líquido, nome e endereço do produtor.	R\$ 9,13	R\$ 456,50
17	4.000	Kg	BETERRABA, de ótima qualidade, fresca, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isenta de material terroso e mofos, acondicionada em caixa própria.	R\$ 5,70	R\$ 22.800,00
18	750	Kg	BOLACHA CASEIRA, embalagem plástica transparente de 1kg, contendo rotulagem do produto, com identificação do produtor, prazo de validade, informação nutricional, lote e demais informações conforme legislação vigente. Apresentar licença sanitária atualizada.	R\$ 28,70	R\$ 21.525,00
19	4.000	Kg	BRÓCOLIS, compacto e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em pacotes transparente atóxico, contendo identificação do produto, peso líquido, nome e endereço do produtor.	R\$ 10,93	R\$ 43.720,00
20	2.000	Kg	BRÓCOLIS, ORGÂNICO, compacto e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em embalagem transparente atóxica, contendo identificação do produto, peso líquido, selo, nome e endereço do produtor.	R\$ 13,50	R\$ 27.000,00
21	1.000	Kg	CAQUI, sem lesões, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos, devendo ser bem desenvolvido, isento de parasitas e larvas, acondicionado em caixa própria.	R\$ 13,02	R\$ 13.020,00
22	5.000	Kg	CENOURA, vermelha alaranjada, sem lesões, sem rachaduras, não apresentar defeitos internos e externos que prejudiquem o consumo, sem danos físicos e mecânicos, devendo ser bem desenvolvida, não fibrosa, isenta de material terroso e mofos,	R\$ 5,35	R\$ 26.750,00

			acondicionada em embalagem transparente atóxica, contendo identificação do produto, peso líquido, nome e endereço do produtor.		
23	600	Kg	CHEIRO VERDE, misto de salsinha e cebolinha, sem lesões de origem física ou mecânica, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, acondicionado em pacote transparente atóxico, contendo identificação do produto, peso líquido, nome e endereço do produtor.	R\$ 18,39	R\$ 11.034,00
24	200	Kg	CHEIRO VERDE, ORGÂNICO, misto de salsinha e cebolinha, sem lesões de origem física ou mecânica, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, acondicionado em pacote transparente atóxico, contendo identificação do produto, peso líquido, selo, nome e endereço do produtor.	R\$ 22,00	R\$ 4.400,00
25	2.500	Kg	CHUCHU, compacto e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em caixas próprias.	R\$ 4,92	R\$ 12.300,00
26	300	Kg	COUVE FLOR ORGÂNICO, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isentas de sujidades, parasitas, acondicionada em pacote atóxico próprio e transparente, contendo identificação do produto, peso líquido, nome e endereço do produtor.	R\$ 10,51	R\$ 3.153,00
27	500	Kg	COUVE FLOR, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isentas de sujidades, parasitas, acondicionada em pacote atóxico próprio e transparente, contendo identificação do produto, peso líquido, nome e endereço do produtor.	R\$ 9,55	R\$ 4.775,00
28	700	Kg	COUVE FOLHA, ORGÂNICA, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isentas de sujidades, parasitas, acondicionada em pacote atóxico próprio e transparente, contendo identificação do produto, peso líquido, selo, nome e endereço do produtor.	R\$ 12,12	R\$ 8.484,00

29	800	Kg	COUVE FOLHA, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isentas de sujidades, parasitas, acondicionada em pacote atóxico próprio e transparente, contendo identificação do produto, peso líquido, nome e endereço do produtor.	R\$ 10,70	R\$ 8.560,00
30	400	Kg	DOCE DE FRUTAS SEM AÇÚCAR, Sabores Variados. Fabricado com fruta fresca, íntegro, com consistência adequada, produzido de forma artesanal, sem conservantes, corantes e outros aditivos, produzido em agroindústria certificados e autorizados pela Vigilância Sanitária. Embalagem deve ser plástico transparente ou vidro, lacrada e com indicação do peso, data de validade e ingredientes. Validade mínima de 30 dias a contar da entrega.	R\$ 35,67	R\$ 14.268,00
31	300	Kg	ESPINAFRE ORGÂNICO de primeira, apresentando tamanho, cor característica e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvido, acondicionado em embalagem atóxica transparente, contendo identificação do produto, peso líquido, nome e endereço do produtor.	R\$ 14,36	R\$ 4.308,00
32	200	Kg	ESPINAFRE de primeira, apresentando tamanho, cor característica e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvido, acondicionado em embalagem atóxica transparente, contendo identificação do produto, peso líquido, nome e endereço do produtor.	R\$ 11,13	R\$ 2.226,00
33	2.000	Kg	FARINHA DE MILHO - FUBA, de ótima qualidade, coloração uniforme, sem sujidades, material terrosos, próprio para o consumo humano. Embalado em polietileno atóxico, contendo 1Kg e validade 3 meses a partir data de entrega, contendo data de fabricação, validade, lote e demais informações conforme legislação vigente.	R\$ 5,73	R\$ 11.460,00
34	5.000	Kg	FEIJÃO PRETO/CARIOCA, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida, sem sujidades, material terrosos, próprio para o consumo humano, embalado em pacote atóxico transparente, contendo data de fabricação, validade, lote e demais informações conforme legislação vigente.	R\$ 8,66	R\$ 43.300,00



35	1.000	Kg	FRANGO CAIPIRA, picado, congelado, com teor total de água conforme determinado pela IN 32/2010 do MAPA. Apresentar consistência firme não amolecida, odor e cor característicos. Isento de miúdos. Não deve apresentar formações de cristais de gelo, penas e penugens, perfurações, coágulos e queimaduras por congelamento. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico resistente, com rotulagem constando identificação do produto, marca do fabricante, número do serviço de inspeção sanitária do estabelecimento produtor, lote e data de validade.	R\$ 24,77	R\$ 24.770,00
36	5.000	L	IOGURTE SABORES VARIADOS, acondicionado em saco plástico de polietileno (sache) ou garrafa plástica, resfriado entre 1 e 6° C, contendo 1 litro, produzido e embalado de acordo com a legislação vigente.	R\$ 11,70	R\$ 58.500,00
37	300	Kg	JABUTICABA, madura, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, sem lesões de origem física e mecânica, perfurações e cortes, acondicionada em embalagem transparente e atóxica, contendo identificação do produto, peso líquido, nome e endereço do produtor.	R\$ 11,16	R\$ 3.348,00
38	15.000	Kg	LARANJA, de ótima qualidade, fresca, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho e colorações uniformes, devendo ser bem desenvolvida. apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Não apresentando sinais de fruta oxidada. Acondicionada em embalagem transparente e atóxica, contendo identificação do produto, peso líquido, nome e endereço do produtor.	R\$ 4,70	R\$ 70.500,00
39	10.000	L	LEITE INTEGRAL TIPO A, teor de matéria gorda mínimo de 3%; e com validade mínima de 5 dias a partir da data de entrega, embalado em pacote de polietileno leitoso, armazenado a temperatura de até 7°C, contendo 1 litro; e suas condições deverão estar de acordo com a IN62/2011 e suas posteriores alterações; produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pelo mapa.	R\$ 6,60	R\$ 66.000,00
40	30.000	L	LEITE INTEGRAL, teor de matéria gorda mínimo de 3%; e com validade mínima de 5 dias a partir da data de entrega, embalado em pacote de polietileno leitoso, armazenado a temperatura de até 7°C, contendo 1 litro; e suas condições deverão estar de acordo com a IN62/2011 e suas posteriores alterações; produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pelo mapa.	R\$ 6,06	R\$ 181.800,00



41	1.000	Kg	MACARRÃO CASEIRO, resfriado, tipo espaguete, composto de farinha de trigo e ovos (mediante aprovação de amostra pode ser adicionado de corantes naturais: legumes diversos e especiarias), acondicionado em bandejas de 1kg. Apresentar rótulo contendo informação nutricional, data de fabricação e validade, e demais informações conforme legislação vigente.	R\$ 21,23	R\$ 21.230,00
42	5.000	Kg	MANDIOCA DESCASCADA, higienizada, aspecto alongado, cheiro e sabor próprios, de boa qualidade, com cozimento garantido, compacta e firme, isenta de material terroso, mofo, sem folhas e talos. Entregue em embalagem de 1 Kg, própria congelada à -18 °C, contendo identificação do produto, peso líquido, nome e endereço do produtor.	R\$ 8,16	R\$ 40.800,00
43	5.000	Kg	MELANCIA apresentando tamanho, cor e formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida, acondicionada em caixa própria, livre de parasitas e larvas.	R\$ 4,29	R\$ 21.450,00
44	4.000	Kg	MILHO VERDE SEM PALHA, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, grãos macios, devendo ser bem desenvolvido, livre de parasitas e larvas, embalagem transparente, atóxica, contendo identificação do produto peso líquido, nome e endereço do fornecedor. Características própria da espécie e variedade.	R\$ 9,33	R\$ 37.320,00
45	200	Kg	MOLHO DE TOMATE. Sem adição de aditivos ou conservantes. Apresentar licença sanitária atualizada. Embalagem contendo rótulo do produto e informações conforme legislação vigente.	R\$ 22,53	R\$ 4.506,00
46	200	Kg	MOLHO DE TOMATE ORGÂNICO. Sem adição de aditivos ou conservantes. Apresentar licença sanitária atualizada. Embalagem contendo rótulo do produto e informações conforme legislação vigente.	R\$ 23,66	R\$ 4.732,00
47	400	Kg	MORANGO nacional, com coroa, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, com polpa firme e intacta, bandeja plástica, atóxica, com etiqueta contendo identificação do produto, peso líquido, nome e endereço do fornecedor.	R\$ 30,93	R\$ 12.372,00
48	400	Kg	MORANGO CONGELADO, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, com polpa firme e intacta, embalado em plástico transparente, atóxico, com etiqueta contendo identificação do produto, peso líquido, nome e endereço do fornecedor.	R\$ 33,73	R\$ 13.492,00

49	1.000	Kg	PÃO CASEIRO, com aspecto e sabor característico, fresco e em consistência e crescimento adequados, deve ser preparado com matérias-primas sãs, limpas, em perfeito estado de conservação e de acordo com as boas práticas de fabricação. Embalagem plástica transparente de 500g, contendo rotulagem do produto, com identificação do produtor, prazo de validade, informação nutricional, lote e demais informações conforme legislação vigente. Apresentar licença sanitária atualizada.	R\$ 18,39	R\$ 18.390,00
50	250	Kg	PÃO CASEIRO, DE MILHO, com aspecto e sabor característico, fresco e em consistência e crescimento adequados, deve ser preparado com matérias-primas sãs, limpas, em perfeito estado de conservação e de acordo com as boas práticas de fabricação. Embalagem plástica transparente de 500g, contendo rotulagem do produto, com identificação do produtor, prazo de validade, informação nutricional, lote e demais informações conforme legislação vigente. Apresentar licença sanitária atualizada.	R\$ 18,99	R\$ 4.747,50
51	250	Kg	PÃO CASEIRO INTEGRAL, com aspecto e sabor característico, fresco e em consistência e crescimento adequados, deve ser preparado com matérias-primas sãs, limpas, em perfeito estado de conservação e de acordo com as boas práticas de fabricação. Deve conter no mínimo 30% de farinha integral. Embalagem plástica transparente de 500g, contendo rotulagem do produto, com identificação do produtor, prazo de validade, informação nutricional, lote e demais informações conforme legislação vigente. Apresentar licença sanitária atualizada.	R\$ 22,39	R\$ 5.597,50
52	500	Kg	PÃO DE LEGUMES (cenoura, espinafre, beterraba, mandioca, etc.) com aspecto e sabor característico, fresco e em consistência e crescimento adequados, deve ser preparado com matérias-primas sãs, limpas, em perfeito estado de conservação e de acordo com as boas práticas de fabricação. Embalagem plástica transparente de 500g, contendo rotulagem do produto, com identificação do produtor, prazo de validade, informação nutricional, lote e demais informações conforme legislação vigente. Apresentar licença sanitária atualizada.	R\$ 22,66	R\$ 11.330,00

53	1.000	Kg	PEIXE FILÉ DE TILÁPIA, sem espinhas, em filé, sem couro/pele, congelado, com cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas e parasitas, acondicionado em embalagem, atóxica, embalagem com rótulo, carimbo de inspeção com validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega, e suas condições deverão estar de acordo com as normas do RIISPOA e ANVISA, tendo inspeção do SIM, SIP e/ou SIF, não possuir as características PSE e DFD, produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Secretaria de Agricultura. Deve constar peso líquido, (antes do congelamento) e peso bruto após congelamento.	R\$ 47,86	R\$ 47.860,00
54	400	Kg	PEPINO de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, embalagem transparente, atóxica, contendo identificação do produto, peso líquido, nome e endereço do fornecedor.	R\$ 6,44	R\$ 2.576,00
55	1.500	Kg	PÊSSEGO de primeira, sem lesões, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos, devendo ser bem desenvolvido, isento de parasitas, larvas e sujidades, embalagem transparente, atóxica, contendo identificação do produto, peso líquido, nome e endereço do fornecedor.	R\$ 12,32	R\$ 18.480,00
56	500	Kg	POLPA DE FRUTA, sabores diversos, apresentação na forma de polpa de fruta congelada, de boa qualidade, líquido obtido da fruta madura e sã, isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar, com aspecto em pasta mole, cor, cheiro e sabor próprios, embalagem atóxica transparente, contendo rótulo do produto e informações conforme legislação vigente.	R\$ 34,97	R\$ 17.485,00
57	1.000	Kg	QUIRERA DE MILHO AMARELA, despêculado, tipo 01, baixo grau de impureza, embalagem de polietileno atóxico, de 1 kg, contendo rótulo do produto e informações conforme legislação vigente. Validade de no mínimo 06 meses a partir da data da entrega.	R\$ 6,76	R\$ 6.760,00
58	200	Kg	RABANETE, ORGÂNICO, limpo, firme e inteiro, devendo ser bem desenvolvido, textura e consistência de vegetal fresco, livre de podridão, acondicionado em embalagem atóxica transparente, contendo identificação do produto, peso líquido, selo, nome e endereço do fornecedor.	R\$ 10,23	R\$ 2.046,00
59	200	Kg	RABANETE, limpo, firme e inteiro, devendo ser bem desenvolvido, textura e consistência de vegetal fresco, livre de podridão, acondicionado em embalagem atóxica transparente, contendo identificação do produto, peso líquido, nome e	R\$ 8,77	R\$ 1.754,00

			endereço do fornecedor.		
60	2.000	Kg	REPOLHO, ORGÂNICO, de primeira, sem lesões, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvido, acondicionada em caixa própria.	R\$ 6,13	R\$ 12.260,00
61	4.500	Kg	REPOLHO, de primeira, sem lesões, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvido, acondicionada em caixa própria.	R\$ 4,96	R\$ 22.320,00
62	100	Kg	SALSÃO, talo fresco, sem rachaduras e fiapos, a raiz deve ser firme, sem rachaduras e mofo, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em embalagem atóxica transparente, contendo identificação do produto, peso líquido, nome e endereço do fornecedor.	R\$ 13,66	R\$ 1.366,00
63	1.000	L	SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL ORGÂNICO, sem adição de açúcar, sem conservantes, corantes e sem aditivos químicos. Composto extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas; apresentação na forma líquida, embalagem com rótulo que garanta a qualidade líquida obtida da fruta madura e sã; processo tecnológico adequado, submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo; isento de fragmentos das partes não comestíveis; cor, cheiro e sabor próprio; validade mínima 180 dias a contar da data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272 de 22 de setembro de 2005 e suas alterações.	R\$ 20,50	R\$ 20.500,00
64	2.000	L	SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL, sem adição de açúcar, sem conservantes, corantes e sem aditivos químicos. composto extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas; apresentação na forma líquida, qualidade líquido obtido da fruta madura e sã; processo tecnológico adequado, submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo; isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar; cor, cheiro e sabor próprio; validade mínima 180 dias a contar da data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272 de 22 de setembro de 2005 e suas alterações.	R\$ 19,58	R\$ 39.160,00



65	15.000	Kg	TANGERINA (bergamota, ponkan, morgote), de ótima qualidade, fresca, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, acondicionada em embalagem atóxica transparente, contendo identificação do produto, peso líquido, nome e endereço do fornecedor.	R\$ 5,93	R\$ 88.950,00
66	2.000	Kg	TOMATE MÉDIO aspecto globoso, misto com verdes e maduros (cor vermelha), polpa firme intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes e sujidades, acondicionada em embalagem atóxica transparente, contendo identificação do produto, peso líquido, nome e endereço do fornecedor.	R\$ 7,19	R\$ 14.380,00
67	1.000	Kg	TORTEI TIPO ROLO, recheado com abóbora, congelado, acondicionado em bandejas de 1kg. Apresentar rotulagem do produto, com identificação do produtor, data de fabricação, prazo de validade, informação nutricional, lote e demais informações conforme legislação vigente. Apresentar licença sanitária atualizada.	R\$ 30,00	R\$ 30.000,00
68	100	Kg	VAGEM de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em embalagem atóxica transparente, contendo identificação do produto, peso líquido, nome e endereço do fornecedor.	R\$ 11,46	R\$ 1.146,00
Valor total				R\$ 1.527.103,40	



ANEXO VIII
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO IX
TERMO DE REFERÊNCIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar, elaborado em conformidade com o disposto no art. 18, I c/c § 1º da Lei nº 14.133/2021 e nos arts. 2º a 5º do Decreto Municipal n.º 9.604/2023, que tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda descrita abaixo, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar e embasar eventual Termo de Referência.

Neste sentido, o presente documento expõe resultados dos estudos realizados e busca descrever a solução que atenderá à necessidade especificada, caracterizando a primeira etapa da fase de planejamento de eventual contratação que venha a se mostrar adequada e necessária, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente estudo tem por objetivo demonstrar a viabilidade técnica e econômica para o fornecimento de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural para atender à demanda da alimentação escolar nas escolas e centros municipais de educação infantil (CMEIs) da Prefeitura Municipal de Pato Branco.

De acordo com a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, o PNAE tem por objetivo “contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar (...) dos alunos, por meio (...) da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo”.

Dentre as diretrizes que configuram a alimentação escolar e confirmam a necessidade da abertura de uma Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destacamos:

- I - o emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica;
- V - o apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente

pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares rurais, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres (BRASIL, 2009).

No artigo 14 dessa lei, descreve-se uma das finalidades do programa, conforme segue abaixo destacado:

Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres. (Redação dada pela Lei nº 14.660, de 2023)

Nesse contexto, o PNAE induz e potencializa a afirmação da identidade, a redução da pobreza e da insegurança alimentar no campo, o incentivo à organização e associação das famílias agricultoras e o fortalecimento do tecido social, a dinamização das economias locais, a ampliação da oferta de alimentos de qualidade e a valorização da produção familiar apoiando o desenvolvimento sustentável, com incentivo para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados e sazonais.

Sendo assim, a Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do PNAE e regulamenta a compra da agricultura familiar para a alimentação escolar. Com base na resolução supracitada, são definidas as etapas e o modo de funcionamento dessa compra, para que seja possível atingir os critérios estabelecidos na legislação.

2 – ALINHAMENTO COM PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual de 2025 cumprindo o Decreto Municipal n.º decreto 9.382 de 25 de outubro de 2022, como Chamamento Público: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural para destinação mínima de 30% dos recursos recebidos através do PNAE, aos alunos matriculados na rede municipal de educação básica pública – item 131.

3 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

No âmbito do PNAE a aquisição de gêneros alimentícios segue o cardápio planejado pelo nutricionista responsável técnico e será realizada priorizando, sempre que possível, o

mesmo ente federativo em que se localizam as escolas e a preferência por alimentos orgânicos e/ou agroecológicos. Nessa lógica, o programa cria mecanismos de gestão para a compra direta do agricultor familiar cadastrado, com dispensa de licitação, democratizando e descentralizando as compras públicas, criando mercado para os pequenos produtores, dinamizando a economia local e seguindo em direção ao fornecimento de uma alimentação mais saudável.

Assim, a Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, estabelece em seu Art. 24 que a aquisição de gêneros alimentícios com recursos do PNAE deverá ocorrer por:

I – Dispensa de licitação, por meio de Chamada Pública, quando das compras da agricultura familiar nos termos do Art. 14 da Lei 11.947/2009 e dos arts. 29 a 49 desta Resolução, sem prejuízo das demais possibilidades de dispensa de licitação previstas na Lei 8.666/1993.

Desta forma a aquisição de, no mínimo, 30% dos recursos do PNAE com gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar significa para o município a geração de emprego e renda, fortalecendo e diversificando a economia local, e valorizando as especificidades e os hábitos alimentares locais; enquanto que para o agricultor familiar representa um canal importante de comercialização e geração de renda com regularidade, contribuindo para a inclusão produtiva, a geração de emprego no meio rural e o estímulo ao cooperativismo e ao associativismo.

Em relação ao pregão e a outras formas de licitação, a chamada pública apresenta maior possibilidade de atender às especificidades necessárias à aquisição da agricultura familiar. Entende-se que a Chamada Pública é a ferramenta mais adequada porque contribui para o cumprimento das diretrizes do PNAE, no que se refere à priorização de produtos produzidos em âmbito local de forma a fortalecer os hábitos alimentares, a cultura local e a agricultura familiar, aspectos fundamentais na garantia da segurança alimentar e nutricional.

A autorização de dispensa do procedimento licitatório está previsto somente para os recursos repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE. Ressalte-se, todavia, que o procedimento da Chamada Pública poderá ser ampliado para até a totalidade desses recursos desde que voltados para a aquisição de produtos da agricultura familiar e em acordo com as normas aqui apresentadas.

A realização da Chamada Pública contempla os princípios da Constituição Federal de legalidade, legitimidade e economicidade, tanto no que se refere ao arcabouço jurídico que o sustenta, quanto na economicidade de recursos naturais e nos caracteres econômicos e sociais que o norteiam. Em relação ao princípio da economicidade, é necessário que se

esclareça que a relação custo-benefício no setor público refere-se não apenas à relação custo-benefício em termos monetários, mas também à relação custo-benefício social das políticas públicas. Portanto, na aplicação da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 06/2020, há o atendimento tanto do parágrafo 37 quanto do parágrafo 70 da Constituição Federal.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Chamada Pública é o procedimento administrativo voltado à seleção de proposta específica para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e/ ou empreendedores familiares rurais ou suas organizações. É um instrumento firmado no âmbito das estratégias de compras públicas sustentáveis, que assegura o cumprimento dos princípios constitucionais da administração pública, ao passo que permite a veiculação de diretrizes governamentais importantes, relacionadas ao desenvolvimento sustentável, ao apoio à inclusão social e produtiva local e à promoção da segurança alimentar e nutricional. Assim, apresenta maior possibilidade de atender às especificidades necessárias à aquisição da agricultura familiar, desde que respeitadas as normas do programa.

Poderão participar da Chamada Pública:

- Fornecedores Individuais: detentores de DAP ou CAF, não organizados em grupo.
- Grupo Informal: agricultores familiares, detentores de DAP ou CAF, organizados em grupos;
- Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais: constituídos em Cooperativas e Associações, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP ou CAF Jurídica, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº. 11.326 de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, organizados em grupos formais.

Não poderão participar desta Chamada Pública os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 - Lei de Licitações.

Os Fornecedores Individuais, Grupo Informal ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, e deverá ser elaborado considerando as condições estabelecidas na Resolução nº 06 de 08 de maio de 2020, e neste Edital, contendo:



- Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal, no caso de cooperativas e associações, ou assinado pelo agricultor participante, no caso de fornecedor individual, e assinado por todos os agricultores participantes no caso de Grupo Informal.
- Declaração, assinada pelo agricultor participante ou pelo representante legal da Cooperativa/associação, de aceitação dos valores dos produtos constantes do presente Edital de Chamada Pública.
- Declaração, assinada pelo agricultor participante ou pelo representante legal da Cooperativa/associação, de que os gêneros alimentícios são oriundos de produção própria.
- Contrato de Terceirização de Serviços firmado entre as partes, registrado em cartório; quando for o caso.

Prova de atendimento aos requisitos higiênico-sanitários, podendo ser aceito os seguintes documentos:

- Cópia da Licença Sanitária vigente, para propostas com credenciamento para os produtos dos seguintes grupos: doces; frutas; grãos; legumes; massas; panificados; tubérculos e raízes; verduras e temperos in natura.
- Comprovante de Registro no Serviço de Inspeção Vegetal do MAPA para os produtos do grupo sucos e polpa de frutas;
- Certificado de Registro no Serviço de Inspeção Federal – SIF, ou no Serviço de Inspeção Estadual do Paraná – SIP ou no Serviço de Inspeção Municipal – SIM, Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos e Insumos Agropecuários – SISBI/SUASA, Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuário no Estado do Paraná – SUASA/SUSAF PR e Selo Arte, para os produtos do grupo carnes; leite e derivados;

Para os fornecedores de produtos orgânicos, apresentar:

- Cópia do Certificado de Produtor Orgânico, fornecido por certificadora oficial ou sistema participativo de garantia, com lista de produtores; ou cópia do Termo de Compromisso com a garantia de qualidade orgânica (comprovação de vínculo a uma Organização de Controle Social - OCS) estabelecida pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme regulamentado pela Lei nº 10.831/2003 e Decreto nº 6.323/2007.

No caso de terceirização de processamento/abate a contratada deverá oferecer somente o serviço de beneficiamento, sendo a matéria prima proveniente do fornecedor, devendo constar tal cláusula no contrato de terceirização.

a) Anexo ao contrato deve apresentar licença sanitária do estabelecimento contratado;

b) A identificação da contratada e contratante devem constar na embalagem do produto beneficiado.

c) Produtos de origem animal devem possuir carimbo do Serviço de Inspeção Federal, Estadual ou Municipal.

O documento adicional (contrato de terceirização) foi solicitado de modo à garantir que um número maior de produtores possa participar, atendendo os requisitos higiênico-sanitários, visto que a estrutura física para processamento e abate possui custo elevado. Tal documento também resguarda o município contra possíveis fraudes de troca de produtos que não sejam provenientes da agricultura familiar. Tais medidas são adotadas nas Chamadas Públicas do Estado do Paraná e de outros municípios.

5 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar através de dispensa de licitação, por meio de Chamada Pública, é a solução que melhor se adequa às necessidades da administração conforme determina o Art. 24 da Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020.

6 – ESTIMATIVAS QUANTIDADES

As quantidades foram determinadas com base no histórico de demandas anteriores, Chamada Pública vigente durante o ano de 2023 e compras no ano de 2024.

Existe também a identificação da diversidade e a quantidade dos gêneros alimentícios ofertados pela agricultura familiar que poderão ser utilizados no cardápio da alimentação escolar, desta forma incluindo ou excluindo itens a cada ano.

7 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para estimativa do valor da contratação foram utilizadas como base as contratações de anos anteriores, aliado ao valor disponível do recurso vinculado – levando em consideração a intenção da administração em ultrapassar a obrigatoriedade de aquisição de, no mínimo, 30% do valor total recebido (conforme descrito no Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional 2022-2026).

A estimativa de preços foi determinada pelo Setor de Alimentação Escolar, vinculado a Secretaria de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal, com base na realização de pesquisa de preços de mercado seguindo o recomendado no Art. 31 da Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020.

O preço de aquisição foi definido como o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar, acrescido dos insumos exigidos no edital de chamada pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. Para os itens onde não foi possível realização de pesquisa de preços de produtos agroecológicos ou orgânicos em três locais ou, ainda, quando os preços obtidos eram inexequíveis, foram acrescidos aos preços desses produtos 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, analogamente ao estabelecido no art. 17 da Lei nº 12.512/2011.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O objeto é composto por itens divisíveis, de acordo com as suas características técnicas e peculiares de comercialização no mercado, sendo técnica e economicamente viável proceder a chamada por item, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e ampliação da competitividade, sem perda de economia em escala, possibilitando ainda a participação de maior número de agricultores.

9 – DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O resultado pretendido é garantir o atendimento ao cardápio elaborado por nutricionista responsável técnico, tendo como base a utilização de alimentos in natura ou minimamente processados, de modo a respeitar as necessidades nutricionais, os hábitos alimentares, a cultura alimentar da localidade e pautar-se na sustentabilidade, sazonalidade

e diversificação agrícola da região e na promoção da alimentação adequada e saudável.

A compra institucional da agricultura familiar é parte de um processo que reconhece a necessidade de se pensar em uma forma de produção de alimentos que atenda às demandas nutricionais da população e garanta a evolução social e econômica dos agricultores familiares, a partir de formas alternativas de produção e comercialização de alimentos. Estas formas alternativas incluem a criação das cadeias curtas de produção e comercialização, que aproxima a relação entre produtores e consumidores, fortalece as relações sociais, valoriza a diversidade produtiva e atende às necessidades das instituições públicas, possibilitando o acesso a alimentos saudáveis e de qualidade para a população, na perspectiva da promoção da segurança alimentar e nutricional.

10 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Para esta solução não há necessidade de ajustes nas instalações do órgão ou fornecimento de serviço adicional para que a contratação surta seus efeitos.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se aplica, visto que não há nenhuma contratação correlata e/ou interdependente que venha a interferir no planejamento da futura contratação.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Em relação aos impactos ambientais faz-se necessário que os agricultores tenham comprometimento com o meio ambiente e atuem de forma sustentável, principalmente investindo na produção orgânica e/ou agroecológica.

Ainda, o agricultor deve se comprometer em gerenciar os resíduos sólidos visando reduzir o impacto ambiental conforme orienta a Lei nº 9.974/2000, que dispõe sobre o destino final de resíduos e embalagens de agrotóxicos.

A inclusão dos alimentos produzidos em âmbito local nos cardápios das escolas pode ser um potente indutor da abordagem da temática do significado simbólico da alimentação associada à tradição e à cultura local. Além disso, promove no ambiente escolar a discussão das formas alternativas e mais saudáveis de produção e consumo dos

alimentos e da importância da agricultura familiar local para o desenvolvimento econômico e social associado à proteção ambiental. Abre-se um canal de construção de conhecimento a partir da aproximação dos alunos e dos agricultores.

13 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nas informações levantadas no presente Estudo Técnico Preliminar, esclarecemos ser viável, do ponto de vista técnico e econômico a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural para atender à demanda da alimentação escolar nas escolas e centros municipais de educação infantil (CMEIs) da Prefeitura Municipal de Pato Branco, dada a natureza dos itens a serem adquiridos.

14 – ANÁLISE DE RISCO DA CONTRATAÇÃO

A) RISCOS - FASE DE PLANEJAMENTO

Risco 1	Deficiência na definição da demanda	
Probabilidade:	Gravidade das consequências:	Dano potencial
Baixa	Média	Superdimensionamento ou subdimensionamento da demanda
Ação Preventiva		Responsável
Conhecimento da demanda, organização e planejamento.		Setor de Alimentação Escolar
Ação de Contingência		Responsável
Restabelecimento da demanda		Setor de Alimentação Escolar

Risco 2	Ressalvas no Estudo Técnico, Termo de Referência e Edital	
Probabilidade:	Gravidade das consequências:	Dano potencial
Alta	Média	Atraso no processo de contratação e consequentemente atraso no início das aquisições
Ação Preventiva		Responsável
Instruir o Estudo Técnico e o Termo de Referência em estrita aderência às disposições dos normativos aplicados à contratação		Setor de Alimentação Escolar e Setor de Licitação
Ação de Contingência		Responsável

Capacitação dos servidores	Administração
----------------------------	---------------

B) RISCOS - FASE DE LICITAÇÃO

Risco 3	Deficiências do ato convocatório; critérios de julgamento, prazos e sanções, entre outros	
Probabilidade:	Gravidade das consequências:	Dano potencial
Baixa	Alta	Encerramento da chamada pública
Ação Preventiva		Responsável
Capacitação de servidores; incorporar as atualizações da legislação (acórdãos TCU); Estabelecer rotinas de revisão.		Setor de Licitação
Ação de Contingência		Responsável
Suspensão da licitação		Setor de Licitação

C) RISCOS – GESTÃO DO CONTRATO

Risco 4	Inércia frente a descumprimento de obrigações contratuais. Falha ou omissão no registro dos atos e fatos do contrato	
Probabilidade:	Gravidade das consequências:	Dano potencial
Baixa	Alta	Deficiência na prestação dos serviços. Prejuízos financeiros a Administração. Possível cancelamento da Ata.
Ação Preventiva		Responsável
Capacitação de servidores; Conhecimento dos termos contratuais e do serviço a ser executado. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual.		Fiscais e Gestor do Contrato
Ação de Contingência		Responsável
Sanções administrativas. Responsabilização da Gestão e fiscalização contratual.		Fiscais e Gestor do Contrato

Avaliação Qualitativa dos Riscos

A seguir encontra-se a matriz de avaliação qualitativa dos riscos identificados na contratação.

PROBABILIDADE DE RISCOS



BAIXA	MÉDIA	ALTA
Risco 1	-	Risco 2
Risco 3	-	-
Risco 4	-	-

GRAVIDADE DAS CONSEQUÊNCIAS		
BAIXA	MÉDIA	ALTA
-	Risco 1	Risco 3
-	Risco 2	Risco 4

Pato Branco, 14 de Fevereiro de 2025

Responsáveis pela elaboração do ETP

Nome: Ana Claudia Almeida Ferreira, Bruna Rebonatto e Fabiana Franciele Culau Leite
Werner Bellei

Cargo: Chefe do Setor de Alimentação Escolar, Nutricionista e Assistente administrativa.



**TERMO DE REFERÊNCIA PARA A CHAMADA PÚBLICA
PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

1. OBJETO

O presente edital de Chamada Pública tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural para a destinação mínima de 30% dos recursos recebidos através do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) atendendo alunos matriculados na rede municipal de educação básica pública, cumprindo os preceitos da Lei nº 11.947/2009, Resolução nº 06 de 08 de maio de 2020, Resolução nº 21 de 16 de novembro de 2021 e Lei nº 14.660 de 23 de agosto de 2023 conforme quantitativos estimados e especificações constantes no **Anexo I – Relação dos Produtos**.

2. JUSTIFICATIVA

Seguindo as diretrizes operacionais da Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020, onde prevê que o fornecimento de frutas e hortaliças e a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar deverá ser mantida sempre que possível, além do cumprimento da Lei nº 11.947/2009 que determina que no mínimo 30% dos recursos recebidos do Governo Federal sejam destinados à aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar.

A alimentação é um direito social, garantido na Constituição Brasileira, devendo o poder público adotar as medidas que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população. Sendo assim se faz necessária nova Chamada Pública para se garantir a continuidade da distribuição dos itens, entregues às Escolas e CMEIs com a garantia de fornecimento de gêneros alimentícios produzidos localmente e a valorização da agricultura familiar.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

De acordo com a legislação vigente e considerando o Art. 37 "A EEx onde o valor total de repasse do FNDE para execução do PNAE seja superior a R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) por ano pode optar por aceitar propostas apenas de organizações com DAP Jurídica, desde que previsto na Chamada Pública."

3.1 Poderão participar da presente Chamada Pública:

3.1.1 Fornecedores Individuais: detentores de DAP ou CAF, **não organizados em grupo**.

3.1.2 Grupo Informal: agricultores familiares, detentores de DAP ou CAF, organizados em grupos;

3.1.3 Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais: constituídos em Cooperativas e Associações, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP ou CAF Jurídica, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº. 11.326 de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, **organizados em grupos formais**.

3.2 Não poderão participar desta Chamada Pública os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 - Lei de Licitações.



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Educação e Cultura

3.3 A participação na Chamada Pública implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto na Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

3.4 Observar a legislação pertinente quanto à documentação para os fornecedores individuais e os grupos formais da agricultura.

4. COMISSÃO DE ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS

Os documentos constantes no item 4.1 e o(s) projeto(s) de venda apresentado(s) serão analisados e selecionados por uma Comissão composta por representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Agricultura, que deverão considerar os critérios estabelecidos pelo art. 35 da Resolução nº 06/2020 e neste Edital.

Representantes da Secretaria de Educação: *Ana Claudia Almeida Ferreira – Chefe do Setor de Alimentação Escolar e Milene Samaris Walker Ferreira – Nutricionista.*

Representante da Secretaria de Agricultura: *Marcos Jamil Auache – Engenheiro Agrônomo.*

4.1 Requisitos da Contratação

De acordo com a Lei 11.947/2019 e a Resolução 06/2020, a Chamada Pública é o procedimento administrativo voltado à seleção de proposta específica para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e/ ou empreendedores familiares rurais ou suas organizações. É um instrumento firmado no âmbito das estratégias de compras públicas sustentáveis, que assegura o cumprimento dos princípios constitucionais da administração pública, ao passo que permite a veiculação de diretrizes governamentais importantes, relacionadas ao desenvolvimento sustentável, ao apoio à inclusão social e produtiva local e à promoção da segurança alimentar e nutricional. Assim, apresenta maior possibilidade de atender às especificidades necessárias à aquisição da agricultura familiar, desde que respeitadas as normas do programa.

Poderão participar da Chamada Pública:

- **Fornecedores Individuais:** detentores de DAP ou CAF, não organizados em grupo.
- **Grupo Informal:** agricultores familiares, detentores de DAP ou CAF, organizados em grupos;
- **Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais:** constituídos em Cooperativas e Associações, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP ou CAF Jurídica, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº. 11.326 de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, organizados em grupos formais. Não poderão participar desta Chamada Pública os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 - Lei de Licitações.

Os Fornecedores Individuais, Grupo Informal ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, e deverá ser elaborado considerando as condições estabelecidas na Resolução nº 06 de 08 de maio de 2020, e neste Edital, contendo:

- Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal, no caso de cooperativas e associações, ou assinado pelo agricultor participante, no caso de fornecedor individual, e assinado por



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Educação e Cultura

todos os agricultores participantes no caso de Grupo Informal.

- Declaração, assinada pelo agricultor participante ou pelo representante legal da Cooperativa/associação, de aceitação dos valores dos produtos constantes do presente Edital de Chamada Pública.
- Declaração, assinada pelo agricultor participante ou pelo representante legal da Cooperativa/associação, de que os gêneros alimentícios são oriundos de produção própria.
- Contrato de Terceirização de Serviços firmado entre as partes, registrado em cartório; quando for o caso.

Prova de atendimento aos requisitos higiênico-sanitários, podendo ser aceito os seguintes documentos:

- Cópia da Licença Sanitária vigente, para propostas com credenciamento para os produtos dos seguintes grupos: doces; frutas; grãos; legumes; massas; panificados; tubérculos e raízes; verduras e temperos in natura.
- Comprovante de Registro no Serviço de Inspeção Vegetal do MAPA para os produtos do grupo sucos e polpa de frutas;
- Certificado de Registro no Serviço de Inspeção Federal – SIF, ou no Serviço de Inspeção Estadual do Paraná – SIP ou no Serviço de Inspeção Municipal – SIM, Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos e Insumos Agropecuários – SISBI/SUASA, Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuário no Estado do Paraná – SUASA/SUSAF PR e Selo Arte, para os produtos do grupo carnes; leite e derivados;

Para os fornecedores de produtos orgânicos, apresentar:

- Cópia do Certificado de Produtor Orgânico, fornecido por certificadora oficial ou sistema participativo de garantia, com lista de produtores; ou cópia do Termo de Compromisso com a garantia de qualidade orgânica (comprovação de vínculo a uma Organização de Controle Social - OCS) estabelecida pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme regulamentado pela Lei nº 10.831/2003 e Decreto nº 6.323/2007.

No caso de terceirização de processamento/abate a contratada deverá oferecer somente o serviço de beneficiamento, sendo a matéria prima proveniente do fornecedor, devendo constar tal cláusula no contrato de terceirização.

- a) Anexo ao contrato deve apresentar licença sanitária do estabelecimento contratado;
- b) A identificação da contratada e contratante devem constar na embalagem do produto beneficiado.
- c) Produtos de origem animal devem possuir carimbo do Serviço de Inspeção Federal, Estadual ou Municipal.

O documento adicional (contrato de terceirização) foi solicitado de modo a garantir que um número maior de produtores possa participar, atendendo os requisitos higiênico-sanitários, visto que a estrutura física para processamento e abate possui custo elevado. Tal documento também resguarda o município contra possíveis fraudes de troca de produtos que não sejam provenientes da agricultura



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Educação e Cultura

familiar. Tais medidas são adotadas nas Chamadas Públicas do Estado do Paraná e de outros municípios.

4.2 Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes e análise da documentação, poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização **de até 02 (dois) dias úteis**, contados da notificação para regularização.

4.3 Após o cumprimento do item anterior, a falta de qualquer dos documentos previstos neste Edital implicará na inabilitação da proponente.

4.4 Todos os documentos deverão estar dentro do envelope e dentro dos seus respectivos prazos de validade e **poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia**, desde que autenticada, por cartório competente ou por qualquer membro da Comissão Permanente de Licitações do Município de Pato Branco.

4.5 Quaisquer documentos emitidos via Internet, terão sua autenticidade confirmada pela Comissão.

4.6 Toda e qualquer documentação emitida pela licitante deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

4.7 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

4.8 Cada grupo de fornecedores deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, conforme descrito no **Anexo** e demais condições fixadas nesta Chamada Pública.

4.9 Os documentos adicionais foram solicitados como forma de resguardar o Município contra possíveis fraudes de troca de produtos que não sejam provenientes da agricultura familiar.

5. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO, HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS DE VENDA

5.1 Serão consideradas as propostas classificadas que preencham as condições fixadas na Chamada Pública, de acordo com o Art. 35 da Resolução do FNDE nº 06/2020:

5.2 Para seleção, os projetos de venda habilitados devem ser divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do Estado, e grupo de projetos do País.

I - Nos projetos de venda individuais, entende-se por local o município indicado na DAP física do proponente.

II - Nos projetos de venda de pessoa jurídica, entende-se por local o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAP Físicas registradas no extrato da DAP Jurídica.

III - Nos projetos de venda de grupos informais, similarmente ao estabelecido para as DAP jurídicas, entende-se como local o município onde houver, em números absolutos, a maior quantidade de DAP físicas.

Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

5.2.1 O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

5.2.2 O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do Estado e o do País;



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Educação e Cultura

5.2.3 O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do Estado e do País;

5.2.4 O grupo de projetos do Estado tem prioridade sobre o do País;

5.3 Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

5.3.1 Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres.

5.3.2 Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831 de 23 de dezembro de 2003, Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA.

5.3.3 Os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP ou CAF Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

5.3.4 Caso a Entidade Executora não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.2 e 5.3.

5.5 No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP ou CAF Jurídica.

5.6 Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.7 Serão considerados credenciados os Projetos de Vendas apresentados, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

5.8 Cada grupo de fornecedores deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

6. AMOSTRAS

6.1 Os produtos que são minimamente processados ou processados serão submetidos à análise, conforme prevê a Resolução CD/FNDE nº 06/2020 (Alterada pela Resolução CD/FNDE nº 20/2020), Art. 41, serão solicitadas **AMOSTRAS**, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas às análises necessárias.

São os itens: 6 – achocolatado em pó com açúcar mascavo; 30 – doce de frutas sem açúcar; 33 – farinha de milho tipo fubá; 36 – iogurte; 45 – molho de tomate; 46 – molho de tomate orgânico; 57 – quirera de milho amarela; 63 – suco de uva integral orgânico e 64 – suco de uva tinto integral. (ANEXO VIII).

6.2 As amostras deverão ser entregues na sede do Setor de Alimentação Escolar, localizado na Rua Goianases, nº 919, Centro, CEP 85.501-020, em Pato Branco - PR, no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h às 16h30min em até 03 (três) dias úteis contados da convocação.

6.3 As amostras serão analisadas pela comissão instituída para análise de projetos de venda e por representantes do CAE – Conselho de Alimentação Escolar, em sessão pública, cuja data, horário e



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Educação e Cultura

local serão definidos e divulgados pela Divisão de Licitação com antecedência razoável através de publicações nos sites oficiais.

6.4 Os representantes das proponentes serão notificados sobre a sessão da análise das amostras, momento que serão conferidos os produtos cotados com as amostras apresentadas, a data, horário e local serão divulgados através de publicações nos sites oficiais.

6.5 Na avaliação do produto serão observados os seguintes critérios técnicos e sensoriais: identificação do produto, ingredientes, prazo de validade, endereço completo do fabricante, especificação de peso e ou volume, tipo de embalagem, qualidade do produto, aceitabilidade, cor, textura, aroma, sabor, tabela nutricional.

6.6 O resultado da análise das amostras será divulgado em até 03 (três) dias, após o término do prazo para apresentação das amostras através de publicações nos sites oficiais.

6.7 Caso não haja comparecimento de representantes na sessão, as amostras serão avaliadas e não serão aceitas reclamações posteriores quanto ao conteúdo destas.

6.8 Caso não haja comparecimento de representantes na sessão, as amostras serão avaliadas e caso reprovadas não serão aceitas reclamações posteriores quanto ao conteúdo destas. As amostras serão doadas após avaliação, com os locais à critério da comissão avaliadora.

7. CONDIÇÕES E VALORES DE CONTRATAÇÃO

7.1 Os projetos de venda selecionados resultarão na celebração de contratos com o Município de Pato Branco, os quais deverão estabelecer os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública.

7.2 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP ou CAF Familiar/ano/entidade executora e obedecerá as seguintes regras:

I Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP ou CAF Familiar/ano/entidade executora.

II Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP ou CAF Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado= nº de agricultores familiares (DAP ou CAF) inscritos na DAP ou CAF jurídica x R\$ 40.000,00.

7.3 Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.

7.4 Cabe ao Município de Pato Branco a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores individuais. A este também compete o controle do limite total de venda das cooperativas e associações nos casos de comercialização com grupos formais.



8. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1 O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura pelas partes.

8.2 A entrega do objeto do contrato será feita de acordo com a necessidade do município, e será formalizado através da Nota de Empenho, devendo ser entregue no Setor de Alimentação Escolar, situado na Rua Goianases, nº 919, centro, em Pato Branco –PR ou diretamente nas Escolas e CMEI's.

8.3 Produtos Perecíveis

8.3.1 - Os produtos deverão ser entregues no Setor de Alimentação Escolar ou diretamente nas Escolas e CMEI's, de acordo com cronograma pré estabelecido, respeitando data e horário, no qual se atestará o seu recebimento, qualidade do produto e da embalagem.

8.3.2 - Os produtos devem seguir as normas de Rotulagem da Resolução da SESA nº 748/2014 e a RDC nº 259/2002.

8.3.3 - Ao Setor de Alimentação Escolar caberá o direito de conferir a qualidade e a quantidade do(s) produto(s), através de formulário de controle *checklist* de recebimento de produtos, com critérios de avaliação como: Embalagem, Integridade, Sanidade e Limpeza.

8.3.4 - Os produtos adquiridos deverão ser entregues nas segundas e terças-feiras, diretamente nas Escolas e CMEIs da área urbana de acordo com o cronograma contendo as quantidades e locais de entrega. Eventualmente os produtos de fornecedores individuais ou cooperativas/associações com sede no Município de Pato Branco deverão ser entregues diretamente no Setor de Alimentação Escolar, nas segundas e terças-feiras, até as 8h30.

8.3.5 - Para as Escolas e CMEIs localizadas na zona rural, os itens deverão ser entregues no Setor de Alimentação Escolar e a contratante realizará as entregas de todos os itens nos quatro pontos de entrega da zona rural.

8.4 - Produtos Não Perecíveis

8.4.1 - Os produtos deverão ser entregues no Setor de Alimentação Escolar.

8.5 - Produtos Sazonais

8.5.1 - A compra dos produtos sazonais ocorrerá enquanto durar a safra e, portanto poderão não ser adquiridos todas as semanas do período da validade desta Chamada Pública.

9. SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS

9.1 A substituição de produtos se dará exclusivamente conforme disposto na Resolução nº 06 de 08 de maio de 2020.

9.2 Os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante devem ser os definidos na chamada pública de compra, podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada pública, sejam correlatos nutricionalmente e que a substituição seja atestada pelo Responsável Técnico, que poderá contar com o respaldo do CAE.



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Educação e Cultura

9.3 Para que se concretize a substituição dos produtos é necessário que o representante legal da contratada formalize solicitação, através de protocolo na Prefeitura Municipal, requerimento com a intenção de substituição dos produtos.

10. PREÇOS

10.1 O preço de aquisição dos itens da chamada pública para aquisição dos gêneros alimentícios foi determinado pelo município, após realização de pesquisa de preços de mercado, conforme orientação da Resolução FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020:

"Art. 31 O preço de aquisição dos gêneros alimentícios será determinado pela EEx., com base na realização de pesquisa de preços de mercado.

§1º O preço de aquisição será o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar, quando houver, acrescido dos insumos exigidos no edital de chamada pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.

"§2º Na impossibilidade de a pesquisa ser realizada em âmbito local, esta deve ser realizada ou complementada em âmbito das regiões geográficas imediatas, intermediárias, estadual ou nacional, nessa ordem, conforme estabelece o IBGE 2017 (Divisão Regional do Brasil em Regiões Geográficas Imediatas e Regiões Geográficas Intermediárias)"

"§5º Na impossibilidade de realização de pesquisa de preços de produtos agroecológicos ou orgânicos, a EEx. poderá acrescentar aos preços desses produtos em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011."

10.2 Os preços de aquisição definidos pela EEx devem constar na chamada pública, e devem ser os preços pagos ao agricultor familiar, empreendedor familiar rural e/ou suas organizações pela venda do gênero alimentício.

10.3 No preço, estão inclusas, obrigatoriamente, as despesas com frete, embalagens, encargos, seguros e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto, não se admitindo qualquer adicional.

10.4 Os preços são em moeda corrente no país.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos solicitados, mediante certificação de entrega da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e do Gestor do Contrato com a apresentação da respectiva Nota Fiscal.

11.2 A Contratante pagará à Contratada os preços estabelecidos no contrato, os quais incluem todos os custos necessários à perfeita execução do contrato, englobando, mas não se limitando às despesas com fretes, seguros e tributos incidentes sobre os produtos adjudicados.

11.3 Sobre os valores faturados não incidirá nenhum reajuste adicional em razão do prazo de pagamento das faturas.

11.4 Seremos observados o prazo de até 30 (trinta) dias, para pagamento, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada pagamento.

11.5 Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito em conta bancária de titularidade da contratada.

11.6 A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Educação e Cultura

(INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório, conforme o caso.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Proceder a entrega dos produtos solicitados pela EEx., de forma a não ser danificado durante a operação de transporte, acompanhado sempre de 02 (duas) vias da fatura comercial, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência.

12.2 Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Chamada Pública.

12.3 A contratada deverá apresentar para aprovação da CONTRATANTE, toda vez que for necessário, resultado de testes, ensaios, amostras e demais dados informativos sobre o produto, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

12.4 A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no edital, ou que seja considerado inadequado pela contratante.

12.5 Atender aos chamados da CONTRATANTE, devidamente formalizados, no máximo em até 48 (quarenta e oito) horas, tomando as providências necessárias para reparar ou substituir o objeto no prazo de até 02 (dois) dias corridos, enquanto estiver dentro do prazo de vigência do contrato.

12.6 Responder por todos os ônus referentes à entrega do objeto ora contratado, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato.

12.7 Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos produtos, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar à CONTRATANTE a plena utilização dos produtos adquiridos ou a respectiva indenização.

12.8 Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir.

12.9 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega dos produtos, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem na destruição ou danificação do objeto, inclusive aqueles que, na hipótese de mora da CONTRATADA, decorram de caso fortuito ou força maior, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo do Objeto" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros.

12.10 Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes ao objeto, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

12.11 É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a ocorrência de fiscalização.



13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.

13.2 Realizar rigorosa conferência das características dos produtos entregues, pela Comissão ou servidor designado, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto.

13.3 Cabe ao Município de Pato Branco a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores individuais, bem como o controle do limite total de venda das cooperativas e associações nos casos de comercialização com grupos formais.

13.4 É de responsabilidade da Contratante, pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, a guarda das cópias nas Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados na prestação de contas, bem como o Projeto de Vendas de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação escolar e demais documentos anexos, ficando a disposição para comprovação.

13.5 Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

13.6 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado.

13.7 Notificar por escrito à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

14. GESTOR

14.1 Nos termos do art. 11, § 1º do Decreto Municipal n.º 9.603/2023, a gestão deste Contrato será exercida pelo titular da secretaria demandante, ou seja, a **Secretária Municipal de Educação e Cultura, Ivete Ferrarini lakmiu**, ou pela pessoa que o vier a substituir, em razão da alteração da titularidade da pasta.

15. FISCAL

15.1 A administração indica como fiscais do contrato: Nutricionista **Milene Samaris Walker Ferreira**, matrícula n.º 105473; Chefe do Setor de Alimentação Escolar **Ana Claudia Almeida Ferreira**, matrícula n.º 80292 e o Engenheiro Agrônomo, **Marcos Jamil Auache**, matrícula n.º 79723.

Pato Branco, ____ de _____ de 2025.



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Educação e Cultura

IVETE FERRARINI IAKMIU
Secretária de Educação e Cultura

ANEXO I
RELAÇÃO DOS PRODUTOS

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Médio	Valor Total
1	1.500	Kg	ABACATE, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em embalagem transparente, atóxica, contendo identificação do produto, peso líquido, nome e endereço do fornecedor.	R\$ 6,60	R\$ 9.900,00
2	500	Kg	ABÓBORA TIPO CABOTIÁ, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em caixa própria.	R\$ 5,61	R\$ 2.805,00
3	500	Kg	ABÓBORA TIPO CABOTIÁ, DESCASCADA e resfriada em temperatura máxima de 7°C, isenta de enfermidades, com ausência de sujidades, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em embalagens atóxicas, contendo identificação do produto, peso líquido, nome e endereço do fornecedor.	R\$ 8,96	R\$ 4.480,00
4	1.500	Kg	ABOBRINHA, tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em embalagem transparente, atóxica, contendo identificação do produto, peso líquido, nome e endereço do fornecedor.	R\$ 5,26	R\$ 7.890,00
5	1.500	Kg	ACELGA/COUVE CHINESA, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em embalagem atóxica transparente própria, contendo identificação do produto, peso líquido, nome e endereço do fornecedor.	R\$ 6,56	R\$ 9.840,00
6	200	Kg	ACHOCOLATADO EM PÓ, composto por açúcar mascavo e cacau em pó. Embalagem de 1 kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, e atender as especificações técnicas. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Apresentar licença sanitária atualizada	R\$ 27,76	R\$ 5.552,00
7	30	Kg	AGRIÃO, verde, tenro, viçoso, textura e consistência de vegetal fresco, livre de folhas amarelas, acondicionado em pacote transparente atóxico, contendo identificação do produto, peso líquido, nome e endereço do fornecedor.	R\$ 8,81	R\$ 264,30
8	4000	Kg	ALFACE ORGÂNICA, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em pacote transparente atóxico, contendo identificação do produto, peso líquido, selo, nome e endereço do fornecedor.	R\$ 12,88	R\$ 51.520,00
9	6.000	Kg	ALFACE, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em pacote transparente atóxico, contendo identificação do produto, peso líquido, nome e endereço do fornecedor.	R\$ 10,66	R\$ 63.960,00

000305



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Educação e Cultura

10	450	Kg	ALHO, de boa qualidade, compacto e firme, sem danos, apresentando tamanho médio/grande e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e materiais estranhos. Sem réstia, bulbo inteiro e são, sem brotos. Não apresentando grãos chochos, ardidos, manchados ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos fertilizantes. Acondicionado em pacote transparente atóxico, contendo identificação do produto, peso líquido, nome e endereço do fornecedor.	R\$ 27,40	R\$ 12.330,00
11	60	Kg	ALHO PORÓ, firme e inteiro, isento de sujidades, parasitas e materiais estranhos, devendo ser bem desenvolvido, acondicionado em embalagem atóxica transparente, contendo identificação do produto, peso líquido, nome e endereço do fornecedor.	R\$ 20,81	R\$ 1.248,60
12	500	Kg	ALMEIRÃO/CHICÓRIA, ORGÂNICO apresentando tamanho, cor característica e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvido, acondicionado em embalagem atóxica transparente, contendo identificação do produto, peso líquido, selo, nome e endereço do fornecedor.	R\$ 11,26	R\$ 5.630,00
13	800	Kg	ALMEIRÃO/CHICÓRIA apresentando tamanho, cor característica e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvido, acondicionado em embalagem atóxica transparente, contendo identificação do produto, peso líquido, nome e endereço do fornecedor.	R\$ 10,27	R\$ 8.216,00
14	20.000	Kg	BANANA, em pencas, de primeira, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em embalagem transparente, atóxica, contendo identificação do produto, peso líquido, nome e endereço do produtor.	R\$ 5,35	R\$ 107.000,00
15	5.000	Kg	BATATA DOCE de qualidade, cheiro e sabor próprios, devendo ser bem desenvolvida, de boa qualidade, com cozimento garantido, compacta e firme, isenta de material terroso, mofo e sem partes arroxeadas, acondicionada em caixa própria.	R\$ 5,00	R\$ 25.000,00
16	50	Kg	BERINJELA, firme e íntegra, textura e consistência de vegetal fresco, livre de podridão ou murchado, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em embalagem transparente, atóxica, contendo identificação do produto, peso líquido, nome e endereço do produtor.	R\$ 9,13	R\$ 456,50
17	4.000	Kg	BETERRABA, de ótima qualidade, fresca, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isenta de material terroso e mofo, acondicionada em caixa própria.	R\$ 5,70	R\$ 22.800,00
18	750	Kg	BOLACHA CASEIRA, embalagem plástica transparente de 1kg, contendo rotulagem do produto, com identificação do produtor, prazo de validade, informação nutricional, lote e demais informações conforme legislação vigente. Apresentar licença sanitária atualizada.	R\$ 28,70	R\$ 21.525,00
19	4.000	Kg	BRÓCOLIS, compacto e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em pacotes transparente atóxico, contendo identificação do produto, peso líquido, nome e endereço do produtor.	R\$ 10,93	R\$ 43.720,00
20	2.000	Kg	BRÓCOLIS, ORGÂNICO, compacto e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em embalagem transparente atóxica, contendo identificação do produto, peso líquido, selo, nome e endereço do produtor.	R\$ 13,50	R\$ 27.000,00
21	1.000	Kg	CAQUI, sem lesões, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos, devendo ser bem desenvolvido, isento de parasitas e larvas, acondicionado em caixa própria.	R\$ 13,02	R\$ 13.020,00

000306



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Educação e Cultura

22	5.000	Kg	CENOURA, vermelha alaranjada, sem lesões, sem rachaduras, não apresentar defeitos internos e externos que prejudiquem o consumo, sem danos físicos e mecânicos, devendo ser bem desenvolvida, não fibrosa, isenta de material terroso e mofo, acondicionada em embalagem transparente atóxica, contendo identificação do produto, peso líquido, nome e endereço do produtor.	R\$ 5,35	R\$ 26.750,00
23	600	Kg	CHEIRO VERDE, misto de salsinha e cebolinha, sem lesões de origem física ou mecânica, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, acondicionado em pacote transparente atóxico, contendo identificação do produto, peso líquido, nome e endereço do produtor.	R\$ 18,39	R\$ 11.034,00
24	200	Kg	CHEIRO VERDE, ORGÂNICO, misto de salsinha e cebolinha, sem lesões de origem física ou mecânica, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, acondicionado em pacote transparente atóxico, contendo identificação do produto, peso líquido, selo, nome e endereço do produtor.	R\$ 22,00	R\$ 4.400,00
25	2.500	Kg	CHUCHU, compacto e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em caixas próprias.	R\$ 4,92	R\$ 12.300,00
26	300	Kg	COUVE FLOR ORGÂNICO, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isentas de sujidades, parasitas, acondicionada em pacote atóxico próprio e transparente, contendo identificação do produto, peso líquido, nome e endereço do produtor.	R\$ 10,51	R\$ 3.153,00
27	500	Kg	COUVE FLOR, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isentas de sujidades, parasitas, acondicionada em pacote atóxico próprio e transparente, contendo identificação do produto, peso líquido, nome e endereço do produtor.	R\$ 9,55	R\$ 4.775,00
28	700	Kg	COUVE FOLHA, ORGÂNICA, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isentas de sujidades, parasitas, acondicionada em pacote atóxico próprio e transparente, contendo identificação do produto, peso líquido, selo, nome e endereço do produtor.	R\$ 12,12	R\$ 8.484,00
29	800	Kg	COUVE FOLHA, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isentas de sujidades, parasitas, acondicionada em pacote atóxico próprio e transparente, contendo identificação do produto, peso líquido, nome e endereço do produtor.	R\$ 10,70	R\$ 8.560,00
30	400	Kg	DOCE DE FRUTAS SEM AÇÚCAR, Sabores Variados. Fabricado com fruta fresca, íntegro, com consistência adequada, produzido de forma artesanal, sem conservantes, corantes e outros aditivos, produzido em agroindústria certificados e autorizados pela Vigilância Sanitária. Embalagem deve ser plástico transparente ou vidro, lacrada e com indicação do peso, data de validade e ingredientes. Validade mínima de 30 (trinta) dias a contar da entrega.	R\$ 35,67	R\$ 14.268,00
31	300	Kg	ESPINAFRE ORGÂNICO de primeira, apresentando tamanho, cor característica e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvido, acondicionado em embalagem atóxica transparente, contendo identificação do produto, peso líquido, nome e endereço do produtor.	R\$ 14,36	R\$ 4.308,00
32	200	Kg	ESPINAFRE de primeira, apresentando tamanho, cor característica e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvido, acondicionado em embalagem atóxica transparente, contendo identificação do produto, peso líquido, nome e endereço do produtor.	R\$ 11,13	R\$ 2.226,00
33	2.000	Kg	FARINHA DE MILHO - FUBÁ, de ótima qualidade, coloração uniforme, sem sujidades, material terrosos, próprio para o consumo humano. Embalado em polietileno atóxico, contendo 1Kg e validade 03 (três) meses a partir data de entrega, contendo data de fabricação, validade, lote e demais informações conforme legislação vigente.	R\$ 5,73	R\$ 11.460,00

000307



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Educação e Cultura

34	5.000	Kg	FEIJÃO PRETO/CARIOCA, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida, sem sujidades, material terrosos, próprio para o consumo humano, embalado em pacote atóxico transparente, conteúdo data de fabricação, validade, lote e demais informações conforme legislação vigente.	R\$ 8,66	R\$ 43.300,00
35	1.000	Kg	FRANGO CAIPIRA, picado, congelado, com teor total de água conforme determinado pela IN 32/2010 do MAPA. Apresentar consistência firme não amolecida, odor e cor característicos. Isento de miúdos. Não deve apresentar formações de cristais de gelo, penas e penugens, perfurações, coágulos e queimaduras por congelamento. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico resistente, com rotulagem constando identificação do produto, marca do fabricante, número do serviço de inspeção sanitária do estabelecimento produtor, lote e data de validade.	R\$ 24,77	R\$ 24.770,00
36	5.000	L	IOGURTE SABORES VARIADOS, acondicionado em saco plástico de polietileno (sache) ou garrafa plástica, resfriado entre 1 e 6° C, contendo 1 litro, produzido e embalado de acordo com a legislação vigente.	R\$ 11,70	R\$ 58.500,00
37	300	Kg	JABUTICABA, madura, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, sem lesões de origem física e mecânica, perfurações e cortes, acondicionada em embalagem transparente e atóxica, contendo identificação do produto, peso líquido, nome e endereço do produtor.	R\$ 11,16	R\$ 3.348,00
38	15.000	Kg	LARANJA, de ótima qualidade, fresca, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho e colorações uniformes, devendo ser bem desenvolvida. apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Não apresentando sinais de fruta oxidada. Acondicionada em embalagem transparente e atóxica, contendo identificação do produto, peso líquido, nome e endereço do produtor.	R\$ 4,70	R\$ 70.500,00
39	10.000	L	LEITE INTEGRAL TIPO A, teor de matéria gorda mínimo de 3%; e com validade mínima de 05 (cinco) dias a partir da data de entrega, embalado em pacote de polietileno leitoso, armazenado a temperatura de até 7°C, contendo 1 litro; e suas condições deverão estar de acordo com a IN62/2011 e suas posteriores alterações; produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pelo mapa.	R\$ 6,60	R\$ 66.000,00
40	30.000	L	LEITE INTEGRAL, teor de matéria gorda mínimo de 3%; e com validade mínima de 05 (cinco) dias a partir da data de entrega, embalado em pacote de polietileno leitoso, armazenado a temperatura de até 7°C, contendo 1 litro; e suas condições deverão estar de acordo com a IN62/2011 e suas posteriores alterações; produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pelo mapa.	R\$ 6,06	R\$ 181.800,00
41	1.000	Kg	MACARRÃO CASEIRO, resfriado, tipo espaguete, composto de farinha de trigo e ovos (mediante aprovação de amostra pode ser adicionado de corantes naturais: legumes diversos e especiarias), acondicionado em bandejas de 1kg. Apresentar rótulo contendo informação nutricional, data de fabricação e validade, e demais informações conforme legislação vigente.	R\$ 21,23	R\$ 21.230,00
42	5.000	Kg	MANDIOCA DESCASCADA, higienizada, aspecto alongado, cheiro e sabor próprios, de boa qualidade, com cozimento garantido, compacta e firme, isenta de material terroso, mofos, sem folhas e talos. Entregue em embalagem de 1 Kg, própria congelada à -18 °C, contendo identificação do produto, peso líquido, nome e endereço do produtor.	R\$ 8,16	R\$ 40.800,00
43	5.000	Kg	MELANCIA apresentando tamanho, cor e formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida, acondicionada em caixa própria, livre de parasitas e larvas.	R\$ 4,29	R\$ 21.450,00

000308



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Educação e Cultura

44	4.000	Kg	MILHO VERDE SEM PALHA, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, grãos macios, devendo ser bem desenvolvido, livre de parasitas e larvas, embalagem transparente, atóxica, contendo identificação do produto peso líquido, nome e endereço do fornecedor. Características própria da espécie e variedade.	R\$ 9,33	R\$ 37.320,00
45	200	Kg	MOLHO DE TOMATE. Sem adição de aditivos ou conservantes. Apresentar licença sanitária atualizada. Embalagem contendo rótulo do produto e informações conforme legislação vigente.	R\$ 22,53	R\$ 4.506,00
46	200	Kg	MOLHO DE TOMATE ORGÂNICO. Sem adição de aditivos ou conservantes. Apresentar licença sanitária atualizada. Embalagem contendo rótulo do produto e informações conforme legislação vigente.	R\$ 23,66	R\$ 4.732,00
47	400	Kg	MORANGO nacional, com coroa, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, com polpa firme e intacta, bandeja plástica, atóxica, com etiqueta contendo identificação do produto, peso líquido, nome e endereço do fornecedor.	R\$ 30,93	R\$ 12.372,00
48	400	Kg	MORANGO CONGELADO, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, com polpa firme e intacta, embalado em plástico transparente, atóxico, com etiqueta contendo identificação do produto, peso líquido, nome e endereço do fornecedor.	R\$ 33,73	R\$ 13.492,00
49	1.000	Kg	PÃO CASEIRO, com aspecto e sabor característico, fresco e em consistência e crescimento adequados, deve ser preparado com matérias-primas sãs, limpas, em perfeito estado de conservação e de acordo com as boas práticas de fabricação. Embalagem plástica transparente de 500g, contendo rotulagem do produto, com identificação do produtor, prazo de validade, informação nutricional, lote e demais informações conforme legislação vigente. Apresentar licença sanitária atualizada.	R\$ 18,39	R\$ 18.390,00
50	250	Kg	PÃO CASEIRO, DE MILHO, com aspecto e sabor característico, fresco e em consistência e crescimento adequados, deve ser preparado com matérias-primas sãs, limpas, em perfeito estado de conservação e de acordo com as boas práticas de fabricação. Embalagem plástica transparente de 500g, contendo rotulagem do produto, com identificação do produtor, prazo de validade, informação nutricional, lote e demais informações conforme legislação vigente. Apresentar licença sanitária atualizada.	R\$ 18,99	R\$ 4.747,50
51	250	Kg	PÃO CASEIRO INTEGRAL, com aspecto e sabor característico, fresco e em consistência e crescimento adequados, deve ser preparado com matérias-primas sãs, limpas, em perfeito estado de conservação e de acordo com as boas práticas de fabricação. Deve conter no mínimo 30% de farinha integral. Embalagem plástica transparente de 500g, contendo rotulagem do produto, com identificação do produtor, prazo de validade, informação nutricional, lote e demais informações conforme legislação vigente. Apresentar licença sanitária atualizada.	R\$ 22,39	R\$ 5.597,50
52	500	Kg	PÃO DE LEGUMES (cenoura, espinafre, beterraba, mandioca, etc.) com aspecto e sabor característico, fresco e em consistência e crescimento adequados, deve ser preparado com matérias-primas sãs, limpas, em perfeito estado de conservação e de acordo com as boas práticas de fabricação. Embalagem plástica transparente de 500g, contendo rotulagem do produto, com identificação do produtor, prazo de validade, informação nutricional, lote e demais informações conforme legislação vigente. Apresentar licença sanitária atualizada.	R\$ 22,66	R\$ 11.330,00

000309



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Educação e Cultura

53	1.000	Kg	PEIXE FILÉ DE TILÁPIA, sem espinhas, em filé, sem couro/pele, congelado, com cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas e parasitas, acondicionado em embalagem, atóxica, embalagem com rótulo, carimbo de inspeção com validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data da entrega, e suas condições deverão estar de acordo com as normas do RIISPOA e ANVISA, tendo inspeção do SIM, SIP e/ou SIF, não possuir as características PSE e DFD, produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Secretaria de Agricultura. Deve constar peso líquido, (antes do congelamento) e peso bruto após congelamento.	R\$ 47,86	R\$ 47.860,00
54	400	Kg	PEPINO de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, embalagem transparente, atóxica, contendo identificação do produto, peso líquido, nome e endereço do fornecedor.	R\$ 6,44	R\$ 2.576,00
55	1.500	Kg	PÊSSEGO de primeira, sem lesões, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos, devendo ser bem desenvolvido, isento de parasitas, larvas e sujidades, embalagem transparente, atóxica, contendo identificação do produto, peso líquido, nome e endereço do fornecedor.	R\$ 12,32	R\$ 18.480,00
56	500	Kg	POLPA DE FRUTA, sabores diversos, apresentação na forma de polpa de fruta congelada, de boa qualidade, líquido obtido da fruta madura e sã, isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar, com aspecto em pasta mole, cor, cheiro e sabor próprios, embalagem atóxica transparente, contendo rótulo do produto e informações conforme legislação vigente.	R\$ 34,97	R\$ 17.485,00
57	1.000	Kg	QUIRERA DE MILHO AMARELA, despelculado, tipo 01, baixo grau de impureza, embalagem de polietileno atóxico, de 1 kg, contendo rótulo do produto e informações conforme legislação vigente. Validade de no mínimo 06 (seis) meses a partir da data da entrega.	R\$ 6,76	R\$ 6.760,00
58	200	Kg	RABANETE, ORGÂNICO, limpo, firme e íntegro, devendo ser bem desenvolvido, textura e consistência de vegetal fresco, livre de podridão, acondicionado em embalagem atóxica transparente, contendo identificação do produto, peso líquido, selo, nome e endereço do fornecedor.	R\$ 10,23	R\$ 2.046,00
59	200	Kg	RABANETE, limpo, firme e íntegro, devendo ser bem desenvolvido, textura e consistência de vegetal fresco, livre de podridão, acondicionado em embalagem atóxica transparente, contendo identificação do produto, peso líquido, nome e endereço do fornecedor.	R\$ 8,77	R\$ 1.754,00
60	2.000	Kg	REPOLHO, ORGÂNICO, de primeira, sem lesões, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvido, acondicionada em caixa própria.	R\$ 6,13	R\$ 12.260,00
61	4.500	Kg	REPOLHO, de primeira, sem lesões, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvido, acondicionada em caixa própria.	R\$ 4,96	R\$ 22.320,00
62	100	Kg	SALSÃO, talo fresco, sem rachaduras e fiapos, a raiz deve ser firme, sem rachaduras e mofo, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em embalagem atóxica transparente, contendo identificação do produto, peso líquido, nome e endereço do fornecedor.	R\$ 13,66	R\$ 1.366,00
63	1.000	L	SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL ORGÂNICO, sem adição de açúcar, sem conservantes, corantes e sem aditivos químicos. Composto extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas; apresentação na forma líquida, embalagem com rótulo que garanta a qualidade líquida obtida da fruta madura e sã; processo tecnológico adequado, submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo; isento de fragmentos das partes não comestíveis; cor, cheiro e sabor próprio; validade mínima 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da entrega; e suas condições deverão estar de	R\$ 20,50	R\$ 20.500,00

000310



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Educação e Cultura

			acordo com a resolução RDC 272 de 22 de setembro de 2005 e suas alterações.		
64	2.000	L	SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL, sem adição de açúcar, sem conservantes, corantes e sem aditivos químicos. composto extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas; apresentação na forma líquida, qualidade líquido obtido da fruta madura e são; processo tecnológico adequado, submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo; isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar; cor, cheiro e sabor próprio; validade mínima 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272 de 22 de setembro de 2005 e suas alterações.	R\$ 19,58	R\$ 39.160,00
65	15.000	Kg	TANGERINA (bergamota, ponkan, morgote), de ótima qualidade, fresca, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, acondicionada em embalagem atóxica transparente, contendo identificação do produto, peso líquido, nome e endereço do fornecedor.	R\$ 5,93	R\$ 88.950,00
66	2.000	Kg	TOMATE MÉDIO aspecto globoso, misto com verdes e maduros (cor vermelha), polpa firme intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes e sujidades, acondicionada em embalagem atóxica transparente, contendo identificação do produto, peso líquido, nome e endereço do fornecedor.	R\$ 7,19	R\$ 14.380,00
67	1.000	Kg	TORTEI TIPO ROLO, recheado com abóbora, congelado, acondicionado em bandejas de 1kg. Apresentar rotulagem do produto, com identificação do produtor, data de fabricação, prazo de validade, informação nutricional, lote e demais informações conforme legislação vigente. Apresentar licença sanitária atualizada.	R\$ 30,00	R\$ 30.000,00
68	100	Kg	VAGEM de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em embalagem atóxica transparente, contendo identificação do produto, peso líquido, nome e endereço do fornecedor.	R\$ 11,46	R\$ 1.146,00
				Valor total	R\$ 1.527.103,40

000311



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 – SMED

Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025, para credenciamento de empresas na área de Agricultura Familiar, para o fornecimento contínuo de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, conforme §1º do art. 14 da Lei nº19.947/2009 e Lei Federal nº14.133/2021.

1. DO PROCESSO

1.1. O Município de Marechal Cândido Rondon, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.205.814/0001-24, com sede na Rua Espírito Santo, 777, Centro, CEP 85.960-000, na cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura de processo de Chamamento Público para **credenciamento de empresas na área de Agricultura Familiar**, para o fornecimento contínuo de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, conforme §1º do art. 14 da Lei nº19.947/2009 e Lei Federal nº14.133/2021.

2. EMBASAMENTO LEGAL

2.1. O presente edital está embasado na Lei Federal nº 14.133/21, de modo especial em seu artigo 79, nos arts. 226 a 245 do Decreto Municipal n.º 77/2023 e demais legislações aplicáveis à matéria.

3. DO OBJETO

3.1. O objeto do presente edital é o processo de seleção de Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações formais (Cooperativas ou Associações representativos de agricultores familiares), para o fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, definidos no ANEXO I deste instrumento, nas quantidades definidas pela Secretaria Municipal da Educação deste município, com entrega diretamente no depósito central de distribuição do Município de Marechal Cândido Rondon, salvo produtos com determinação de entrega em local diverso pela Secretaria Municipal da Educação.

3.1.1. Os gêneros alimentícios serão remunerados com base nos preços definidos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, ficando expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa ao valor do produto, em relação à tabela de remuneração adotada.

4. DOS VALORES DOS PRODUTOS

4.1 Os serviços serão remunerados de acordo com tabela anexa no termo de referência, entendido este preço como justo e suficiente para total execução do presente objeto.

4.2 O valor máximo estimado para os serviços que compõem o objeto deste edital é de:

- 4.2.1 GRUPO 1 – FRUTAS IN NATURA – R\$ 1.337.394,00
- 4.2.2 GRUPO 2 – FRUTAS CONGELADAS – R\$ 168.689,00
- 4.2.3 GRUPO 3 - HORTALIÇAS, SEMENTES, LEGUMES, TUBÉRCULOS – R\$ 507.729,70
- 4.2.4 GRUPO 4 – LEITE E DERIVADOS – R\$ 147.188,00
- 4.2.5 GRUPO 5 – ALIMENTOS DE ORIGEM ANIMAL – R\$ 15.030,00
- 4.2.6 GRUPO 6 – PANIFICADOS E MASSAS – R\$ 414.742,00
- 4.2.7 GRUPO 7 – SUCOS E POLPAS – R\$ 205.970,00
- 4.2.8 GRUPO 8 – COMPLEMENTOS – R\$ 96.191,50
- 4.2.9 GRUPO 9 – LEGUMINOSAS – R\$ 80.877,00
- 4.2.10 GRUPO 10 – CEREAIS – R\$ 319.573,00
- 4.2.11 TOTAL: R\$ 3.293.384,20

4.3 Os valores estimados no item anterior não implicam nenhuma previsão de crédito em favor dos futuros contratados, que só farão jus aos valores correspondentes dos produtos oferecidos, desde que autorizados e aprovados nos termos do Termo de Referência e do respectivo contrato.

5. DO ACESSO

5.1 O acesso ao credenciamento é livre para todos os estabelecimentos (pessoas jurídicas) prestadoras de serviços, no ramo de atividade pertinente ao objeto deste credenciamento, podendo ser realizada a contratação a qualquer tempo durante o período de vigência deste Chamamento Público.

5.1.1 Nos termos do art. 227 do Decreto Municipal n.º 77/2023, o edital deverá ser divulgado:

5.1.1.1 Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

5.1.1.2 Sítio eletrônico oficial do Município;

5.1.1.3 Em extrato:

5.1.1.3.1 No Diário Oficial Eletrônico do Município;

5.1.1.3.2 em jornal diário de grande circulação.

5.1.2 Qualquer alteração nas condições de credenciamento exigirá divulgação e publicação pela mesma forma em que se deu a do texto original (art. 227, § 4.º Dec. Mun. 77/2023)

5.2 Os interessados poderão inscrever-se para o credenciamento, no período 12 (doze) meses contados da publicação do edital, conforme previsto no preâmbulo do edital, endereçando a solicitação de credenciamento à Comissão Especial de Credenciamento do Município de Marechal Cândido Rondon e apresentando toda documentação exigida por este edital, mediante protocolo entregue no Paço Municipal Arlindo Alberto Lamb, localizado na Rua Espírito Santo, nº 777, cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, de segunda-feira a sexta-feira, das 8h00min às 11h45min e das 13h15min às 17h00min. Caso haja alteração no horário de expediente, deverá ser feito no horário disponível.

5.3 **A PRIMEIRA SESSÃO PÚBLICA DE CREDENCIAMENTO**, com abertura dos envelopes e análise dos documentos de habilitação **SERÁ REALIZADA NO DIA 18 DE MARÇO DE 2025, ÀS 14H**, no Auditório do Paço Municipal Arlindo Alberto Lamb, situado à Rua Espírito Santo, n.º 777, Centro, na cidade de Marechal Cândido Rondon – Paraná.

5.4 **Para as demais sessões de credenciamento, os envelopes recebidos serão abertos** no máximo em 10 (dez) dias úteis, no endereço indicado no item anterior.

5.5 As atas das reuniões serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Município do dia seguinte ao da realização da sessão e será encaminhada para o e-mail dos participantes.

5.6 Outras informações poderão ser pleiteadas à Comissão Especial de Credenciamento, localizada no Paço Municipal Arlindo Alberto Lamb, Rua Espírito Santo, nº 777, Centro, Marechal Cândido Rondon/PR, ou através do telefone: 45 3284-8828, no horário das 08h00min às 11h45min e das 13h15min às 17h00min, ou no E-mail: licita@mcr.pr.gov.br

6. DA INSCRIÇÃO

6.1 As empresas deverão se inscrever apresentando os documentos elencados no item 9 do presente edital, em via original ou por qualquer processo de cópia, devendo neste último caso, serem autenticadas por tabelião ou apresentadas com os respectivos originais para autenticação por servidor do Município de Marechal Cândido Rondon.

6.2 Os interessados deverão protocolar o envelope no Setor de Protocolos no Paço Municipal, no endereço mencionado, sendo que a abertura dos envelopes dar-se-á no mesmo local, conforme ali descrito.

6.3 Os interessados poderão se credenciar em mais de um lote, desde que atendam aos requisitos exigidos para o credenciamento e que possuam capacidade de execução dos respectivos objetos (art. 229, Dec. Mun. 77/2023).

6.3.1 O interessado poderá, também, indicar parcela do objeto (lote) que se dispõe a executar (capacidade do interessado), podendo corresponder à integral quantidade demandada pelo SMED ou, ainda, à fração desta (art. 230, Dec. Mun. 77/2023).

6.4 A inscrição de interessados implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas no edital, seus anexos, bem como no Decreto Municipal 77/2023.

7. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

7.1. Poderão participar do presente Chamamento Público as empresas interessadas e que atuem no ramo de atividade objeto deste chamamento e preencham as condições exigidas neste edital.

7.2. Fica vedada a participação no presente credenciamento de empresas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

7.2.1. Que esteja impedida de licitar e de contratar no âmbito da Administração Pública de Marechal Cândido Rondon;

7.2.2. Que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

7.2.3. Que esteja em processo de falência, dissolução ou liquidação;

7.2.4. Que esteja em situação irregular perante as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho.

7.3. A existência de sanções que impeçam a participação do processo de credenciamento ou a futura



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
ESTADO DO PARANÁ

contratação, na forma dos itens 7.2.1 e 7.2.2 será realizada mediante consulta aos seguintes cadastros:

7.3.1. SICAF;

7.3.2. Cadastro de Restrições ao Direito de Contratar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.3.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.3.4. Sem prejuízo da realização das consultas acima, poderá ser realizada consulta complementar através da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

7.3.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.4. Diante da suspeita de ocorrência impeditiva indireta, o processo licitatório será suspenso, para investigar se a participação da pessoa jurídica no processo de contratação teve como objetivo burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa com quadro societário comum (art. 370, do Dec. Mun. 77/2023).

7.4.1. O interessado será notificado para manifestação no prazo de 2 (dois) dias úteis;

7.4.2. Os argumentos de defesa serão analisados e avaliados, realizando-se as diligências necessárias para a prova dos fatos, adotando-se as medidas necessárias a apurar, dentre outras:

I – as condições de constituição da pessoa jurídica ou do início da sua relação com os sócios da empresa sancionada;

II – a atividade econômica desenvolvida pelas empresas;

III – a composição do quadro societário e identidade dos dirigentes/administradores; e

IV – o compartilhamento de estrutura física ou de pessoal.

7.4.3. Formado o convencimento acerca da existência de ocorrência impeditiva indireta, o licitante será INABILITADO.

7.4.4. Na sequência, o processo será remetido à autoridade para adoção das demais providências indicadas nos arts. 368 e ss. do Dec. Mun. 77/2023.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os interessados no credenciamento deverão apresentar os documentos abaixo relacionados:

8.1.1. Ofício de apresentação de propostas, conforme modelo – ANEXO V, contendo: razão social, nome fantasia, endereço completo, CNPJ, telefone e e-mail da proponente, com a respectiva assinatura do representante legal, especificação clara e detalhada dos serviços oferecidos, discriminados conforme ANEXO I, declaração de que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de responder judicialmente pelas inconsistências encontradas.

8.1.2. A proposta apresentada deve contemplar um ou mais lotes, conforme descrito no ANEXO I, ficando obrigado ao fornecimento de todos os produtos/itens referentes àquele lote.

8.2. **Habilitação Jurídica:** Para habilitação jurídica deverão ser apresentados os seguintes documentos:

8.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

8.2.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

8.2.2.1. Os documentos exigidos nas alíneas acima deste item poderão ser substituídos pela Certidão Simplificada da Junta Comercial, ou fotocópias autenticadas dos extratos da Junta Comercial, devidamente publicados no Diário Oficial, indicando e relacionando os representantes legais e a composição acionária da empresa.

8.2.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede

8.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020:

8.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.2.8. Ato de autorização para o exercício da atividade pertinente, expedido por órgão responsável, quando cabível.

8.2.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3. **Regularidade Fiscal** - deverão ser apresentados os seguintes documentos:

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.3.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.3.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual ou Municipal* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.9. Cumprir os demais requisitos fixados no edital.

Demais documentos a serem apresentados:

8.3.10. Declaração de idoneidade apresentada de acordo com o modelo constante no Anexo VI;

8.3.11. Declaração de aceitação dos valores constantes da tabela vigente para este credenciamento, modelo Anexo III.

8.3.12. Declaração de não vinculação com servidor ou dirigente do órgão contratante e do órgão responsável pela licitação, conforme modelo Anexo VII.

8.3.13. Caso seja enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, apresentar a declaração de enquadramento, conforme modelo Anexo VIII.

8.3.14. Declaração de inexistência de empregados menores, de acordo com o modelo constante no Anexo IX.

8.4. Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e dispensa a autenticação.

8.5. As certidões nas quais não haja consignação de prazo de validade, serão consideradas válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da respectiva emissão.

8.6. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada e legalmente reconhecida, desde que legíveis.

8.7. Serão aceitas certidões negativas de débitos extraídas via internet, desde que apresentadas na via



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

original.

8.8. No caso de existirem, dentro do invólucro, cópia(s) de documento(s) sem autenticação, a Comissão exigirá apresentação dos originais na própria sessão de abertura ou será concedido prazo para a regularização.

8.9. A apresentação dos documentos especificados no item 9.1 e seguintes, em desconformidade com o disposto no edital de chamamento ou com os modelos descritos nos respectivos anexos, será fundamento para a inabilitação da proponente, podendo a empresa apresentar nova proposta escoimada dos vícios que a inabilitaram, durante o prazo de vigência do chamamento.

9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

9.1. O envelope contendo TODOS OS DOCUMENTOS de habilitação, deverá ser entregue no local indicado no item 5 deste Edital, mediante protocolo, em envelope fechado, com as seguintes indicações:

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2025 – Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

RUA ESPÍRITO SANTO, Nº 777, CENTRO – MARECHAL CÂNDIDO RONDON/PR

PROONENTE.....

CNPJ/CPF.....

ENDEREÇO.....

E-MAIL.....

9.2. Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento de abertura, deverá formalizar carta de credenciamento modelo (ANEXO IV), comprovando os poderes de quem o credenciou, a qual deverá ser entregue à Comissão, separadamente, por ocasião do início da Sessão de Julgamento.

9.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

9.4.1. O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de INABILITAÇÃO:

I – a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III – as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

IV – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

V – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VI – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

VII – a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

VIII – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, com abrangência das contribuições sociais, do domicílio ou sede do proponente, mediante apresentação de certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União expedida pelo ministério da fazenda, ou outra equivalente, na forma da lei.

IX – Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão expedida pela secretaria de estado da fazenda, do domicílio ou sede proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

X – Prova de regularidade com a fazenda municipal, mediante apresentação de certidão expedida pelo município do domicílio ou sede proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

XI – Certificado de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

XII – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Conforme alteração trazida pela Lei 12.440/2011).

9.4. HABILITAÇÃO DE PROPONENTES COM ASSOCIADOS OU PRODUÇÃO COM CERTIFICAÇÃO DE ALIMENTOS ORGÂNICOS E AGROECOLÓGICOS.

9.5.1. Os documentos obrigatórios para habilitação de PROPONENTES com associados com certificação de alimentos orgânicos e agroecológicos são:

I – Certificado de Produtor Orgânico, fornecida por Certificadora Oficial ou Sistema Participativo de Garantia (SPG), com lista de produtores; ou Cópia do Termo de Compromisso com a Garantia da Qualidade Orgânica (comprovação de Vínculo a uma Organização de Controle Social (OCS), estabelecida pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, regulamentado pela Lei nº 10.831/2003 e Decreto 6.323/2007.



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

II – Certificado de Processamento Orgânico da Unidade Processadora no caso do grupo sucos, contendo obrigatoriamente menção à certificação de processamento de polpa de frutas.

9.5.1.1. Estes documentos são obrigatórios somente para os classificados como produtor orgânico e agroecológico.

9.5.1.2. O Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 06/2020).

9.5. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

9.6.1. No Envelope nº 02 os Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme modelo da Resolução Nº 06, de 08 de maio de 2020.

9.6.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata 2 dias após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 03 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de até 15 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

9.6.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 35 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

9.6.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e no da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

9.6.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedida abertura de prazo para sua regularização de até 02 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

9.6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

9.7.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

9.7.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

9.7.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

II – no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 4º inciso I do art. 35 da Resolução 06/2020 FNDE, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

III – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

IV – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

V – no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 4º inciso III do art. 35 da Resolução n.º 06/2020 FNDE, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

VI – em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

VII – Caso a EEx não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

fornecedores locais, estas devem ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no caput e nos § 1º e §2º do art. 35 da Resolução n.º 06/2020 FNDE."

VIII – Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

10. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

10.1. A análise dos documentos apresentados para a inscrição no credenciamento será feita pela Comissão Especial de Credenciamento, nomeada por portaria, promovendo-se a desclassificação das proponentes desconformes ou incompatíveis.

10.2. Sempre que necessário poderão ser solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação aos interessados, hipótese em que o prazo de análise dos documentos ficará suspenso pelo período outorgado ao interessado (art. 228, § 3.º do Dec. Mun. 77/2023).

10.3. Decorrido o prazo para análise, caso o julgamento do pedido de credenciamento não tenha sido concluído, a comissão terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para decidir (art. 228, § 4.º do Dec. Mun. 77/2023).

10.4. Todas as propostas apresentadas serão credenciadas, desde que atendam às exigências estipuladas neste edital.

11. DA PUBLICAÇÃO

11.1. O resultado do credenciamento será divulgado em prazo não superior a 5 dias úteis (art. 228, § 6.º, Dec. Mun. 77/2023):

- 11.1.1. No Diário Oficial do Município
- 11.1.2. Em jornal diário de grande circulação
- 11.1.3. No Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP
- 11.1.4. No sítio eletrônico oficial do Município

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da publicação do resultado do credenciamento na forma do capítulo anterior (art. 231, Dec. Mun. 77/2023).

12.2. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato do credenciamento.

12.3. O recurso protocolado no Paço Municipal Arlindo Alberto Lamb, localizado na Rua Espírito Santo, 777, Centro, na cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, e será processado com base nas disposições contidas na Lei de Licitações ou encaminhado através do e-mail: licita@mcr.pr.gov.br

12.4. O recurso deverá ser dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis ou no mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade superior para julgamento, devidamente informado (art. 231, § 1.º, Dec. Mun. 77/2023).

12.5. A autoridade superior, após receber o recurso e a informação da Comissão Especial de Credenciamento proferirá, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a sua decisão, devendo promover a respectiva publicação pelas mesmas formas em que divulgado o resultado inicial do credenciamento (art. 231, § 2.º, Dec. Mun. 77/2023).

12.6. Somente o responsável legal do interessado poderá interpor recurso.

12.7. Não serão aceitos recursos fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital.

12.8. Somente serão conhecidos os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios.

12.9. Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado final do processo de credenciamento será formalizado por meio de inexigibilidade de licitação, na forma do item 14 deste edital.

13. DO CREDENCIAMENTO E DA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1. Constatado que a proposta apresentada atende às exigências apresentadas neste edital de chamamento, deverá ser providenciada sua homologação.

13.2. Estando a(s) Credenciada(s) apta(s) para contratação, o processo será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município de Marechal Cândido Rondon que verificará a regularidade do procedimento.



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

13.3. As contratações, quando ocorridas, serão formalizadas mediante processo de **dispensa de licitação** (art. 24 inciso I Resolução FNDE nº06/2020) conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

13.4. **As empresas credenciadas em decorrência da habilitação realizada em primeira sessão serão contratadas para o fornecimento de bens, em condições equiparadas entre si**, de modo que a cada uma delas caiba proporção equivalente do item, salvo solicitação escrita da própria empresa para atendimento em menor proporção, caso em que o pedido somente será deferido se não representar comprometimento à qualidade do serviço e ao interesse público inerente ao próprio contrato (art. 239, VIII, "a", Dec. Mun. 77/2023).

13.5. **As empresas credenciadas após a primeira sessão** serão convocadas para a contratação em caso de descredenciamento, denúncia, rescisão de contrato ou aumento da demanda pública inicialmente prevista (art. 240, I, "b", Dec. Mun. 77/2023).

13.6. O Município de Marechal Cândido Rondon convocará os credenciados para assinarem o termo de contrato em até 5 (cinco) dias úteis, após a homologação da dispensa, prorrogável por igual período a critério da Secretaria Municipal de Educação, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/21.

13.7. Caso seja necessário promover a distribuição da demanda entre os credenciados, deverá haver comunicação por meio eletrônico, da data da sessão pública de distribuição do objeto ou do sorteio das demandas (art. 241, Dec. Mun. 77/2023)

13.7.1. A comunicação da sessão de sorteio ou a convocação geral de todos os credenciados para a realização do serviço ou fornecimento do bem deverá apresentar o seguinte:

13.7.1.1. descrição da demanda;

13.7.1.2. tempo, hora ou fração e valores estimados para a contratação;

13.7.1.3. número de credenciados necessários;

13.7.1.4. cronograma de atividades, com previsão das datas de início e de conclusão dos trabalhos;

13.7.1.5. localidade/região onde será realizado o objeto;

13.7.1.6. indicação de eventuais regras especiais relacionadas à execução concomitante ou sucessiva do objeto, conforme descrito no artigo anterior deste Decreto.

13.7.2. O prazo mínimo de antecedência para a comunicação da realização da sessão do sorteio ou da convocação de todos os credenciados será de 3 (três) dias úteis.

13.7.3. O credenciado que se declarar impedido de atender às demandas deverá solicitar seu descredenciamento em até 1 (um) dia útil antes do início da sessão de sorteio, sendo seu deferimento automático.

13.7.4. Não há óbice que ao se descredenciar na forma descrita no § 3º, deste artigo, o interessado, posteriormente, requeira novo credenciamento para o mesmo ou outro objeto a ser contratado.

13.7.5. É condição indispensável para a participação na sessão de sorteio ou para atender à convocação geral que os credenciados estejam cumprindo as condições de habilitação do credenciamento, podendo a comissão especial de credenciamento designada exigir do credenciado a comprovação documental do atendimento dos requisitos de habilitação, observando o seguinte:

13.7.5.1. serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente como requisito para a contratação;

para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e as empresas de pequeno porte será observado o disposto nos arts. 42 e 43, da Lei Complementar nº **123/2006**;

13.7.5.2. o comparecimento à sessão pública de sorteio é facultativo;

13.7.5.3. o órgão ou entidade contratante pode, em virtude do interesse público, devidamente justificado, cancelar total ou parcialmente a sessão de sorteio ou a convocação geral de todos os credenciados;

13.7.5.4. as demandas cuja sessão tenha sido cancelada poderão ser submetidas a novo sorteio, ou à convocação de todos os credenciados, em data a ser estabelecida e comunicada a todos os credenciados por meio eletrônico.

13.7.6. É vedada a indicação, pelo órgão ou entidade contratante, de credenciado para atender demandas.

13.7.7. Após a realização do sorteio ou distribuição da demanda entre todos os credenciados, todos os presentes assinarão a ata do evento.

13.7.8. A ata contendo o resultado da sessão será divulgada no sítio eletrônico oficial do Município após o seu encerramento.

13.7.9. Verificando-se após a realização do sorteio qualquer impedimento para que o credenciado seja contratado para o serviço com que foi contemplado, será refeita a lista na ordem do sorteio para aquela



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

demanda específica ou redistribuída a demanda entre os demais credenciados com a exclusão do impedido.
13.7.10. Encerrada a sessão e elaborada a lista dos credenciados, seja para execução concomitante entre todos ou para execução sucessiva por ordem de sorteio, o processo será encaminhado à autoridade superior que poderá:

13.7.10.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

13.7.10.2. revogar o procedimento de credenciamento por motivo de conveniência e oportunidade;

13.7.10.3. proceder à anulação do procedimento de credenciamento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

13.7.10.4. homologar o procedimento para o credenciamento.

14. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. As empresas, durante a execução do contrato decorrente deste Chamamento, deverão atender às obrigações, exigências e rotinas indicadas no Termo de Referência e seus anexos.

14.2. Havendo alteração nas condições de credenciamento, na forma do disposto no item 5.1.2 deste edital após já ter havido expedição de contratos para a execução do objeto do credenciamento, os contratados deverão ser formalmente consultados acerca do interesse em manter o contrato, e, em caso positivo, deverão ser formalizadas as alterações contratuais decorrentes por meio de termo aditivo, na forma do art. 132 da Lei 14133/2021 (art. 227, § 4.º e 5.º do Dec. Mun. 77/2023)

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. Os contratos firmados em decorrência do presente Chamamento terão prazo de vigência de **12 (doze) meses**, contados da assinatura, sem prorrogação, até que se consuma todas as quantidades estimadas dentro desse período

16. DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

16.1. O Município de Marechal Cândido Rondon, realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados, através do GESTOR DE CONTRATO e de fiscais, caso designados, conforme disposições contidas no Termo de Referência.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RECURSOS UTILIZADOS	
Código Reduzido	374
Órgão	2 – Poder Executivo
Unidade	6 – Secretaria de Educação
Ação	2015 – Alimentação Escolar
Vínculo	000 – Recursos Livres
Subelemento	3.339.032.000.000.000.000 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
Código Reduzido	375
Órgão	2 – Poder Executivo
Unidade	6 – Secretaria de Educação
Ação	2015 – Alimentação Escolar
Vínculo	103 – Educação / 10% sobre Transf.constituc.
Subelemento	3.339.032.000.000.000.000 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
Código Reduzido	376
Órgão	2 – Poder Executivo
Unidade	6 – Secretaria de Educação
Ação	2015 – Alimentação Escolar



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

RECURSOS UTILIZADOS	
Vínculo	107 – Salário Educação-22712-9
Subelemento	3.339.032.000.000.000.000 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
Código Reduzido	377
Órgão	2 – Poder Executivo
Unidade	6 – Secretaria de Educação
Ação	2015 – Alimentação Escolar
Vínculo	245 - PNAE - FNDE Prog. Nac. Alim. Escolar (Merenda)
Subelemento	3.339.032.000.000.000.000 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias úteis após a última entrega do mês, através de transferência bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

19. ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

19.1. Será assegurado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato durante sua execução, conforme regras indicadas na minuta de contrato.

20. DA EXTINÇÃO, RESCISÃO e DENÚNCIA

20.1. Poderá haver a extinção do contrato, nos termos do art. 137 da Lei 14133/2021, sendo as respectivas regras indicadas na minuta de contrato.

20.2. Ocorrendo motivo que justifique, e atendido em especial o interesse do CONTRATANTE, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos moldes da Lei nº 14.133/21, pelo CONTRATANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

20.3. A CONTRATADA poderá denunciar o ajuste, devendo notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.

21. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES NO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

21.1. O não-cumprimento das disposições mencionadas neste edital poderá acarretar o DESCREDENCIAMENTO da empresa credenciada, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis, especialmente o disposto nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

21.2. Os crimes contra a Administração Pública, aos quais estão sujeitos os requerentes, processar-se-ão com base na Lei nº 12.846/2013, e no Código Penal, para fins de responsabilização das pessoas jurídicas, na esfera administrativa, civil e penal.

22. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES NA EXECUÇÃO CONTRATUAL

22.1. Durante a execução do contrato, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou seu cumprimento em desacordo com o pactuado poderá acarretar à CONTRATADA as penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/21, conforme a gravidade da infração, mediante procedimento em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, independentemente da incidência de multa e sem prejuízo do possível credenciamento.

22.2. As regras relacionadas às infrações cometidas na execução contratual e respectiva forma de apuração constam na minuta de contrato.

23. DOS CASOS OMISSOS

23.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/21 e dos princípios gerais de direito.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Qualquer pessoa é parte legítima para **IMPUGNAR** o edital de credenciamento por irregularidade na



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

aplicação da Lei 14.133/2021 ou do Dec. Mun. n.º 77/2023 ou para solicitar esclarecimentos acerca de seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da primeira sessão pública de credenciamento.

24.2. As informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser no setor de Licitações pelo e-mail licita@mcr.pr.gov.br ou pelo telefone 45 3284-8828 ou na Secretaria Municipal de Educação, pelo telefone 45 3284-8974

24.3. A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irrevogável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

24.4. O presente processo de chamamento público poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados e justificados pela autoridade.

24.5. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

24.5.1. Os alimentos deverão ser entregues diretamente na Central de distribuição localizada no Setor de Alimentação e Nutrição do município, localizado no térreo do Paço Municipal, à rua Espírito Santo, n.º 777, Centro, Marechal Cândido Rondon, semanalmente.

24.5.2. O leite pasteurizado/iogurte e polpa de frutas deverão ser entregues diretamente nas escolas/CMEIs ou em eventualidade em outro local definido pela Secretaria Municipal da Educação.

24.5.3. Em caso de necessidade gerada por declaração de situação de calamidade pública no município, o atendimento aos alunos deverá seguir a Lei no 13.987/2020. Nesse caso, poderão ser adquiridos produtos da agricultura familiar em forma de kits de alimentos (cestas verdes) conforme composição de itens disponíveis no período, utilizando-se o preço médio de cada grupo. Esses kits poderão também ser entregues diretamente nos locais de distribuição. Nesse caso, o fornecedor será comunicado com antecedência mínima de 08 dias úteis.

24.5.4. Horários das entregas

24.5.4.1 As entregas dos alimentos deverão ocorrer sempre nos dias de segunda e terças-feiras, respeitando o horário de funcionamento do setor, sendo das 08:00 às 11:00 horas e das 13:30 às 16:00 horas. Conforme especificação realizada no pedido feito pelo responsável do Setor.

24.5.5. Transporte

24.5.5.1. Os alimentos devem ser transportados em condições adequadas que evitem contaminações. Para isso é fundamental o controle da higiene, da temperatura e do tempo de transporte. Os meios de transporte, refrigerados ou não, deverão garantir a integridade e a qualidade a fim de impedir a deterioração do produto. Os alimentos deverão ser transportados em compartimento exclusivo e limpo do veículo, sem substâncias estranhas que possam contaminá-los e a carga e/ou descarga não devem representar risco de contaminação, dano ou deterioração do produto.

24.6. Observações

24.6.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Diário Oficial do Município. Além de ser divulgado nas feiras e locais de comercialização próprios da agricultura familiar e jornal de circulação da região.

24.6.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

24.6.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

24.6.3.1. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

24.7. Fazem Parte integrante deste Edital:

- a) Anexo I – Estudo Técnico Preliminar e Análise de Risco
- b) Anexo II – Termo de Referência
- c) Anexo III – Modelo de Requerimento de Credenciamento
- d) Anexo IV – Declaração de Idoneidade
- e) Anexo V – Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho
- f) Anexo VI – Minuta de Contrato de Fornecimento
- g) Anexo VII – Modelo de Projeto de Venda



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

25. DO FORO

25.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

Marechal Cândido Rondon, 25 de fevereiro de 2025

MARIA CLAUDETE KOZERSKI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ADRIANO BACKES
PREFEITO



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCO

1. DADOS DO PROCESSO

Memorando/Ordem de Compra/documento de formalização da demanda: Ato de Designação nº009/2025	
Objeto da Licitação: Aquisição de alimentos provenientes da Agricultura Familiar para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação.	
Equipe de Planejamento:	
Membro 1 Nome: Matheus Rogério Roesler Sabka Cargo: Assistente Administrativo e-mail: matheus.sabka@smed.mcr.pr.gov.br	Membro 2 Nome: Jodele Caroline Silveira Arndt Cargo: Assistente Administrativo e-mail: jodele.arndt@smed.mcr.pr.gov.br
Membro 3 Nome: Carmen Inez Castelli Cargo: Professora e-mail: castellicarmen615@yahoo.com	Membro 4 Nome: Jaciara Reis Nogueira Garcia Cargo: Nutricionista e-mail: jaciara.garcia@smed.mcr.pr.gov.br
Membro 5 Nome: Rodrigo Emerson Copetti Cargo: Diretor Especial de Departamento e-mail: rodrigoprefeituramarechal@gmail.com	

2. ASPECTOS GERAIS

Aquisição de gêneros alimentícios para suprir a demanda da Agricultura Familiar, através de Chamamento público, com base na Resolução FNDE nº06/2020.

a. Análise da contratação anterior:

i. Houve contratação anterior para o mesmo objeto? (X) SIM () NÃO

Dispensa nº82, 83 e 84/2024

Inexigibilidade nº6, 7, 8 e 9/2024

ii. Foi realizada a etapa de ESTUDOS PRELIMINARES? (X) SIM () NÃO

iii. Se SIM:

1. Os parâmetros utilizados para a contratação anterior:

() são adequados para a nova contratação

(X) são adequados em parte, para a nova contratação

() não são adequados para a nova contratação

2. Houve impugnação do edital?

() SIM (X) NÃO

3. Houve recursos quanto às etapas da licitação?

() SIM (X) NÃO

4. Há registro de aplicação de penalidade à empresa contratada?

() SIM (X) NÃO

5. Durante a execução do contrato:

a) Houve designação formal de gestor do contrato?

(X) SIM () NÃO

Não há informações relevantes pertinentes a essa contratação, no quesito de apontamentos e observações relacionados a descumprimento de regras contratuais.



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

b) Houve designação de fiscal administrativo?

() SIM (X) NÃO

c) Houve designação de fiscal técnico?

() SIM (X) NÃO

d) Houve designação de fiscais de execução (ou setoriais)?

() SIM (X) NÃO

6. Outras informações relevantes:

Não há informações relevantes adicionais relacionadas a esse projeto.

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

a. O Programa Nacional de Alimentação Escolar (Pnae), gerenciado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), visa suprir as necessidades nutricionais dos alunos da rede escolar de educação básica. Os recursos do Programa são repassados de forma suplementar para as Entidades Executoras (Estados, municípios e Distrito Federal) e regidos pela Lei nº 11.947/2009 que estabelece em seu artigo 14, que no mínimo 30% dos repasses do FNDE devem ser investidos na aquisição de produtos da agricultura familiar. A implementação desta regra é regulamentada primeiramente pela Resolução CD/ FNDE nº 06 de 8 de maio de 2020 (alterada pela CD/FNDE nº 20 de 29 de dezembro de 2020 e Resolução CD/FNDE nº 21, de 16/11/2021).

b. O PNAE é considerado um dos maiores e mais abrangentes programas de alimentação escolar do mundo e contribui efetivamente como uma estratégia para a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA). Desse modo, substitui-se o conceito de “merenda escolar” para o conceito de alimentação escolar, com objetivo de oferecer uma refeição balanceada e saudável e que precisa suprir as necessidades nutricionais durante o horário escolar. Particularmente em relação às compras da agricultura familiar no âmbito do PNAE é importante destacar algumas diretrizes, que fazem parte do artigo 2º da Lei nº 11.947/2009: I - o emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica; (...) V) o apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares rurais, priorizando as comunidades tradicionais indígenas e de remanescentes de quilombos.

c. Para apoiar a concretização dessas diretrizes o artigo 14 da referida lei prevê a dispensa do “procedimento licitatório” desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local e observando-se os princípios inscritos no artigo 37 da Constituição Federal (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência).

d. Objetivamente, a dispensa do procedimento licitatório de que trata o artigo 14 da Lei nº 11.947/2009 institui a chamada pública como ferramenta de compra, entendida como um instrumento firmado no âmbito da estratégia de compras públicas sustentáveis, que assegura o cumprimento dos princípios constitucionais da Administração Pública, ao passo em que permite a veiculação de diretrizes governamentais importantes, relacionadas ao desenvolvimento sustentável, ao apoio à inclusão social e produtiva local e à promoção da segurança alimentar e nutricional. Desse modo, apresenta maior possibilidade de atender às especificidades necessárias à aquisição da agricultura familiar.

e. Importante destacar que, no âmbito das chamadas públicas do PNAE para comprar alimentos da agricultura familiar, a metodologia de formação de preços, diferentemente dos processos licitatórios convencionais do tipo menor preço, tem como objetivo a priorização do desenvolvimento local, das cadeias curtas de produção-consumo e da alimentação saudável. A possibilidade de inclusão do agricultor familiar e suas organizações econômicas (cooperativas e associações) leva em consideração a sua capacidade produtiva e a necessidade de criação de oportunidades de inserção no mercado sem a necessidade de concorrer diretamente entre si, tampouco com grandes fornecedores (empresas de alimentação).

f. Sobre o processo de aquisição, o “Art. 30 estabelece que a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações poderá ser realizada



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

dispensando-se o procedimento licitatório, nos termos do art. 14 da Lei 11.947/2009, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e que os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria”.

g. A chamada pública, no âmbito do PNAE, é definida como um procedimento administrativo formal e simplificado, especificamente destinado à compra de gêneros alimentícios provenientes diretamente da agricultura familiar ou empreendedores familiares rurais ou suas organizações. Esse procedimento é permitido nos termos do artigo 14 da Lei nº 11.947/2009 (§ 1º), que também determina que as aquisições da agricultura familiar podem ser realizadas dispensando-se o procedimento licitatório, por meio da chamada pública. Sua regulamentação é dada pelo FNDE, por meio da Resolução CD/FNDE nº 06/2020. A chamada pública para atender ao artigo 14 da Lei nº 11.947/2009 possui objetivos bem específicos e não deve ser confundida com a dispensa de licitação descrita na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, denominada Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

h. A dispensa do procedimento licitatório em atendimento ao artigo 14 da Lei nº 11.947/2009 objetiva facilitar a compra de gêneros alimentícios de agricultores ou empreendedores familiares rurais, compreendidos como segmento econômico e social preponderante na produção de alimentos saudáveis nas economias locais. Segmento este, reconhecidamente relevante para o desenvolvimento sustentável, que coaduna com as diretrizes do PNAE. A Agricultura Familiar também abriga especificidades de produção diferenciadas (baseadas na diversificação de produtos e no uso intensivo da mão-de-obra da família) que dificultam a sua inserção nos mercados, uma vez que produz em escalas menores, sendo menos preparada para a concorrência com segmentos empresariais especializados para a venda (em muitos casos são empresas de alimentação ou revendedores de produtos), que possuem ganhos em escala. Diferentemente dos empreendimentos familiares, esses segmentos empresariais normalmente são organizados e orientados para os mercados a partir de escalas de produção superiores e, geralmente, detentores de custos de produção e de transação menores.

i. Na chamada pública para adquirir produtos da agricultura familiar o preço não é elemento de concorrência e, obrigatoriamente, já deve estar definido e explícito quando do lançamento do edital de chamada pública pela Entidade Executora do PNAE. A escolha dos projetos de venda se dá por outros critérios de priorização que serão tratados mais adiante. A compra da agricultura familiar por edital de chamada pública tanto traz segurança jurídica para os gestores, na medida em que se constitui como normativa, quanto agiliza a compra e fortalece a agricultura familiar e as diretrizes do PNAE, na medida em que promove a sustentabilidade e a dinamização das economias locais.

j. Diante disso, este documento tem o objetivo de justificar a realização da Chamada Pública para as compras de produtos alimentícios da agricultura familiar do município de Marechal Cândido Rondon, estado do Paraná, para a efetivação das compras e cumprimento do Artigo 14 da Lei nº 11.947/2009.

4. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO, SE HOUVER:

a. A contratação está incluída no Plano de Contratação Anual (PCA) de 2025, nomeado como AGRICULTURA FAMILIAR 1º SEMESTRE, com prioridade MÉDIA, com despesa estimada de R\$ 1.500.000,00.

b. Segundo o Plano Plurianual (PPA) de 2022 a 2025, no Programa 15, de Ação Legislativa intitulada **Educação para o Futuro**, está elencado como objetivo:

*Realizar a coordenação geral da política municipal de educação, através da orientação de professores, coordenadores pedagógicos, servidores administrativos e direção das escolas municipais e CMEIs; **gerir a distribuição de merenda escolar**; manter e aperfeiçoar o ensino básico oferecido pelo Município; promover o acesso de todas as crianças à escola e realizar ações que contribuam para a erradicação do analfabetismo em qualquer idade; equipar e promover melhorias nos equipamentos de informática e tecnologias nos estabelecimentos de ensino da rede municipal; estender a atuação dos CMEIs aos 12 meses do ano e ampliar o atendimento; implantar gradativamente a educação em tempo integral. **(grifo nosso)***

Deste modo, o objeto desta contratação cumpre o objetivo elencado no grifo do texto acima integralmente citado no PPA

c. Segundo a Lei Municipal nº 5.523, de 04 de junho de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias (LDO) da Administração Direta e Indireta do município de Marechal Cândido Rondon, para o exercício financeiro de 2025, no art. 3º, que estabelece as prioridades que nortearão a elaboração do Orçamento Municipal do ano de 2025, no inciso VII diz o seguinte:

VII - a formação de cidadãos de sucesso, com a garantia de um ensino com padrão de qualidade;



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

Assim, conforme esta Lei, o município disporá de recursos financeiros cabíveis para o cumprimento deste objetivo, o qual a capacitação profissional através de palestras, cursos e seminários aos servidores da rede pública de ensino é essencial para cumprir o objetivo elencado no inciso VII - formação de cidadãos de sucesso.

d. A Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2025 prevê os seguintes elementos de despesas para custear esta contratação

Ação: 2015 - Alimentação Escolar

Elemento: 3.339.032.000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

Fonte: 0

Valor: R\$ 187.000,00

Elemento: 3.339.032.000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

Fonte: 103

Valor: R\$ 375.000,00

Elemento: 3.339.032.000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

Fonte: 107

Valor: R\$ 691.000,00

Elemento: 3.339.032.000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

Fonte: 245

Valor: R\$ 930.000,00

e. A contratação pretendida está alinhada ao Plano Municipal, ao PPA, LDO, pois compõe política pública do Programa Nacional de Merenda Escolar (PNAE), do Fundo Nacional de Alimentação Escolar (FNDE), segundo critérios estabelecidos na Resolução nº6/2020.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

a. Levantamento de mercado.

i. Para o levantamento de mercado, foram realizadas pesquisas em contratações similares de outros entes públicos, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que possam proporcionar melhor atendimento às necessidades da Administração. Diante disso, encontramos as seguintes informações:

1. Município de Nova Aliança do Ivaí (PR) - Dispensa nº25/2024

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios e panificados da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, para atendimento às necessidades da secretaria de educação do município de Nova Aliança do Ivaí - PR

Valor: R\$ R\$439.302,60

2. Município de Rolândia (PR) - Inexigibilidade nº29/2024

Objeto: Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, conforme § 1º do art 14. da Lei nº 11.947/2009, Lei nº 14.660/2023 e Resolução nº 06 de maio de 2020/FNDE, relativas ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para o ano de 2025.

Valor: R\$ 1.100.000,00

3. Município de Campina Grande do Sul (PR) - Dispensa nº35/2024

Objeto: Credenciamento para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinadas ao programa de alimentação escolar/pnae deste município

Valor: R\$627.896,00

4. Município de Terra Rica (PR) - Dispensa nº55/2024

Objeto: Aquisição de produtos da agricultura familiar para o programa nacional de alimentação escolar.

Valor: R\$ 466.111,30

5. Município de Porto Barreiro (PR) - Dispensa nº28/2024

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural conforme §1º do art.14 da lei n.º 11.947/2009, resolução cd/fnde nº 26, de 17 de junho de 2013 e resolução cd/fnde nº 08, de 08 de maio de 2020, resolução cd/fnde nº 21, de 16/11/2011 para atender as



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
ESTADO DO PARANÁ

demandas da alimentação escolar.

Valor: R\$ 121.251,78

6. Município de Nova Esperança(PR) - Inexigibilidade nº50/2024

Objeto: Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para a Merenda Escolar, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de 2025.

Valor: R\$ 179.760,30

7. Município de São Sebastião do Amoreira (PR) - Inexigibilidade nº18/2024

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, nos termos das Leis nº11.947/2009 e nº14.660/2023 e da Resolução FNDE/CD nº06/2020, visando atender as necessidades de alimentação escolar dos alunos matriculados na rede municipal de ensino de São Sebastião da Amoreira/PR no ano letivo de 2024.

Valor: R\$ 1.267,20

8. Fundo de Abastecimento Alimentar de Curitiba - Inexigibilidade nº33/2024

Objeto: Aquisição gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar com fornecedores selecionados através do edital de chamamento público nº 001/2023 - SMSAN - 13ª demanda

Valor: R\$298.200,00

b. Tipo de solução a contratar:

ii. Diante das informações levantadas nas contratações encontradas no levantamento de mercado indicado acima, percebe-se que esse procedimento de contratação ocorre em praticamente todos os municípios paranaenses, pois segue uma legislação federal sobre o assunto. Muitas outros municípios foram desconsiderados, para não tornar esse tópico demasiadamente e desnecessariamente longo. Assim, percebe-se que há duas soluções possíveis.

1. SOLUÇÃO 1: Inexigibilidade de licitação, baseado no art. 74 inciso IV da Lei 14.133/2021

2. SOLUÇÃO 2: Dispensa de licitação, com base no art. 24 inciso I da Resolução nº 06/2020 do FNDE.

iii. Analisando as soluções acima apontadas, é importante frisar que a Procuradoria Geral do Município, na última contratação, já sinalizou para a execução do procedimento via dispensa de licitação, pois entende-se que as regras apresentadas na Resolução nº06/2020 são procedimentos a parte da Lei 14.133/2021, não estão sujeitos às regras destas.

iv. Deste modo, a contratação será feita via Dispensa de Licitação, conforme o art. 24 inciso I da Resolução nº06/2020 do FNDE.

v. Recomenda-se que sejam exigidos:

- Vistoria: não será exigido
- Garantia da proposta: não será exigido
- Garantia da execução: não será exigido

6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

a. A contratação será realizada:

(X) **POR ITEM**, tendo em vista ser esta a regra da licitação quando o objeto for divisível, sendo que a equipe de estudo constatou não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala com a divisão em itens, o que também proporcionará ampliação na participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, podem fazê-lo em relação a itens ou unidades autônomas.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS, PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE, CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES e DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

a. **Descrição da solução como um todo:**

Após emissão da Ordem de Compra, a empresa terá o prazo máximo de 5 dias, para a entrega do bem nas dependências do Paço Municipal, no setor de Alimentação Escolar.



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

b. Demonstrativo dos resultados pretendidos:

Os resultados pretendidos são o fornecimento de alimentos saudáveis, cultivados por agricultores ou associação de agricultores locais, de forma de estimular a produção regional, além de garantir um alimento cultivado de maneira saudável e sustentável.

c. Providências para adequação do ambiente:

Não serão necessárias providências para adequação do ambiente.

d. Contratações correlatas ou interdependentes:

(X) Considerando a necessidade pública apresentada neste estudo preliminar, não existem contratos correlatos ou interdependentes, sendo que a contratação a ser realizada representa a SOLUÇÃO INTEGRAL da necessidade pública.

e. Descrição de possíveis impactos ambientais

Não há impactos ambientais referentes a esta contratação.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

a. REGRAS DE BENEFÍCIO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS:

i. Não serão aplicadas as medidas indicadas no art. 48 da LC 123/2006, tendo em vista que o objeto será feito via Chamamento Público, aberto a agricultores individuais e associações locais, sendo dispensada a licitação.

ii. Para a medida indicada no item anterior, não será aplicada PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Marechal Cândido Rondon, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, tendo em vista que a será feito conforme o preço tabela fornecido no Termo de Referência, por Chamamento Público.

b. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

Não há critérios de sustentabilidade aplicados ao processo.

c. INDICAÇÃO DE MARCA/MODELO

Não se aplica

d. VEDAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE MARCA/MODELO

Não se aplica

e. EXIGÊNCIA DE AMOSTRA/PROVA DE CONCEITO

Não será exigido amostra ou prova conceito

f. EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE

Não será exigido carta de solidariedade

g. INVERSÃO DE FASES DO PROCESSO

Não será feita inversão na fase de processo.

h. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS DE TRABALHO: Será permitida a participação de cooperativas de trabalho?

() SIM – JUSTIFICAR

() NÃO

(X) NÃO SE APLICA

i. INSTALAÇÃO DE PONTO DE ATENDIMENTO LOCAL Exigência de posterior instalação de ponto de atendimento local

() SIM - JUSTIFICAR

() NÃO

(X) NÃO SE APLICA



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

j. **VISTORIA**
() SIM (X) NÃO

k. **TRANSIÇÃO CONTRATUAL**
() SIM (X) NÃO

I. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo)

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de INABILITAÇÃO:

I – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II – o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV – a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;

V – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;

VI – prova da regularidade para com a Fazenda Federal, com abrangência das contribuições sociais, do domicílio ou sede do proponente, mediante apresentação de certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e de dívida ativa da União expedida pelo Ministério da Fazenda ou outra equivalente, na forma da lei;

VII – prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

VIII – prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão expedida pelo Município do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

IX – prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da CLT, conforme alteração trazida pela Lei 12.440/2011.

A documentação exigida neste edital deverá ser apresentada acompanhada do requerimento para o cadastramento do fornecimento contido no objeto, assinado pelo responsável.

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de INABILITAÇÃO:

I – a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III – as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

IV – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

V – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VI – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

VII – a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

VIII – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, com abrangência das contribuições sociais, do domicílio ou sede do proponente, mediante apresentação de certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União expedida pelo ministério da fazenda, ou outra equivalente, na forma da lei.

IV – Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão expedida pela secretaria de estado da fazenda, do domicílio ou sede proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

X – Prova de regularidade com a fazenda municipal, mediante apresentação de certidão expedida pelo município do domicílio ou sede proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

XI – Certificado de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

XII – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (Conforme alteração trazida pela Lei 12.440/2011).



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

HABILITAÇÃO DE PROPONENTES COM ASSOCIADOS OU PRODUÇÃO COM CERTIFICAÇÃO DE ALIMENTOS ORGÂNICOS E AGROECOLÓGICOS.

Os documentos obrigatórios para habilitação de PROPONENTES com associados com certificação de alimentos orgânicos e agroecológicos são:

I – Certificado de Produtor Orgânico, fornecida por Certificadora Oficial ou Sistema Participativo de Garantia (SPG), com lista de produtores; ou Cópia do Termo de Compromisso com a Garantia da Qualidade Orgânica (comprovação de Vínculo a uma Organização de Controle Social (OCS), estabelecida pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, regulamentado pela Lei nº 10.831/2003 e Decreto 6.323/2007.

II – Certificado de Processamento Orgânico da Unidade Processadora no caso do grupo sucos, contendo obrigatoriamente menção à certificação de processamento de polpa de frutas.

Estes documentos são obrigatórios somente para os classificados como produtor orgânico e agroecológico.

*O Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 06/2020).

ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme modelo da Resolução Nº 06, de 08 de maio de 2020.

A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata 02 dias após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 03 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de até 15 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

O projeto de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 35 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e no da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedida abertura de prazo para sua regularização de até 02 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

m. OBRIGAÇÕES DE CONTRATANTE E CONTRATADO

i. Obrigações do contratante:

O contratante efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. O contratante em razão a supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá: modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da contratada, rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão da contratada; fiscalizar a execução do contrato; aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

ii. Obrigações de contratado:

A contratada se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da agricultura familiar, conforme descrito no projeto de venda da agricultura familiar parte integrante deste processo licitatório. A contratada responsabilizar-se-á por todas as despesas relacionadas à entrega dos produtos, incluindo, entre outras, que possam existir despesas de embalagem, seguros, transporte (carregamento e descarregamento), tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

9. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES e ESTIMATIVA DE PREÇOS

a. A licitação pretende contratar o serviço nos seguintes moldes:



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

GRUPO 1 – FRUTAS IN NATURA				CONFORME LEI MUNICIPAL Nº4909/2016, OS ALIMENTOS EM TRANSIÇÃO DEVEM SER ACRESCIDOS DE 10% EM RELAÇÃO AO VALOR DO ALIMENTO CONVENCIONAL		CONFORME LEI FNDE Nº11.947/2009 OS ALIMENTOS ORGÂNICOS DEVEM SER BASEADOS NA COTAÇÃO ESPECÍFICA DO TIPO DE ALIMENTO. CASO NÃO HAJA O VALOR DE ALGUM ALIMENTO ESPECÍFICO DEVEM SER ACRESCIDOS 30% EM RELAÇÃO AO VALOR DO ALIMENTO CONVENCIONAL			
Item	Alimento	Und.	Quant.	ALIMENTO CONVENCIONAL		ALIMENTOS EM TRANSIÇÃO		ALIMENTOS ORGÂNICOS	
				PREÇO MÉDIO	PREÇO TOTAL	PREÇO MÉDIO	PREÇO TOTAL	PREÇO MÉDIO	PREÇO TOTAL
1	Abacate	kg	2000	R\$ 6,39	R\$ 12.780,00	R\$ 7,03	R\$ 14.058,00	R\$ 8,23	R\$ 16.460,00
2	Abacaxi	kg	250	R\$ 8,77	R\$ 2.192,50	R\$ 9,65	R\$ 2.411,75	R\$ 10,22	R\$ 2.555,00
3	Ameixa Vermelha	kg	2000	R\$ 15,09	R\$ 30.180,00	R\$ 16,60	R\$ 33.198,00	R\$ 20,08	R\$ 40.160,00
4	Banana Caturra	kg	30000	R\$ 6,20	R\$ 186.000,00	R\$ 6,82	R\$ 204.600,00	R\$ 7,94	R\$ 238.200,00
5	Banana Maçã.	kg	8000	R\$ 9,05	R\$ 72.400,00	R\$ 9,96	R\$ 79.640,00	R\$ 12,36	R\$ 98.880,00
6	Caqui Chocolate/Café	kg	2000	R\$ 9,69	R\$ 19.380,00	R\$ 10,66	R\$ 21.318,00	R\$ 12,59	R\$ 25.180,00
7	Carambola	kg	2500	R\$ 9,36	R\$ 23.387,50	R\$ 10,29	R\$ 25.726,25	R\$ 12,33	R\$ 30.825,00
8	Goiaba	kg	15000	R\$ 9,44	R\$ 141.600,00	R\$ 10,39	R\$ 155.850,00	R\$ 12,61	R\$ 189.150,00
9	Laranja	kg	16000	R\$ 5,57	R\$ 89.120,00	R\$ 6,13	R\$ 98.032,00	R\$ 7,75	R\$ 124.000,00
10	Laranja (Lima, BAHIA OU VERMELHA)	kg	5000	R\$ 6,75	R\$ 33.750,00	R\$ 7,43	R\$ 37.125,00	R\$ 9,26	R\$ 46.300,00
11	Limão	kg	2000	R\$ 4,95	R\$ 9.900,00	R\$ 5,45	R\$ 10.890,00	R\$ 6,15	R\$ 12.300,00
12	Maça	kg	3000	R\$ 11,54	R\$ 34.620,00	R\$ 12,69	R\$ 38.082,00	R\$ 14,37	R\$ 43.110,00
13	Mamão	kg	6000	R\$ 9,96	R\$ 59.760,00	R\$ 10,96	R\$ 65.736,00	R\$ 11,59	R\$ 69.540,00
14	Manga	kg	1000	R\$ 7,88	R\$ 7.880,00	R\$ 8,67	R\$ 8.668,00	R\$ 10,32	R\$ 10.320,00
15	Maracujá	kg	300	R\$ 14,40	R\$ 4.320,00	R\$ 15,84	R\$ 4.752,00	R\$ 18,18	R\$ 5.454,00
16	Melancia	kg	18000	R\$ 4,41	R\$ 79.380,00	R\$ 4,85	R\$ 87.318,00	R\$ 5,71	R\$ 102.780,00
17	Melão	kg	5000	R\$ 8,11	R\$ 40.550,00	R\$ 8,92	R\$ 44.605,00	R\$ 9,88	R\$ 49.400,00
18	Pitaya	kg	2000	R\$ 23,79	R\$ 47.580,00	R\$ 26,17	R\$ 52.338,00	R\$ 26,07	R\$ 52.140,00
19	Tangerina/mexerica/murgote/bergamota/poncan	kg	16000	R\$ 7,49	R\$ 119.840,00	R\$ 8,23	R\$ 131.680,00	R\$ 11,29	R\$ 180.640,00
TOTAL					R\$ 1.014.620,00		R\$ 1.116.028,00		R\$ 1.337.394,00

Padrão de qualidade geral: Alimentos frescos de 1ª qualidade, bem desenvolvidos, compactos e firmes e grau de maturação que permita adequados transporte, manipulação e conservação, sem danos físicos ou mecânicos. Todas as frutas devem estar adequadas para consumo, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades e ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos e aderentes à sua superfície. Contendo etiqueta de rastreabilidade com o lote, produtor e CPF



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
ESTADO DO PARANÁ

GRUPO 2 – FRUTAS CONGELADAS				CONFORME LEI MUNICIPAL Nº4909/2016, OS ALIMENTOS EM TRANSIÇÃO DEVEM SER ACRESCIDOS DE 10% EM RELAÇÃO AO VALOR DO ALIMENTO CONVENCIONAL				CONFORME LEI FNDE Nº11.947/2009 OS ALIMENTOS ORGÂNICOS DEVEM SER BASEADOS NA COTAÇÃO ESPECÍFICA DO TIPO DE ALIMENTO. CASO NÃO HAJA O VALOR DE ALGUM ALIMENTO ESPECÍFICO DEVEM SER ACRESCIDOS 30% EM RELAÇÃO AO VALOR DO ALIMENTO CONVENCIONAL	
Item	Alimento	Und.	Quant.	ALIMENTO CONVENCIONAL		ALIMENTOS EM TRANSIÇÃO		ALIMENTOS ORGÂNICOS	
				PREÇO MÉDIO	PREÇO TOTAL	PREÇO MÉDIO	PREÇO TOTAL	PREÇO MÉDIO	PREÇO TOTAL
1	Acerola	kg	1000	R\$ 13,58	R\$ 13.580,00	R\$ 14,94	R\$ 14.938,00	R\$ 15,96	R\$ 15.960,00
2	Amora	kg	1000	R\$ 21,63	R\$ 21.630,00	R\$ 23,79	R\$ 23.793,00	R\$ 27,84	R\$ 27.840,00
3	Graviola	kg	150	R\$ 6,93	R\$ 1.039,50	R\$ 7,62	R\$ 1.143,45	R\$ 18,23	R\$ 2.734,50
4	Jabuticaba	kg	250	R\$ 10,81	R\$ 2.702,50	R\$ 11,89	R\$ 2.972,75	R\$ 17,18	R\$ 4.295,00
5	Jaca	kg	150	R\$ 9,72	R\$ 1.458,00	R\$ 10,69	R\$ 1.603,80	R\$ 12,18	R\$ 1.827,00
6	Morango	kg	3000	R\$ 28,19	R\$ 84.570,00	R\$ 31,01	R\$ 93.027,00	R\$ 38,25	R\$ 114.750,00
7	Seriguela	kg	150	R\$ 6,36	R\$ 954,00	R\$ 7,00	R\$ 1.049,40	R\$ 8,55	R\$ 1.282,50
TOTAL					R\$ 125.934,00		R\$ 138.527,40		R\$ 168.689,00
Deverão ser embaladas em saco de polietileno atóxico hermeticamente fechado, com capacidade para 1 (um) kg, rotulado conforme legislação vigente. Prazo de validade: mínimo de 3 (três) meses impresso nas embalagens primárias, com fabricação recente na data da entrega.									

GRUPO 3 - HORTALIÇAS, SEMENTES, LEGUMES, TUBÉRCULOS				CONFORME LEI MUNICIPAL Nº4909/2016, OS ALIMENTOS EM TRANSIÇÃO DEVEM SER ACRESCIDOS DE 10% EM RELAÇÃO AO VALOR DO ALIMENTO CONVENCIONAL				CONFORME LEI FNDE Nº11.947/2009 OS ALIMENTOS ORGÂNICOS DEVEM SER BASEADOS NA COTAÇÃO ESPECÍFICA DO TIPO DE ALIMENTO. CASO NÃO HAJA O VALOR DE ALGUM ALIMENTO ESPECÍFICO DEVEM SER ACRESCIDOS 30% EM RELAÇÃO AO VALOR DO ALIMENTO CONVENCIONAL	
Item	Alimento	Und.	Quant.	ALIMENTO CONVENCIONAL		ALIMENTOS EM TRANSIÇÃO		ALIMENTOS ORGÂNICOS	
				PREÇO MÉDIO	PREÇO TOTAL	PREÇO MÉDIO	PREÇO TOTAL	PREÇO MÉDIO	PREÇO TOTAL
1	Abóbora descascada, picada, embalada pac. 1Kg	kg	2500	R\$ 6,27	R\$ 15.675,00	R\$ 6,90	R\$ 17.242,50	R\$ 8,50	R\$ 21.250,00
2	Abobrinha verde	kg	2500	R\$ 5,83	R\$ 14.575,00	R\$ 6,41	R\$ 16.032,50	R\$ 7,01	R\$ 17.525,00
3	Açafrão	kg	30	R\$ 10,88	R\$ 326,40	R\$ 11,97	R\$ 359,04	R\$ 14,11	R\$ 423,30
4	Acelga/Couve chinesa	kg	500	R\$ 7,53	R\$ 3.765,00	R\$ 8,28	R\$ 4.141,50	R\$ 9,21	R\$ 4.605,00
5	Agrião	kg	100	R\$ 12,75	R\$ 1.275,00	R\$ 14,03	R\$ 1.402,50	R\$ 15,89	R\$ 1.589,00
6	Alface	kg	4000	R\$ 11,55	R\$ 46.200,00	R\$ 12,71	R\$ 50.820,00	R\$ 15,00	R\$ 60.000,00
7	Alho Nacional.	kg	300	R\$ 27,05	R\$ 8.115,00	R\$ 29,76	R\$ 8.926,50	R\$ 38,20	R\$ 11.460,00
8	Alho Poró	kg	100	R\$ 22,49	R\$ 2.249,00	R\$ 24,74	R\$ 2.473,90	R\$ 19,79	R\$ 1.979,00
9	Almeirão	kg	1000	R\$ 10,12	R\$ 10.120,00	R\$ 11,13	R\$ 11.132,00	R\$ 11,03	R\$ 11.030,00



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
ESTADO DO PARANÁ

10	Amendoim	kg	200	R\$ 266,81	R\$ 53.362,00	R\$ 293,49	R\$ 58.698,20	R\$ 37,81	R\$ 7.562,00
11	Batata doce	kg	2500	R\$ 4,63	R\$ 11.575,00	R\$ 5,09	R\$ 12.732,50	R\$ 5,59	R\$ 13.975,00
12	Batata inglesa	kg	500	R\$ 5,93	R\$ 2.965,00	R\$ 6,52	R\$ 3.261,50	R\$ 7,33	R\$ 3.665,00
13	Berinjela	kg	500	R\$ 7,28	R\$ 3.640,00	R\$ 8,01	R\$ 4.004,00	R\$ 8,45	R\$ 4.225,00
14	Beterraba.	kg	3000	R\$ 5,79	R\$ 17.370,00	R\$ 6,37	R\$ 19.107,00	R\$ 6,89	R\$ 20.670,00
15	Brócolis	kg	2000	R\$ 11,36	R\$ 22.720,00	R\$ 12,50	R\$ 24.992,00	R\$ 13,95	R\$ 27.900,00
16	Cará	kg	500	R\$ 7,42	R\$ 3.710,00	R\$ 8,16	R\$ 4.081,00	R\$ 9,44	R\$ 4.720,00
17	Cebola.	kg	1500	R\$ 6,26	R\$ 9.390,00	R\$ 6,89	R\$ 10.329,00	R\$ 6,97	R\$ 10.455,00
18	Cebolinha verde	Kg	200	R\$ 17,34	R\$ 3.468,00	R\$ 19,07	R\$ 3.814,80	R\$ 20,88	R\$ 4.176,00
19	Cenoura	kg	2500	R\$ 6,49	R\$ 16.225,00	R\$ 7,14	R\$ 17.847,50	R\$ 8,51	R\$ 21.275,00
20	Chicória/Escarola	kg	800	R\$ 9,47	R\$ 7.576,00	R\$ 10,42	R\$ 8.333,60	R\$ 12,14	R\$ 9.712,00
21	Chuchu	kg	2000	R\$ 5,21	R\$ 10.420,00	R\$ 5,73	R\$ 11.462,00	R\$ 5,62	R\$ 11.240,00
22	Couve flor	kg	1500	R\$ 11,40	R\$ 17.100,00	R\$ 12,54	R\$ 18.810,00	R\$ 14,53	R\$ 21.795,00
23	Couve Manteiga	kg	1000	R\$ 11,78	R\$ 11.780,00	R\$ 12,96	R\$ 12.958,00	R\$ 13,89	R\$ 13.890,00
24	Espinafre	kg	300	R\$ 10,90	R\$ 3.270,00	R\$ 11,99	R\$ 3.597,00	R\$ 13,19	R\$ 3.957,00
25	Ervilha Torta	kg	200	R\$ 23,19	R\$ 4.638,00	R\$ 25,51	R\$ 5.101,80	R\$ 22,66	R\$ 4.532,00
26	Gengibre	kg	20	R\$ 19,78	R\$ 395,60	R\$ 21,76	R\$ 435,16	R\$ 18,84	R\$ 376,80
27	Gergelim	kg	30	R\$ 42,20	R\$ 1.266,00	R\$ 46,42	R\$ 1.392,60	R\$ 54,37	R\$ 1.631,10
28	Inhame	kg	500	R\$ 9,64	R\$ 4.820,00	R\$ 10,60	R\$ 5.302,00	R\$ 12,51	R\$ 6.255,00
29	Mandioca descascada, picada, embalada em pac. 1Kg	kg	3500	R\$ 7,88	R\$ 27.580,00	R\$ 8,67	R\$ 30.338,00	R\$ 10,19	R\$ 35.665,00
30	Maxixe	kg	200	R\$ 6,31	R\$ 1.262,00	R\$ 6,94	R\$ 1.388,20	R\$ 8,34	R\$ 1.668,00
31	Milho verde (fornecido apenas com as camadas mais finas da palha (até 3 palhas), para evitar contaminação e desidratação.)	kg	3000	R\$ 9,34	R\$ 28.020,00	R\$ 10,27	R\$ 30.822,00	R\$ 12,61	R\$ 37.830,00
32	Nabo	kg	100	R\$ 7,75	R\$ 775,00	R\$ 8,53	R\$ 852,50	R\$ 10,70	R\$ 1.070,00
33	Pepino	kg	1500	R\$ 6,33	R\$ 9.495,00	R\$ 6,96	R\$ 10.444,50	R\$ 7,77	R\$ 11.655,00
34	Pimentão	kg	800	R\$ 9,44	R\$ 7.552,00	R\$ 10,38	R\$ 8.307,20	R\$ 11,30	R\$ 9.040,00
35	Quiabo	kg	600	R\$ 11,94	R\$ 7.164,00	R\$ 13,13	R\$ 7.880,40	R\$ 15,16	R\$ 9.096,00
36	Rabanete	kg	800	R\$ 7,93	R\$ 6.344,00	R\$ 8,72	R\$ 6.978,40	R\$ 8,62	R\$ 6.896,00
37	Repolho verde/roxo	kg	1200	R\$ 5,15	R\$ 6.180,00	R\$ 5,67	R\$ 6.798,00	R\$ 5,47	R\$ 6.564,00
38	Rúcula	kg	150	R\$ 11,93	R\$ 1.789,50	R\$ 13,12	R\$ 1.968,45	R\$ 15,00	R\$ 2.250,00
39	Salsinha	kg	200	R\$ 18,66	R\$ 3.732,00	R\$ 20,53	R\$ 4.105,20	R\$ 24,05	R\$ 4.810,00
40	Tomate	kg	5000	R\$ 8,69	R\$ 43.450,00	R\$ 9,56	R\$ 47.795,00	R\$ 10,86	R\$ 54.300,00

**MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON****ESTADO DO PARANÁ**

41	Vagem	kg	250	R\$ 16,08	R\$ 4.020,00	R\$ 17,69	R\$ 4.422,00	R\$ 20,05	R\$ 5.012,50
TOTAL					R\$ 455.354,50		R\$ 500.889,95		R\$ 507.729,70

Padrão de qualidade geral: todos os alimentos devem ser de primeira qualidade, com tamanho uniforme. Devem ser integros, com a consistência própria de cada alimento, livre de doenças, brotos e partes amolecidas ou umidade externa anormal. Não deverá apresentar perfurações, machucados ou coloração não característica. Isento de material terroso, sem parasitas, larvas, insetos, fungos ou sujidades e sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Contendo etiqueta de rastreabilidade com o lote, produtor e CPF

GRUPO 4 - LEITES E DERIVADOS				CONFORME LEI MUNICIPAL Nº4909/2016, OS ALIMENTOS EM TRANSIÇÃO DEVEM SER ACRESCIDOS DE 10% EM RELAÇÃO AO VALOR DO ALIMENTO CONVENCIONAL		CONFORME LEI FNDE Nº11.947/2009 OS ALIMENTOS ORGÂNICOS DEVEM SER BASEADOS NA COTAÇÃO ESPECÍFICA DO TIPO DE ALIMENTO. CASO NÃO HAJA O VALOR DE ALGUM ALIMENTO ESPECÍFICO DEVEM SER ACRESCIDOS 30% EM RELAÇÃO AO VALOR DO ALIMENTO CONVENCIONAL			
Item	Alimento	Und.	Quant.	ALIMENTO CONVENCIONAL		ALIMENTOS EM TRANSIÇÃO		ALIMENTOS ORGÂNICOS	
				PREÇO MÉDIO	PREÇO TOTAL	PREÇO MÉDIO	PREÇO TOTAL	PREÇO MÉDIO	PREÇO TOTAL
1	iogurte Integral, fabricado apenas com dois ingredientes, leite pasteurizado e fermento lácteo. Embalagem de 01 litro, com indicação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, número do registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA e carimbo de inspeção do SIM, SIE ou SIF. Deverá apresentar validade mínima de 01 (um) mês a partir da data de entrega.	Litro	5000	R\$ 12,48	R\$ 62.400,00				
2	Leite pasteurizado integral, embalagem de 1 litro. Embalados em sacos plásticos de um litro, resfriado e entregue no máximo a 7°C (sete graus celsius). As caixas plásticas para armazenagem transporte e entregas do leite devem estar secas e higienizadas. Deverá ser transportado em veículos isotérmicos até 7,0°C * conforme temperatura preestabelecida, em veículo apropriado, em ambiente higiênico e isotérmico,	Litro	6000	R\$ 6,72	R\$ 40.320,00	R\$ 7,39	R\$ 44.352,00	R\$ 8,45	R\$ 50.700,00



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
ESTADO DO PARANÁ

	dotado de unidade frigorífica								
3	Queijo branco, fabricado com leite pasteurizado. Embalagem integral, onde deverá constar informações da identificação completa do produto, inclusive data de fabricação e validade	kg	400	R\$ 48,28	R\$ 19.312,00				
4	Manteiga (embalagem de 500g), obtida do creme de leite (nata) padronizado, pasteurizado e maturado. No rótulo da embalagem deverão estar impressas informações da identificação completa do produto, inclusive data de fabricação e validade	kg	400	R\$ 36,94	R\$ 14.776,00				
TOTAL				R\$ 136.808,00		R\$ 44.352,00		R\$ 50.700,00	

Especificações Técnicas: Com Certificado de Registro no Serviço de Inspeção Federal - SIF, ou no Serviço de Inspeção Estadual do Paraná - SIP ou no Serviço de Inspeção Municipal - SIM (ofertado apenas para entregas nas escolas localizadas dentro dos limites do município de emissão do SIM), Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos e Insumos Agropecuários - SISBI/SUASA, Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária no Estado do Paraná - SUASA/SUSAF PR E Selo Arte.

GRUPO 5 - ALIMENTOS DE ORIGEM ANIMAL

Item	Alimento	Und.	Quant.	ALIMENTO CONVENCIONAL	
				PREÇO MÉDIO	PREÇO TOTAL
1	Ovos de galinha	Dúzia	1500	R\$ 10,02	R\$ 15.030,00
TOTAL					R\$ 15.030,00

Especificações Técnicas: Com Certificado de Registro no Serviço de Inspeção Federal - SIF, ou no Serviço de Inspeção Estadual do Paraná - SIP ou no Serviço de Inspeção Municipal - SIM (ofertado apenas para entregas nas escolas localizadas dentro dos limites do município de emissão do SIM), Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos e Insumos Agropecuários - SISBI/SUASA, Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária no Estado do Paraná - SUASA/SUSAF PR E Selo Arte. Produto fresco, pesando no mínimo 50g por unidade. Embalagem primária: descartável, bandeja com capacidade para 30 unidades



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
ESTADO DO PARANÁ

GRUPO 6 - PANIFICADOS E MASSAS				CONFORME LEI MUNICIPAL Nº4909/2016, OS ALIMENTOS EM TRANSIÇÃO DEVEM SER ACRESCIDOS DE 10% EM RELAÇÃO AO VALOR DO ALIMENTO CONVENCIONAL		CONFORME LEI FNDE Nº11.947/2009 OS ALIMENTOS ORGÂNICOS DEVEM SER BASEADOS NA COTAÇÃO ESPECÍFICA DO TIPO DE ALIMENTO. CASO NÃO HAJA O VALOR DE ALGUM ALIMENTO ESPECÍFICO DEVEM SER ACRESCIDOS 30% EM RELAÇÃO AO VALOR DO ALIMENTO CONVENCIONAL			
Item	Alimento	Und.	Quant.	ALIMENTO CONVENCIONAL		ALIMENTOS EM TRANSIÇÃO		ALIMENTOS ORGÂNICOS	
				PREÇO MÉDIO	PREÇO TOTAL	PREÇO MÉDIO	PREÇO TOTAL	PREÇO MÉDIO	PREÇO TOTAL
1	Biscoito de polvilho (embalados em pacotes de 40g)	kg	400	R\$ 47,05	R\$ 18.820,00	R\$ 51,76	R\$ 20.702,00	R\$ 59,11	R\$ 23.644,00
2	Bolacha caseira amanteigada	kg	400	R\$ 40,37	R\$ 16.148,00	R\$ 44,41	R\$ 17.762,80	R\$ 44,16	R\$ 17.664,00
3	Bolacha de Aveia e Banana s/ Açúcar - (sem ovo, sem leite, sem banha, sem margarina) (embalados em pacotes de 40g)	kg	300	R\$ 47,97	R\$ 14.391,00	R\$ 52,77	R\$ 15.830,10	R\$ 59,42	R\$ 17.826,00
4	Bolacha de Fubá c/ Gotas de Goiabada Cascão - (sem ovo, sem leite, sem banha, sem margarina)	kg	400	R\$ 40,67	R\$ 16.268,00	R\$ 44,74	R\$ 17.894,80	R\$ 51,05	R\$ 20.420,00
5	Bolacha de Sal e Gergelim - (sem ovo, sem leite, sem banha, sem margarina)	kg	400	R\$ 39,18	R\$ 15.672,00	R\$ 43,10	R\$ 17.239,20	R\$ 50,09	R\$ 20.036,00
6	Bolacha de Sal e Orégano - (sem ovo, sem leite, sem banha, sem margarina)	kg	400	R\$ 40,63	R\$ 16.252,00	R\$ 44,69	R\$ 17.877,20	R\$ 53,72	R\$ 21.488,00
7	Macarrão conchinha orgânico sem ovo	kg	1000					R\$ 40,03	R\$ 40.030,00
8	Macarrão espaguete orgânico sem ovo	kg	2000					R\$ 41,54	R\$ 83.080,00
9	Macarrão integral orgânico sem ovo	kg	250					R\$ 42,90	R\$ 10.725,00



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
ESTADO DO PARANÁ

10	Macarrão para parafuso/penne orgânico sem ovo	kg	1000					R\$ 41,81	R\$ 41.810,00
11	Macarrão cabelo de anjo orgânico	kg	200					R\$ 45,55	R\$ 9.110,00
12	Pão caseiro de Milho fatiado	kg	400	R\$ 28,07	R\$ 11.228,00	R\$ 30,88	R\$ 12.350,80	R\$ 36,61	R\$ 14.644,00
13	Pão caseiro integral fatiado	kg	400	R\$ 26,18	R\$ 10.472,00	R\$ 28,80	R\$ 11.519,20	R\$ 37,05	R\$ 14.820,00
14	Pão caseiro sem lactose fatiado	kg	400	R\$ 28,19	R\$ 11.276,00	R\$ 31,01	R\$ 12.403,60	R\$ 37,70	R\$ 15.080,00
15	Pão hot do orgânico 80g	kg	800					R\$ 57,19	R\$ 45.752,00
16	Pão mini francês integral 80g orgânico	kg	350					R\$ 53,18	R\$ 18.613,00
TOTAL					R\$ 130.527,00		R\$ 143.579,70		R\$ 414.742,00

Especificação técnica: Todos os Panificados e massas deverão ser produzidos com matéria-prima de 1ª qualidade. Devem estar integros (inteiros), cor, odor e sabor característico. Livre de sujidades e quaisquer outros materiais não pertencentes ao alimento. Serão rejeitados biscoitos mal assados, queimados, amassados, achatados e "embatumados" aspecto massa pesada e de características organolépticas anormais. Embalagem em material atóxico, plástico, íntegro e não violado, deve obrigatoriamente conter rótulo com descrições do produto tais como: nome do produtor/empresa/fornecedor contendo, quantidade, data de fabricação e validade e informações nutricionais. Validade mínima de 6 (seis) meses.

GRUPO 7 - SUCOS E POLPAS				CONFORME LEI FNDE Nº11.947/2009 OS ALIMENTOS ORGÂNICOS DEVEM SER BASEADOS NA COTAÇÃO ESPECÍFICA DO TIPO DE ALIMENTO. CASO NÃO HAJA O VALOR DE ALGUM ALIMENTO ESPECÍFICO DEVEM SER ACRESCIDOS 30% EM RELAÇÃO AO VALOR DO ALIMENTO CONVENCIONAL			
Item	Alimento	Und.	Quant.	ALIMENTO CONVENCIONAL		ALIMENTOS ORGÂNICOS	
				PREÇO MÉDIO	PREÇO TOTAL	PREÇO MÉDIO	PREÇO TOTAL
1	Polpa de fruta orgânica congelada sem conservantes, acidulante e/ou agentes químicos, composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas, apresentação na forma polpa de fruta congelada, obtida da fruta madura e sã, isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, desde que mantidos congelados a - 18o C, com validade mínima de 45 dias a contar da data da entrega, acondicionado em sacos plásticos atóxicos pesando 1Kg, e suas condições e especificações deverão estar de acordo com os normativos e o no do registro do MAPA. Conter na embalagem impresso de forma indelével: registro do	kg	2500			R\$ 32,63	R\$ 81.575,00



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

	fabricante no órgão competente, marca, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, nº do lote, data de fabricação, validade, peso, composição						
2	Suco de uva integral orgânico, sem adição de água, sem corantes artificiais, sem adição de açúcar e sem conservantes. Não alcoólico. 100% natural. Sem necessidade de refrigeração para estocagem. O produto não poderá conter glúten. O produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitas e de detritos animais ou vegetais. Embalagem primária: garrafas de 1 - 2 litros. Prazo de validade: mínimo 6 meses a partir da data de entrega. O Produto deverá ter Registro no Mapa - Ministério da Agricultura, Pecuária E Abastecimento	Litro	3000			R\$ 27,94	R\$ 83.820,00
3	Suco de laranja integral não pasteurizado – sem adição de açúcar. Composto 100% de suco de laranja integral, não pasteurizado, sem conservantes, não alcoólico, não fermentado. Pronto para consumo, acondicionado em embalagens adequadas de 3 Litros. Frasco Pet Transparente, Tampa Plástica com material PEAD não tóxico, lacre com rosca, Rótulo com material BOPP, contendo a identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 10 dias no momento da entrega. O produto deverá ter registro no MAPA - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO; e Licença de Operação simplificada junto ao IAT – INSTITUTO DE ÁGUA E TERRA; A entrega do produto deverá ser realizada por veículo com refrigeração, temperatura controlada. O veículo deverá possuir Alvará sanitário, expedido pela vigilância sanitária do município sede da empresa.	Litro	2500	R\$ 16,23	R\$ 40.575,00		
TOTAL					R\$ 40.575,00		R\$ 165.395,00



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

GRUPO 8 - COMPLEMENTOS				CONFORME LEI MUNICIPAL Nº4909/2016, OS ALIMENTOS EM TRANSIÇÃO DEVEM SER ACRESCIDOS DE 10% EM RELAÇÃO AO VALOR DO ALIMENTO CONVENCIONAL		CONFORME LEI FNDE Nº11.947/2009 OS ALIMENTOS ORGÂNICOS DEVEM SER BASEADOS NA COTAÇÃO ESPECÍFICA DO TIPO DE ALIMENTO. CASO NÃO HAJA O VALOR DE ALGUM ALIMENTO ESPECÍFICO DEVEM SER ACRESCIDOS 30% EM RELAÇÃO AO VALOR DO ALIMENTO CONVENCIONAL			
Item	Alimento	Und.	Quant.	ALIMENTO CONVENCIONAL		ALIMENTOS EM TRANSIÇÃO		ALIMENTOS ORGÂNICOS	
				PREÇO MÉDIO	PREÇO TOTAL	PREÇO MÉDIO	PREÇO TOTAL	PREÇO MÉDIO	PREÇO TOTAL
1	Açúcar mascavo com cacau em pó. Embalagem de 1 kg. A embalagem deverá externamente dados identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade e atender as especificações técnicas. O produto deverá ter no mínimo 6 meses de validade na data da entrega.	kg	800	R\$ 27,18	R\$ 21.744,00				
2	Doce de frutas (Chimia) pastoso/geleia embalagem de 1 kg	kg	400	R\$ 28,48	R\$ 11.392,00	R\$ 31,33	R\$ 12.531,20	R\$ 39,69	R\$ 15.876,00
4	Mel até 1 Kg	kg	350	R\$ 34,66	R\$ 12.131,00				
5	Melado	kg	350	R\$ 23,31	R\$ 8.158,50				
6	Molho de tomate orgânico	kg	600					R\$ 44,72	R\$ 26.832,00
7	Vinagre de uva orgânico	L	500					R\$ 22,90	R\$ 11.450,00
TOTAL					R\$ 53.425,50		R\$ 12.531,20		R\$ 54.168,00



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
ESTADO DO PARANÁ

GRUPO 9 - LEGUMINOSAS				CONFORME LEI MUNICIPAL Nº4909/2016, OS ALIMENTOS EM TRANSIÇÃO DEVEM SER ACRESCIDOS DE 10% EM RELAÇÃO AO VALOR DO ALIMENTO CONVENCIONAL		CONFORME LEI FNDE Nº11.947/2009 OS ALIMENTOS ORGÂNICOS DEVEM SER BASEADOS NA COTAÇÃO ESPECÍFICA DO TIPO DE ALIMENTO. CASO NÃO HAJA O VALOR DE ALGUM ALIMENTO ESPECÍFICO DEVEM SER ACRESCIDOS 30% EM RELAÇÃO AO VALOR DO ALIMENTO CONVENCIONAL			
Item	Alimento	Und.	Quant.	ALIMENTO CONVENCIONAL		ALIMENTOS EM TRANSIÇÃO		ALIMENTOS ORGÂNICOS	
				PREÇO MÉDIO	PREÇO TOTAL	PREÇO MÉDIO	PREÇO TOTAL	PREÇO MÉDIO	PREÇO TOTAL
1	Feijão Cores, tipo 1, grupo 1. não deverá conter sujidades, embalagens violadas e corpo estranho ao produto. embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes bem vedados de 1kg. prazo de validade mínimo de 6 meses. data de fabricação: máximo 30 dias anteriores à data da entrega.	kg	2500	R\$ 10,85	R\$ 27.125,00	R\$ 11,94	R\$ 29.837,50	R\$ 13,97	R\$ 34.925,00
2	Feijão preto : feijão preto, tipo 1, grupo 1. não deverá conter sujidades, embalagens violadas e corpo estranho ao produto. embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes bem vedados de 1kg. prazo de validade mínimo de 6 meses. data de fabricação: máximo 30 dias anteriores à data da entrega.	kg	2500	R\$ 10,82	R\$ 27.050,00	R\$ 11,90	R\$ 29.755,00	R\$ 13,46	R\$ 33.650,00
3	Grão de bico orgânico	kg	100		R\$ 1.818,00			R\$ 28,78	R\$ 2.878,00
4	Lentilha	kg	400	R\$ 18,18	R\$ 7.272,00	R\$ 20,00	R\$ 7.999,20	R\$ 23,56	R\$ 9.424,00
TOTAL					R\$ 63.265,00		R\$ 67.591,70		R\$ 80.877,00



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

GRUPO 9 - CEREAIS				CONFORME LEI MUNICIPAL Nº4909/2016, OS ALIMENTOS EM TRANSIÇÃO DEVEM SER ACRESCIDOS DE 10% EM RELAÇÃO AO VALOR DO ALIMENTO CONVENCIONAL				CONFORME LEI FNDE Nº11.947/2009 OS ALIMENTOS ORGÂNICOS DEVEM SER BASEADOS NA COTAÇÃO ESPECÍFICA DO TIPO DE ALIMENTO. CASO NÃO HAJA O VALOR DE ALGUM ALIMENTO ESPECÍFICO DEVEM SER ACRESCIDOS 30% EM RELAÇÃO AO VALOR DO ALIMENTO CONVENCIONAL			
Item	Alimento	Und.	Quant.	ALIMENTO CONVENCIONAL		ALIMENTOS EM TRANSIÇÃO		ALIMENTOS ORGÂNICOS			
				PREÇO MÉDIO	PREÇO TOTAL	PREÇO MÉDIO	PREÇO TOTAL	PREÇO MÉDIO	PREÇO TOTAL		
1	Arroz integral orgânico à vácuo ou ATM	kg	2500					R\$ 14,25	R\$ 35.625,00		
2	Arroz polido branco orgânico à vácuo ou ATM	kg	11000					R\$ 14,59	R\$ 160.490,00		
3	Aveia orgânica	kg	200					R\$ 31,13	R\$ 6.226,00		
4	Farinha de arroz orgânica	kg	100					R\$ 12,27	R\$ 1.227,00		
5	Farinha de milho orgânica à vácuo ou ATM	kg	2500					R\$ 10,09	R\$ 25.225,00		
6	Farinha de trigo branca orgânica à vácuo ou ATM	kg	6000					R\$ 9,56	R\$ 57.360,00		
7	Farinha de trigo integral orgânica à vácuo ou ATM	kg	1500					R\$ 10,52	R\$ 15.780,00		
8	Milho canjica (A embalagem deve ser feita em pacotes de 500g)	kg	500	R\$ 8,20	R\$ 4.100,00	R\$ 9,02	R\$ 4.510,00	R\$ 10,13	R\$ 5.065,00		
9	Milho de pipoca orgânico (A embalagem deve ser feita em pacotes de 500g)	kg	500					R\$ 25,15	R\$ 12.575,00		
TOTAL					R\$ 4.100,00		R\$ 4.510,00		R\$ 319.573,00		



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
ESTADO DO PARANÁ

TOTAL GERAL CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR	ALIMENTOS CONVENCIONAIS	ALIMENTOS EM TRANSIÇÃO	ALIMENTOS ORGÂNICOS
	R\$ 2.039.639,00	R\$ 2.028.009,95	R\$ 3.099.257,70

b. As quantidades acima foram estabelecidas:

o (X) com base nos levantamentos realizados pela Secretaria Municipal de Educação, em vista da real necessidade do problema na rede pública municipal.

c. Em atendimento ao disposto nos arts. 79 e ss. do Decreto Municipal n.º 77/2023, que trata do orçamento estimativo, para o objeto pretendido foram realizadas pesquisa de preço em cooperativas próximas ao município, supermercado local, chamadas públicas de outros municípios paranaenses, o CEASA Cascavel e em menor escala, preço de Internet e pregões eletrônicos. As referências foram:

i. Orçamento ACEMPRE

ii. Orçamento COPERFAM

iii. Orçamento COOPERVEREDA

iv. Orçamento COOPERATIVA FAMILIAR AGROECOLÓGICA DE MANGUEIRINHA (PR)

v. Fundepar (PR) - 2º semestre de 2024

vi. Chamadas Públicas de outros municípios do estado do Paraná

d. **REFERENCIAL DE PREÇO**

i. O preço a ser praticado para a venda dos produtos alimentares foi obtido pela média simples das referências consultadas. Para estimar o valor do alimento EM TRANSIÇÃO, fez-se um acréscimo de 10% no valor final, enquanto o ORGÂNICO foi acrescido 30%.

ii. A Planilha de Composição de Preço encontra-se em anexo e será disponibilizada para consulta através do Portal de Licitações do site da Prefeitura Municipal.

10. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

a. A contratação terá por finalidade a aquisição de gêneros alimentícios provenientes de Chamamento Público de acordo com a resolução FNDE nº 06/2020



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
ESTADO DO PARANÁ

- b. O objeto será contratado mediante **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com base no art. 24 inciso I da Resolução nº 06/2020 do FNDE.
- c. Assim, após o estudo preliminar, verificamos que o objeto é de fundamental importância para cumprir a legislação federal quanto a aquisição mínima de 30% da quantia total dos gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar, sendo assim que a equipe **DECLARA A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**.
- d. Por fim, considerando as informações levantadas, a equipe de planejamento entende que o ETP deve ser **classificado como NÃO SIGILOSO**, nos termos da Lei 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação – sendo divulgado na sua integralidade

Marechal Cândido Rondon - PR, 23 de janeiro de 2025

Matheus Rogério Roesler Sabka
Assistente

Administrativo

Jodele Caroline Silveira Arndt
Assistente Administrativo

Rodrigo Emerson Copetti
Diretor Especial de Departamento

Carmen Inez Castelli
Professora

Jaciara Reis Nogueira Garcia
Nutricionista



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – Objeto:

Chamada Pública Nº001/2025 para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar, do empreendedor familiar rural ou de suas organizações para a alimentação escolar, conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009, resolução FNDE nº 06/2020, Lei Municipal nº 4.904, de 16 de dezembro de 2016 e Lei Federal nº 14.133/2021.

2 – Justificativa da contratação:

Solicitamos **DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no art. 24 inciso I da Resolução nº 06/2020 do FNDE**, para elaboração de contrato de aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, referente a chamada pública nº001/2025, conforme resolução/cd/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 e Lei nº 11.947, de 19 de junho de 2009, a qual determina a utilização de no mínimo 30% dos recursos do PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar na aquisição dos referidos gêneros. A aquisição de gêneros alimentícios se faz indispensável tendo em vista a necessidade de assegurar aos alunos o acesso a uma alimentação suficiente, segura e nutritiva, que vá ao encontro das suas necessidades nutricionais e à formação de hábitos alimentares saudáveis, durante a sua permanência em sala de aula, contribuindo para o seu crescimento, desenvolvimento, aprendizagem e rendimento escolar, através de cardápio diversificado e regionalizado, garantindo o exercício de um direito humano, informamos que o quantitativo dos produtos requisitados leva em consideração o atendimento da necessidade da secretaria municipal de educação, dentro do período de 6 (seis) meses, inclusive o atendimento de situações imprevisíveis. A estimativa dos produtos a serem adquiridos e sua provável utilização foi baseada em função da média dos anos anteriores.

3 – Especificação dos bens/serviços:

000345



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
ESTADO DO PARANÁ

GRUPO 1 – FRUTAS IN NATURA				CONVENCIONAL		TRANSIÇÃO		ORGÂNICO	
Item	Alimento	Unidade	Quant.	Preço	Total	Preço	Preço Total	Preço	Preço Total
1	Abacate	kg	2000	R\$ 6,39	R\$ 12.780,00	R\$ 7,03	R\$ 14.058,00	R\$ 8,23	R\$ 16.460,00
2	Abacaxi	kg	250	R\$ 8,77	R\$ 2.192,50	R\$ 9,65	R\$ 2.411,75	R\$ 10,22	R\$ 2.555,00
3	Ameixa Vermelha	kg	2000	R\$ 15,09	R\$ 30.180,00	R\$ 16,60	R\$ 33.198,00	R\$ 20,08	R\$ 40.160,00
4	Banana Caturra	kg	30000	R\$ 6,20	R\$ 186.000,00	R\$ 6,82	R\$ 204.600,00	R\$ 7,94	R\$ 238.200,00
5	Banana Maçã.	kg	8000	R\$ 9,05	R\$ 72.400,00	R\$ 9,96	R\$ 79.640,00	R\$ 12,36	R\$ 98.880,00
6	Caqui Chocolate/Café	kg	2000	R\$ 9,69	R\$ 19.380,00	R\$ 10,66	R\$ 21.318,00	R\$ 12,59	R\$ 25.180,00
7	Carambola	kg	2500	R\$ 9,36	R\$ 23.387,50	R\$ 10,29	R\$ 25.726,25	R\$ 12,33	R\$ 30.825,00
8	Goiaba	kg	15000	R\$ 9,44	R\$ 141.600,00	R\$ 10,39	R\$ 155.850,00	R\$ 12,61	R\$ 189.150,00
9	Laranja	kg	16000	R\$ 5,57	R\$ 89.120,00	R\$ 6,13	R\$ 98.032,00	R\$ 7,75	R\$ 124.000,00
10	Laranja (Lima, BAHIA OU VERMELHA)	kg	5000	R\$ 6,75	R\$ 33.750,00	R\$ 7,43	R\$ 37.125,00	R\$ 9,26	R\$ 46.300,00
11	Limão	kg	2000	R\$ 4,95	R\$ 9.900,00	R\$ 5,45	R\$ 10.890,00	R\$ 6,15	R\$ 12.300,00
12	Maçã	kg	3000	R\$ 11,54	R\$ 34.620,00	R\$ 12,69	R\$ 38.082,00	R\$ 14,37	R\$ 43.110,00
13	Mamão	kg	6000	R\$ 9,96	R\$ 59.760,00	R\$ 10,96	R\$ 65.736,00	R\$ 11,59	R\$ 69.540,00
14	Manga	kg	1000	R\$ 7,88	R\$ 7.880,00	R\$ 8,67	R\$ 8.668,00	R\$ 10,32	R\$ 10.320,00
15	Maracujá	kg	300	R\$ 14,40	R\$ 4.320,00	R\$ 15,84	R\$ 4.752,00	R\$ 18,18	R\$ 5.454,00
16	Melancia	kg	18000	R\$ 4,41	R\$ 79.380,00	R\$ 4,85	R\$ 87.318,00	R\$ 5,71	R\$ 102.780,00
17	Melão	kg	5000	R\$ 8,11	R\$ 40.550,00	R\$ 8,92	R\$ 44.605,00	R\$ 9,88	R\$ 49.400,00
18	Pitaya	kg	2000	R\$ 23,79	R\$ 47.580,00	R\$ 26,17	R\$ 52.338,00	R\$ 26,07	R\$ 52.140,00
19	Tangerina/mexerica/murgote/bergamota/poncan	kg	16000	R\$ 7,49	R\$ 119.840,00	R\$ 8,23	R\$ 131.680,00	R\$ 11,29	R\$ 180.640,00
TOTAL					R\$ 1.014.620,00		R\$ 1.116.028,00		R\$ 1.337.394,00

Padrão de qualidade geral: Alimentos frescos de 1ª qualidade, bem desenvolvidos, compactos e firmes e grau de maturação que permita adequados transporte, manipulação e conservação, sem danos físicos ou mecânicos. Todas as frutas devem estar adequadas para consumo, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades e ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos e aderentes à sua superfície. Contendo etiqueta de rastreabilidade com o lote, produtor e CPF

000346



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
ESTADO DO PARANÁ

GRUPO 2 – FRUTAS CONGELADAS				CONVENCIONAL		TRANSIÇÃO		ORGÂNICO	
Item	Alimento	Unidade	Quant.	Preço	Total	Preço	Preço Total	Preço	Preço Total
1	Acerola	kg	1000	R\$ 13,58	R\$ 13.580,00	R\$ 14,94	R\$ 14.938,00	R\$ 15,96	R\$ 15.960,00
2	Amora	kg	1000	R\$ 21,63	R\$ 21.630,00	R\$ 23,79	R\$ 23.793,00	R\$ 27,84	R\$ 27.840,00
3	Graviola	kg	150	R\$ 6,93	R\$ 1.039,50	R\$ 7,62	R\$ 1.143,45	R\$ 18,23	R\$ 2.734,50
4	Jabuticaba	kg	250	R\$ 10,81	R\$ 2.702,50	R\$ 11,89	R\$ 2.972,75	R\$ 17,18	R\$ 4.295,00
5	Jaca	kg	150	R\$ 9,72	R\$ 1.458,00	R\$ 10,69	R\$ 1.603,80	R\$ 12,18	R\$ 1.827,00
6	Morango	kg	3000	R\$ 28,19	R\$ 84.570,00	R\$ 31,01	R\$ 93.027,00	R\$ 38,25	R\$ 114.750,00
7	Seriguela	kg	150	R\$ 6,36	R\$ 954,00	R\$ 7,00	R\$ 1.049,40	R\$ 8,55	R\$ 1.282,50
TOTAL					R\$ 125.934,00		R\$ 138.527,40		R\$ 168.689,00
Deverão ser embaladas em saco de polietileno atóxico hermeticamente fechado, com capacidade para 1 (um) kg, rotulado conforme legislação vigente. Prazo de validade: mínimo de 3 (três) meses impresso nas embalagens primárias, com fabricação recente na data da entrega.									

GRUPO 3 - HORTALIÇAS, SEMENTES, LEGUMES, TUBÉRCULOS				CONVENCIONAL		TRANSIÇÃO		ORGÂNICO	
Item	Alimento	Unidade	Quantidade	Preço	Total	Preço	Preço Total	Preço	Preço Total
1	Abóbora descascada, picada, embalada pac. 1Kg	kg	2500	R\$ 6,27	R\$ 15.675,00	R\$ 6,90	R\$ 17.242,50	R\$ 8,50	R\$ 21.250,00
2	Abobrinha verde	kg	2500	R\$ 5,83	R\$ 14.575,00	R\$ 6,41	R\$ 16.032,50	R\$ 7,01	R\$ 17.525,00
3	Açafrão	kg	30	R\$ 10,88	R\$ 326,40	R\$ 11,97	R\$ 359,04	R\$ 14,11	R\$ 423,30
4	Acelga/Couve chinesa	kg	500	R\$ 7,53	R\$ 3.765,00	R\$ 8,28	R\$ 4.141,50	R\$ 9,21	R\$ 4.605,00
5	Agrião	kg	100	R\$ 12,75	R\$ 1.275,00	R\$ 14,03	R\$ 1.402,50	R\$ 15,89	R\$ 1.589,00
6	Alface	kg	4000	R\$ 11,55	R\$ 46.200,00	R\$ 12,71	R\$ 50.820,00	R\$ 15,00	R\$ 60.000,00
7	Alho Nacional.	kg	300	R\$ 27,05	R\$ 8.115,00	R\$ 29,76	R\$ 8.926,50	R\$ 38,20	R\$ 11.460,00
8	Alho Poró	kg	100	R\$ 22,49	R\$ 2.249,00	R\$ 24,74	R\$ 2.473,90	R\$ 19,79	R\$ 1.979,00
9	Almeirão	kg	1000	R\$ 10,12	R\$ 10.120,00	R\$ 11,13	R\$ 11.132,00	R\$ 11,03	R\$ 11.030,00
10	Amendoim	kg	200	R\$ 266,81	R\$ 53.362,00	R\$ 293,49	R\$ 58.698,20	R\$ 37,81	R\$ 7.562,00
11	Batata doce	kg	2500	R\$ 4,63	R\$ 11.575,00	R\$ 5,09	R\$ 12.732,50	R\$ 5,59	R\$ 13.975,00
12	Batata inglesa	kg	500	R\$ 5,93	R\$ 2.965,00	R\$ 6,52	R\$ 3.261,50	R\$ 7,33	R\$ 3.665,00
13	Berinjela	kg	500	R\$ 7,28	R\$ 3.640,00	R\$ 8,01	R\$ 4.004,00	R\$ 8,45	R\$ 4.225,00
14	Beterraba.	kg	3000	R\$ 5,79	R\$ 17.370,00	R\$ 6,37	R\$ 19.107,00	R\$ 6,89	R\$ 20.670,00
15	Brócolis	kg	2000	R\$ 11,36	R\$ 22.720,00	R\$ 12,50	R\$ 24.992,00	R\$ 13,95	R\$ 27.900,00
16	Cará	kg	500	R\$ 7,42	R\$ 3.710,00	R\$ 8,16	R\$ 4.081,00	R\$ 9,44	R\$ 4.720,00
17	Cebola.	kg	1500	R\$ 6,26	R\$ 9.390,00	R\$ 6,89	R\$ 10.329,00	R\$ 6,97	R\$ 10.455,00
18	Cebolinha verde	Kg	200	R\$ 17,34	R\$ 3.468,00	R\$ 19,07	R\$ 3.814,80	R\$ 20,88	R\$ 4.176,00
19	Cenoura	kg	2500	R\$ 6,49	R\$ 16.225,00	R\$ 7,14	R\$ 17.847,50	R\$ 8,51	R\$ 21.275,00

000347



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
ESTADO DO PARANÁ

20	Chicória/Escarola	kg	800	R\$ 9,47	R\$ 7.576,00	R\$ 10,42	R\$ 8.333,60	R\$ 12,14	R\$ 9.712,00
21	Chuchu	kg	2000	R\$ 5,21	R\$ 10.420,00	R\$ 5,73	R\$ 11.462,00	R\$ 5,62	R\$ 11.240,00
22	Couve flor	kg	1500	R\$ 11,40	R\$ 17.100,00	R\$ 12,54	R\$ 18.810,00	R\$ 14,53	R\$ 21.795,00
23	Couve Manteiga	kg	1000	R\$ 11,78	R\$ 11.780,00	R\$ 12,96	R\$ 12.958,00	R\$ 13,89	R\$ 13.890,00
24	Espinafre	kg	300	R\$ 10,90	R\$ 3.270,00	R\$ 11,99	R\$ 3.597,00	R\$ 13,19	R\$ 3.957,00
25	Ervilha Torta	kg	200	R\$ 23,19	R\$ 4.638,00	R\$ 25,51	R\$ 5.101,80	R\$ 22,66	R\$ 4.532,00
26	Gengibre	kg	20	R\$ 19,78	R\$ 395,60	R\$ 21,76	R\$ 435,16	R\$ 18,84	R\$ 376,80
27	Gergelim	kg	30	R\$ 42,20	R\$ 1.266,00	R\$ 46,42	R\$ 1.392,60	R\$ 54,37	R\$ 1.631,10
28	Inhame	kg	500	R\$ 9,64	R\$ 4.820,00	R\$ 10,60	R\$ 5.302,00	R\$ 12,51	R\$ 6.255,00
29	Mandioca descascada, picada, embalada em pac. 1Kg	kg	3500	R\$ 7,88	R\$ 27.580,00	R\$ 8,67	R\$ 30.338,00	R\$ 10,19	R\$ 35.665,00
30	Maxixe	kg	200	R\$ 6,31	R\$ 1.262,00	R\$ 6,94	R\$ 1.388,20	R\$ 8,34	R\$ 1.668,00
31	Milho verde (fornecido apenas com as camadas mais finas da palha (até 3 palhas), para evitar contaminação e desidratação.)	kg	3000	R\$ 9,34	R\$ 28.020,00	R\$ 10,27	R\$ 30.822,00	R\$ 12,61	R\$ 37.830,00
32	Nabo	kg	100	R\$ 7,75	R\$ 775,00	R\$ 8,53	R\$ 852,50	R\$ 10,70	R\$ 1.070,00
33	Pepino	kg	1500	R\$ 6,33	R\$ 9.495,00	R\$ 6,96	R\$ 10.444,50	R\$ 7,77	R\$ 11.655,00
34	Pimentão	kg	800	R\$ 9,44	R\$ 7.552,00	R\$ 10,38	R\$ 8.307,20	R\$ 11,30	R\$ 9.040,00
35	Quiabo	kg	600	R\$ 11,94	R\$ 7.164,00	R\$ 13,13	R\$ 7.880,40	R\$ 15,16	R\$ 9.096,00
36	Rabanete	kg	800	R\$ 7,93	R\$ 6.344,00	R\$ 8,72	R\$ 6.978,40	R\$ 8,62	R\$ 6.896,00
37	Repolho verde/roxo	kg	1200	R\$ 5,15	R\$ 6.180,00	R\$ 5,67	R\$ 6.798,00	R\$ 5,47	R\$ 6.564,00
38	Rúcula	kg	150	R\$ 11,93	R\$ 1.789,50	R\$ 13,12	R\$ 1.968,45	R\$ 15,00	R\$ 2.250,00
39	Salsinha	kg	200	R\$ 18,66	R\$ 3.732,00	R\$ 20,53	R\$ 4.105,20	R\$ 24,05	R\$ 4.810,00
40	Tomate	kg	5000	R\$ 8,69	R\$ 43.450,00	R\$ 9,56	R\$ 47.795,00	R\$ 10,86	R\$ 54.300,00
41	Vagem	kg	250	R\$ 16,08	R\$ 4.020,00	R\$ 17,69	R\$ 4.422,00	R\$ 20,05	R\$ 5.012,50
TOTAL					R\$ 455.354,50		R\$ 500.889,95		R\$ 507.729,70

Padrão de qualidade geral: todos os alimentos devem ser de primeira qualidade, com tamanho uniforme. Devem ser íntegros, com a consistência própria de cada alimento, livre de doenças, brotos e partes amolecidas ou umidade externa anormal. Não deverá apresentar perfurações, machucados ou coloração não característica. Isento de material terroso, sem parasitas, larvas, insetos, fungos ou sujidades e sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Contendo etiqueta de rastreabilidade com o lote, produtor e CPF



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
ESTADO DO PARANÁ

GRUPO 4 – LEITE E DERIVADOS				CONVENCIONAL		TRANSIÇÃO		ORGÂNICO	
Item	Alimento	Unidade	Quant.	Preço	Total	Preço	Preço Total	Preço	Preço Total
1	iogurte Integral, fabricado apenas com dois ingredientes, leite pasteurizado e fermento lácteo. Embalagem de 01 litro, com indicação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, número do registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA e carimbo de inspeção do SIM, SIE ou SIF. Deverá apresentar validade mínima de 01 (um) mês a partir da data de entrega.	Litro	5000	R\$ 12,48	R\$ 62.400,00				
2	Leite pasteurizado integral, embalagem de 1 litro. Embalados em sacos plásticos de um litro, resfriado e entregue no máximo a 7°C (sete graus celsius). As caixas plásticas para armazenagem transporte e entregas do leite devem estar secas e higienizadas. Deverá ser transportado em veículos isotérmicos até 7,0°C * conforme temperatura preestabelecida, em veículo apropriado, em ambiente higiênico e isotérmico, dotado de unidade frigorífica	Litro	6000	R\$ 6,72	R\$ 40.320,00	R\$ 7,39	R\$ 44.352,00	R\$ 8,45	R\$ 50.700,00
3	Queijo branco, fabricado com leite pasteurizado. Embalagem integral, onde deverá constar informações da identificação completa do produto, inclusive data de fabricação e validade	kg	400	R\$ 48,28	R\$ 19.312,00				
4	Manteiga (embalagem de 500g), obtida do creme de leite (nata) padronizado, pasteurizado e maturado. No rótulo da embalagem deverão estar impressas informações da identificação completa do produto, inclusive data de fabricação e validade	kg	400	R\$ 36,94	R\$ 14.776,00				
TOTAL					R\$ 136.808,00		R\$ 44.352,00		R\$ 50.700,00
Especificações Técnicas: Com Certificado de Registro no Serviço de Inspeção Federal - SIF, ou no Serviço de Inspeção Estadual do Paraná - SIP ou no Serviço de Inspeção Municipal - SIM (ofertado apenas para entregas nas escolas localizadas dentro dos limites do município de emissão do SIM), Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos e Insumos Agropecuários - SISBI/SUASA, Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária no Estado do Paraná - SUASA/SUSAF PR E Selo Arte.									

GRUPO 5 – ALIMENTOS DE ORIGEM ANIMAL					CONVENCIONAL
Item	Alimento	Unidade	Quantidade	Preço	Total
1	Ovos de galinha	Dúzia	1500	R\$ 10,02	R\$ 15.030,00
TOTAL					R\$ 15.030,00
Especificações Técnicas: Com Certificado de Registro no Serviço de Inspeção Federal - SIF, ou no Serviço de Inspeção Estadual do Paraná - SIP ou no Serviço de Inspeção Municipal - SIM (ofertado apenas para entregas nas escolas localizadas dentro dos limites do município de emissão do SIM), Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos e Insumos Agropecuários - SISBI/SUASA, Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária no Estado do Paraná - SUASA/SUSAF PR E Selo Arte. Produto fresco, pesando no mínimo 50g por unidade. Embalagem primária: descartável, bandeja com capacidade para 30 unidades					



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
ESTADO DO PARANÁ

GRUPO 6 – PANIFICADOS E MASSAS				CONVENCIONAL		TRANSIÇÃO		ORGÂNICO	
Item	Alimento	Unidade	Quantidade	Preço	Total	Preço	Preço Total	Preço	Preço Total
1	Biscoito de polvilho (embalados em pacotes de 40g)	kg	400	R\$ 47,05	R\$ 18.820,00	R\$ 51,76	R\$ 20.702,00	R\$ 59,11	R\$ 23.644,00
2	Bolacha caseira amanteigada	kg	400	R\$ 40,37	R\$ 16.148,00	R\$ 44,41	R\$ 17.762,80	R\$ 44,16	R\$ 17.664,00
3	Bolacha de Aveia e Banana s/ Açúcar - (sem ovo, sem leite, sem banha, sem margarina) (embalados em pacotes de 40g)	kg	300	R\$ 47,97	R\$ 14.391,00	R\$ 52,77	R\$ 15.830,10	R\$ 59,42	R\$ 17.826,00
4	Bolacha de Fubã c/ Gotas de Goiabada Cascão - (sem ovo, sem leite, sem banha, sem margarina)	kg	400	R\$ 40,67	R\$ 16.268,00	R\$ 44,74	R\$ 17.894,80	R\$ 51,05	R\$ 20.420,00
5	Bolacha de Sal e Gergelim - (sem ovo, sem leite, sem banha, sem margarina)	kg	400	R\$ 39,18	R\$ 15.672,00	R\$ 43,10	R\$ 17.239,20	R\$ 50,09	R\$ 20.036,00
6	Bolacha de Sal e Orégano - (sem ovo, sem leite, sem banha, sem margarina)	kg	400	R\$ 40,63	R\$ 16.252,00	R\$ 44,69	R\$ 17.877,20	R\$ 53,72	R\$ 21.488,00
7	Macarrão conchinha orgânico sem ovo	kg	1000					R\$ 40,03	R\$ 40.030,00
8	Macarrão espaguete orgânico sem ovo	kg	2000					R\$ 41,54	R\$ 83.080,00
9	Macarrão integral orgânico sem ovo	kg	250					R\$ 42,90	R\$ 10.725,00
10	Macarrão para parafuso/penne orgânico sem ovo	kg	1000					R\$ 41,81	R\$ 41.810,00
11	Macarrão cabelo de anjo orgânico	kg	200					R\$ 45,55	R\$ 9.110,00
12	Pão caseiro de Milho fatiado	kg	400	R\$ 28,07	R\$ 11.228,00	R\$ 30,88	R\$ 12.350,80	R\$ 36,61	R\$ 14.644,00
13	Pão caseiro integral fatiado	kg	400	R\$ 26,18	R\$ 10.472,00	R\$ 28,80	R\$ 11.519,20	R\$ 37,05	R\$ 14.820,00
14	Pão caseiro sem lactose fatiado	kg	400	R\$ 28,19	R\$ 11.276,00	R\$ 31,01	R\$ 12.403,60	R\$ 37,70	R\$ 15.080,00
15	Pão hot do orgânico 80g	kg	800					R\$ 57,19	R\$ 45.752,00
16	Pão mini francês integral 80g orgânico	kg	350					R\$ 53,18	R\$ 18.613,00
TOTAL					R\$ 130.527,00		R\$ 143.579,70		R\$ 414.742,00
Especificação técnica: Todos os Panificados e massas deverão ser produzidos com matéria-prima de 1ª qualidade. Devem estar íntegros (inteiros), cor, odor e sabor característico. Livre de sujidades e quaisquer outros materiais não pertencentes ao alimento. Serão rejeitados biscoitos mal assados, queimados, amassados, achatados e "embatumados" aspecto massa pesada e de características organolépticas anormais. Embalagem em material atóxico, plástico, íntegro e não violado, deve obrigatoriamente conter rótulo com descrições do produto tais como: nome do produtor/empresa/fornecedor contendo, quantidade, data de fabricação e validade e informações nutricionais. Validade mínima de 6 (seis) meses.									

000350



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
ESTADO DO PARANÁ

GRUPO 7 – SUCOS E POLPAS				CONVENCIONAL		ORGÂNICO	
Item	Alimento	Unidade	Quantidade	Preço	Total	Preço	Preço Total
1	Polpa de fruta orgânica congelada sem conservantes, acidulante e/ou agentes químicos, composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas, apresentação na forma polpa de fruta congelada, obtida da fruta madura e sã, isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, desde que mantidos congelados a - 18o C, com validade mínima de 45 dias a contar da data da entrega, acondicionado em sacos plásticos atóxicos pesando 1Kg, e suas condições e especificações deverão estar de acordo com os normativos e o no do registro do MAPA. Conter na embalagem impresso de forma indelével: registro do fabricante no órgão competente, marca, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, nº do lote, data de fabricação, validade, peso, composição	kg	2500			R\$ 32,63	R\$ 81.575,00
2	Suco de uva integral orgânico, sem adição de água, sem corantes artificiais, sem adição de açúcar e sem conservantes. Não alcoólico. 100% natural. Sem necessidade de refrigeração para estocagem. O produto não poderá conter glúten. O produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitas e de detritos animais ou vegetais. Embalagem primária: garrafas de 1 - 2 litros. Prazo de validade: mínimo 6 meses a partir da data de entrega. O Produto deverá ter Registro no Mapa - Ministério da Agricultura, Pecuária E Abastecimento	Litro	3000			R\$ 27,94	R\$ 83.820,00
3	Suco de laranja integral não pasteurizado – sem adição de açúcar. Composto 100% de suco de laranja integral, não pasteurizado, sem conservantes, não alcoólico, não fermentado. Pronto para consumo, acondicionado em embalagens adequadas de 3 Litros. Frasco Pet Transparente, Tampa Plástica com material PEAD não tóxico, lacre com rosca, Rótulo com material BOPP, contendo a identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 10 dias no momento da entrega. O produto deverá ter registro no MAPA - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO; e Licença de Operação simplificada junto ao IAT – INSTITUTO DE ÁGUA E TERRA; A entrega do produto deverá ser realizada por veículo com refrigeração, temperatura controlada. O veículo deverá possuir Alvará sanitário, expedido pela vigilância sanitária do município sede da empresa.	Litro	2500	R\$ 16,23	R\$ 40.575,00		
TOTAL						R\$ 40.575,00	R\$ 165.395,00

GRUPO 8 – COMPLEMENTOS				CONVENCIONAL		TRANSIÇÃO		ORGÂNICO	
Item	Alimento	Unidade	Quant.	Preço	Total	Preço	Preço Total	Preço	Preço Total
1	Açúcar mascavo com cacau em pó. Embalagem de 1 kg. A embalagem deverá externamente conter identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade e atender as especificações técnicas. O produto deverá ter no mínimo 6 meses de validade na data da entrega.	kg	800	R\$ 27,18	R\$ 21.744,00				
2	Doce de frutas (Chimia) pastoso/geleia embalagem de 1 kg	kg	400	R\$ 28,48	R\$ 11.392,00	R\$ 31,33	R\$ 12.531,20	R\$ 39,69	R\$ 15.876,00
4	Mel até 1 Kg	kg	350	R\$ 34,66	R\$ 12.131,00				
5	Melado	kg	350	R\$ 23,31	R\$ 8.158,50				
6	Molho de tomate orgânico	kg	600					R\$ 44,72	R\$ 26.832,00
7	Vinagre de uva orgânico	L	500					R\$ 22,90	R\$ 11.450,00
TOTAL					R\$ 53.425,50		R\$ 12.531,20		R\$ 54.158,00

000351



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
ESTADO DO PARANÁ

GRUPO 9 – LEGUMINOSAS				CONVENCIONAL		TRANSIÇÃO		ORGÂNICO	
Item	Alimento	Und.	Quant.	Preço	Total	Preço	Preço Total	Preço	Preço Total
1	Feijão Cores, tipo 1, grupo 1. não deverá conter sujidades, embalagens violadas e corpo estranho ao produto. embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes bem vedados de 1kg. prazo de validade mínimo de 6 meses. data de fabricação: máximo 30 dias anteriores à data da entrega.	kg	2500	R\$ 10,85	R\$ 27.125,00	R\$ 11,94	R\$ 29.837,50	R\$ 13,97	R\$ 34.925,00
2	Feijão preto : feijão preto, tipo 1, grupo 1. não deverá conter sujidades, embalagens violadas e corpo estranho ao produto. embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes bem vedados de 1kg. prazo de validade mínimo de 6 meses. data de fabricação: máximo 30 dias anteriores à data da entrega.	kg	2500	R\$ 10,82	R\$ 27.050,00	R\$ 11,90	R\$ 29.755,00	R\$ 13,46	R\$ 33.650,00
3	Grão de bico orgânico	kg	100		R\$ 1.818,00			R\$ 28,78	R\$ 2.878,00
4	Lentilha	kg	400	R\$ 18,18	R\$ 7.272,00	R\$ 20,00	R\$ 7.999,20	R\$ 23,56	R\$ 9.424,00
TOTAL						R\$ 63.265,00		R\$ 67.591,70	R\$ 80.877,00

GRUPO 10 – CEREAIS				CONVENCIONAL		TRANSIÇÃO		ORGÂNICO	
Item	Alimento	Und.	Quant.	Preço	Total	Preço	Preço Total	Preço	Preço Total
1	Arroz integral orgânico à vácuo ou ATM	kg	2500					R\$ 14,25	R\$ 35.625,00
2	Arroz polido branco orgânico à vácuo ou ATM	kg	11000					R\$ 14,59	R\$ 160.490,00
3	Aveia orgânica	kg	200					R\$ 31,13	R\$ 6.226,00
4	Farinha de arroz orgânica	kg	100					R\$ 12,27	R\$ 1.227,00
5	Farinha de milho orgânica à vácuo ou ATM	kg	2500					R\$ 10,09	R\$ 25.225,00
6	Farinha de trigo branca orgânica à vácuo ou ATM	kg	6000					R\$ 9,56	R\$ 57.360,00
7	Farinha de trigo integral orgânica à vácuo ou ATM	kg	1500					R\$ 10,52	R\$ 15.780,00
8	Milho canjica (A embalagem deve ser feita em pacotes de 500g)	kg	500	R\$ 8,20	R\$ 4.100,00	R\$ 9,02	R\$ 4.510,00	R\$ 10,13	R\$ 5.065,00
9	Milho de pipoca orgânico (A embalagem deve ser feita em pacotes de 500g)	kg	500					R\$ 25,15	R\$ 12.575,00
TOTAL					R\$ 4.100,00		R\$ 4.510,00		R\$ 319.573,00

TOTAL GERAL CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR	ALIMENTOS CONVENCIONAIS	ALIMENTOS EM TRANSIÇÃO	ALIMENTOS ORGÂNICOS
	R\$ 2.039.639,00	R\$ 2.026.009,95	R\$ 3.099.257,70

3.1. O valor máximo dos produtos a serem selecionados é de **R\$ 3.293.384,20** (três milhões, duzentos e noventa e três mil, trezentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos)

3.2. Poderá ser autorizada a substituição de produtos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substituídos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente e que a substituição seja atestada pelo Responsável Técnico, que poderá contar com o respaldo do CAE.

4 – Valores referenciais de mercado: Os valores referenciais de mercado estão demonstrados no item c) do Capítulo 9 do Estudo Técnico Preliminar.

5 – Garantia e/ou assistência técnica: Será solicitado a imediata substituição, por parte da equipe de

000352



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
ESTADO DO PARANÁ

recebimento ou fiscal técnica, dos produtos que estiverem diferentes das condições estipuladas em Edital e neste Termo de Referência.

6 – Prazo de execução e vigência: Prazo de execução e vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, sem prorrogação.

7 – Condições e prazos de entrega ou execução: As entregas dos alimentos deverão ocorrer sempre nos dias de segunda e terças-feiras, respeitando o horário de funcionamento do setor, sendo das 08:00 às 11:00 horas e das 13:30 às 16:00 horas, conforme especificação realizada no pedido feito pelo responsável do Setor.

8 – Condições e prazos de pagamento: O pagamento será realizado em até 15 dias úteis após a última entrega do mês, através de transferência bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9 – Fiscal do Contrato:

- Gestor de Contrato: Jodele Caroline Silveira Arndt (portaria nº023/2025)
- Fiscal de Execução: Matheus Rogério Roesler Sabka (portaria nº023/2025)
- Fiscal Administrativo: Priscilla Daiane Lopes (portaria nº023/2025)
- Fiscal Técnico: Jaciara Reis Nogueira Garcia (nutricionista responsável)

10 – Obrigações do(a) contratante: O contratante efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. O contratante em razão a supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá: modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da contratada, rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão da contratada; fiscalizar a execução do contrato; aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

11 – Obrigações do(a) contratado(a): A contratada se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da agricultura familiar, conforme descrito no projeto de venda da agricultura familiar parte integrante deste processo licitatório. A contratada responsabilizar-se-á por todas as despesas relacionadas à entrega dos produtos, incluindo, entre outras, que possam existir despesas de embalagem, seguros, transporte (carregamento e descarregamento), tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

12 – Penalidades:

12.1 Em caso de descumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, a contratada fica sujeita às sanções estabelecidas no art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

12.2 A apuração de eventuais infrações contratuais se dará em procedimento administrativo próprio, no âmbito do qual será garantido à contratada o exercício do contraditório;

13 – informações complementares:

13.1. Os produtos recebidos estarão sujeitos à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações pactuadas, incluindo qualidade e quantidade. No caso dos produtos entregues, atenderem às especificações, e as quantidades entregues estiverem corretas, o representante da prefeitura na unidade requisitante responsável pelo recebimento e conferência assinará o termo de recebimento, para anexação aos autos do processo.

13.2. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, a contratada deverá providenciar a retirada dos produtos, para substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contada do recebimento da notificação, sem ônus para a prefeitura do município de Marechal Cândido Rondon e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

13.3. Os produtos deverão ser de primeira linha, em perfeito estado de conservação, as embalagens de matérias-primas, ingredientes, devem estar limpas e íntegras. Todos os produtos deverão ser transportados em veículos adequados e condições higiênicas satisfatórias. O pessoal responsável por transportar os alimentos deve se apresentar em boas condições de higiene, devidamente uniformizados e com protetor de cabelo (boné ou touca capilar).

13.4. Os monoblocos para transporte de vegetais, carnes, aves e peixes deverão estar em perfeitas condições de higiene. Os produtos de origem animal serão vistoriados pelo departamento de vigilância



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
ESTADO DO PARANÁ

sanitária, na ocasião da entrega. Todo o produto deteriorado, ainda que com data de validade vigente, deverá ser trocado pelo fornecedor, no prazo de 3 dias úteis, sem adição de qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Educação.

14 – Dotação orçamentária:

RECURSOS UTILIZADOS	
Código Reduzido	374
Órgão	2 – Poder Executivo
Unidade	6 – Secretaria de Educação
Ação	2015 – Alimentação Escolar
Vínculo	000 – Recursos Livres
Subelemento	3.339.032.000.000.000.000 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
Código Reduzido	375
Órgão	2 – Poder Executivo
Unidade	6 – Secretaria de Educação
Ação	2015 – Alimentação Escolar
Vínculo	103 – Educação / 10% sobre Transf.constituc.
Subelemento	3.339.032.000.000.000.000 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
Código Reduzido	376
Órgão	2 – Poder Executivo
Unidade	6 – Secretaria de Educação
Ação	2015 – Alimentação Escolar
Vínculo	107 – Salário Educação-22712-9
Subelemento	3.339.032.000.000.000.000 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
Código Reduzido	377
Órgão	2 – Poder Executivo
Unidade	6 – Secretaria de Educação
Ação	2015 – Alimentação Escolar
Vínculo	245 - PNAE - FNDE Prog. Nac. Alim. Escolar (Merenda)
Subelemento	3.339.032.000.000.000.000 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

15 – Justificativa da não exclusividade para ME's e EPP's: Não se aplica ao processo licitatório.

16 – Justificativa do uso do sistema Registro de Preços: Não se aplica ao processo licitatório

17 – Do Equilíbrio Econômico e Financeiro: Os contratos decorrentes da presente Chamada Pública poderão ser alterados por acordo entre as partes, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

17.1 Para o caso de reajuste, será adotado como índice o INPC.

17.2 Para o caso de revisão de preços, será exigida a apresentação de planilha de custos e formação de preços e documentação idônea e apta a demonstrar a variação.

Marechal Cândido Rondon, 23 de janeiro de 2025

MARIA CLAUDETE KOZERSKI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

000354



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
ESTADO DO PARANÁ

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI Nº 11.947/2009, RESOLUÇÃO FNDE Nº 06/2020, LEI MUNICIPAL Nº 4.904, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016 E LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

ANEXO III

MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

A proponente _____, inscrita no CNPJ/MF, sob nº. _____, inscrição estadual nº. _____, que atua no ramo de atividade de _____, estabelecida à _____ (cidade, estado, rua, nº, e-mail e telefones), vem por meio do seu representante legal (nome, RG nº, CPF nº _____, naturalidade, estado civil, profissão e residência (cidade, estado, rua e nº), requerer, através do presente documento o seu credenciamento para prestação de serviço de fornecimento de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, de acordo com a Lei nº 11.947/2009 e a Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020, nos termos e valores definidos por este edital, anexando ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital, devidamente assinada e rubricada,

Pede deferimento,

LOCAL, ____ DE _____ DE 2025.

PROPONENTE
CNPJ/CPF
ASSINATURA

000355



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
ESTADO DO PARANÁ

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI Nº 11.947/2009, RESOLUÇÃO FNDE Nº 06/2020, LEI MUNICIPAL Nº 4.904, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016 E LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À COMISSÃO DE RECEBIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON – SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de Chamamento Público nº 001/2025 – SMED, instaurado por este Município, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas, declarando, em consequência, a inexistência de fato superveniente e impeditivo da habilitação no certame.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local, ____ de ____ de 2025.

PROPONENTE
CNPJ/CPF
ASSINATURA

000356



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
ESTADO DO PARANÁ

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI Nº 11.947/2009, RESOLUÇÃO FNDE Nº 06/2020, LEI MUNICIPAL Nº 4.904, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016 E LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE
COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Abaixo consta modelo para apresentação da declaração de atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso 001III, da Constituição Federal. A declaração deverá ser entregue, preferencialmente, em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu representante legal. Em caso de necessidade, deve ser feita a ressalva relativa ao emprego de aprendiz; se não for o caso, esta ressalva não deve constar da declaração.

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO
DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO 001III, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

REFERÊNCIA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

Chamamento Público nº 001/2025 – SMED.

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF nº _____, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso VI art. 68 da Lei 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local, _____ de _____ de 2025

PROPONENTE
CNPJ

000357



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

Contrato de Fornecimento nº /2025, que entre si
celebram o Município de Marechal Cândido
Rondon e a

O Município de Marechal Cândido Rondon, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sita à Rua Espírito Santo, 777, Centro, Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.814/0001-24, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **Adriano Backes**, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e por outro lado a, portadora do CPF, moradora no, nesta cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, neste ato representado pela mesma, doravante denominado **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2025, e nos autos da **Dispensa de Licitação nº /2025**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública de Marechal Cândido Rondon, verba FNDE/PNAE, **1º semestre de 2025**, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2025, que fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A CONTRATADA se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento, podendo haver a possibilidade de substituição de gêneros alimentícios, na forma do art. 33 da Resolução FNDE n.º 06/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADA, será de até **R\$ 00000,00** por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar, conforme itens a seguir:

Item	Unid.	Qtde.	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
Valor Total:					

CLÁUSULA QUARTA:

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

As entregas dos alimentos deverão ocorrer sempre nos dias de segunda e terças-feiras, respeitando o horário de funcionamento do setor, sendo das 08:00 às 11:00 horas e das 13:30 às 16:00 horas. Conforme especificação realizada no pedido feito pelo responsável do Setor.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a CONTRATADA receberá o valor total de **R\$ ()**, conforme segue:

000358



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
ESTADO DO PARANÁ

Nº	1. NOME	2. CPF	3. DAP
1			

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula terceira e sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 02.007.012.306.0015.2015 – Alimentação Escolar; elemento de despesa 33.90.32.05 – Merenda escolar, Fonte 226 – MDE–FNDE Merenda Escolar, do orçamento municipal vigente.

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Parágrafo Primeiro - No final do mês a CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura, cujo pagamento será realizado de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do CONTRATANTE até o 15º (quinto) dia útil do mês subsequente.

Parágrafo Segundo – Deverão acompanhar a Nota Fiscal, as Certidões Negativas Municipal, Estadual, Federal e CNDT em vigor.

Parágrafo Terceiro – Não gerará direito a reajuste e atualização monetária o atraso imputável à CONTRATADA.

Parágrafo Quarto – O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta corrente da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento da CONTRATADA FORNECEDORA, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

A CONTRATADA deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DOZE: A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA CATORZE:

É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

O CONTRATANTE em razão a supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público,

000359



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
ESTADO DO PARANÁ

respeitando os direitos da CONTRATADA;

b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão da CONTRATADA;

c. fiscalizar a execução do contrato;

d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa da CONTRATADA, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela **chamada pública nº 001/2025**, pela Resolução 06/2020/FNDE/MEC, Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 77/2025 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZENOVE:

O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos quantitativos apontados no presente contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, sendo formalizado mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato serão efetuadas por ciência pessoal, por via postal com aviso de recebimento, por e-mail ou por outro meio que assegure a certeza do conhecimento pelo interessado e, quando não for possível sua realização pelos anteriores especificados, será feita por publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

CLÁUSULA VINTE E UM:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante a Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a. por acordo entre as partes;

b. pela inobservância de qualquer de suas condições;

c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato terá o prazo de execução pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, contados da sua assinatura, sendo que após esse prazo as demais providências necessárias ao recebimento do objeto, emissão de papéis e liquidação de valores decorrentes do contrato deverão ser providenciadas no prazo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

É competente o Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
ESTADO DO PARANÁ

Marechal Cândido Rondon – PR, XX/XX/2025.

ADRIANO BACKES
PREFEITO – CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

Fernando Daniel Henz Volpato
Secretário Municipal de Educação

Matheus Rogério Roesler Sabka
Assistente Administrativo

000361



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
ESTADO DO PARANÁ

266000

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

ANEXO VII

MODELO DE PROJETO DE VENDA
Modelo proposto para os Grupos Formais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 - SMED

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO FORMAL

1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF	
5. E-mail	6. DDD/Fone		7. CEP
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006	14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal		16. CPF	17. DDD/Fone
18. Endereço		19. Município/UF	

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2.	3. Município/UF
---------------------	----	-----------------



	CNP J	
4. Endereço		5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF

PRODUTOS						
1.Produto		2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de entrega dos produtos
				4.1. Unitário	4.2.Total	
1						
2						
3						
4						
5						

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:
---------------	---	--------------



7530

Rua Espírito Santo, 777 – Centro -Marechal Cândido Rondon – Estado do Paraná
CNPJ: 05.814/0001-24 – CEP: 85960-000 – Fone: 045 3284 8828



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
ESTADO DO PARANÁ

00365

6. Nome do representante e e-mail

7. CPF

III – RELAÇÃO DE PRODUTOS

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega
			Unitário	Total	
1)					
2)					
3)					
4)					
5)					
6)					
7)					
8)					

Obs.: * Preço publicado no Edital n° (o mesmo que consta na chamada pública).

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:

Assinatura do Representante do Grupo Formal

Fone/E-mail:



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
ESTADO DO PARANÁ

00000

ANEXO VII (continuação)

MODELO DE PROJETO DE VENDA – Grupo Informal

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES
GRUPO INFORMAL

- | | | |
|--|--|-----------------|
| 1. Nome do Proponente | 2. CPF | |
| 3. Endereço | 4. Município/UF | 5. CEP |
| 6. E-mail (quando houver) | 7. Fone | |
| 8. Organizado por Entidade Articuladora
() Sim / () Não | 9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver) | 10. E-mail/Fone |

II – FORNECEDORES PARTICIPANTES

- | | | | | | |
|--------------------------------------|--------|--------|----------|---------------|----------------------|
| 1. Nome do Agricultor(a)
Familiar | 2. CPF | 3. DAP | 4. Banco | 5. Nº Agência | 6. Nº Conta Corrente |
|--------------------------------------|--------|--------|----------|---------------|----------------------|



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
ESTADO DO PARANÁ

20600
000367

III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade
2.CNPJ
3.Município
4. Endereço
5.DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail
7.CPF

IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

Identificação do Agricultor (a) Familiar	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição* / Unidade	6.Valor Total
	1)				

Total agricultor

Obs.: * Preço publicado no Edital nº (o mesmo que consta na chamada pública).

Total do projeto

V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	6.Cronograma de Entrega
-----------	-----------	--------------	-----------------	---------------------------	----------------------------

Total do Projeto

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:

Assinatura do Representante do Grupo Informal

Fone/E-mail:



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 065/2024

Vinculado ao Chamamento Público 001/2024 – Inexigibilidade 006/2024

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado o Sr. **DARCI FRANCISCO DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob nº 575.066.129-68, residente e domiciliado na Linha Sangão, s/n, Zona Rural, Cidade de Planalto, Estado do Paraná, CEP 87750-000, Telefone: (46) 99906-9059, e-mail: mascaul@hotmail.com / luannyprodutos@hotmail.com, doravante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se às normas da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, Lei nº 14.660, de 23 de agosto de 2023, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, posteriores e demais legislações pertinentes a matéria, e obedecidas as condições estabelecidas no **Edital de Chamamento Público Nº 001/2024**, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Contrato está sendo firmada com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do Chamamento Público nº 001/2024, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

2.1. O objeto do presente instrumento é a **aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao programa nacional de alimentação escolar – PNAE**, para alunos da rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2024, descritos nos itens enumerados no item 2.2, todos de acordo com o **CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 001/2024**, o qual integra o presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

2.2. A tabela abaixo tem como base os produtos habilitados pelo Agricultor no Chamamento Público nº 001/2024. A quantidade de produtos a ser retirada durante a vigência contratual irá depender do número de agricultores que se habilitarem no curso do processo, limitado ao valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por PAD/ano civil, sendo de responsabilidade do agricultor o controle deste valor.

Item	Quant.	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
05	200	Kg	Açúcar mascavo, com coloração própria e uniforme, em embalagem plástica transparente, lacrada e atóxica, de 1 KG, prazo de validade mínimo 6 meses a contar da data de entrega.	15,51	3.102,00
25	400	Kg	Chocolate em pó: açúcar mascavo e cacau em pó. Embalagem de 1kg, a embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a contar pela data de entrega na unidade requisitante. Apresentar licença sanitária atualizada.	26,62	10.648,00
42	180	Kg	Melado de cana com indicação na embalagem e rotulagem nutricional conforme legislação vigente.	20,14	3.625,20
Valor Total Estimado					17.375,20

2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o Termo de Referência, o Edital do Chamamento Público nº 001/2024, a proposta da CONTRATADA e eventuais anexos dos documentos citados.

2.4. No valor contratado estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

2.5. O limite individual de venda de gêneros alimentícios da CONTRATADA deverá estar de acordo com o §1º do art. 14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 21 de 16 de novembro de 2021, sendo que será de inteira responsabilidade do agricultor o controle do valor máximo para venda à CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos acima, de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, a CONTRATADA receberá o valor total estimado de R\$ 17.375,20 (dezesete mil e trezentos e setenta e cinco reais e vinte centavos).

3.2. No valor contratado estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

3.3. O limite individual de venda de gêneros alimentícios da CONTRATADA deverá estar de acordo com o §1º do art. 14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 21 de 16 de novembro de 2021, sendo que será de inteira responsabilidade do agricultor o controle do valor máximo para venda à CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

4.2. Após o interregno de 01 (um) ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou o que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O CONTRATANTE se compromete a efetuar o pagamento através depósito ou transferência bancária, em conta de titularidade do Contratado, entre o 1º e o 15º dia do mês subsequente a entrega dos produtos, mediante apresentação de Termo de Recebimento e Notas Fiscais de Venda.

5.2. A nota fiscal deverá ser apresentada no Setor de Finanças ou encaminhada pelo endereço eletrônico: nf@marmeleiro.pr.gov.br, com indicação da modalidade e número do Chamamento Público e Contrato de Fornecimento, e Nota Fiscal emitida em nome da:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

CNPJ nº 75.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255 – Centro

Marmeleiro – PR

CEP: 85.615-000

Contrato de Compra e Venda nº 065/2024

Vinculado ao Chamamento Público 001/2024 – Inexigibilidade 006/2024

5.3. Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

5.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pelo próprio CONTRATADO obrigatoriamente com o número de inscrição no CPF/MF e/ou CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CPF e/ou CNPJ.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pelo CONTRATADO de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do índice INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

5.6. Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/20212 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do presente Contrato serão dos recursos próprios do tesouro Municipal de acordo com a seguinte Dotação Orçamentária:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
164	06.02	12.306 0013 2.018	3.3.90.32.05.00.00	0
165		12.306 0013 2.018	3.3.90.32.05.00.00	142

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

7.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, ou seja, até 24 de junho de 2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, ou até a retirada total dos produtos licitados, limitado o prazo acima estabelecido.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS OU DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A entrega dos produtos deverá acontecer de acordo com a necessidade e solicitação do Departamento de Educação e Cultura. Os produtos deverão ser entregues rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta e serão verificadas as quantidades e qualidade dos produtos, reservando-se ao Município o direito de recusar aqueles em desacordo com o pedido.

8.2. Os locais de entrega dos produtos serão os determinados abaixo:

INSTITUIÇÃO	ENDEREÇO
Escola Municipal Perseverança	Rua das Grápias, 116 – Bairro Araucária
Escola Municipal Padre Afonso	Rua Padre Afonso, 821 – Centro
Escola Municipal Dom Pedro I	Avenida Alvorada, 210 – Bairro Alvorada
Escola Municipal São Judas	Rua Dr. Nelson Rosalino Sandini, 1080, Bairro – Ipiranga
CMEI Nosso Sonho	Rua Emilio Magno Glatt, 830 – Centro
CMEI Regina Verônica Muller	Marginal BR 373, 257 – Bairro Passarela III
Escola Rural Municipal Barra Bonita	Rua Rigoletto Andreoli, 245, Centro (Depósito da merenda escolar)
Escola Rural Municipal Novo Progresso	
Escola Municipal Souza Naves	

8.3. Os prazos de entrega deverão ser cumpridos de acordo com o cronograma estabelecido pelo Departamento de Educação e Cultura.

8.4. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 02 (dois) dias, única ou parcelada, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

8.5. Os produtos serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Contrato e na proposta.

8.6. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 01 (um) dia, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.7. As entregas dos produtos deverão ser realizadas semanalmente ou mensalmente, conforme solicitação da nutricionista responsável pela alimentação escolar.

8.8. Os produtos de origem animal e/ou processados deverão ser entregues em embalagem de acordo com a legislação, com dados de identificação, procedência, informações nutricionais, nº de lote, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no SIF, SIP, SIM ou SISBI, com prazo de validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega.

8.9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

8.9.1. Os produtos serão dados como recebidos conforme:

a) Provisoriamente, na apresentação dos produtos, acompanhado do romaneio de entrega, para efeito de verificação e assinatura do recebedor, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado;

b) Definitivamente, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução;

c) A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste edital. Se após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, o fornecedor será notificado para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária;

d) Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo pela Administração, para que o fornecedor faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação do fornecedor. O fornecedor ficará obrigado a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

8.10. Independentemente da aceitação, o fornecedor deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

8.11. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, **devendo ser substituído imediatamente.**

8.12. O transporte dos produtos perecíveis deverá ser executado em veículos adequados de acordo com o estabelecido pela Vigilância Sanitária.

8.13. O transporte bem como o controle higiênico dos alimentos devem atender os itens do Código Sanitário do Paraná (Lei 13.331 de 23 de novembro de 2001) e das legislações da ANVISA e do MAPA.

8.14. Todos os produtos deverão ser de primeira qualidade e próprios para o consumo durante a semana em que ocorrer a entrega.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

8.15. Da Substituição Dos Produtos:

8.15.1. A substituição de produtos se dará exclusivamente conforme disposto na resolução nº 06, de 08 de maio de 2020.

8.15.2. Os gêneros alimentícios a serem entregues ao CONTRATANTE devem ser os definidos no chamamento público de compra, podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem no mesmo chamamento público e sejam correlatos nutricionalmente e que a substituição seja atestada pelo Responsável Técnico, que poderá contar com o respaldo do CAE.

8.15.3. Para que se concretize a substituição dos produtos é necessário que o representante legal da CONTRATADA formalize solicitação, através de protocolo na Prefeitura Municipal, requerimento com a intenção de substituição dos produtos.

CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete ao CONTRATANTE:

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com do Contrato e seus anexos.

10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.3. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

10.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

10.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

10.6. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADAS quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

10.7. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pela CONTRATANTE.

10.8. Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

10.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.10. O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.11. O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

10.12. O CONTRANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete ao CONTRATADO:

11.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

11.3. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

11.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

11.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do instrumento contratual.

11.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.10. Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

11.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

11.14. Permitir, a qualquer tempo, que o fiscal do CONTRATANTE inspecione o objeto e examine os registros e documentos que considerar necessário.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Pro de 2018).

12.2. O tratamento de dados pessoais dar previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os ser e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

12.3. A CONTRATADA dará integral cumprimento à Lei n. 13.079/2018, no que tange aos dados eventualmente compartilhados ou recebidos em razão do contrato com ao CONTRATANTE.

12.4. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

12.5. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

12.6. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após a prévia aprovação do MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. O recebimento, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será de responsabilidade da servidora, Sra. Rosangela Novak Guancino.

13.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

13.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor do contrato.

13.5. A gestão do presente Contrato ficará a cargo do Diretor do Departamento de Educação e Cultura, Sr. Celso Pedro Scolari.

13.6. Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do Contrato, seguindo os preceitos do Decreto nº 3.500/2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o MUNICÍPIO a promover o cancelamento da Ata por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispo e o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” até “h” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da Ata.

3. Compensatória, para a inexecução total da Ata prevista na alínea “c” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da Ata.

4. Compensatória, para infração descrita na alínea “b” do caput desta Cláusula, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da Ata.

5. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a” do caput desta Cláusula, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da Ata.

6. Compensatória, para infrações descritas na alínea “d” do caput desta Cláusula, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da Ata.

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima na o poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata.

14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

14.4.4. Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica a CONTRATADA obrigado a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

14.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

15.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

15.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

15.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

15.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

15.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

15.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

15.6.3. Indenizações e multas.

15.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função no Chamamento Público ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

18.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da comarca de Marmeleiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Marmeleiro, 25 de junho de 2024.

PAULO JAIR

PILATI:52470423953

Assinado de forma digital por
PAULO JAIR PILATI:52470423953
Dados: 2024.06.25 13:23:50 -03'00'

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Paulo Jair Pilati
CONTRATANTE

DARCI FRANCISCO DOS SANTOS
CONTRATADA



Relatório de Cotação: CHAMADA PUBLICA AGRICULTURA FAMILIAR

Pesquisa realizada entre 21/03/2025 10:54:59 e 08/04/2025 09:34:46

Relatório gerado no dia 08/04/2025 10:34:18 (IP: 167.250.44.146)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: "AGNOLINE CASEIRO

PREÇOS / PROPOSTAS		QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 1		450	R\$ 23,20 (un)	-	R\$ 23,20	R\$ 10.440,00
Preço Público	Órgão Público				Identificação	Data Licitação
1	87.613.287/0001-03 - PM DE MARCELINO RAMOS				51800-2-2025-PCP	Preço
Valor Unitário						R\$ 23,20
			Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 23,20		Média dos Preços Obtidos: R\$ 23,20	

Item 2: Abóbora moranga

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
1 / 1	400	R\$ 5,32 (un)	-	R\$ 5,32	R\$ 2.128,00	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE MARILANDIA DO SUL / 987433 - MUNICIPIO DE MARILANDIA DO SUL			75771303000107-1-000026/2025	19/03/2025	R\$ 5,32
Valor Unitário						R\$ 5,32
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 5,32		Média dos Preços Obtidos: R\$ 5,32		

Item 3: Abobrinha verde

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
1 / 1	500	R\$ 5,09 (un)	-	R\$ 5,09	R\$ 2.545,00	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço



1	MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA / 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL	76995455000156-1-000035/2025	11/03/2026	R\$ 5,09
Valor Unitário				R\$ 5,09
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 5,09				Média dos Preços Obtidos: R\$ 5,09

Item 4: Acelga

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
1 / 1	600	R\$ 9,68 (un)	-	R\$ 9,68	R\$ 5.808,00	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE CORNELIO PROCOPIO / 4582 - Prefeitura Municipal de Cornélio Procópio			76331941000170-1-000065/2025	19/03/2025	R\$ 9,68
Valor Unitário					R\$ 9,68	
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 9,68					Média dos Preços Obtidos: R\$ 9,68	

Item 5: Açúcar mascavo

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
1 / 1	600	R\$ 14,39 (un)	-	R\$ 14,39	R\$ 8.634,00	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	95.585.444/0001-42 - Prefeitura Municipal de Honório Serpa			NºPregão:900462024 UASC:989981	30/10/2024	R\$ 14,39
Valor Unitário					R\$ 14,39	
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 14,39					Média dos Preços Obtidos: R\$ 14,39	

Item 6: Açúcar Mascavo com Cacau

PREÇOS / PROPOSTAS		QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 1		400	R\$ 22,15 (un)	-	R\$ 22,15	R\$ 8.860,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	94.442.282/0001-20 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS	00000525	28/02/2025	R\$ 22,15
Valor Unitário				R\$ 22,15

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 22,15

Média dos Preços Obtidos: R\$ 22,15

Item 7: Alface

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
1 / 1	5.000	R\$ 4,90 (un)	-	R\$ 4,90	R\$ 24.500,00	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE BARRA BONITA / 05001 - EDUCAÇÃO - EDUCACAO			01612527000130-1-000021/2025	31/12/2025	R\$ 4,90



Valor Unitário

R\$ 4,90

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 4,90

Média dos Preços Obtidos: R\$ 4,90

Item 8: Alho

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 1	40	R\$ 33,39 (un)	-	R\$ 33,39	R\$ 1.335,60
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação Preço
1	MUNICIPIO DE SAO PEDRO DO IGUAÇU / 1 - MUNICIPIO DE SAO PEDRO DO IGUAÇU - PR			95583597000150-1-000024/2025	25/03/2025 R\$ 33,39
Valor Unitário					R\$ 33,39
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 33,39		Média dos Preços Obtidos: R\$ 33,39	

Item 9: BANANA CATURRA.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 1	1.200	R\$ 5,10 (un)	-	R\$ 5,10	R\$ 6.120,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação Preço
1	MUNICIPIO DE SEARA / 06002 - Gerência de Ensino Fundamental			83024505000113-1-000033/2025	31/12/2025 R\$ 5,10
Valor Unitário					R\$ 5,10
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 5,10		Média dos Preços Obtidos: R\$ 5,10	

Item 10: Batata doce

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 1	1.500	R\$ 5,30 (un)	-	R\$ 5,30	R\$ 7.950,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação Preço
1	MUNICIPIO DE SEARA / 06002 - Gerência de Ensino Fundamental			83024505000113-1-000033/2025	31/12/2025 R\$ 5,30
Valor Unitário					R\$ 5,30
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 5,30		Média dos Preços Obtidos: R\$ 5,30	

Item 11: Beterraba

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 1	800	R\$ 5,37 (un)	-	R\$ 5,37	R\$ 4.296,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação Preço
1	MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARE / 000000001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARE			76105659000174-1-000046/2025	18/03/2025 R\$ 5,37
Valor Unitário					R\$ 5,37
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 5,37		Média dos Preços Obtidos: R\$ 5,37	



Item 12: Bolacha caseira

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 1	1.000	R\$ 30,10 (un)	-	R\$ 30,10	R\$ 30.100,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação
1	MUNICIPIO DE CHOPINZINHO / 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL			76995414000160-1-000032/2025	14/02/2025
Valor Unitário					R\$ 30,10
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 30,10		Média dos Preços Obtidos: R\$ 30,10	

Item 13: Bolacha de milho

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 1	1.000	R\$ 29,60 (un)	-	R\$ 29,60	R\$ 29.600,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação
1	MUNICIPIO DE CHOPINZINHO / 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL			76995414000160-1-000032/2025	14/02/2025
Valor Unitário					R\$ 29,60
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 29,60		Média dos Preços Obtidos: R\$ 29,60	

Item 14: Brócolis Descrição

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 1	600	R\$ 9,54 (un)	-	R\$ 9,54	R\$ 5.724,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação
1	MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARE / 000000001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARE			76105659000174-1-000046/2025	18/03/2025
Valor Unitário					R\$ 9,54
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 9,54		Média dos Preços Obtidos: R\$ 9,54	

Item 15: Cebolinha verde

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 1	1.200	R\$ 4,16 (un)	-	R\$ 4,16	R\$ 4.992,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação
1	MUNICIPIO DE MAJOR GERCINO / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO			82845744000171-1-000038/2025	01/04/2025
Valor Unitário					R\$ 4,16
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 4,16		Média dos Preços Obtidos: R\$ 4,16	



Item 16: Cenoura

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 1	500	R\$ 5,20 (un)	-	R\$ 5,20	R\$ 2.600,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE INDAIAL / 103 - Prefeitura Municipal de Indaial - SC	83102798000100-1-000037/2025	19/03/2025	R\$ 5,20

Valor Unitário	R\$ 5,20
----------------	----------

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 5,20

Média dos Preços Obtidos: R\$ 5,20

Item 17: Chuchu verde claro, verde escuro ou branco

PREÇOS / PROPOSTAS		QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 1		500	R\$ 4,60 (un)	-	R\$ 4,60	R\$ 2.300,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	75.771.477/0001-70 - Prefeitura do Município de Londrina	PML-542024-Processo inexistibilidade Credenciamento/Chamamento	18/10/2024	R\$ 4,60

Valor Unitário	R\$ 4,60
----------------	----------

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 4,60

Média dos Preços Obtidos: R\$ 4,60

Item 18: Couve flor

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
1 / 1	800	R\$ 8,75 (un)	-	R\$ 8,75	R\$ 7.000,00	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE BANDEIRANTE / 1 - MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE			01612528000184-1-000011/2025	24/02/2025	R\$ 8,75
Valor Unitário						R\$ 8,75
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 8,75				Média dos Preços Obtidos: R\$ 8,75		

Item 19: Couve manteiga

PREÇOS / PROPOSTAS		QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
1 / 1		1.000	R\$ 6,00 (un)	-	R\$ 6,00	R\$ 6.000,00	
Preço Público	Órgão Público				Identificação	Data Licitação	Preço
1	83.009.910/0001-62 - Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes				53728-Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes-92025-12025	21/02/2025	R\$ 6,00
Valor Unitário							R\$ 6,00



Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 6,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 6,00

Item 20: Cuca caseira sem lactose.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 1	300	R\$ 22,03 (un)	-	R\$ 22,03	R\$ 6.609,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação Preço
1	MUNICIPIO DE LINDOIA DO SUL / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOIA DO SUL			78510112000180-1-000029/2025	12/02/2025 R\$ 22,03
Valor Unitário					R\$ 22,03

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 22,03

Média dos Preços Obtidos: R\$ 22,03

Item 21: Cuca caseira simples.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 1	1.600	R\$ 19,26 (un)	-	R\$ 19,26	R\$ 30.816,00
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação Preço
1	76.205.806/0001-88 - Município de Toledo			MT-1562024-Pregão Registro de Preços	11/12/2024 R\$ 19,26
Valor Unitário					R\$ 19,26

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 19,26

Média dos Preços Obtidos: R\$ 19,26

Item 22: Doce de fruta orgânico

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 1	500	R\$ 36,25 (un)	-	R\$ 36,25	R\$ 18.125,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação Preço
1	MUNICIPIO DE BANDEIRANTE / 1 - MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE			01612528000184-1-000011/2025	24/02/2025 R\$ 36,25
Valor Unitário					R\$ 36,25

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 36,25

Média dos Preços Obtidos: R\$ 36,25

Item 23: Laranja

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 1	2.500	R\$ 5,68 (un)	-	R\$ 5,68	R\$ 14.200,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação Preço
1	MUNICIPIO DE PINHALZINHO / 06001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			83021857000115-1-000010/2025	31/12/2025 R\$ 5,68



Valor Unitário

R\$ 5,68

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 5,68

Média dos Preços Obtidos: R\$ 5,68

Item 24: Limão Taiti

PREÇOS / PROPOSTAS		QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
1 / 1		50	R\$ 4,05 (un)	-	R\$ 4,05	R\$ 202,50	
Preço Público	Órgão Público				Identificação	Data Licitação	Preço
1	78.121.878/0001-72 - Município de Cafelândia				MC-152025-Pregão Eletrônico	13/03/2025	R\$ 4,05
Valor Unitário							R\$ 4,05
			Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 4,05		Média dos Preços Obtidos: R\$ 4,05		

Item 25: Macarrão caseiro

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
1 / 1	1.100	R\$ 23,55 (un)	-	R\$ 23,55	R\$ 25.905,00	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE OURO VERDE DO OESTE / 08001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO			80880107000100-1-000027/2025	05/03/2025	R\$ 23,55
Valor Unitário						R\$ 23,55
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 23,55		Média dos Preços Obtidos: R\$ 23,55		

Item 26: Macarrão caseiro integral

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
1 / 1	1.100	R\$ 24,49 (un)	-	R\$ 24,49	R\$ 26.939,00	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	80.874.100/0001-86 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL			NºPregão:900062025 UASG:989979	18/02/2025	R\$ 24,49
Valor Unitário						R\$ 24,49
			Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 24,49	Média dos Preços Obtidos: R\$ 24,49		

Item 27: Mandioca

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
1 / 1	3.000	R\$ 9,67 (un)	-	R\$ 9,67	R\$ 29.010,00	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE PINHALZINHO / 06001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			83021857000115-1-000010/2025	31/12/2025	R\$ 9,67
Valor Unitário						R\$ 9,67



Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 9,67

Média dos Preços Obtidos: R\$ 9,67

Item 28: MASSA DE LASANHA CASEIRA

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 1	200	R\$ 18,99 (un)	-	R\$ 18,99	R\$ 3.798,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação Preço
1	MUNICIPIO DE NOVA BOA VISTA / 1 - Município de Nova Boa Vista			94704061000183-1-000018/2025	11/02/2025 R\$ 18,99
Valor Unitário					R\$ 18,99
			Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 18,99	Média dos Preços Obtidos: R\$ 18,99	

Item 29: Mel de abelha

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 1	200	R\$ 31,67 (un)	-	R\$ 31,67	R\$ 6.334,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação Preço
1	01.612.745/0001-74 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM			NºPregão:900012025 UASG:980920	22/01/2025 R\$ 31,67
Valor Unitário					R\$ 31,67
			Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 31,67	Média dos Preços Obtidos: R\$ 31,67	

Item 30: Melado

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 1	500	R\$ 16,68 (un)	-	R\$ 16,68	R\$ 8.340,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação Preço
1	MUNICIPIO DE LINDOIA DO SUL / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOIA DO SUL			78510112000180-1-000029/2025	12/02/2025 R\$ 16,68
Valor Unitário					R\$ 16,68
			Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 16,68	Média dos Preços Obtidos: R\$ 16,68	

Item 31: Milho verde

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 1	1.600	R\$ 6,30 (un)	-	R\$ 6,30	R\$ 10.080,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação Preço
1	MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARE / 000000001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARE			76105659000174-1-000046/2025	18/03/2025 R\$ 6,30
Valor Unitário					R\$ 6,30
			Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 6,30	Média dos Preços Obtidos: R\$ 6,30	



Item 32: Molho de tomate orgânico

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
1 / 1	400	R\$ 17,40 (un)	-	R\$ 17,40	R\$ 6.960,00	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE ANTONIO PRADO			87842233000110-1-000367/2024	21/10/2024	R\$ 17,40
Valor Unitário						R\$ 17,40
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 17,40		Média dos Preços Obtidos: R\$ 17,40		

Item 33: Morango congelado

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 1	800	R\$ 23,07 (un)	-	R\$ 23,07	R\$ 18.456,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE ARAQUARI / 2001 - Secretaria de Educação	83102228000110-1-000001/2025	29/01/2025	R\$ 23,07
Valor Unitário				R\$ 23,07

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 23,07

Média dos Preços Obtidos: R\$ 23,07

Item 34: Morango in natura

PREÇOS / PROPOSTAS		QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 1		2.200	R\$ 31,66 (un)	-	R\$ 31,66	R\$ 69.652,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço	
1	87.502.886/0001-50 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ		0004/2025	06/03/2025	R\$ 31,66
Valor Unitário					R\$ 31,66

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 31,66

Média dos Preços Obtidos: R\$ 31,66

Item 35: Nhoque de batata

PREÇOS / PROPOSTAS		QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 1		1.200	R\$ 23,70 (un)	-	R\$ 23,70	R\$ 28.440,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	88.702.089/0001-89 - PM DE PANAMBI	53900-150-2024-PCE	27/09/2024	R\$ 23,70

Valor Unitário	R\$ 23,70
----------------	-----------

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 23,70

Média dos Preços Obtidos: R\$ 23,70



Item 36: Pão caseiro

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 1	1.500	R\$ 13,29 (un)	-	R\$ 13,29	R\$ 19.935,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público		Identificação	Data Licitação	Preço
1	COMANDO DO EXERCITO 14ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE		Dispensa de Licitação Nº 90001/2025 UASG: 160517	10/02/2025	R\$ 13,29
Valor Unitário		R\$ 13,29			

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 13,29

Média dos Preços Obtidos: R\$ 13,29

Item 37: Pão caseiro de beterraba/ cenoura

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 1	1.500	R\$ 20,00 (un)	-	R\$ 20,00	R\$ 30.000,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público		Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE MODELO / 04001 - Depart.munic.da Educação		83021832000111-1-000015/2025	17/03/2025	R\$ 20,00
Valor Unitário		R\$ 20,00			

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 20,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 20,00

Item 38: Pão caseiro integral

PREÇOS / PROPOSTAS		QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 1		1.500	R\$ 15,55 (un)	-	R\$ 15,55	R\$ 23.325,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	01.616.255/0001-46 - Município de Guamiranga	MG-52025-Pregão Eletrônico	22/01/2025	R\$ 15,55

Valor Unitário	R\$ 15,55		
----------------	-----------	--	--

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 15,55

Média dos Preços Obridos: R\$ 15,55

Item 39: Pão de milho

PREÇOS / PROPOSTAS		QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 1		1.300	R\$ 12,00 (un)	-	R\$ 12,00	R\$ 15.600,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	87.613.204/0001-86 - PM DE RODEIO BONITO	55900-1-2025-PCE	21/01/2025	R\$ 12,00

Valor Unitário					R\$ 12,00
----------------	--	--	--	--	-----------

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 12,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 12,00



Item 40: Pepino comum ou japonês

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 1	600	R\$ 6,49 (un)	-	R\$ 6,49	R\$ 3.894,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação
1	MUNICIPIO DE RODEIO / 04001 - Secretaria de Educação			83102814000164-1-000001/2025	10/02/2025
Valor Unitário					R\$ 6,49
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 6,49		Média dos Preços Obtidos: R\$ 6,49	

Item 41: Repolho verde

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 1	2.500	R\$ 5,90 (un)	-	R\$ 5,90	R\$ 14.750,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação
1	MUNICIPIO DE INDAIAL / 103 - Prefeitura Municipal de Indaial - SC			83102798000100-1-000037/2025	19/03/2025
Valor Unitário					R\$ 5,90
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 5,90		Média dos Preços Obtidos: R\$ 5,90	

Item 42: Rúcula

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 1	600	R\$ 5,30 (un)	-	R\$ 5,30	R\$ 3.180,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação
1	76.175.926/0001-80 - MUNICIPIO DE CANDIDO DE ABREU			76175926000180-1-000100/2024	07/10/2024
Valor Unitário					R\$ 5,30
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 5,30		Média dos Preços Obtidos: R\$ 5,30	

Item 43: Salsinha em maço de 250g

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 1	1.300	R\$ 4,29 (un)	-	R\$ 4,29	R\$ 5.577,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação
1	MUNICIPIO DE PETROLANDIA / 1 - Prefeitura Municipal de Petrolândia			831026730000180-1-000006/2025	13/02/2025
Valor Unitário					R\$ 4,29
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 4,29		Média dos Preços Obtidos: R\$ 4,29	



Item 44: Tangerina Poncã

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 1	2.500	R\$ 7,30 (un)	-	R\$ 7,30	R\$ 18.250,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação
1	MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL / 31408 - Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul			83102459000123-1-000073/2025	21/02/2025
Valor Unitário					R\$ 7,30
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 7,30		Média dos Preços Obtidos: R\$ 7,30	

Item 45: Tomate

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 1	3.000	R\$ 6,46 (un)	-	R\$ 6,46	R\$ 19.380,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação
1	MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARE / 000000001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARE			76105659000174-1-000046/2025	18/03/2025
Valor Unitário					R\$ 6,46
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 6,46		Média dos Preços Obtidos: R\$ 6,46	

Valor Global: R\$ 628.690,10

Detalhamento dos Itens

Item 1: "AGNOLINE CASEIRO

Preço Estimado: R\$ 23,20 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 23,20	Média dos Preços Obtidos: R\$ 23,20
Quantidade	Descrição		Observação
450 Quilogramas	"AGNOLINE CASEIRO Descrição Detalhada: Produto com recheio de carne de frango ou de carne bovina. Congelado, acondicionado em embalagem plástica atóxica transparente. No rótulo da embalagem deverão estar impressas informações da identificação completa do produto, inclusive data de fabricação e validade. Deverá vir embalada em pcts de 1 kg. Apresentar licença sanitária do estabelecimento. "		

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Menor Preço R\$ 23,20

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



CNPJ: 87.613.287/0001-03

Órgão: PM DE MARCELINO RAMOS

Objeto: Aquisição de produtos alimentícios destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar das escolas públicas municipais, para o ano de 2025.

Descrição: Agnoline/capelete, com recheio de carne bovina ou frango - CONGELADO, TAMANHO PEQUENO, (1,5 cm x 1,5 cm a unidade) CASEIRO. 1 DESCRIÇÃO: a massa fresca é o produto não fermentado, obtido pelo amassamento da farinha de trigo, com água, adicionado ou não de - Agnoline/capelete, com recheio de carne bovina ou frango - CONGELADO, TAMANHO PEQUENO, (1,5 cm x 1,5 cm a unidade) CASEIRO. 1 DESCRIÇÃO: a massa fresca é o produto não fermentado, obtido pelo amassamento da farinha de trigo, com água, adicionado ou não de outras substâncias permitidas, entre elas o ovo. A massa fresca agnoline/capelete, é uma massa recheada com frango ou carne bovina moída, cebola, tempero verde, farinha de rosca e outras substâncias de valor biológico específico, desde que, não sejam derivados de leite. 2 APRESENTAÇÃO: deverá ser embalado em embalagem oficial do fabricante, com materiais adequados para as condições de armazenamento e que lhe confirmem uma proteção apropriada. Rotulagem conforme legislação vigente.

Data: 23/01/2025 00:00

Modalidade: Pregão Lei 14.133 Presencial

SRP: SIM

Identificação: 51800-2-2025-PCP

Lote/Item: 1/145

Ata: N/A

Homologação: 24/01/2025 00:00

Fonte: <https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO::>

Quantidade: 400

Unidade: KG

UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
51.716.248/0001-94	MERCADO E ACOUGUE RK LTDA	R\$ 23,20
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

Item 2: Abóbora moranga

Preço Estimado: R\$ 5,32 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 5,32

Média dos Preços Obtidos: R\$ 5,32

Quantidade	Descrição	Observação
400 Quilogramas	Devem apresentar características do cultivar bem definida, estar desenvolvida e madura, bem formada, limpa, sadia, com coloração própria, livre de danos mecânicos, pragas e doenças. Devem estar em perfeitas condições de conservação e maturação. O produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparentes. Cultivo convencional, não hidropônico.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Menor Preço

R\$ 5,32

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE MARILANDIA DO SUL / 987433 - MUNICIPIO DE MARILANDIA DO SUL

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor, Familiar Rural, para atender a Merenda Escolar e creche Municipal, em atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Descrição: Abóbora Cabotiá/ moranga - Abóbora Cabotiá/ moranga

Data: 19/03/2025 13:20

Modalidade: Inexigibilidade

SRP: NÃO

Identificação: 75771303000107-1-000026/2025

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 05/03/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 125

Unidade: QUILO

UF: PR



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
051.154.329-86 *VENCEDOR*	ROBSON DE FREITAS NASCIMENTO	R\$ 5,32
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço:		

Item 3: Abobrinha verde

Preço Estimado: R\$ 5,09 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 5,09 Média dos Preços Obtidos: R\$ 5,09

Quantidade	Descrição	Observação
500 Quilogramas	Abobrinha verde Descrição Detalhada: de boa qualidade, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. De colheita recente. Acondicionada em saco plástico atóxico, transparente, resistente e não reciclável. Cultivo convencional, não hidropônico.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Menor Preço

R\$ 5,09

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA / 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

Data: 11/03/2026 17:00

Objeto: Credenciamento para aquisicao de generos alimenticios da agricultura familiar e ou empreendedor familiar rural para atender Secretaria de Educacao

Modalidade: Credenciamento

SRP: NÃO

Descrição: ABOBRINHA VERDE IN NATURA DE PRIMEIRA QUALIDADE COM TAMANHO E COR UNIFORMES SEM LESOES PERFURACOES E CORTES - ABOBRINHA VERDE IN NATURA DE PRIMEIRA QUALIDADE COM TAMANHO E COR UNIFORMES SEM LESOES PERFURACOES E CORTES

Identificação: 76995455000156-1-000035/2025

Lote/Item: 1/3

Ata: N/A

Homologação: 18/03/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 1.320

Unidade: KG

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
26.551.131/0001-50 *VENCEDOR*	COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA - COOPERVIVIDA	R\$ 5,09
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço:		

Item 4: Acelga

Preço Estimado: R\$ 9,68 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 9,68 Média dos Preços Obtidos: R\$ 9,68

Quantidade	Descrição	Observação
600 Quilogramas	Acelga Descrição Detalhada: Deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, limpa, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas, doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Embalada em pacotes transparente atóxicos, não reciclável, resistente e flexível. Cultivo convencional, não hidropônico.	



Preço (Compras Governamentais) 1: Menor Preço

R\$ 9,68

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE CORNELIO PROCOPIO / 4582 - Prefeitura Municipal de Cornélio Procopio

Objeto: Aquisição de alimentos - Compra Direta Agricultura Familiar - PNAE para atender a Merenda Escolar

Descrição: Acelga orgânica - PNAE - Acelga orgânica - PNAE

Data: 19/03/2025 15:07

Modalidade: Inexigibilidade

SRP: NÃO

Identificação: 76331941000170-1-000065/2025

Lote/Item: 1/9

Ata: N/A

Homologação: 25/02/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 133,33

Unidade: Quilograma

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
027.483.839-74	ALEX SANDER LOURENCO DA SILVA	R\$ 9,68
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

Item 5: Açúcar mascavo

Preço Estimado: R\$ 14,39 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 14,39

Média dos Preços Obtidos: R\$ 14,39

Quantidade	Descrição	Observação
600 Quilogramas	Açúcar mascavo Descrição Detalhada: açúcar mascavo, 1ª qualidade, isento de matéria estranha, fungos, parasitas, livre de umidade, em embalagem plástica transparente de 1 kg. Apresentar licença sanitária do estabelecimento.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Menor Preço

R\$ 14,39

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 95.585.444/0001-42

Órgão: Prefeitura Municipal de Honório Serpa

Objeto: Formação de Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Descrição: AÇÚCAR, TIPO MASCAVO - AÇÚCAR, TIPO MASCAVO

CatMat: 463993 - Açúcar - Tipo: Mascavo

Data: 30/10/2024 00:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:900462024 / UASG:989981

Lote/Item: /7

Ata: N/A

Homologação: 10/12/2024 08:50

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 40

Unidade: Embalagem 1,00 KG

UF: PR



CNPJ	Razão Social do Fornecedor			Valor da Proposta Final
47.641.174/0001-05	OTIS DISTRIBUICAO LTDA			R\$ 14,39
VENCEDOR				
Marca: 3 PALMEIRAS				
Fabricante: Fabricante não informado				
Modelo: AÇUCAR				
Descrição: Descrição não informada				
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Pato Branco	RUA IGUA, 907	(46) 3313-3210 / (0000) 0000-0000	redecener@centersupermercados.com.br

Item 6: Açúcar Mascavo com Cacau

Preço Estimado: R\$ 22,15 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 22,15	Média dos Preços Obtidos: R\$ 22,15
--------------------------------	---------------	-------------------------------------	-------------------------------------

Quantidade	Descrição	Observação
400 Quilogramas	Açúcar Mascavo com Cacau açúcar mascavo orgânico com cacau em pó. Embalagem de 1 kg. A embalagem deverá conter externamente o s dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade e atender as especificações técnicas. O produto deverá ap resentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Menor Preço	R\$ 22,15
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)	

CNPJ: 94.442.282/0001-20	Data: 28/02/2025 00:00
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS	Modalidade: DISPENSA
Objeto: Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, conforme parágrafo 1º do Art. 14 da Lei 11.947/2009 e Resolução FNDE Nº 6/2020 e alterações posteriores.	SRP: NÃO
Descrição: AÇÚCAR MASCAVO, COM BOA APARÊNCIA, DESEMBOLORADO E SECO - AÇÚCAR MASCAVO, COM BOA APARÊNCIA, DESEMBOLORADO E SECO	Identificação: 00000525
	Lote/Item: 1/3
	Ata: N/A
	Homologação: 28/02/2025 00:00
	Fonte: 186.237.213.75:8079/transparencia/
	Quantidade: 50
	Unidade: Kg
	UF: RS

CNPJ		Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final	
10.696.943/0001-54		COOPERATIVA MISTA YUCUMA COOPERYUCUMA		R\$ 22,15	
VENCEDOR					
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
RS	Derrubadas	RUA TENENTE PORTELA, 121	(55) 3551-1399	titojeson@redemeganet.com.br	

Item 7: Alfaxe

Preço Estimado: R\$ 4,90 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 4,90	Média dos Preços Obtidos: R\$ 4,90
-------------------------------	---------------	------------------------------------	------------------------------------

Quantidade	Descrição	Observação
5.000 Unidades	Alfaxe Descrição Detalhada: Deve apresentar características do cultivar bem formadas, livres de danos mecânicos, pragas, doenças e estar e m perfeitas condições de conservação e maturação e livre de sujidade. O produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexív el, atóxica, resistente, transparente em unidades. Cultivo convencional, não hidropônico.	



Preço (Compras Governamentais) 1: Menor Preço

R\$ 4,90

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão:	MUNICIPIO DE BARRA BONITA / 05001 - EDUCAÇÃO - EDUCACAO	Data:	31/12/2025 00:00
Objeto:	CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR, PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR, EM CONFORMIDADE COM O PNAE.	Modalidade:	Credenciamento
Descrição:	ALFACE, PÊS DE PRIMEIRA QUALIDADE, FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDA, BEM FORMADA, FOLHAS LIMPAS, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS E ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO. - ALFACE, PÊS DE PRIMEIRA QUALIDADE, FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDA, BEM FORMADA, FOLHAS LIMPAS, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS E ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO.	SRP:	NÃO
		Identificação:	01612527000130-1-000021/2025
		Lote/Item:	1/5
		Ata:	N/A
		Homologação:	18/03/2025 00:00
		Fonte:	https://www.gov.br/pncp/pt-br
		Quantidade:	400
		Unidade:	UNIDADE (UN)
		UF:	SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
051.323.389-09	ROSENILDA SALETE WISMANN	R\$ 4,90
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante:	Fabricante não informado	
Modelo:		
Descrição:	Descrição não informada	
Endereço:		

Item 8: Alho

Preço Estimado: R\$ 33,39 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 33,39 Média dos Preços Obtidos: R\$ 33,39

Quantidade	Descrição	Observação
40 Quilogramas	Alho Descrição Detalhada: Devem apresentar bulbo inteiro, nacional, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalados em sacos plásticos atóxicos. Cultivo convencional, não hidropônico.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Menor Preço

R\$ 33,39

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão:	MUNICIPIO DE SAO PEDRO DO IGUAÇU / 1 - MUNICIPIO DE SAO PEDRO DO IGUAÇU - PR	Data:	25/03/2025 15:51
Objeto:	FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR EM GRUPOS FORMAIS OU INFORMAIS, PARA ATENDIMENTO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E A ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (APAE) DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU - PR.	Modalidade:	Inexigibilidade
Descrição:	ALHO, COM BOA APARÊNCIA E DE BOA QUALIDADE - ALHO, COM BOA APARÊNCIA E DE BOA QUALIDADE	SRP:	NÃO
		Identificação:	95583597000150-1-000024/2025
		Lote/Item:	1/32
		Ata:	N/A
		Homologação:	24/03/2025 00:00
		Fonte:	https://www.gov.br/pncp/pt-br
		Quantidade:	100
		Unidade:	KILOGRAMA(S)
		UF:	PR



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.934.885/0001-08	ASSOCIACAO DA AGROPECUARIA FAMILIAR DE SAO PEDRO DO IGUACU-	R\$ 33,39
VENCEDOR	AAFASPI	
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço:		

Item 9: BANANA CATURRA.

Preço Estimado: R\$ 5,10 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 5,10 Média dos Preços Obtidos: R\$ 5,10

Quantidade	Descrição	Observação
1.200 Quilogramas	BANANA CATURRA. Tipo extra, verdosa, em pencas, fruto médio, limpo, íntegro, firme e sem manchas; acondicionado de forma a evitar danos físicos, mecânicos ou biológicos; apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica; livre de resíduos de fertilizantes.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Menor Preço

R\$ 5,10

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE SEARA / 06002 - Gerência de Ensino Fundamental	Data: 31/12/2025 17:30
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES, DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).	Modalidade: Credenciamento
Descrição: BANANA CATURRA, FRESCA, 1 QUALIDADE, NÍVEL MÉDIO DE AMADURECIMENTO. DEVE APRESENTAR CARACTERÍSTICAS BEM DEFINIDAS, BEM FORMADAS, LIVRE DE DANOS E PRAGAS. ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPOSTAR A MANIP - BANANA CATURRA, FRESCA, 1 QUALIDADE, NÍVEL MÉDIO DE AMADURECIMENTO. DEVE APRESENTAR CARACTERÍSTICAS BEM DEFINIDAS, BEM FORMADAS, LIVRE DE DANOS E PRAGAS. ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO	SRP: NÃO
	Identificação: 83024505000113-1-000033/2025
	Lote/Item: 1/8
	Ata: N/A
	Homologação: 03/03/2025 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 5.000
	Unidade: QUILOGRAMA (KG)
	UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.929.720/0001-85	COOPERATIVA DE PRODUCAO E CONSUMO DOS PRODUTORES E DAS AGROINDUSTRIAS FAMILIARES DE SEARA - COOPASE	R\$ 5,10
VENCEDOR		
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço:		



Item 10: Batata doce

Preço Estimado: R\$ 5,30 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 5,30

Média dos Preços Obtidos: R\$ 5,30

Quantidade	Descrição	Observação
1.500 Quilogramas	Batata doce Descrição Detalhada: Deve apresentar as características de cultivo bem definidas, bem formadas, limpas sem parte de terra aderente à casca, com coloração própria, livre de danos mecânicos, pragas, doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Deverá ser isenta de brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. O produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente. Cultivo convencional, não hidropônico.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Menor Preço

R\$ 5,30

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão:	MUNICIPIO DE SEARA / 06002 - Gerência de Ensino Fundamental	Data:	31/12/2025 17:30
Objeto:	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES, DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).	Modalidade:	Credenciamento
		SRP:	NÃO
		Identificação:	83024505000113-1-000033/2025
		Lote/Item:	1/9
		Ata:	N/A
		Homologação:	03/03/2025 00:00
		Fonte:	https://www.gov.br/pncp/pt-br
		Quantidade:	150
		Unidade:	QUILOGRAMA (KG)
		UF:	SC
Descrição:	BATATA DOCE, 1ª QUALIDADE, SEM RAMA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FRESCA, COM POLPA COMPACTA E FIRME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, SEM LESÕES DE ORIGEM, RACHADURAS E CORTES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. - BATATA DOCE, 1ª QUALIDADE, SEM RAMA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FRESCA, COM POLPA COMPACTA E FIRME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, SEM LESÕES DE ORIGEM, RACHADURAS E CORTES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.		

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.929.720/0001-85	COOPERATIVA DE PRODUCAO E CONSUMO DOS PRODUTORES E DAS	R\$ 5,30
VENCEDOR	AGROINDUSTRIAS FAMILIARES DE SEARA - COOPASE	
Marca:		
Fabricante:	Fabricante não informado	
Modelo:		
Descrição:	Descrição não informada	
Endereço:		

Item 11: Beterraba

Preço Estimado: R\$ 5,37 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 5,37

Média dos Preços Obtidos: R\$ 5,37

Quantidade	Descrição	Observação
800 Quilogramas	Beterraba Descrição Detalhada: Deve apresentar características bem definidas, estarem bem desenvolvidas, bem formadas, limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos, pragas, doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Deverá ser isenta de brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. O produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica e resistente. Cultivo convencional, não hidropônico. Quando solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, entregar o produto com as folhas, sem danos no manuseio físicos, mecânicos causados por doenças ou insetos.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Menor Preço

R\$ 5,37

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARE / 000000001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARE

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO AGRICULTURA FAMILIAR PNAE PARA ATENDIMETO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Descrição: BETERRABA AF - Categoria extra A/extraAA. Deve estar em adequado estadio de maturação. A casca deve ser roxa e lisa, sem apresentar sinais de rachaduras, estragado ou terra aderida. Não deve estar murcha. Deve ser entregue com as folhas, que devem estar - BETERRABA AF - Categoria extra A/extraAA. Deve estar em adequado estadio de maturação. A casca deve ser roxa e lisa, sem apresentar sinais de rachaduras, estragado ou terra aderida. Não deve estar murcha. Deve ser entregue com as folhas, que devem estar viçosas e sem danos.

Data: 18/03/2025 09:31

Modalidade: Inexigibilidade

SRP: NÃO

Identificação: 76105659000174-1-000046/2025

Lote/Item: 1/18

Ata: N/A

Homologação: 17/03/2025 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 4.500

Unidade: kilograma

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.302.224/0001-60	ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES AGRICOLAS DE ALM TAMANDARE	R\$ 5,37
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

Item 12: Bolacha caseira

Preço Estimado: R\$ 30,10 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 30,10 Média dos Preços Obtidos: R\$ 30,10

Quantidade	Descrição	Observação
1.000 Quilogramas	Bolacha caseira. Descrição Detalhada: doce o suficiente, fabricada com matérias-primas de 1ª qualidade, respeitando as boas práticas de fabricação. Com características sensoriais presentes (sem sinais de queimadura, leve, homogênea, não aderente aos dedos ao ser comprimiada e não apresentar grumos duros e pontos negros), com textura macia e aroma próprio. Isenta de sujidades, insetos e bolor. Embalada em plástico transparente, íntegro, descartável, atóxico, corretamente fechado. Rotulado conforme legislação vigente. Dentro do prazo de validade com no mínimo 7 dias. Pacotes de 1 kg. Apresentar licença sanitária do estabelecimento.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Menor Preço

R\$ 30,10

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE CHOPINZINHO / 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

Objeto: Aquisicao de generos alimenticios da agricultura familiar e ou empreendedor familiar rural para a destinacao minima de 30 dos recursos recebidos atraves do PNAE Programa Nacional de Alimentacao Escolar atendendo alunos matriculados na rede municipal de educacao basica publica cumprindo os mandam

Descrição: Bolacha caseira produto artesanal em formato retangular feito com ingredientes naturais sem conservantes corantes ou outros aditivos. feitos a base de farinha de trigo de boa qualidade fresca e macia. Apresentacao em embalagem de polietileno atoxico em qu - Bolacha caseira produto artesanal em formato retangular feito com ingredientes naturais sem conservantes corantes ou outros aditivos. feitos a base de farinha de trigo de boa qualidade fresca e macia. Apresentacao em embalagem de polietileno atoxico em quantidade conforme solicitacao. Reposicao em casos de bolachas mal assadas queimadas muito secas amassadas achatadas aspecto de massa pesada e bolachas que estejam quebradas e esfareladas ou de caracteristicas organolepticas anormais. Entregues embaladas em bandejas contendo 1kg de acordo com as boas praticas de fabricacao e rotulada conforme a legislacao vigente com o nome do produtor endereco data de fabricacao d

Data: 14/02/2025 11:47

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 76995414000160-1-000032/2025

Lote/Item: 1/20

Ata: N/A

Homologação: 13/02/2025 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 600

Unidade: Quilograma

UF: PR



CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
78.684.966/0001-82	ASSOCIACAO DE MULHERES RURAIS DE CHOPINZINHO-AMR		R\$ 30,10
VENCEDOR			
Marca:			
Fabricante: Fabricante não informado			
Modelo:			
Descrição: Descrição não informada			
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
PR	Chopinzinho	RUA JOAO BORDIGNON, S/N	(46) 2421-588

Item 13: Bolacha de milho

Preço Estimado: R\$ 29,60 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 29,60	Média dos Preços Obtidos: R\$ 29,60
--------------------------------	---------------	-------------------------------------	-------------------------------------

Quantidade	Descrição	Observação
1.000 Quilogramas	Bolacha de milho Descrição Detalhada: doce o suficiente, fabricada com matérias-primas de 1ª qualidade, respeitando as boas práticas d e fabricação. Com características sensoriais presentes (sem sinais de queimadura, leve, homogênea, não aderente aos dedos ao ser compr imida e não apresentar grumos duros e pontos negros), com textura macia e aroma próprio. Isenta de sujidades, insetos e bolor. Embalada s em plástico transparente, íntegro, descartável, atóxico, corretamente fechado. Rotulado conforme legislação vigente. Dentro do prazo d e validade com no mínimo 7 dias. Pacotes de 1 kg. Apresentar licença sanitária do estabelecimento.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Menor Preço	R\$ 29,60
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)	

Órgão: MUNICIPIO DE CHOPINZINHO / 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL Objeto: Aquisicao de generos alimenticios da agricultura familiar e ou empreendedor familiar rural para a destinacao minima de 30 dos recursos recebidos atraves do PNAE Programa Nacional de Alimentacao Escolar atendendo alunos matriculados na rede municipal de educacao basica publica cumprindo os mandam Descrição: Bolacha de milho caseira produto artesanal formato de rosquinha fresca de primeira qualidade composta por farinha de milho farinha de trigo ovos acucar banha e fermento. Reposicao em casos de bolachas mal assadas queimadas muito secas amassadas achatadas - Bolacha de milho caseira produto artesanal formato de rosquinha fresca de primeira qualidade composta por farinha de milho farinha de trigo ovos acucar banha e fermento. Reposicao em casos de bolachas mal assadas queimadas muito secas amassadas achatadas aspecto de massa pesada e bolachas que estejam quebradas e esfareladas ou de características organolepticas anormais. Embalada em bandejas contendo 1kg de acordo com as boas praticas de fabricacao e rotulada conforme a legislacao vigente com o nome do produtor endereco data de fabricacao do produto prazo de validade e informacoes nutricionais. Apresentar licenca sanitaria atualizada.	Data: 14/02/2025 11:47 Modalidade: Dispensa SRP: NÃO Identificação: 76995414000160-1-000032/2025 Lote/Item: 1/22 Ata: N/A Homologação: 13/02/2025 00:00 Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br Quantidade: 600 Unidade: Quilograma UF: PR
---	--

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
78.684.966/0001-82	ASSOCIACAO DE MULHERES RURAIS DE CHOPINZINHO-AMR		R\$ 29,60
VENCEDOR			
Marca:			
Fabricante: Fabricante não informado			
Modelo:			
Descrição: Descrição não informada			
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
PR	Chopinzinho	RUA JOAO BORDIGNON, S/N	(46) 2421-588



Item 14: Brócolis Descrição

Preço Estimado: R\$ 9,54 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 9,54

Média dos Preços Obtidos: R\$ 9,54

Quantidade	Descrição	Observação
600 Unidades	Brócolis Descrição Detalhada: De 1ª qualidade - in natura, em formato de buquê, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Deve ser isento de matéria terrosa, parasitas e detritos animais. Cultivo convencional, não hidropônico. Cada unidade com peso aproximado de 500 g. Quando solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, entregar o produto com as folhas, sem danos no manuseio físicos, mecânicos causados por doenças ou insetos.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Menor Preço

R\$ 9,54

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão:	MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARE / 000000001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARE	Data:	18/03/2025 09:31
Objeto:	CHAMAMENTO PÚBLICO AGRICULTURA FAMILIAR PNAE PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	Modalidade:	Inexigibilidade
Descrição:	BROCOLIS AF - De primeira qualidade. As folhas devem estar verdes escuras, firmes e brilhantes, A cabeça deve apresentar tamanho médio a grande, estar bem fechada e os talos devem ser firmes e macios. Os ramos não poderão estar amarelados ou com manchas e - BROCOLIS AF - De primeira qualidade. As folhas devem estar verdes escuras, firmes e brilhantes, A cabeça deve apresentar tamanho médio a grande, estar bem fechada e os talos devem ser firmes e macios. Os ramos não poderão estar amarelados ou com manchas escuras.	SRP:	NÃO
		Identificação:	76105659000174-1-000046/2025
		Lote/Item:	1/19
		Ata:	N/A
		Homologação:	17/03/2025 00:00
		Fonte:	https://www.gov.br/pncp/pt-br
		Quantidade:	4.200
		Unidade:	kilograma
		UF:	PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.302.224/0001-60 *VENCEDOR*	ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES AGRICOLAS DE ALM TAMANDARE	R\$ 9,54
Marca:		
Fabricante:	Fabricante não informado	
Modelo:		
Descrição:	Descrição não informada	
Endereço:		

Item 15: Cebolinha verde

Preço Estimado: R\$ 4,16 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 4,16

Média dos Preços Obtidos: R\$ 4,16

Quantidade	Descrição	Observação
1.200 Maços	Cebolinha verde em maço de 300g Descrição Detalhada: Deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas, doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Embalados em sacos plásticos, resistentes, atóxicos, não reciclado. Cultivo convencional, não hidropônico.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Menor Preço

R\$ 4,16

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: MUNICIPIO DE MAJOR GERCINO / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO

Objeto: CHAMADA PÚBLICA/INEXIGIBILIDADE PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2025

Descrição: CEBOLINHA VERDE - CEBOLINHA VERDE

Data: 01/04/2025 13:24

Modalidade: Inexigibilidade

SRP: NÃO

Identificação: 82845744000171-1-000038/2025

Lote/Item: 1/5

Ata: N/A

Homologação: 01/04/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 200

Unidade: MAÇO

UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
026.378.319-79	AMAURO ELOI BATISTI	R\$ 4,16
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

Item 16: Cenoura

Preço Estimado: R\$ 5,20 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 5,20 Média dos Preços Obtidos: R\$ 5,20

Quantidade	Descrição	Observação
500 Quilogramas	Cenoura Descrição Detalhada: Características técnicas: composição das raízes de 12 a 17 cm de comprimento e 2,5 cm de diâmetro. Deve m apresentar as características de cultivar bem definidas, sãs, serem frescas, ter atingido o grau máximo no tamanho, não lenhosas, bem formadas, limpas, coloração uniforme, livre de danos mecânicos, não apresentar rachaduras, perfurações, cortes, pragas, doenças e estarem em perfeitas condições de maturação. O produto acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparente. Cultivo convencional, não hidropônico. Quando solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, entregar o produto com as folhas, sem danos no manuseio físicos, mecânicos e causados por doenças ou insetos.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Menor Preço

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 5,20

Órgão: MUNICIPIO DE INDAIAL / 103 - Prefeitura Municipal de Indaial - SC

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, para servidores das Secretarias, Fundos e Fundações em decorrência dos itens desertos e fracassados do pregão 48/2024, nesta cidade Município de Indaial/SC.

Descrição: CENOURA IN NATURA: De 1ª qualidade, tamanho médio, deve apresentar as características de qualidade, bem formadas com coloração própria, superfície lisa, consistência firme. Não são aceitas rachaduras, perfurações e cortes. Livre de danos mecânicos, fisiol - CENOURA IN NATURA: De 1ª qualidade, tamanho médio, deve apresentar as características de qualidade, bem formadas com coloração própria, superfície lisa, consistência firme. Não são aceitas rachaduras, perfurações e cortes. Livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças. Acondicionamento em caixas plásticas.

Data: 19/03/2025 08:30

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 83102798000100-1-000037/2025

Lote/Item: 1/1680953

Ata: N/A

Homologação: 19/03/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 300

Unidade: QUILO

UF: SC



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
40.662.643/0001-15	DUDA COMERCIO DE FRUTAS E VERDURAS LTDA	R\$ 5,20
VENCEDOR		
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço:		

Item 17: Chuchu verde claro, verde escuro ou branco

Preço Estimado: R\$ 4,60 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 4,60 Média dos Preços Obtidos: R\$ 4,60

Quantidade	Descrição	Observação
500 Quilogramas	Chuchu verde claro, verde escuro ou branco Descrição Detalhada: Devem apresentar as características do cultivo bem definidas, estar fisio logicamente desenvolvidos, bem formados, limpos, sem brotos, com coloração própria, superfície praticamente lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas, doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. O produto deve ser embalado em sacos resistentes de material atóxico. Cultivo convencional, não hidropônico.	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Menor Preço

R\$ 4,60

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 75.771.477/0001-70	Data: 18/10/2024 00:00
Órgão: Prefeitura do Município de Londrina	Modalidade: Processo inexigibilidade Credenciamento/Chamamento
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados à alimentação escolar dos alunos matriculados em Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil/CMEIS e Centros de Educação Infantil/CEI do município de Londrina, através de Chamada Pública.	SRP: NÃO
Descrição: CHUCHU - - coloração da casca verde clara, - produção recente, - firme, fresco, - apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; Não murcho, passado, com ferimentos, podridão, deformação grave.	Identificação: PML-542024-Processo inexigibilidade Credenciamento/Chamamento
	Lote/Item: 3/10
	Ata: N/A
	Fonte: http://portaltransparencia.londrina.pr.gov.br:8080/transparencia/licitacoes
	Quantidade: 8.584
	UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.580.317/0001-06	COOPERATIVA SOLIDARIA DE PRODUCAO,COMERCIALIZACAO E TURISMO RURAL DA AGRICULTURA FAMILIAR DO NORTE DO PARANA - COAFAS LONDRINA	R\$ 4,60
VENCEDOR		
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Estado: PR	Cidade: Londrina	Endereço: R CARAIBAS, 452
	Telefone: (43) 3341-1112	Email: denilson@coafas.com.br



Item 18: Couve flor

Preço Estimado: R\$ 8,75 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 8,75

Média dos Preços Obtidos: R\$ 8,75

Quantidade	Descrição	Observação
800 Unidades	Couve flor Descrição Detalhada: Ótima qualidade, sem defeitos, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Redonda, com talos firmes, cabeça compacta, fechada, de cor branca ou creme, sem manchas escuras ou picadas de insetos. Se estiver envolvida pelas folhas, estas devem estar verdes e sem sinais de estarem murcha. O produto deve ser embalado em sacos resistentes de material atóxico. Cultivo convencional, não hidropônico. Cada unidade com peso aproximado de 500 g. Quando solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, entregar o produto com as folhas, sem danos no manuseio físicos e mecânicos, causados por doenças ou insetos.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Menor Preço

R\$ 8,75

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE BANDEIRANTE / 1 - MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DO ANO DE 2025.
Descrição: COUVE FLOR - Bem desenvolvida; fresca e/ou de colheita recente; Tamanho e coloração uniforme; Peso mínimo de aproximadamente de 500g; Livre de impurezas; Podridões e danos profundo; Ausência de folhas na cabeça, peluda e com mancha cor de vinho. Deverão ser - COUVE FLOR - Bem desenvolvida; fresca e/ou de colheita recente; Tamanho e coloração uniforme; Peso mínimo de aproximadamente de 500g; Livre de impurezas; Podridões e danos profundo; Ausência de folhas na cabeça, peluda e com mancha cor de vinho. Deverão ser acondicionadas individualmente emplastificadas com microfilme. Acondicionamento durante o transporte será realizado em caixa retornável e limpa. O meio de transporte deve oferecer plena segurança e condições imprescindíveis a perfeita conservação e integridade dos produtos. O produto deverá apresentar rótulo (etiqueta) que identifique o responsável pelo produto e sua origem.

Data: 24/02/2025 17:00
Modalidade: Credenciamento
SRP: NÃO
Identificação: 01612528000184-1-000011/2025
Lote/Item: 1/23
Ata: N/A
Homologação: 25/02/2025 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 700
Unidade: UN
UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
039.437.929-27	MARILDE TERESINHA DE BORTOLI	R\$ 8,75
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

Item 19: Couve manteiga

Preço Estimado: R\$ 6,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 6,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 6,00

Quantidade	Descrição	Observação
1.000 Maços	Couve manteiga Descrição Detalhada: limpas e de boa qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração, intactas, firmes e sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em saco de polietileno atóxico, resistente e transparente. Maço de 500g. Cultivo convencional, não hidropônico.	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Menor Preço

R\$ 6,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



CNPJ: 83.009.910/0001-62
Órgão: Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, TANTO PERECÍVEIS QUANTO NÃO PERECÍVEIS, PARA TODAS AS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE FAXINAL DOS GUEDES
Descrição: Couve manteiga (folha) deve apresentar as características do cultivar bem definidas, bem formada, estar fisiologicamente desenvolvidas, limpas, livres de danos mecânicos, pragas e doenças. Maços de 500g - Couve manteiga (folha) deve apresentar as características do cultivar bem definidas, bem formada, estar fisiologicamente desenvolvidas, limpas, livres de danos mecânicos, pragas e doenças. Maços de 500g

Data: 21/02/2025 09:00
Modalidade: Pregão
SRP: NÃO
Identificação: 53728-Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes-92025-12025
Lote/Item: 53/1
Ata: [Link Ata](#)
Homologação: 05/03/2025 15:59
Fonte: app2.licitardigital.com.br/pesquisa
Quantidade: 110
Unidade: UND
UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
35.879.310/0001-02	LEDEMIR SANTOS LTDA	R\$ 6,00
VENCEDOR		
Marca: REAL/CANTU		
Fabricante: REAL/CANTU		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

Item 20: Cuca caseira sem lactose.

Preço Estimado: R\$ 22,03 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 22,03 Média dos Preços Obtidos: R\$ 22,03

Quantidade	Descrição	Observação
300 Unidades	Cuca caseira sem lactose. Descrição Detalhada: Sem recheio, sem leite. Ingredientes: farinha de trigo, açúcar, ovos, gordura vegetal, gordura animal, fermento químico, sal e canela em pó. CONTÉM GLÚTEN. Acondicionada em saco de polietileno rotulado com etiqueta adesiva indicando composição do produto, tabela nutricional e datas de fabricação e validade. Isenta de mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas. P eso neto unitário: 600g (aprox. 20 fatias). Validade mínima: 05 dias da data de entrega. Apresentar licença sanitária do estabelecimento.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Menor Preço

R\$ 22,03

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE LINDOIA DO SUL / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOIA DO SUL
Objeto: Aquisição com fornecimento parcelado, de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do empreendedor familiar rural para o programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para alimentação escolar da rede municipal de ensino, de acordo com os quantitativos estimados e durante o prazo de vigência do contrato.
Descrição: Cuca caseira sem lactose, diversos sabores, a combinar, sem leite e/ou derivados lácteos. Ingredientes: farinha de trigo, açúcar, ovos, gordura vegetal, gordura animal, fermento químico, sal e canela em pó. CONTÉM GLÚTEN. Acondicionada em saco de polietil - Cuca caseira sem lactose, diversos sabores, a combinar, sem leite e/ou derivados lácteos. Ingredientes: farinha de trigo, açúcar, ovos, gordura vegetal, gordura animal, fermento químico, sal e canela em pó. CONTÉM GLÚTEN. Acondicionada em saco de polietileno rotulado com etiqueta adesiva indicando composição do produto, tabela nutricional e datas de fabricação e validade. Isenta de mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas. Peso neto unitário: 600g (aprox. 20 fatias). Validade mínima: 05 d

Data: 12/02/2025 16:02
Modalidade: Inexigibilidade
SRP: NÃO
Identificação: 78510112000180-1-000029/2025
Lote/Item: 1/15
Ata: N/A
Homologação: 12/02/2025 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 20
Unidade: Unidade
UF: SC



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.063.466/0001-85	COOPERATIVA SOCIAL DE PRODUCAO E CONSUMO AGROINDUSTRIAL FAMI	R\$ 22,03
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

Item 21: Cuca caseira simples.

Preço Estimado: R\$ 19,26 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 19,26	Média dos Preços Obtidos: R\$ 19,26
Quantidade	Descrição	Observação	
1.600 Unidades	Cuca caseira simples. Descrição Detalhada: Sem recheio. Ingredientes: farinha de trigo, açúcar, ovos, gordura vegetal, gordura animal, fermento químico, sal e canela em pó. CONTÉM GLÚTEN. Acondicionada em saco de polietileno rotulado com etiqueta adesiva indicando com posição do produto, tabela nutricional e datas de fabricação e validade. Isenta de mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas. Peso neto unitário: 600g (aprox. 20 fatias). Validade mínima: 05 dias da data de entrega. Apresentar licença sanitária do estabelecimento.		

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Menor Preço R\$ 19,26
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 76.205.806/0001-88	Data: 11/12/2024 00:00
Órgão: Município de Toledo	Modalidade: Pregão Registro de Preços
Objeto: Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender a demanda da Cozinha Social, Secretarias Municipais e Departamentos, Restaurantes Populares, Casas Abrigo, Unidades de Atendimento da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, Escolas da Rede Municipal de Ensino, Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIS), entidades filantrópicas atendidas com alimentação escolar, FUNREBOM, CAST, Escola de Governo e Gabinete do Prefeito	SRP: SIM
Descrição: Cuca simples, caseira, fatiada, unidade de aprox 700g - Cuca simples, caseira, fatiada, unidade de aprox 700g	Identificação: MT-1562024-Pregão Registro de Preços
	Lote/Item: 251/1
	Ata: Link Ata
	Fonte: https://equiplano.toledo.pr.gov.br:7443/transparencia/licitacoes
	Quantidade: 4.275
	UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
24.492.244/0001-05	DU CAMPO COMERCIO E TRANSPORTE DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	R\$ 19,26
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Estado: PR	Cidade: Toledo	Endereço: R REDENTOR, S/N
		Telefone: (45) 3252-9102/ (45) 9924-9717

Item 22: Doce de fruta orgânico

Preço Estimado: R\$ 36,25 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 36,25	Média dos Preços Obtidos: R\$ 36,25
Quantidade	Descrição	Observação	
500 Quilogramas	Doce de fruta orgânico Descrição Detalhada: com frutas orgânicas, com sabores variados, com matéria prima de primeira qualidade, produzidos em condições higiênicas adequadas. A embalagem deverá apresentar rotulagem conforme a legislação vigente. Embalagem íntegra com material apropriado com 700g. Apresentar certificação orgânica. Com validade de 6 meses após a entrega.		



Preço (Compras Governamentais) 1: Menor Preço

R\$ 36,25

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE BANDEIRANTE / 1 - MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DO ANO DE 2025.

Descrição: MARACUJÁ ORGÂNICO (DOCE E AZEDO) - Colhido no ponto de consumo; evitar frutos imaturos; tamanho uniforme; Peso aproximado de 150g/unidade; Livre de danos profundos e podridões. Deverá estar acondicionado em embalagem plástica nova e limpa com capacidade de 1,5kg (um quilo e meio). O acondicionamento durante o transporte deverá ser realizado em caixa retornáveis limpa. O meio de transporte deve oferecer plena segurança e condições imprescindíveis a perfeita conservação e integridade dos produtos. O produto deverá apresentar rótulo (etiqueta) que identifique o responsável pelo produto e sua origem.

Data: 24/02/2025 17:00

Modalidade: Credenciamento

SRP: NÃO

Identificação: 01612528000184-1-000011/2025

Lote/Item: 1/34

Ata: N/A

Homologação: 25/02/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 100

Unidade: KG

UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
12.720.068/0001-24	COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL	R\$ 36,25
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
SC	Chapécó	AV PORTO ALEGRE, 233
		Nome de Contato:
		JULIANA
		Telefone:
		(49) 3322-0634
		Email:
		cooperativacentral@saborcolonial.com.br

Item 23: Laranja

Preço Estimado: R\$ 5,68 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 5,68

Média dos Preços Obtidos: R\$ 5,68

Quantidade	Descrição	Observação
2.500 Quilogramas	Laranja Descrição Detalhada: Devem apresentar características da variedade bem definida, estarem desenvolvidas e maduras, bem formadas, limpas, sadias, com coloração própria, livres de danos mecânicos, pragas e doenças. Devem estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Acondicionadas em embalagens plásticas transparentes atóxicas e resistentes e/ou sacolas tipo rede.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Menor Preço

R\$ 5,68

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: MUNICIPIO DE PINHALZINHO / 06001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Objeto: Chamada Pública n.º 001/2025, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 26/2013 e 04/2015.

Descrição: LARANJA. FRESCAS, ÍNTEGRAS E FIRMES, COM GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO PERMANECENDO ADEQUADA PARA O CONSUMO. PRODUTO FRESCO, AROMA, COR E SABOR CARACTERÍSTICO, SEM LESÕES PROVOCADAS POR INSETOS, DOENÇAS E AÇÃO MECÂNICA, DEVEM - LARANJA. FRESCAS, ÍNTEGRAS E FIRMES, COM GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO PERMANECENDO ADEQUADA PARA O CONSUMO. PRODUTO FRESCO, AROMA, COR E SABOR CARACTERÍSTICO, SEM LESÕES PROVOCADAS POR INSETOS, DOENÇAS E AÇÃO MECÂNICA, DEVEM SER ÍNTEGRAS, SEM MANCHAS, RUPTURAS E/OU AMASSADAS, SEM BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. ACONDICIONADAS EM CAIXAS PLÁSTICAS, VAZADAS ADEQUADAMENTE HIGIENIZADAS OU EMBALAGENS PLÁSTICAS. PESO DE 80G A 100G POR UNIDADE. PRODUTO COM RASTREABILIDADE DE VEGETAIS IN NATURA (E-ORIGEM DA CIDADSC).

Data: 31/12/2025 17:30

Modalidade: Credenciamento

SRP: NÃO

Identificação: 83021857000115-1-000010/2025

Lote/Item: 1/28

Ata: N/A

Homologação: 06/02/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 1.500

Unidade: KILOGRAMA (KG)

UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
08.147.012/0001-55 *VENCEDOR*	COOPERATIVA DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA FAMILIAR - COOTRAF		R\$ 5,68
Marca:			
Fabricante:	Fabricante não informado		
Modelo:			
Descrição:	Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
SC	Pinhalzinho	AVENIDA PORTO ALEGRE, 1703	(49) 3322-0154 / (49) 3322-0154

Item 24: Limão Taiti

Preço Estimado: R\$ 4,05 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 4,05 Média dos Preços Obtidos: R\$ 4,05

Quantidade	Descrição	Observação
50 Quilogramas	Limão Taiti Descrição Detalhada: sem manchas, com cor, odor e sabor característicos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em saco plástico atóxico, transparente e resistente. Livre de sujidades.	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Menor Preço

R\$ 4,05

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



CNPJ: 78.121.878/0001-72
Órgão: Município de Cafelândia
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA/PR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
Descrição: LIMÃO TAITI - LIMÃO TAITI - TAMANHO MÉDIO E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO. PESO MÉDIO: 50G 100G. PROCEDENTE DA FRUTIFICAÇÃO DE UMA PLANTA SÃ, DESTINADO AO CONSUMO IN NATURA, DEVENDO ESTAR FRESCA, TER ATINGIDO O GRAU IDEAL NO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR QUE SÃO PRÓPRIOS DA VARIEDADE, COM ESTÁGIO DE MATURAÇÃO TAL QUE SUPORTE A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE MANTENDO AS CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO IMEDIATO. NÃO ESTAREM DANIFICADAS POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM MECÂNICA OU PROVOCADA POR INSETOS E DOENÇAS QUE AFETEM SUA QUALIDADE, ISENTAS DE SUBSTÂNCIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA, SEM UMIDADE EXTERNA ANORMAL, AROMA E SABOR ESTRANHOS E LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. PADRÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.)

Data: 13/03/2025 00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: MC-152025-Pregão Eletrônico
Lote/Item: 126/1
Ata: N/A
Fonte: 177.129.161.33:7474/transparencia/licitacoes
Quantidade: 50
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
20.717.789/0001-03 *VENCEDOR*	CARLA TREVISOL - RESTAURANTE	R\$ 4,05
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Estado: PR	Cidade: Cafelândia	Endereço: RUA INTERVENTOR MANOEL RIBAS, 281
	Telefone: (45) 3241-1196	Email: pierdona@pierdona.com.br

Item 25: Macarrão caseiro

Preço Estimado: R\$ 23,55 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 23,55 Média dos Preços Obtidos: R\$ 23,55

Quantidade	Descrição	Observação
1.100 Quilogramas	Macarrão caseiro Tipo parafuso/espagete/farfalle Descrição Detalhada: congelado – embalagem de 1 kg. Apresentar licença sanitária do estabelecimento.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Menor Preço R\$ 23,55

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE OURO VERDE DO OESTE / 08001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.
Descrição: MACARRÃO CASEIRO - MACARRÃO CASEIRO

Data: 05/03/2025 17:00
Modalidade: Credenciamento
SRP: NÃO
Identificação: 80880107000100-1-000027/2025
Lote/Item: 1/48
Ata: N/A
Homologação: 14/03/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 400
Unidade: KG (KG)
UF: PR



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
106.838.969-97	NAIALY RODRIGUES FELICETTI KOHLER	R\$ 23,55
VENCEDOR		
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço:		

Item 26: Macarrão caseiro integral

Preço Estimado: R\$ 24,49 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 24,49 Média dos Preços Obtidos: R\$ 24,49

Quantidade	Descrição	Observação
1.100 Quilogramas	Macarrão caseiro integral Descrição Detalhada: congelado – embalagem de 1 kg. Apresentar licença sanitária do estabelecimento.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Menor Preço

R\$ 24,49

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 80.874.100/0001-86	Data: 18/02/2025 00:00
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL	Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: Pregão Eletrônico - Constitui objeto d este Pregão o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios p erecíveis e não perecíveis a serem usados na me renda escolar nas escolas municipais, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos.	SRP: NÃO
Descrição: MACARRÃO, TEOR DE UMIDADE MASSA PRÉ-COZIDA, BASE DA MASSA DE FARINHA DE TRIGO, INGREDIENTES ADICIONAIS COM RECHEIO, TIPO FRESCA, APRESENTAÇÃO CAPELETTI - MACARRÃO, TEOR DE UMIDADE MASSA PRÉ-COZIDA, BASE DA MASSA DE FARINHA DE TRIGO, INGREDIENTES ADICIONAIS COM RECHEIO, TIPO FRESCA, APRESENTAÇÃO CAPELETTI	Identificação: N°Pregão:900062025 / UASG:989979
CatMat: 459005 - Macarrão - Teor De Umidade: Massa Pré-Cozida Base Da Massa: De Farinha De Trigo Ingredientes Adicionais: Com Recheio Tipo: Fresca Apresentação: Capeletti	Lote/Item: /71
	Ata: Link Ata
	Homologação: 26/03/2025 16:56
	Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
	Quantidade: 280
	Unidade: Embalagem 500,00 G
	UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
27.787.054/0001-03	CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI	R\$ 24,49
VENCEDOR		
Marca: QUALITÁ Fabricante: Fabricante não informado Modelo: AGNOLINE DE FRANGO 500GR Descrição: Descrição não informada		
Estado: PR	Cidade: Francisco Beltrão	Endereço: RUA PADRE MANOEL DA NOBREGA, 356
	Telefone: (46) 3035-1018	Email: contato@privilegecontabilidade.com.br

Item 27: Mandioca

Preço Estimado: R\$ 9,67 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 9,67 Média dos Preços Obtidos: R\$ 9,67

Quantidade	Descrição	Observação
3.000 Quilogramas	Mandioca, descascada e embalada Descrição Detalhada: Deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeita condição de conservação e maturação. Deve estar descascado, lavado e congelado. Embalados em sacos plásticos atóxicos, transparente e resistentes de 1kg. Cultivo convencional, não hidropônico.	



Preço (Compras Governamentais) 1: Menor Preço

R\$ 9,67

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE PINHALZINHO / 06001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Objeto: Chamada Pública n.º 001/2025, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 26/2013 e 04/2015.

Descrição: MANDIOCA, congelada, limpa, de boa qualidade e aparência, com grau de maturação que permita o transporte e armazenamento permanecendo adequada para o consumo. Produto congelado, aroma, cor e sabor característico, sem lesões provocadas por insetos, doenças - MANDIOCA, congelada, limpa, de boa qualidade e aparência, com grau de maturação que permita o transporte e armazenamento permanecendo adequada para o consumo. Produto congelado, aroma, cor e sabor característico, sem lesões provocadas por insetos, doenças e ação mecânica, devem ser íntegras, sem manchas, rupturas e/ou amassadas, sem bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. Acondicionadas em embalagem atóxica contendo identificação do fabricante, origem do produto, peso, data de fabricação e validade. Produto com no mínimo 30 dias de validade no momento da entrega.

Data: 31/12/2025 17:30

Modalidade: Credenciamento

SRP: NÃO

Identificação: 83021857000115-1-000010/2025

Lote/Item: 1/33

Ata: N/A

Homologação: 06/02/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 2.000

Unidade: KILOGRAMA (KG)

UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
12.720.068/0001-24	COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL	R\$ 9,67
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
SC	Chapecó	AV PORTO ALEGRE, 233
Nome de Contato:		Telefone:
JULIANA		(49) 3322-0634
Email:		cooperativacentral@saborcolonial.com.br

Item 28: MASSA DE LASANHA CASEIRA

Preço Estimado: R\$ 18,99 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 18,99

Média dos Preços Obtidos: R\$ 18,99

Quantidade	Descrição	Observação
200 Unidades	MASSA DE LASANHA CASEIRA, não deverá conter gordura vegetal hidrogenada na composição. Formato retangular, 40x25 cm. Na embalagem deve constar data de fabricação, data de validade, informação nutricional e ingredientes. Deverão ser entregues com temperatura inferior a 10º C, em carro refrigerado. Prazo de validade mínimo: 15 dias a partir da data de entrega.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Menor Preço

R\$ 18,99

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE NOVA BOA VISTA / 1 - Município de Nova Boa Vista

Objeto: CHAMADA PÚBLICA para seleção de Projeto de Venda, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinada ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, durante o período escolar de 2025.

Descrição: Massa caseira para lasanha com registro agroindústria. - Massa caseira para lasanha com registro agroindústria.

Data: 11/02/2025 09:00

Modalidade: Credenciamento

SRP: NÃO

Identificação: 94704061000183-1-000018/2025

Lote/Item: 1/32

Ata: N/A

Homologação: 13/02/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 200

Unidade: KG

UF: RS



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
682.814.710-34	CLAUDIR MEURER	R\$ 18,99
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

Item 29: Mel de abelha

Preço Estimado: R\$ 31,67 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 31,67 Média dos Preços Obtidos: R\$ 31,67

Quantidade	Descrição	Observação
200 Quilogramas	Mel de abelha Descrição Detalhada: Puro, sem conservantes, cor e sabor característicos. Não pode ter presença de mofos, bolores. Entregue em potes de 0,500g a 2 kg aproximadamente. Deve ser bem lacrado. O veículo com carroceria de transporte fechado, devem ser mantidos em perfeito estado de conservação e higiene. Não é permitido transportar alimentos com pessoas e animais (a cabine do condutor deve ser isolada da parte que contém os alimentos). O transporte, a carga e a descarga devem garantir a integridade e a qualidade do produto e impedir a contaminação e a deterioração do produto. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente nas esferas municipal ou estadual conforme necessite o produto. Entrega conforme cronograma enviado pela coordenação da alimentação escolar. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade e o carimbo de inspeção do SIF/ DIPOA (Sistema de Inspeção Federal) ou SIE (Sistema de Inspeção Estadual) ou SIM (Sistema de Inspeção Municipal). Embalagem transparente, atóxica.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Menor Preço

R\$ 31,67

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 01.612.745/0001-74

Data: 22/01/2025 00:00

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM

Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios para atender os estudantes municipais na alimentação escolar, na rede municipal de ensino para o ano letivo 2025 e compra de um caminhão para transportar mercadorias, entre as unidades de ensino.

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:900012025 / UASG:980920

Lote/Item: /72

Ata: N/A

Descrição: MEL ABELHA, TIPO 1 QUALIDADE, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM COM 500 G, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO HUMANA - MEL ABELHA, TIPO 1 QUALIDADE, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM COM 500 G, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO HUMANA

Homologação: 13/02/2025 08:20

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

CatMat: 413364 - Mel Abelha - Tipo: 1ª Qualidade | Apresentação: Embalagem Com 500 G | Aplicação: Alimentação Humana

Quantidade: 20

Unidade: Embalagem 1,00 KG

UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
35.193.845/0001-25	OUROLIMPE ATACADISTA LTDA	R\$ 31,67
VENCEDOR		
Marca: EXTRA MEL		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo: EXTRA MEL		
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
SC	Campos Novos	RUA CORONEL OZORIO FAGUNDES, S/N
Telefone:		Email:
(49) 9947-4968		ourolimpe@hotmail.com



Item 30: Melado

Preço Estimado: R\$ 16,68 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 16,68

Média dos Preços Obtidos: R\$ 16,68

Quantidade	Descrição	Observação
500 Quilogramas	Melado Descrição Detalhada: melado extraído da cana de açúcar, primeira qualidade. Embalagem: deve estar intacta, 1 kg. Prazo de validade: mínimo 6 meses. Data de fabricação: máximo 45 dias.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Menor Preço

R\$ 16,68

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE LINDOIA DO SUL / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOIA DO SUL

Data: 12/02/2025 16:02

Modalidade: Inexigibilidade

SRP: NÃO

Identificação: 78510112000180-1-000029/2025

Lote/Item: 1/21

Ata: N/A

Homologação: 12/02/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 30

Unidade: UN

UF: SC

Objeto: Aquisição com fornecimento parcelado, de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do empreendedor familiar rural para o programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para alimentação escolar da rede municipal de ensino, de acordo com os quantitativos estimados e durante o prazo de vigência do contrato.

Descrição: Melado, obtido a partir do cozimento da cana de açúcar, a partir de matéria prima de qualidade, livre de contaminação, apresentando cor, aroma e características naturais ao produto, acondicionado em pote de 1Kg, contendo no rótulo registro, nome e endereço - Melado, obtido a partir do cozimento da cana de açúcar, a partir de matéria prima de qualidade, livre de contaminação, apresentando cor, aroma e características naturais ao produto, acondicionado em pote de 1Kg, contendo no rótulo registro, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, lote, data de fabricação e validade. Produto livre de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

07.063.466/0001-85

COOPERATIVA SOCIAL DE PRODUCAO E CONSUMO AGROINDUSTRIAL FAMI

R\$ 16,68

VENCEDOR

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

,

Item 31: Milho verde

Preço Estimado: R\$ 6,30 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 6,30

Média dos Preços Obtidos: R\$ 6,30

Quantidade	Descrição	Observação
1.600 Quilogramas	Milho verde, não transgênico e com no máximo 3 palhas Descrição Detalhada: Espiga de milho com grãos bem desenvolvidos e novos, macios e leitosos apresentando no máximo 3 palhas e isento de danos físicos, mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Livre de sujeidades e pragas. De colheita recente. Acondicionado em saco plástico, atóxico, transparente e resistente. Cultivo convencional, não hidropônico.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Menor Preço

R\$ 6,30

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARE / 000000001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARE

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO AGRICULTURA FAMILIAR PNAE PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Descrição: MILHO VERDE ESPIGA AF - De primeira. A espiga deve ser bem formada e apresentar de 150 à 300g, não conter palha em excesso (apenas a camada mais interna para proteção do produto) e os grãos devem ser amarelo claros. Não pode apresentar dano por praga, pod - MILHO VERDE ESPIGA AF - De primeira. A espiga deve ser bem formada e apresentar de 150 à 300g, não conter palha em excesso (apenas a camada mais interna para proteção do produto) e os grãos devem ser amarelo claros. Não pode apresentar dano por praga, podridão ou passado.

Data: 18/03/2025 09:31

Modalidade: Inexigibilidade

SRP: NÃO

Identificação: 76105659000174-1-000046/2025

Lote/Item: 1/31

Ata: N/A

Homologação: 17/03/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 3.500

Unidade: kilograma

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.302.224/0001-60	ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES AGRICOLAS DE ALM TAMANDARE	R\$ 6,30
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

Item 32: Molho de tomate orgânico

Preço Estimado: R\$ 17,40 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 17,40 Média dos Preços Obtidos: R\$ 17,40

Quantidade	Descrição	Observação
400 Unidades	Molho de tomate orgânico Descrição Detalhada: Molho de tomate orgânico pronto, embalado em embalagem de vidro, apresentar rotulagem c onforme a legislação vigente. Embalagem de 500. Com validade de 6 meses após a entrega. Apresentar certificação orgânica.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Menor Preço

R\$ 17,40

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE ANTONIO PRADO

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Descrição: MOLHO DE TOMATE ORGÂNICO - 500G (3282) - MOLHO DE TOMATE ORGÂNICO - 500G (3282)

Data: 21/10/2024 17:30

Modalidade: Credenciamento

SRP: NÃO

Identificação: 87842233000110-1-000367/2024

Lote/Item: 1/60

Ata: N/A

Homologação: 28/10/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 400

Unidade: UNIDADE

UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
12.816.416/0001-61	PRODUTOS ORGANICOS PEROLA DA TERRA LTDA	R\$ 17,40
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		



Item 33: Morango congelado

Preço Estimado: R\$ 23,07 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 23,07

Média dos Preços Obtidos: R\$ 23,07

Quantidade	Descrição	Observação
800 Quilogramas	Morango congelado Descrição Detalhada: Apresentando grau médio de maturação, deve estar higienizado e isento de doenças, congelado no momento da entrega. Acondicionado em embalagem de 1 kg. Cultivo convencional, não hidropônico.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Menor Preço

R\$ 23,07

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE ARAQUARI / 2001 - Secretaria de Educação

Data: 29/01/2025 08:00

Objeto: Registro de preços para a Contratação de empresa especializada no Fornecimento de Alimentação Escolar visando atender as necessidades das Unidades da Rede de Ensino Público do Município de Araquari.

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Descrição: MORANGO IN NATURA CONGELADO - CARACTERÍSTICAS GERAIS: DE PRIMEIRA, CONSTITUÍDA POR FRUTA DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS. DEVEM TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO AO - MORANGO IN NATURA CONGELADO - CARACTERÍSTICAS GERAIS: DE PRIMEIRA, CONSTITUÍDA POR FRUTA DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS. DEVEM TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO AO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE E VARIEDADES. NÃO DEVEM CONTER SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS. ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS RESISTENTES E ENTREGUES CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA.

Identificação: 83102228000110-1-000001/2025

Lote/Item: 1/131

Ata: N/A

Homologação: 25/02/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 1.500

Unidade: Quilo (KG)

UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
45.778.629/0001-03 *VENCEDOR*	B&B POLPA ORIGINAL LTDA	R\$ 23,07

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Item 34: Morango in natura

Preço Estimado: R\$ 31,66 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 31,66

Média dos Preços Obtidos: R\$ 31,66

Quantidade	Descrição	Observação
2.200 Quilogramas	Morango in natura Descrição Detalhada: 1ª qualidade, fresco, com aspecto, cor (uniforme), cheiro e sabor próprios, em estágio de amadurecimento adequado para consumo, polpa firme e intacta, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Consumo imediato, livre de resíduos de fertilizantes de sujidades e isento do ataque de pragas e/ou doenças. Acondicionado em embalagem de 1 kg. Cultivo convencional, não hidropônico.	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Menor Preço

R\$ 31,66

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



CNPJ: 87.502.886/0001-50
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios necessários à produção de lanches destinados às crianças, adolescentes e idosos atendidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, bem como para os encontros dos demais grupos acompanhados pela Assistência Social do município de Paraí/RS, para o ano de 2025.
Descrição: Morango in natura - inteiro, sem sujidades, danificações, mofos. Embalados em plástico, de 250g a 1kg.

Data: 06/03/2025 08:31
Modalidade: Pregão Eletrônico (14.133/21)
SRP: NÃO
Identificação: 0004/2025
Lote/Item: 38/1
Ata: [Link Ata](#)
Homologação: 07/03/2025 16:38
Fonte: www.banrisul.com.br
Quantidade: 16
Unidade: QUILOGRAMA
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
02.970.343/0001-04 *VENCEDOR*	OSVALDO LUIS GROSSELE	R\$ 31,66
Marca: radin		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

Item 35: Nhoque de batata

Preço Estimado: R\$ 23,70 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 23,70 Média dos Preços Obtidos: R\$ 23,70

Quantidade	Descrição	Observação
1.200 Quilogramas	Nhoque de batata Descrição Detalhada - congelado – embalagem de 1 kg. Apresentar licença sanitária do estabelecimento.	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Menor Preço

R\$ 23,70

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 88.702.089/0001-89
Órgão: PM DE PANAMBI
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
Descrição: NHOQUE DE BATATA, EMBALADO, EMBALAGEM DE 1KG.
REFRIGERADO, COM DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE. - NHOQUE DE BATATA, EMBALADO, EMBALAGEM DE 1KG. REFRIGERADO, COM DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE.

Data: 27/09/2024 00:00
Modalidade: Pregão Lei 14.133 Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 53900-150-2024-PCE
Lote/Item: 1/189
Ata: N/A
Homologação: 24/10/2024 00:00
Fonte: <https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO::>
Quantidade: 150
Unidade: UN
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.987.599/0001-00 *VENCEDOR*	MERCADO LIMASIL LTDA	R\$ 23,70
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
RS	Panambi	RUA SETE DE SETEMBRO, 1230
		Telefone:
		(55) 3375-3555



Item 36: Pão caseiro

Preço Estimado: R\$ 13,29 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 13,29

Média dos Preços Obtidos: R\$ 13,29

Quantidade	Descrição	Observação
1.500 Unidades	Pão caseiro Descrição Detalhada: de superfície macia, miolo resistente, não quebradiço, produzido a base de 50% de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Peso médio de 600g, Acondicionada em saco de polietileno rotulado com etiqueta adesiva indicando composição do produto, tabela nutricional e datas de fabricação e validade. Isenta de mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas. Apresentar licença sanitária do estabelecimento.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Menor Preço

R\$ 13,29

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

14ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE

Objeto: Eventual aquisição de alimentos da agri cultura familiar.

Descrição: PÃO - PÃO, BASE DE FARINHA DE TRIGO REFINADA, TIPO CASEIRO

CatMat: 470690 - Pão - Base: De Farinha De Trigo Refinada | Tipo: Caseiro

Data: 10/02/2025 00:00

Modalidade: Dispensa de Licitação

SRP: NÃO

Identificação: Dispensa de Licitação Nº 90001/2025 / UASG: 160517

Lote/Item: /38

Ata: N/A

Homologação: 10/02/2025 00:00

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 50

Unidade: Unidade

UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
45.988.658/0001-91	COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES E PESCADORES DO TERRITORIO SERRA MAR	R\$ 13,29

Marca: SEM MARCA

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Estado:

SC

Cidade:

Rio Fortuna

Endereço:

R PADRE AULING, SN

Telefone:

(48) 9824-7563

Email:

cooperserramar@gmail.com

Item 37: Pão caseiro de beterraba/ cenoura

Preço Estimado: R\$ 20,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 20,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 20,00

Quantidade	Descrição	Observação
1.500 Unidades	Pão caseiro de beterraba/ cenoura Descrição Detalhada: Pão caseiro de cenoura. Deverá apresentar boa coloração e consistência macia. Não deverá estar amassado. Cada unidade deverá pesar em torno de 600 g. Acondicionada em saco de polietileno rotulado com etiqueta adesiva indicando composição do produto, tabela nutricional e datas de fabricação e validade. Isenta de mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas. Apresentar licença sanitária do estabelecimento.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Menor Preço

R\$ 20,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: MUNICIPIO DE MODELO / 04001 - Depart.munic.da Educação

Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR - PNAE

Descrição: PÃO CASEIRO - DE NO MÍNIMO 500G CADA, DE BOA QUALIDADE, COM ADIÇÃO OU SEM DE LEGUMES (CENOURA E BETERRABA) COM CONSISTENTE E CASCA DE COR DOURADA BRILHANTE E HOMOGÊNEA. SERÃO REJEITADOS PÃES MAL ASSADOS, QUEIMADOS, AMASSADOS, ACHATADOS E "EMBATUMADOS ASPE - PÃO CASEIRO - DE NO MÍNIMO 500G CADA, DE BOA QUALIDADE, COM ADIÇÃO OU SEM DE LEGUMES (CENOURA E BETERRABA) COM CONSISTENTE E CASCA DE COR DOURADA BRILHANTE E HOMOGÊNEA. SERÃO REJEITADOS PÃES MAL ASSADOS, QUEIMADOS, AMASSADOS, ACHATADOS E "EMBATUMADOS ASPECTO MASSA PESADA" E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. DEVERÁ SER EMBALADOS EM EMBALAGENS TRANSPARENTES, INTEGRAS COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.

Data: 17/03/2025 08:00

Modalidade: Credenciamento

SRP: NÃO

Identificação: 83021832000111-1-000015/2025

Lote/Item: 1/55

Ata: N/A

Homologação: 18/03/2025 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 500

Unidade: KILOGRAMA (KG)

UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.147.012/0001-55 *VENCEDOR*	COOPERATIVA DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA FAMILIAR - COOTRAF	R\$ 20,00

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Estado:

SC

Cidade:

Pinhalzinho

Endereço:

AVENIDA PORTO ALEGRE, 1703

Telefone:

(49) 3322-0154 / (49) 3322-0154

Item 38: Pão caseiro integral

Preço Estimado: R\$ 15,55 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 15,55

Média dos Preços Obtidos: R\$ 15,55

Quantidade	Descrição	Observação
1.500 Unidades	Pão caseiro integral Descrição Detalhada: de superfície macia, miolo resistente, não quebradiço, produzido a base de 100% de farinha de integral (devendo ser utilizado como ingrediente açúcar mascavo). Peso médio de 600g. Acondicionada em saco de polietileno rotulado com etiqueta adesiva indicando composição do produto, tabela nutricional e datas de fabricação e validade. Isenta de mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas. Apresentar licença sanitária do estabelecimento.	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Menor Preço

R\$ 15,55

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 01.616.255/0001-46

Órgão: Município de Guamiranga

Objeto: o presente processo tem por objeto a aquisição de gênero alimentícios perecíveis e não perecíveis, que serão utilizados no preparo da merenda escolar das escolas da Rede Municipal de ensino do Município de Guamiranga, durante o ano letivo 2025.

Descrição: PÃO CASEIRO INTEGRAL OU 7 GRÃOS - Fresco, macio novo e bem assado, deve ter boa apresentação, com características organolépticas próprias. Tamanho uniforme mínimo 600g cada e máximo 850g cada. Acondicionada em embalagem primária em saco plástico, bem fechado (com lacre ou selado), transparente, atóxico, resistente. O produto deverá apresentar rotulagem de acordo com a legislação vigente, RDC nº 359 e nº 360 de 23/12/2003 da ANVISA e RDC nº 259, de 20/09/2002 da ANVISA, deverão constar de forma clara o nome do produto, inclusive marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e validade, ingredientes do produto, peso líquido e tabela nutricional. O mesmo deverá ser transportado em carro apropriado e apresentar-se em perfeitas condições higiênicas adequadas para transporte. PRECISA DE ALVARÁ.

Data: 22/01/2025 00:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: MG-52025-Pregão Eletrônico

Lote/Item: 3/6

Ata: N/A

Fonte: guamirangapr.equipiano.com.br:7137/tr
ansparencia/licitacoes

Quantidade: 600

UF: PR



Relatório gerado no dia 08/04/2025 10:34:18 (IP: 167.250.44.146)

Código Validação: Bj6XM75CmQftQm1WavOvmDFN4CkHirG0Hr81HYWhWgYqHU8nPtm6WA%3d%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=Bj6XM75CmQftQm1WavOvmDFN4CkHirG0Hr81HYWhWgYqHU8nPtm6WA%253d%253d

000417

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
54.630.581/0001-74	GRAEBIN COMERCIO ATACADISTA LTDA	R\$ 15,55
VENCEDOR		
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço:		

Item 39: Pão de milho

Preço Estimado: R\$ 12,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 12,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 12,00

Quantidade	Descrição	Observação
1.300 Unidades	Pão de milho Descrição Detalhada: com consistência firme, miolo resistente e não quebradiço, tendo como base a farinha de milho Produzido a partir de matéria prima de qualidade, livre de contaminação, peso médio de 600g. Acondicionada em saco de polietileno rotulado com etiqueta adesiva indicando composição do produto, tabela nutricional e datas de fabricação e validade. Isenta de mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas. (Não pode ser pão misturado). Apresentar licença sanitária do estabelecimento.	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Menor Preço

R\$ 12,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 87.613.204/0001-86	Data: 21/01/2025 00:00
Órgão: PM DE RODEIO BONITO	Modalidade: Pregão Lei 14.133 Eletrônico
Objeto: EXERCÍCIO: 2025ASSUNTO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025PROCESSO: Nº 02/2025OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de gêneros alimentícios e gás butano para a merenda escolar da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Rodeio Bonito RS.	SRP: NÃO
	Identificação: 55900-1-2025-PCE
	Lote/Item: 1/74
	Ata: N/A
Descrição: PÃO DE MILHO 600 GRAMAS: PRODUTO FRESCO, MACIO E SEM A PRESENÇA DE SUJIDADES, CORTADO EM FATIAS COM APROXIMADAMENTE 25G CADA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 600G DO PRODUTO, VALIDADE MÍN - PÃO DE MILHO 600 GRAMAS: PRODUTO FRESCO, MACIO E SEM A PRESENÇA DE SUJIDADES, CORTADO EM FATIAS COM APROXIMADAMENTE 25G CADA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 600G DO PRODUTO, VALIDADE MÍN	Homologação: 22/01/2025 00:00
	Fonte: https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO:::
	Quantidade: 600
	Unidade: UN
	UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
11.065.870/0001-65	MARANGON PADARIA E SERVIÇOS LTDA	R\$ 12,00
VENCEDOR		
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: R LUIZ POSSAMAI, 7		
Telefone: (55) 9605-9934		Email: padariacazarotto@gmail.com



Item 40: Pepino comum ou japonês

Preço Estimado: R\$ 6,49 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 6,49

Média dos Preços Obtidos: R\$ 6,49

Quantidade	Descrição	Observação
600 Quilogramas	Pepino comum ou japonês Descrição Detalhada: limpo, de boa qualidade, sem defeitos, aroma e sabor característico da variedade, cor e tamanho uniformes. Sem lesões de origem física, mecânica, perfurações, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas, doenças e cortes. De colheita recente. Acondicionado em saco plástico atóxico, transparente e resistente, não reciclável. Isento de sujidades. Cultivo convencional, não hidropônico.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Menor Preço

R\$ 6,49

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE RODEIO / 04001 - Secretaria de Educação

Data: 10/02/2025 17:00

Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE RODEIO

Modalidade: Credenciamento

SRP: NÃO

Descrição: PEPINO JAPONÊS - FRUTO DA ESPÉCIE CUCUMIS SATIVUS, NO ESTADO IN NATURA, COMUM DE COR VERDE ESCURA OU VERDE ESCURA BRILHANTE, EM BOM ESTADO PARA CONSUMO, SEM ESTAR: MURCHOS, COM DANOS E COM SUJEIRAS. - PEPINO JAPONÊS - FRUTO DA ESPÉCIE CUCUMIS SATIVUS, NO ESTADO IN NATURA, COMUM DE COR VERDE ESCURA OU VERDE ESCURA BRILHANTE, EM BOM ESTADO PARA CONSUMO, SEM ESTAR: MURCHOS, COM DANOS E COM SUJEIRAS.

Identificação: 83102814000164-1-000001/2025

Lote/Item: 1/23

Ata: N/A

Homologação: 12/02/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 380

Unidade: KG (KG)

UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
005.370.259-01	ANDREIAS CRISTIANO EBERT	R\$ 6,49
VENCEDOR		

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Item 41: Repolho verde

Preço Estimado: R\$ 5,90 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 5,90

Média dos Preços Obtidos: R\$ 5,90

Quantidade	Descrição	Observação
2.500 Quilogramas	Repolho verde Descrição Detalhada: Com tamanho médio, pesando entre 1.200 e 2.200kg a unidade. Ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgescendo, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar colorações e tamanhos uniformes e típicas da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua formação e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, sem folhas envelhecidas. Não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência. O produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente. Cultivo convencional, não hidropônico.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Menor Preço

R\$ 5,90

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Relatório gerado no dia 08/04/2025 10:34:18 (IP: 167.250.44.146)

Código Validação: Bf6XM75CmQftQm1WavOvmDFN4CkHrG0Hr81HYWhWgYqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=Bf6XM75CmQftQm1WavOvmDFN4CkHrG0Hr81HYWhWgYqHU8nPtm6WA%253d%253d>41/46
000419

Órgão: MUNICIPIO DE INDAIAL / 103 - Prefeitura Municipal de Indaial - SC

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, para servidores das Secretarias, Fundos e Fundações em decorrência dos itens desertos e fracassados do pregão 48/2024, nesta cidade Município de Indaial/SC.

Descrição: **REPOLHO VERDE:** De 1ª qualidade, liso, firme, coloração uniforme verde. Cabeça íntegra, sem sujidades, manchas, vestígios de pragas. Sem sinais de escurecimento enzimático ou qualquer deterioração, tanto na superfície quanto na polpa. **Peso médio por unidade** - REPOLHO VERDE: De 1ª qualidade, liso, firme, coloração uniforme verde. Cabeça íntegra, sem sujidades, manchas, vestígios de pragas. Sem sinais de escurecimento enzimático ou qualquer deterioração, tanto na superfície quanto na polpa. **Peso médio por unidade** de aproximadamente 1500g (peso da polpa). Acondicionamento em caixas plásticas.

Data: 19/03/2025 08:30

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 83102798000100-1-000037/2025

Lote/Item: 1/1680975

Ata: N/A

Homologação: 19/03/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 225

Unidade: UNID

UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
40.662.643/0001-15	DUDA COMERCIO DE FRUTAS E VERDURAS LTDA	R\$ 5,90
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

Item 42: Rúcula			
Preço Estimado: R\$ 5,30 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 5,30	Média dos Preços Obtidos: R\$ 5,30
Quantidade	Descrição	Observação	
600 Maços	Rúcula Descrição Detalhada: Rúcula com folhas limpas, de boa qualidade, sem defeitos, verdes, sem traços de deterioração, intactas e firmes. Livre de sujidades e doenças. Acondicionada em saco de polietileno atóxico, resistente, transparente, não reciclado. Maço de 400 g. Cultivo convencional, não hidropônico.		

Preço (Compras Governamentais) 1: Menor Preço

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 5,30

CNPJ: 76.175.926/0001-80

Órgão: MUNICIPIO DE CANDIDO DE ABREU

Objeto: Registro de preços pelo período de 1 ano podendo ser renovado por igual período com renovação de saldo para futuras e eventuais aquisições de materiais de consumo gêneros alimentícios em atendimento as Secretarias Municipais de Educação e Cultura Saúde Assistência e Promoção Social Viacao e Serviços Urbanos Obras e Desenvolvimento Meio Ambiente Agropecuaria Esportes e Turismo e Administração.

Descrição: **Rucula De boa qualidade sem defeitos serios apresentando tamanho cor e conformacao uniforme devendo ser bem desenvolvidas e maduras com folhas integras e firmes. Caracteristicas Gerais Fresco. Atingir o grau maximo ao tamanho aroma cor e sabor proprios da** - Rucula De boa qualidade sem defeitos serios apresentando tamanho cor e conformacao uniforme devendo ser bem desenvolvidas e maduras com folhas integras e firmes. Caracteristicas Gerais Fresco. Atingir o grau maximo ao tamanho aroma cor e sabor proprios da especie e variedades. Apresentar grau de maturacao tal que lhes permita suportar a manipulacao o transporte e a conservacao em condicoes adequadas para o consumo mediato e imediato. Nao conterem substancias terrosas sujidades ou corpos estranhos aderentes a superficie da casca. Estarem isentos de umidade externa anormal aroma e sabor estranhos. Estarem livres de residuos e fertilizantes. Acondicionados em sacos plasticos resistentes e transportados em monoblocos limpos e sem residuos de sujeira e odor conforme quantidade solicitada. Em macos com peso minimo de 400g.

Data: 07/10/2024 00:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 76175926000180-1-000100/2024

Lote/Item: 1/161

Ata: N/A

Homologação: 04/10/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 280

Unidade: MÇ

UF: PR



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
09.072.545/0001-88 *VENCEDOR*	MARCO E COSTA MARCO LTDA - ME	R\$ 5,30
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço:		

Item 43: Salsinha em maço de 250g

Preço Estimado: R\$ 4,29 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 4,29	Média dos Preços Obtidos: R\$ 4,29
-------------------------------	---------------	------------------------------------	------------------------------------

Quantidade	Descrição	Observação
1.300 Maços	Salsinha em maço de 250g Descrição Detalhada: Deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas, doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Embalados em sacos plásticos, resistentes, atóxicos, não reciclado. Cultivo convencional, não hidropônico.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Menor Preço

R\$ 4,29

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE PETROLANDIA / 1 - Prefeitura Municipal de Petrolândia

Data: 13/02/2025 09:00

Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PREPARO DE MERENDA ESCOLAR, DURANTE O ANO LETIVO DE 2025

Modalidade: Credenciamento

SRP: NÃO

Descrição: SALSINHA EM MAÇO ORGÂNICA FRESCA, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas. O maço deve ter aproximadamente 250g. Com identificação do produt - SALSINHA EM MAÇO ORGÂNICA FRESCA, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas. O maço deve ter aproximadamente 250g. Com identificação do produto, obedecendo as normas de rastreabilidade

Identificação: 83102673000180-1-000006/2025

Lote/Item: 1/51

Ata: N/A

Homologação: 14/02/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 100

Unidade: MAÇO

UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
534.471.589-72 *VENCEDOR*	AUGUSTINHO SENEM	R\$ 4,29
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço:		

Item 44: Tangerina Poncã

Preço Estimado: R\$ 7,30 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 7,30	Média dos Preços Obtidos: R\$ 7,30
-------------------------------	---------------	------------------------------------	------------------------------------

Quantidade	Descrição	Observação
2.500 Quilogramas	Tangerina Poncã Descrição Detalhada: De 1ª qualidade - in natura, com casca firme, lustrosa e sem manchas escuras, sem lesões de origem física, perfurações e cortes oriundos do manuseio e transporte, a conservação em condições adequadas para o consumo e que aguentem até 5 dias antes do consumo. Deve ser isenta de matéria terrosa, parasitos e detritos animais.	



Órgão: MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL / 31408 - Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul

Objeto: Constitui objeto da presente licitação, registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados à manutenção dos Serviços mantidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação e pelo Fundo Municipal de Assistência Social, de acordo com o Anexo I – Termo de Referência e demais anexos do Edital.

Descrição: **Tangerina poncã de 1ª qualidade, tamanho médio por fruta 150g, casca livre de fungos, íntegra, maturação natural. Fruta da época.** - Tangerina poncã de 1ª qualidade, tamanho médio por fruta 150g, casca livre de fungos, íntegra, maturação natural. Fruta da época.

Data: 21/02/2025 08:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 83102459000123-1-000073/2025

Lote/Item: 1/202

Ata: N/A

Homologação: 06/03/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 563

Unidade: QUILOGRAMA

UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
41.089.192/0001-31	SUPERMERCADO PORTAL LTDA	R\$ 7,30
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

Item 45: Tomate			
Preço Estimado: R\$ 6,46 (un)		Preço Estimado Calculado: R\$ 6,46	Média dos Preços Obtidos: R\$ 6,46
Quantidade	Descrição	Observação	
3.000 Quilogramas	Tomate Descrição Detalhada: redondo, maduro, classe média ou grande. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar desenvolvido, bem formado, limpo, com coloração própria livres de danos mecânicos, pragas e doenças. Estar em perfeitas condições de conservação e maturação, livre de umidade externa anormal. De colheita recente. Embalados em sacos plásticos, resistentes, atóxicos. Cultivo convencional, não hidropônico.		

Órgão: MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARE / 000000001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARE

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO AGRICULTURA FAMILIAR PNAE PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Descrição: **TOMATE AF - De primeira qualidade. Deve apresentar cor vermelho brilhante, estar firme, estar limpo, sem resíduos na casca ou sinais de insetos. Deve apresentar grau de maturação médio, ou seja, não estar verde, nem muito maduro. Não deve apresentar danos - TOMATE AF - De primeira qualidade. Deve apresentar cor vermelho brilhante, estar firme, estar limpo, sem resíduos na casca ou sinais de insetos. Deve apresentar grau de maturação médio, ou seja, não estar verde, nem muito maduro. Não deve apresentar danos, amassados ou estar amolecido.**

Data: 18/03/2025 09:31

Modalidade: Inexigibilidade

SRP: NÃO

Identificação: 76105659000174-1-000046/2025

Lote/Item: 1/42

Ata: N/A

Homologação: 17/03/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 6.000

Unidade: kilograma

UF: PR



CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

08.302.224/0001-60 ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES AGRICOLAS DE ALM TAMANDARE

R\$ 6,46

VENCEDOR

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Endereço:



Relatório gerado no dia 08/04/2025 10:34:18 (IP: 167.250.44.146)

Código Validação: Bj6XM75CmQftQm1WavOvmDFN4CkHiRG0Hr81HYWhWgYqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=Bj6XM75CmQftQm1WavOvmDFN4CkHiRG0Hr81HYWhWgYqHU8nPtm6WA%253d%253d>

45 / 46 000423



Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Banrisul www.banrisul.com.br	Data: 21/03/2025 15:29:20 Acessar a fonte aqui
2 - Compras.gov.br www.gov.br/compras/pt-br	Data: 21/03/2025 11:31:36 Acessar a fonte aqui
3 - Licitar Digital app2.licitardigital.com.br/pesquisa	Data: 21/03/2025 14:29:43 Acessar a fonte aqui
4 - Portal Nacional de Contratações Públicas https://www.gov.br/pncp/pt-br	Data: 21/03/2025 11:27:15 Acessar a fonte aqui
5 - Prefeitura Municipal de Cafelândia/PR 177.129.161.33:7474/transparencia/licitacoes	Data: 21/03/2025 15:26:27 Acessar a fonte aqui
6 - Prefeitura Municipal de Derrubadas/RS 186.237.213.75:8079/transparencia/	Data: 08/04/2025 08:32:44 Acessar a fonte aqui
7 - Prefeitura Municipal de Guamiranga/PR guamirangapr.equiplano.com.br:7137/transparencia/licitacoes	Data: 21/03/2025 14:58:38 Acessar a fonte aqui
8 - Prefeitura Municipal de Londrina/PR http://portaltransparencia.londrina.pr.gov.br:8080/transparencia/licitacoes	Data: 08/04/2025 08:40:22 Acessar a fonte aqui
9 - Prefeitura Municipal de Toledo/PR https://equiplano.toledo.pr.gov.br:7443/transparencia/licitacoes	Data: 08/04/2025 08:57:11 Acessar a fonte aqui
10 - Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO:::	Data: 21/03/2025 11:26:37 Acessar a fonte aqui





MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto, 09 de abril de 2025.

DE:

Luiz Carlos Boni – Prefeito Municipal

Preliminarmente para a autorização solicitada para a Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios por meio de Chamada Pública atendendo educação infantil, ensino fundamental e educação especial, suprimindo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, encaminhamos:

PARA:

- Secretaria de Finanças;
- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

PARA:

- Departamento de Materiais e Compras;
- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;

PARA:

- Departamento Jurídico;
- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,

Luiz C. Boni

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

000425



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto, 09 de abril de 2025.

DE: Secretaria de Finanças

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção a solicitação visando Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios por meio de Chamada Pública atendendo educação infantil, ensino fundamental e educação especial, suprimindo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação., expedido por Vossa Excelência na data de 07 de abril de 2025, viemos, por meio deste, informar que a despesa decorrente do referido processo observadas as características e demais condições, especificações, valores e quantidades, definidas no edital e seus anexos, não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e a educação, conforme pedido exarado por todos os secretários municipais deste município, no valor total de **R\$ 523.621,50 (Quinhentos e vinte e três mil, seiscientos e vinte e um reais com cinquenta centavos)**. Sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01800	07.122.12.361.1201.2039	3.3.90.32.00.00.00000
01840	07.122.12.361.1201.2039	3.3.90.32.00.00.00000

Cordialmente,

JONES ROBERTO KINNER
Contador
C.I. RG Nº 3.654.820-7 - PR

ENSON ELEMAR SCHABO
Secretário de Finanças

000426



Equiplano

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO - 2025

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 08/04/2025

Página 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
07 - Secretaria de Educação					830.000,00	860.299,13	251.252,21	609.046,92
122 - Divisão de Alimentação Escolar					830.000,00	860.299,13	251.252,21	609.046,92
12.361.1201.2039 - Manutenção da Alimentação Escolar					830.000,00	860.299,13	251.252,21	609.046,92
3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA								
01800	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00	150.000,00	107.913,91	42.086,09
01810	E	00103	0103/01/01/00/00	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	50.000,00	50.000,00	1.476,00	48.524,00
01820	E	00104	0104/01/01/00/00	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	100.000,00	100.000,00	13.013,47	86.986,53
01830	E	01810	1040/02/01/00/00	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	340.000,00	340.000,00	54.649,68	285.350,32
01830	EA	01810	1040/02/01/00/00	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	30.299,13	30.133,05	166,08
01840	E	02042	1042/09/01/03/00	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação	190.000,00	190.000,00	44.066,10	145.933,90
Total Geral					830.000,00	860.299,13	251.252,21	609.046,92

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 08/04/2025

Órgão entre: 07 e 07

Tipo: 2

Ordem: 039

Natureza de despesa entre: 3.3.90.32.00.00 e 3.3.90.32.00.00